



# República Federativa do Brasil

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XXXVIII — Nº 135

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1983

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ata da 135.<sup>a</sup> Sessão  
em 18 de outubro de 1983

### SUMÁRIO

**I — ATA DA 135.<sup>a</sup> SESSÃO DA 1.<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA DA 47.<sup>a</sup> LEGISLATURA EM 18 DE OUTUBRO DE 1983.**

**I — Abertura da Sessão**

**II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior**

**III — Leitura do Expediente**

#### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Do Sr. Deputado Valmor Giavarina e outros.

#### OFÍCIOS

a) N.º 163/83, do Sr. Deputado Bocayuva Cunha, Líder do Partido Democrático Trabalhista.

b) N.º 344/83, do Sr. Deputado Fernando Lyra, Primeiro-Secretário.

#### REQUERIMENTO

Do Sr. Deputado Osvaldo Melo, requerendo a retirada, para reexame, do Projeto de Lei n.º 1.582/83.

#### COMUNICAÇÃO

Do Sr. Deputado Aírton Soares, Líder do Partido Trabalhista.

#### PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Lei Complementar n.º 44-A, de 1983 (Do Sr. Múcio Athayde) — Institui o imposto que menciona, e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Projeto de Lei n.º 81-A, de 1983 (Do Sr. Jorge Arbage) — Altera dispositivo do Código de Processo Civil (Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973); tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

Projeto de Lei n.º 500-A, de 1983 (Do Sr. Celso Barros) — Dispõe sobre o saque do saldo de conta do PIS-PASEP pela beneficiária que menciona, e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, contra o voto do Sr. João Gilberto, com voto em separado do Sr. Valmor Giavarina.

Projeto de Lei n.º 893-A, de 1983 (Do Sr. Pedro Germano) — Uniformiza as aposentadorias, as pensões e as contribuições do beneficiário, na previdência social do servidor federal e do empregado regido pela legislação trabalhista; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Projeto de Lei n.º 1.183-A, de 1983 (Do Sr. Paulo Lustosa) — Dispõe sobre a atualização salarial dos militares e servidores públicos civis da União; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

#### PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Lei n.º 2.386, de 1983 (Do Sr. Aloysio Teixeira) — Cria o programa de trans-

porte do trabalhador de baixa renda.

Projeto de Lei n.º 2.387, de 1983 (Do Sr. Octacílio Almeida) — Fixa data única para alteração salarial e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 2.388, de 1983 (Do Sr. Djalma Bom) — Altera dispositivos da consolidação das Leis do Trabalho, para assegurar maior autonomia de trabalho aos membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPAS.

Projeto de Lei n.º 2.389, de 1983 (Do Sr. Siqueira Campos) — Introduce alterações no art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei n.º 2.391, de 1983 (Do Sr. Henrique Eduardo Alves) — Dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos depósitos judiciais, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 2.404, de 1983 (Do Sr. Dante de Oliveira) — Torna obrigatória a geração de 30% dos programas de TV no local das transmissões, e determina outras providências.

Projeto de Lei n.º 2.407, de 1983 (Do Sr. Santinho Furtado) — Transfere aos Municípios a parcela do salário-educação destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Projeto de Lei n.º 2.463, de 1983 (Da Sra. Rita Furtado) — Autoriza o Poder Executivo a instituir a Faculdade de Agronomia de Cacoal, no Es-

*Presidência dos Srs.:*  
Flávio Marcílio, Presidente;  
Paulino Cicero de Vasconcellos,  
1.<sup>o</sup>-Vice-Presidente;  
Walber Guimarães, 2.<sup>o</sup>-Vice-Presidente;  
Fernando Lyra, 1.<sup>o</sup>-Secretário; e  
Ary Kffuri, 2.<sup>o</sup>-Secretário.

**I — ÀS 13:00 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:**

Flávio Marcílio  
Paulino Cicero de Vasconcellos  
Walber Guimarães  
Fernando Lyra  
Ary Kffuri  
Francisco Studart  
Amaury Müller  
Osman Leitão  
Carneiro Arnaud  
José Eudes  
Antônio Morais

#### Acre

Alércio Dias — PDS; José Mello — PMDB;  
Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

#### Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS;  
Mário Frota — PMDB.

#### Rondônia

Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB.

#### Pará

Ademir Andrade — PMDB; Dionísio Hage — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PDS.

#### Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoe Vieira — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Pedro Novais — PMDB; Victor Trovão — PDS.

tado de Rondônia, e dá outras providências.

#### IV — Pequeno Expediente

**ANTÔNIO PONTES** — Venda de imóveis funcionais ocupados por trabalhadores governamentais.

**FRANÇA TEIXEIRA** — Concorrência entre as gráficas oficiais e as do setor privado.

**IRAM SARAIVA** — Construção de mil casas em um dia no Governo Iris Rezende Machado, Estado de Goiás.

**PAULO BORGES** — Construção de mil casas em um dia no Governo Iris Rezende Machado, Estado de Goiás.

**JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS** — Centralização dos recursos do salário-educação pelo MEC.

**IRMA PASSONI** — Política salarial. Carta de trabalhadores rurais do Município de Nova Russa, Estado do Ceará.

**FRANCISCO DIAS** — Caráter anti-social do Decreto-lei n.º 2.045/83.

**SALVADOR JULIANELLI** — Campanha da Legião Brasileira de Assistência em favor dos flagelados do Nordeste.

**JOÃO CUNHA** — Postura oposicionista.

**CÁSSIO GONÇALVES** — Política econômica e salarial.

**FERNANDO CUNHA** — Administração do Governador Iris Rezende Machado, Estado de Goiás.

**CID CARVALHO** — Apreciação do Decreto-lei n.º .... 2.045/83 pelo Congresso Nacional.

**DILSON FANCHIN** — Reativação dos moinhos coloniais de trigo.

**AROLDE DE OLIVEIRA** — Uso de satélites na radiodifusão de sons e imagem.

**JACQUES D'ORNELLAS** — Política financeira. Apreciação dos Decretos-leis n.ºs 2.045 e 2.036.

**PLÍNIO MARTINS** — Política do Governo Federal.

**ALUIZIO CAMPOS** — Dívidas externa e interna e taxas de juros.

**JORGE UEQUED** — Reajuste dos benefícios da Previdência Social.

**RUBEN FIGUEIRÓ** — Índices da popularidade do Presidente da República.

**OSMAR LEITÃO** — Pavimentação da Estrada de Palmital, Estado do Rio de Janeiro.

**FRANCISCO ERSE** — Permanência dos garimpeiros em Serra Pelada, Estado do Pará.

**MANOEL AFFONSO** — Necrológio do Senador Arnon de Mello.

**NOSSER ALMEIDA** — Dia do Professor.

**LÉLIO SOUZA** — Comissão Especial de Agricultores cujas terras foram desapropriadas para construção da Usina Hidrelétrica do Passo Real, Estado do Rio Grande do Sul.

**SIMÃO SESSIM** — Política econômica.

**JOSÉ EUDES** — Pedido de garantias policiais para exibição da peça teatral "A Lira dos 20 Anos". Apuração de responsabilidade nas agressões ao ator Pedro Pianzo.

**SARAMAGO PINHEIRO** — Aposentadoria compulsória do Desembargador Jalnir Gonçalves da Pontes, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

**JOACIL PEREIRA** — Inauguração do Parque Henrique Vieira de Albuquerque Melo e da XXV Exposição Paraibana de Animais e Produtos Industriais, João Pessoa, Estado da Paraíba.

**SÉRGIO LOMBA** — Dia do Comerciário.

**WILMAR PALIS** — Medidas tendentes a diminuir o número de acidentes de trânsito no País.

**ALDO ARANTES** — Mutirão para construção de casas populares em Goiânia, Estado de Goiás.

**RUBENS ARDENGHI** — Política triticola.

**MÁRIO FROTA** — Apreciação do Decreto-lei n.º 2.045/83.

**ASSIS CANUTO** — Dia Mundial da Alimentação. Fome no mundo.

**WALMOR GIAVARINA** — Apreciação do Decreto-lei n.º 2.045/83.

**MOZARILDO CAVALCANTI** — Dia do Médico.

**LÚCIA VIVEIROS** — Postos do INAMPS e da COBAL para Municípios da Amazônia.

**BRANDÃO MONTEIRO** — Apreciação do Decreto-lei n.º 2.045/83.

**PAULO MARQUES** — Reserva de mercado para indústrias nacionais de reparação de veículos.

**DÉLIO DOS SANTOS** — Apreciação do Decreto-lei n.º 2.045/83.

**SIQUEIRA CAMPOS** — Dia do Médico.

**JÚLIO COSTAMILAN** — Política salarial e previdenciária.

**AMILCAR DE QUEIROZ** — Estabelecimento de política econômico-financeira não-discriminatória no Norte do País.

**FARABULINI JUNIOR** — Movimento das mulheres paulistas contra a violência urbana.

**ALBÉRICO CORDEIRO** — Documento do Presidente do Diretório Regional do PDS de São Paulo ao Governo Federal.

**FRANCISCO AMARAL** — Depoimento do Dr. Olavo Setúbal na CPI da Dívida Externa.

**NELSON WEDEKIN** — Administração do Governador Esperidião Amin, Estado de Santa Catarina.

**JOSÉ FREJAT** — Horário livre do comércio na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**EDUARDO MATARAZZO SUPPLICY** — Proibição, pelo Conselho Superior de Censura, da divulgação da música "Arrombou o cofre". Inserção, nos Anais, de artigo subscrito pelo orador — "A indignação perante a corrupção" — publicado na Folha de S. Paulo".

**JORGE ARBAGE** — Apreciação do Decreto-lei n.º .... 2.045/83.

**SANTINHO FURTADO** — Venda, pela Itaipu binacional, de lotes desapropriados pela empresa.

**NILSON GIBSON** — Política agrícola brasileira.

**HENRIQUE EDUARDO ALVES** — Frustração das safras do Nordeste. Contingenciamentos dos agricultores e pecuaristas da Região.

**LÉO SIMÕES** — Desindexação total da economia.

**JOÃO HERRMANN** — Diálogo do Presidente da República com os prefeitos municipais.

**CUNHA BUENO** — Abrandamento do Imposto de Renda em favor dos pequenos proprietários de imóveis.

**RALPH BIASI** — Aumento dos produtos alimentícios de primeira necessidade.

**FREITAS NOBRE** — Protesto contra a prisão de jornalista paraguaio.

**DIONÍSIO HAGE** — Tombamento e preservação do Instituto de Educação do Pará.

**ÉLQUISSON SOARES** — Necrológio do Dr. Esaú Vieira Matos.

#### Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

#### Ceará

Evandro Ayres de Moura — PDS; Furta-do Leite — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Onildo Bezerra — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

#### Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PDS; João Faustino — PDS.

#### Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfara — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

#### Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB.

#### Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB; Walter Baptista — PMDB.

#### Bahia

Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Besa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; França Teixeira — PDS; Genivaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Prisco Viana — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB.

#### Espírito Santo

Myrthes Bevilacqua — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Theodorico Ferrazo — PDS.

#### Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Dado Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Figueiredo Filho — PDS; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sebastião Nery — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

#### Minas Gerais

Aníbal Teixeira — PMDB; Carlos Mosconi — PMDB; Castejon Branco — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Israel Pinheiro — PDS; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Gueires — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Melo Freire — PMDB; Ozanan Coelho — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Ronaldo Canedo — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

**DARCÍLIO AYRES** — Aumento do custo de vida. Diálogo Governo-povo.

**FRANCISCO STUDART** — Dia do Médico. Interiorização da Medicina.

**JOÃO FAUSTINO** — Sugestões às alternativas em torno da política salarial.

**DENISAR ARNEIRO** — Desenvolvimento da rancicultura.

**ALCIDES FRANCISCATO** — Proposta do Presidente da República de pacto de salvaguarda nacional, com alternativas para a política salarial.

**HERÁCLITO FORTES** — Aniversário do Município de Altos, Estado do Piauí.

**ROSEMBURGO ROMANO** — Custo de vida e política salarial.

**RENATO CORDEIRO** — Reivindicações dos avicultores do Estado de São Paulo.

**MYRTHES BEVILACQUA** — Aspectos do professorado do Estado do Espírito Santo ao Governador Gerson Camata.

#### V — Grande Expediente

**JOSÉ GENOINO** — Razões e objetivos da proposta de diálogo do Governo. Empeços para a sua concretização.

**EURICO RIBEIRO** — Necessidade de maior assistência à agricultura no Estado do Maranhão.

**CRISTINA TAVARES** — Política salarial. Crise econômico-financeira. Apreciação sobre as propostas do Grupo dos Onze do PDS. Eleições diretas para Presidente da República.

#### VI — Ordem do Dia

**SIQUEIRA CAMPOS, OCTACÍLIO ALMEIDA, OSVALDO MELO, THEODORO MENDES, JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS, FLÁVIO BIERRENBACH, AROLD MOLETTA, SÉRGIO LOMBA, SANTINHO FURTADO, RENATO CORDEIRO, FRANCISCO DIAS, CELSO PEÇANHA, JOÃO PAGANELLA, HENRIQUE EDUARDO ALVES, DORETO CAMPANARI, NORTON MACEDO, FRANCISCO AMARAL, ROBERTO JEFFERSON, ANTONIO PONTES, RAYMUNDO ASFORA** — Apresentação de proposições.

**HÉLIO DUQUE** — Comunicação, como Líder, sobre a reu-

nião do Presidente do Banco Central com banqueiros londrinos. Interesses de empresários americanos em relação ao Brasil.

**CLEMIR RAMOS** — Comunicação, como Líder, sobre a mobilização dos parlamentares para rejeitar o Decreto-lei n.º 2.045.

**LUÍS DULCI** — Comunicação, como Líder, sobre a união das oposições para rejeitar os Decretos-leis n.º 2.036 e 2.045.

**JOSE LOURENÇO** — Comunicação, como Líder, sobre a atuação do Presidente do Banco Central nas negociações com banqueiros internacionais. Reserva de mercado no campo da informática. Projeto de lei que disciplina o exercício da profissão de enfermeiro. Atitude do PDS em função dos interesses nacionais.

**HÉLIO MANHÃES** — Comunicação, como Líder, sobre a decisão dos partidos de oposição de rejeitar o Decreto-lei n.º 2.045. Emenda constitucional com o objetivo de reservar ao Congresso Nacional a iniciativa de leis que modifiquem a política salarial.

**CELSO PEÇANHA** — Comunicação, como Líder, sobre a necessidade de uma mobilização nacional contra o analfabetismo.

**SIEGFRIED HEUSER** — Reclamação contra a falta de resposta a um pedido de informações dirigido ao Poder Executivo.

**PRESIDENTE** — Resposta à reclamação do Deputado Siegfried Heuser.

**MARCONDES PEREIRA** — Discussão do Projeto de Lei n.º 3.225-B, de 1980.

**TOBIAS ALVES (Como Líder)** — Construção de casas populares em mutirão promovido pelo Governador Iris Rezende, do Estado de Goiás. Mobilização das oposições para rejeitar o Decreto-lei n.º 2.045. Necessidade de retirar do Poder Executivo a faculdade de legislar sobre matéria financeira. Crise econômico-financeira. Endividamento externo. Eleições diretas em todos os níveis.

**HÉLIO DUQUE** — Questão de ordem sobre o retorno do povo às galerias.

**PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem do Deputado Hélio Duque.

**ISRAEL PINHEIRO (Como Líder)** — Necessidade do entendimento entre as forças políticas representadas no Congresso Nacional para o País poder sair da grave crise que enfrenta no momento.

**JARBAS VASCONCELOS (Como Líder)** — Problemática nordestina.

**JOSÉ LOURENÇO (Como Líder)** — Necessidade de acabar o desnível social e econômico existente entre o Nordeste e o Centro-Sul do País.

Projeto de Lei n.º 1.918-A, de 1983, que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos comemorativa do primeiro centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará. (Do Sr. Marcelo Linhares.) Aprovado.

Emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.230-B, de 1975, que altera a redação do § 2.º do art. 72 da Lei n.º 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito.) Rejeitado.

Projeto de Lei n.º 1.555-A, de 1975, que acrescenta parágrafo ao artigo 20 da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.) (Do Senado Federal.) Adiada a discussão por dez sessões.

Emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 3.225-B, de 1980, que disciplina o exercício da profissão de enfermeiro de nível superior. Aprovado.

#### VII — Designação da Ordem do Dia

##### VIII — Encerramento

Discurso do Deputado José Maria Magalhães, publicado no DCN de 1.º-10-83, pág. 10216 a 10219, que se republica por haver saído com incorreções.

Discurso do Deputado Albrico Cordeiro, publicado no DCN de 6-10-83, página 10469, que se republica por haver saído com omissões.

2 — MESA (Relação dos membros)

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS (Relação dos membros)

4 — COMISSÕES (Relação dos membros das Comissões Permanentes, Especiais, Mistas e de Inquérito)

#### São Paulo

Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Ferreira Martins — PDS; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Cunha — PMDB; João Herrmann — PMDB; José Genóino — PT; Marcelo Gato — PMDB; Mendonça Falcão — PTB; Paulo arzur — PMDB; Ricardo Ribeiro — PTB; Ray Codo — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

#### Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Onísio Ludovico — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

#### Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS.

#### Mato Grosso do Sul

Plínio Martins — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB.

#### Paraná

Alceni Guerra — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Aroldo Moletta — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Norton Macedo — PDS; Renato Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB.

#### Santa Catarina

Dirceu Carneiro — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Wedekin — PMDB; Paulo Meiro — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Trajã Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Osvaldo Nascimento — PDT; Rosa Flores — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS.

#### Roraima

João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Lyra) — A lista de presença acusa o comparecimento de 196 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

**II — O SR. ALBÉRICO CORDEIRO**, servindo como 2.º-Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, assinada.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Lyra) — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. ARY KFFURI, 2.º-Secretário, servindo como 1.º-Secretário, procede à leitura do seguinte

### III — EXPEDIENTE

#### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 1983

#### Altera redação dos artigos 101 e 102 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O artigo 101 da Constituição Federal passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 101. O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade; ou

III — voluntariamente após trinta anos de serviço.

Parágrafo único. No caso do item III, o prazo é de vinte e cinco anos para as mulheres.”

Art. 2.º O artigo 102 da Constituição Federal, mantidos os seus parágrafos, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 102. Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta anos de serviço, se do sexo masculino ou vinte e cinco anos de serviço, se do feminino; ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 101.”

#### Justificação

A aposentadoria voluntária, conforme prevista no texto constitucional em vigor, exigindo como pré-requisito 35 ou 30 anos de serviço para funcionários do sexo masculino e feminino respectivamente, tem por efeito, na maioria dos casos, reter no serviço público servidores que não mais apresentam condições de efetiva prestação de serviços à causa pública. Verifica-se em consequência, muitos setores da administração pública entregues ao marasmo e dominados pelo imobilismo, com graves prejuízos para a comunidade e para a própria estrutura de empregos do setor público, impossibilitado de promover a renovação de seus quadros, de forma a imprimir-lhes maior eficiência e dinamização.

A redução do tempo de serviço para efeito de inativação possibilitará uma renovação dos quadros administrativos, ensejando o aumento da eficiência do serviço público, que poderá absorver elementos mais jovens e dinâmicos, com maior disposição e energia para o trabalho, o que, por sua vez, também poderá gerar um clima propício à introdução de novas técnicas, que concorram para elevar os padrões de desempenho da administração pública.

Por outro lado, além de se tratar de providência há muito reclamada pelo funcio-

nalismo, encontramos em nosso texto constitucional um precedente da maior relevância, a Emenda à Constituição n.º 18, de 1981, que reduz o tempo de serviço para a aposentadoria de professores, com efetivo exercício em funções de magistério.

A medida é justa e adequada à nossa realidade, porquanto são deveras desgastantes as atividades do magistério. Todavia, cumpre-nos frisar que não são menos desgastantes as atividades do serviço público em geral, notadamente num país como o nosso, onde as pessoas são precocemente envelhecidas devido às precárias condições de vida. Situação que se faz presente sobretudo na classe assalariada e em particular entre os servidores públicos, classe reconhecidamente sujeita a níveis de remuneração incompatíveis com a manutenção de um padrão de vida saudável e equilibrado, que permita ao indivíduo atingir idade avançada em condições de saúde física e mental que o mantenha apto a continuar trabalhando eficientemente.

Tanto quanto os professores, os funcionários públicos sofrem os percalços do estágio incipiente de desenvolvimento econômico e social do país. Nada mais justo, portanto, que também lhes seja concedida a verdadeira regalia que representa a possibilidade de antecipação da aposentadoria.

De outra parte, como não se trata de apresentação compulsória e sim de uma faculdade, cujo exercício fica ao arbítrio do funcionário, juiz por excelência de suas condições de permanência ou não na atividade, a medida proposta possibilita continuarem em exercício aqueles servidores que, apesar da idade, continuam aptos ao trabalho. Ademais, tendo em vista que a permanência na atividade é opcional, o servidor que continuar trabalhando será evidentemente pessoa motivada a prestar colaboração eficaz à administração pública.

Esperamos, em face do exposto, contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação desta iniciativa, que vem ao encontro de antiga e legítima reivindicação de parcela considerável do funcionalismo e podemos mesmo afirmar, de toda a classe.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1983. —

DEPUTADOS: Valmor Giavarina — Vicente Queiroz — Myrthes Bevilacqua — Theodoro Mendes — Wildy Vianna — Carlos Peçanha — Santinho Furtado — Fernando Collor — Agnaldo Timóteo — Francisco Dias — Irajá Rodrigues — Gerardo Renault — Raimundo Asfóra — Mansueto de Lavor — Josué de Souza — Roberto Jefferson — Marcio Macedo — Euclides Scalco — Harry Amorim — Ralph Biasi — João Herrmann — João Gilberto — Albino Coimbra — Luiz Baptista — Ludgero Raulino — João Faustino — Horácio Matos — Amadeu Geara — Dilson Fanchin — Celso Barros — Eduardo Matarazzo Suplicy — Carlos Eloy — Celso Peçanha — Jonas Pinheiro — José Mendonça de Moraes — José Fogaça — Jorge Cury — Adroaldo Campos — José Carlos Vasconcelos — Francisco Sales — Marcos Lima — Moysés Pimentel — Matheus Schmidt — Daso Coimbra — Geraldo Bulhões — José Carlos Fagundes — Orlando Bezerra — Arthur Virgílio Neto — Navarro Vieira Filho — José Ribamar Machado — Mattos Leão — Leônidas Sampaio — Jorge Uequed — Jorge Carone — Marcelo Gato — Adhemar Ghisi (apoiamento) — Paulo Mello — Paulo Guerra — Bento Porto — Bete Mendes — Clemir Ramos — Nilton Alves — Wagner Lago — Ruben Figueiró — Manoel Costa Júnior — José Tavares — Bonifácio de Andrada — Mário de Oliveira — Nelson Wedekin — Lázaro Carvalho — Domingos

Leonelli — Pimenta da Veiga — José Maria Magalhães — Israel Pinheiro — Celso Carvalho — Djalma Falcão — Paulo Borges — Odilon Salmoria — Carlos Sant'Anna — Nadyr Rossetti — Elquisson Soares — Dionísio Hage — José Machado — Mário Assad — Manoel Gonçalves — Mauro Sampaio — Iram Saraiva — Luiz Dulci — Dante de Oliveira — Alcides Lima — Alencar Furtado — Wilson Vaz — Plínio Martins — Jacques D'Ornellas — José Eudes — Iben Pinheiro — Joacil Pereira — Walber Guimarães — Orestes Muniz — Raimundo Leite — Gorgônio Neto — Moacir Franco — Aírton Sandoval — Vivaldo Frota — Carlos Mosconi — João Baptista Fagundes — Octacílio de Almeida — Jônathas Nunes — Domingos Juvenil — Haroldo Sanford — Osvaldo Lima Filho — Albérico Cordeiro — Jorge Medauar — Celso Sabóia — José Fernandes — Sérgio Cruz — Sérgio Lomba — Brabo de Carvalho — Homero Santos — Ubaldino Barém — Márcio Santilli — Márcio Lacerda — Ademir Andrade — Antônio Câmara — Emídio Perondi — Mário Juruna — Francisco Amaral — Jairo Azi — João Carlos de Carli — Coutinho Jorge — Eurico Ribeiro — Renato Vianna — Casildo Maldauner — Geraldo Fleming — Hélio Manhães — Abdias do Nascimento — Roldolfo Bitencourt — Adail Vettorazzo — Arnaldo Maciel — Fernando Bastos — Saramago Pinheiro — Jorge Vianna — Raul Ferraz — Inocêncio Oliveira — Nelson Morro — Sérgio Murilo — Roberto Rollemberg — Siegfried Heuser — Sebastião Ataíde — Tobias Alves — Sérgio Ferrara — Maurício Campos — Anselmo Peraro — Hamilton Xavier (apoiamento) — José Luiz Maia — Paulo Zarzur — Cardoso Alves — Jairo Magalhães — Darcy Passos — Jessé Freire — Irma Passoni — JG de Araújo Jorge — José Penedo — Aldo Pinto — Marcondes Pereira — Gilson de Barros — Siqueira Campos — Paulo Lustosa.

SENADORES: Alvaro Dias — Henrique Santillo — Galvão Modesto — Carlos Alberto — João Castelo — Guilherme Palmeira — Gastão Müller — Humberto Lucena — Jaison Barreto — Alberto Silva — Affonso Camargo — Passos Pôrto — Amaral Furlan — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Marcelo Miranda — Nelson Carneiro — Eneás Faria — Alfredo Campos — João Lúcio — Saldanha Derzi — Lázaro Barboza — Iris Célia.

#### OFÍCIOS

Do Sr. Líder do PDT, nos seguintes termos:

Brasília, 17 de outubro de 1983.

Ofício n.º 163/83

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência autorização para que a Bancada Federal do PDT possa utilizar a sala da Comissão de Finanças, dia 18-10-83, às 10:00 horas.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço. Bocayuva Cunha, Líder.

Do Sr. 1.º-Secretário, nos seguintes termos:

Ofício GST n.º 344/83

Brasília, 17 de outubro de 1983.

Senhor Presidente:

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de autorizar a cessão do Auditório do Anexo IV, dia 19 do corrente, às 14:00 horas, para



uma reunião de mulheres do PMDB, coordenada pela Senhora Deputada Cristina Tavares.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e apreço. — **Fernando Lyra**, Presidente-Secretário.

#### REQUERIMENTO

Do Sr. Deputado Osvaldo Melo, nos seguintes termos

Ex.<sup>ma</sup> Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, a retirada, para reexame, do Projeto de Lei n.º 1.582/83 — que “exclui da incorporação dos salários dos trabalhadores as gratificações permanentes concedidas pelas empresas a operários ou empregados com vínculo empregatício, descaracterizando o direito individual a essas gratificações, ainda que habitual”.

Aguardo deferimento.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1983.  
— **Osvaldo Melo**.

#### COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Luiz Dulci foi designado a partir desta data, como Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores — PT, em substituição ao Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, passando a Primeira Vice-Líder a Deputada Irma Passoni.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1983.  
— **Airton Soares**, Líder do PT.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 44-A, DE 1983

(Do Sr. Múcio Athayde)

**Institui o imposto que menciona, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.**

(Projeto de Lei Complementar n.º 44, de 1983, a que se refere o parecer.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído um imposto especial sobre comercialização de armas, armamentos, munições e material bélico em geral.

Art. 2.º O imposto de que trata esta Lei tem como fato gerador:

I — a aquisição ou arrematação das mercadorias referidas no art. 1.º, quando de procedência estrangeira, se diretamente adquiridas no exterior, apreendidas ou abandonadas;

II — a venda das mercadorias objeto desta Lei, realizada por empresa industrial ou por quem a lei a ela equiparar.

Art. 3.º O imposto, de competência da União, tem sua base de cálculo fundada nos mesmos critérios legais que disciplinam a base de cálculo do imposto sobre produtos industrializados, acrescida a esta os montantes do imposto sobre produtos industrializados e do imposto sobre circulação de mercadorias, sempre que devidos.

Art. 4.º O imposto é devido uma única vez, relativamente às mercadorias sobre as quais incide, devendo seu pagamento efetuar-se:

I — no desembaraço aduaneiro, ou no ato de aquisição ou arrematação, no caso de mercadorias de procedência estrangeira;

II — na saída de estabelecimento industrial ou de outro a ele equiparada, nos termos da lei.

Art. 5.º É contribuinte do imposto:

I — o importador, o industrial, ou quem a lei a estes equiparar, relativamente às mercadorias citadas no art. 1.º;

II — o adquirente ou arrematante dessas mercadorias quando, apreendidas ou abandonadas, forem vendidas em concorrência promovida pelo Poder Público ou levadas a leilão.

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto, considera-se contribuinte autônomo qualquer estabelecimento de importador, industrial, adquirente ou arrematante.

Art. 6.º A alíquota do imposto de que trata esta Lei é de 1% (um por cento) ad valorem, sendo uniforme para todas as mercadorias sobre as quais incide.

Art. 7.º A comercialização das mercadorias as quais incidir o imposto estará sujeita à emissão de nota fiscal de modelo especial, nos termos a serem fixados no regulamento.

Art. 8.º O imposto não incide sobre as mercadorias mencionadas no art. 1.º, quando importadas por pessoas jurídicas de direito público ou por empresas públicas.

Art. 9.º Aplicam-se ao imposto de que trata esta Lei, no que couber, as disposições legais relativas ao imposto sobre produtos industrializados, inclusive no que se refere a infração e penalidades.

Art. 10. Fica instituído o Fundo Nacional de Combate ao Câncer, que se constituirá:

I — do produto da arrecadação do imposto criado por esta Lei;

II — dos bens relativos a heranças judicialmente declaradas vacantes;

III — de doações e legados.

Parágrafo único. O Fundo a que se refere este artigo será gerido pelo Ministério da Saúde, e destinar-se-á ao custeio da implementação e divulgação de medidas de educação, prevenção e de combate ao câncer, bem como ao custeio da pesquisa científica voltada ao combate do câncer e à sua cura.

Art. 11. Fica criado o Conselho de Prevenção e de Combate ao Câncer, vinculado ao Ministério da Saúde, composto de um representante do Ministro da Saúde, um membro da Sociedade Brasileira de Cancerologia, um membro da Academia Nacional de Medicina e pelo Diretor, em exercício, do Instituto Nacional do Câncer.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho referido neste Artigo autorizar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, de que trata o artigo anterior, nos fins ali citados, bem como distribuir esses recursos segundo escalas de prioridades a serem estabelecidas com base nas estatísticas oficiais existentes sobre a matéria.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Eis uma proposição cujo único e inequívoco objetivo é, pura, e simplesmente, preservar e valorizar a vida humana.

Trata-se de cruzada em que nossas consciências nos obrigam a nos engajarmos, por colocar-se muito acima de ideologias, filosofias políticas ou correntes do pensamento: a premente necessidade de unirmos esforços, em todos os níveis, numa campanha que transcende objetivos setoriais para abranger não somente a população deste grande País, mas voltar-se para o ser humano como objetivo final e único.

Tal deve ser a luta do combate ao câncer, esse mal que, há séculos, vem ceifando vidas indefesas, e que, nas últimas décadas, só tem feito se agigantar cada vez mais.

A luta contra o câncer não tem fronteiras entre as nações nem divisões entre os homens.

Hoje, todos os povos civilizados estão indistintamente unidos na busca de soluções científicas que possam erradicar esse terrível mal, tão devastador em seus efeitos.

Segundo estatística levantada pelo Doutor Jan Stjernward, Diretor do Setor de Câncer da OMS — Organização Mundial de Saúde, hoje, de cada 4 a 5 pessoas, uma morre de câncer. Por outro lado, o conhecido livro “Las Condiciones de Salud em las Americas”, publicado pela Organização Pan-Americana de Saúde, denuncia que nos Estados Unidos, 19,4% da população morre de tumores malignos.

A luta contra o Câncer, longe de ser apenas uma questão científica, limitada ao âmbito dos laboratórios de pesquisa patológica é, antes de tudo, uma questão que diz respeito à conscientização da opinião pública e, portanto, uma questão política, uma causa de toda a coletividade. Por isso mesmo, está a exigir união e coesão em torno da bandeira comum a todos. Haverá que cerrar fileiras em termos de união dos homens, das instituições e das nações.

A ninguém é dado medir esforços, quando se trata de levantar os recursos materiais necessários à luta da ciência contra esse mal devastador.

O combate ao câncer apresenta aspectos variados, abarcando o campo social, científico e político, por exigir programas de pesquisa, educação pública, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento.

Tais programas demandam grande soma de recursos financeiros que, em nosso País, jamais puderam ser levantados, ante as dificuldades econômicas de toda ordem por que atravessamos.

Contudo, tais óbices não têm sido impedimento para que recursos formidáveis sejam alocados na produção e comercialização de armas e, principalmente, de material bélico, instrumentos de destruição e morte.

Eis que a consciência nacional está a exigir também se criem recursos para a pesquisa e a produção de armas para a vida.

Nesse sentido, estamos apresentando este Projeto de Lei Complementar, instituindo um imposto de 1% sobre o valor das transações realizadas com armas, armamentos, munições e material bélico em geral, cuja receita reverterá para um Fundo Nacional de Combate ao Câncer.

Trata-se, como se vê, de tributo que não repercutirá sobre a população, mas apenas

e especificamente, sobre os compradores dessa espécie de mercadoria, em grande parte, países estrangeiros.

A seguir, abordaremos, sinteticamente, os principais aspectos da proposição.

O imposto incidiria tão-somente sobre armas e material bélico, nacional ou importado, sendo pago pelo industrial fabricante ou pelo importador, não sendo contribuinte do imposto aquele que se dedique tão-somente a comerciar armas ou a servir de intermediário nas transações que envolvam material bélico.

Por outro lado, excluimos da incidência do imposto as importações de material bélico feitas por órgãos ou empresas públicas, já que a presunção, nesse caso, é a de que tal importação deve-se a uma necessidade maior, ligada à própria segurança nacional.

Além do produto da arrecadação do imposto, reverterão ao Fundo Nacional de Combate ao Câncer, que se pretende instituir, os bens relativos a heranças judicialmente declarados vacantes, bem como doações e legados.

Propõe-se, também, a criação de um Conselho de Prevenção e Combate ao Câncer, com competência para autorizar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo a ser instituído, distribuindo-os segundo prioridades a serem estabelecidas.

Finalmente, demos à proposição a forma de lei complementar para que, apoiando-se no § 1.º do art. 21 da Constituição Federal, não viesse, por outro lado, a chocar-se com as disposições impeditivas contidas nos artigos 62, § 2.º, 153, § 2º, da mesma Carta.

Assim, é a presente proposição a resposta de há muito aguardada por milhões de brasileiros, razão por que, estamos certos, contará ela com o irrestrito e veemente apoio de todos os esclarecidos membros deste Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1983. — Múcio Athayde.

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### I — Relatório

De autoria do nobre Deputado Múcio Athayde, este projeto de lei institui um "imposto especial sobre comercialização de armas, armamentos, munições e material bélico em geral", devido uma única vez, de alíquota igual a um por cento ad valorem, sendo uniforme para todas as mercadorias sobre as quais incida.

É também instituído o Fundo Nacional de Controle ao Câncer, que se constituirá:

I — do produto da arrecadação do imposto criado por esta Lei;

II — dos bens relativos a heranças judicialmente declarados vacantes;

III — de doações e legados".

Proclama o autor na justificativa:

"Éis uma proposição cujo único e inequívoco objetivo é, pura e simplesmente, preservar e valorizar a vida humana.

Trata-se de cruzada em que nossas consciências nos obrigam a nos engajarmos, por colocar-se muito acima de ideologias, filosofias políticas ou correntes do pensamento: a premente necessidade de unirmos esforços, em todos os níveis, numa campanha que transcende objetivos setoriais para

abranger não somente a população deste grande País, mas voltar-se para o ser humano como objetivo final e único.

Tal deve ser a luta do combate ao câncer, esse mal que, há séculos, vem ceifando vidas indefesas, e que, nas últimas décadas, só tem feito se agigantar cada vez mais.

A luta contra o câncer não tem fronteiras entre as nações nem divisões entre os homens.

Hoje, todos os povos civilizados estão indistintamente unidos na busca de soluções científicas que possam erradicar esse terrível mal, tão devastador em seus efeitos".

É o relatório.

##### II — Voto do Relator

É das mais nobres a atitude do Deputado Múcio Athayde. Todavia, a proposição esbarra em diversos óbices:

— não pode ser pretendida a nível de lei complementar, eis que a Constituição assim não previu expressamente;

— ofende o projeto a norma do art. 18, § 5.º, que somente permite à União instituir outros impostos "desde que não tenham base de cálculo e fato gerador idênticos aos dos previstos nesta Constituição";

— afronta o texto do § 2.º do art. 62 da Lei Maior que veda "a vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa".

Faço ao exposto, voto pela inconstitucionalidade deste Projeto de Lei Complementar n.º 44, de 1983.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 1983. — Djalma Bessa, Relator.

##### III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária realizada hoje, opinou unanimemente pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Complementar n.º 44/83, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Bonifácio de Andrada, Presidente; Leonor Belém e Brabo de Carvalho, Vice-Presidentes; Valmor Ciavarrina, João Gilberto, Osvaldo Melo, Hamilton Xavier, José Genoíno, Ernani Sátiro, Gerson Peres, Nilson Gibson, Gorgônio Neto, Jutahy Júnior, Otávio Cesário, Theodoro Mendes, João Cunha, Pimenta da Veiga, Arnaldo Maciel, Mário Assad, Guido Moesch, Rondon Pacheco, Jorge Carone, Egidio Ferreira Lima, Armando Pinheiro, Gasthone Righi e Brandão Monteiro.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 1983. — Bonifácio de Andrada, Presidente — Djalma Bessa, Relator.

##### PROJETO DE LEI N.º 81-A, DE 1983

(Do Sr. Jorge Arbage)

Altera dispositivo do Código de Processo Civil (Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973); tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

(Projeto de Lei n.º 81, de 1983, a que se refere o parecer.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 1.º do art. 267 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de

Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º — O juiz ordenará, nas hipóteses dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo se, intimada pessoalmente a parte ou o representante legatário da pessoa jurídica, conforme o caso, a falta de deixar de ser suprida em quarenta e oito horas."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

##### Justificação

Quando o litigante é pessoa física, nenhum problema haverá para a informação pessoal. Entretanto, a intimação pessoal simplesmente não poderá ocorrer se a parte for pessoa jurídica que como ente incorpóreo, não é suscetível de intimação pessoal.

Assim, a alteração decorrente do projeto visa a esclarecer que, no caso de ente incorpóreo, a intimação pessoal será feita ao seu representante legal.

Diante da indiscutível procedência da alteração proposta, confiamos venha a colher o apoio de que necessita para sua conversão em lei.

Sala das Sessões, 3 de março de 1983. — Jorge Arbage.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 5.869,

DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.925, de 1.º de outubro de 1973  
Institui o Código de Processo Civil

##### LIVRO I

##### Do Processo de Conhecimento

##### TÍTULO VI

##### Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo

##### CAPÍTULO III

##### Da Extinção do Processo

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

I — quando o juiz indeferir a petição inicial;

II — quando ficar parado durante mais de um ano por negligência das partes;

III — quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

IV — quando se verificar a ausência de pressuposto de contribuição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V — quando o juiz acolher a alegação de preempção, litispendência ou de coisa julgada;

VI — quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

VII — pelo compromisso arbitral;

VIII — quando o autor desistir da ação;

IX — quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;

X — quando ocorrer confusão entre autor e réu;

XI — nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1.º O juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2.º No caso do parágrafo anterior, quanto ao número II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao número III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).

§ 3.º O Juiz conhecerá de ofício em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos números IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4.º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá sem o consentimento do réu, desistir da ação.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**I — Relatório**

Com a apresentação deste Projeto de Lei, o nobre Deputado Jorge Arbage tem por objetivo dar nova redação ao § 1.º do art. 267 do Código de Processo Civil para estabelecer que a intimação pessoal, ali prevista, seja efetuada ao representante legal da pessoa jurídica, se o caso.

Acentua-se na justificativa:

“Quando o litigante é pessoa física, nenhum problema haverá para a intimação pessoal. Entretanto, a intimação pessoal simplesmente não poderá ocorrer se a parte for pessoa jurídica que como ente incorpóreo, não é suscetível de intimação pessoal.

Assim, a alteração decorrente do projeto visa a esclarecer que, no caso de ente incorpóreo, a intimação pessoal será feita ao seu representante legal.”

É o relatório.

**II — Voto do Relator**

O cotejo entre as normas do projeto e as disposições fundamentais não revela desarmonia com a sistemática constitucional estabelecida para a competência legislativa da União (artigo 8.º, item XVII) e para as atribuições do Congresso Nacional (art. 43, caput). Também estão respeitadas as diretrizes relacionadas com o processo legislativo (art. 46, item III) e com a legitimidade da iniciativa (art. 56), que não está reservada exclusivamente ao Presidente da República nem a Tribunais Superiores com jurisdição em todo o território nacional.

A técnica legislativa utilizada não merece reparos.

No que diz respeito ao mérito, a explicitação contida no projeto é salutar e esclarece o procedimento civil, evitando recursos e delongas.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legisla-

tiva e, no mérito, pela aprovação deste Projeto de Lei n.º 81/83.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1983.  
— Jorge Medauar, Relator.

**III — Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 81/83, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Bonifácio de Andrada, Presidente; Leorne Belém, Vice-Presidente; Gerson Peres, Valmor Giavarina, José Genoíno, Osvaldo Melo, Gorgônio Neto, Júlio Martins, Raimundo Leite, Armando Pinheiro, Nilson Gibson, Mário Assad, Elquisson Soares, Djalma Bessa, Antônio Dias, Wagner Lago, Ademir Andrade, Theodoro Mendes, Ibsen Pinheiro, Jorge Medauar, Amadeu Gears, Gastone Righi, Joacil Pereira, Rondon Pacheco e João Gilberto.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 1983.  
— Bonifácio de Andrada, Presidente — Jorge Medauar, Relator.

**PROJETO DE LEI N.º 500-A, DE 1983**

(Do Sr. Celso Barros)

**Dispõe sobre o saque do saldo de conta do PIS-PASEP pela beneficiária que menciona, e dá outras providências; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, contra o voto do Sr. João Gilberto, com voto em separado do Sr. Valmor Giavarina.**

(Projeto de Lei n.º 500, de 1983, a que se refere o parecer.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A mulher participante do Programa PIS-PASEP e em relação à qual haja sido decretada a separação judicial poderá sacar, a qualquer momento, o saldo de sua conta, independentemente do recebimento do abono e dos rendimentos anuais.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao saque de que trata este artigo, a beneficiária deverá apresentar, além de documento de identidade e comprovante de inscrição o Programa PIS-PASEP, a certidão homologatória da separação judicial.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Os Fundos PIS-PASEP (unificados pela Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975), contém, a nosso ver, dispositivo altamente discriminatório à mulher que, sua beneficiária, venha a ter o seu casamento atingido por separação judicial.

De fato, dispõe a Instituição 06.03.01 do Manual do PASEP (PIS), relativamente ao saque do principal (saldo da conta), textualmente, o seguinte:

“Os beneficiários do PASEP (PIS) poderão sacar o saldo de suas contas numa das seguintes ocorrências:

- casamento
- aposentadoria
- invalidez

— reforma e

— transferência para a reserva remunerada.”

Como se sabe, a separação judicial (terminologia jurídica introduzida pela chamada Lei do Divórcio), impõe, na maioria dos casos, sérias dificuldades à mulher que terá de promover, sozinha, ao sustento do lar desfeito, com o agravante de responsabilizar-se pelo sustento dos filhos menores, que geralmente permanecem em sua companhia.

É indubitável que, do ponto de vista social, a separação judicial tem consequências tão profundas quanto o próprio casamento. Este habilita o beneficiário do PIS-PASEP a sacar a sua conta relativa àquele evento, pois implica em gastos inevitáveis e normalmente dispendiosos.

Nada mais justo, portanto, do que incluir a separação judicial entre os eventos que habilitam a mulher beneficiária a sacar o saldo de sua conta no Fundo Unificado PIS-PASEP, providência que, inclusive, vai ao encontro da atualização das leis civis, a qual, portanto, é do estrito interesse da sociedade coletivizada.

Sala das Sessões, — Celso Barros.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

LEI COMPLEMENTAR N.º 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

**Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A partir do exercício financeiro a iniciar-se em 1.º de julho de 1976, serão unificação, sob a denominação de PIS-PASEP, os fundos constituídos com os recursos do Programa de Integração Social — PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, instituídos pelas Leis Complementares n.ºs 7 e 8, de 7 de setembro e de 3 de dezembro de 1970, respectivamente.

Parágrafo único. A unificação de que trata este artigo não afetará os saldos das contas existentes em 30 de junho de 1976.

Art. 2.º Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, são mantidos os critérios de participação dos empregados e servidores estabelecidos nos arts. 7.º e 4.º, respectivamente, das Leis Complementares n.ºs 7 e 8, referidas, passando a ser considerado, para efeito do cálculo dos depósitos efetuados nas contas individuais o valor global dos recursos que passarem a integrar o PIS-PASEP.

Parágrafo único. Aos participantes cadastrados há pelo menos cinco anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será assegurado, ao final de cada exercício financeiro, depósito mínimo equivalente ao salário mínimo regional mensal, vigente, respeitada a disponibilidade de recursos.

Art. 3.º Após a unificação determinada no art. 1.º, as contas individuais dos participantes passarão a ser creditadas:

a) pela correção monetária anual do saldo do credor, obedecidos os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

b) pelos juros mínimos de 3% (três por cento) calculados anualmente sobre o saldo do credor corrigido;

c) pelo resultado líquido adicional das operações realizadas com recursos do PIS-PASEP, deduzidas as despesas administrativas e as provisões de reserva cuja constituição seja indispensável.

Art. 4.º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1.º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2.º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas b e c do art. 3.º

§ 3.º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que recebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

Art. 5.º É mantido, para os recursos do PIS-PASEP, inclusive aqueles a que se refere o art. 1.º da Lei Complementar n.º 17, de 12 de dezembro de 1973, o sistema de aplicação unificada estabelecido na Lei Complementar n.º 19, de 25 de junho de 1974.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1.º de julho de 1976, revogados os arts. 8.º e seu §, e 9.º e seus §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 7, de 7 de setembro de 1970, e os §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do art. 5.º da Lei Complementar n.º 8, de 3 de dezembro de 1970, e as demais disposições em contrário.

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### I — Relatório

O Projeto visa a alterar o § primeiro do art. 4.º da Lei Complementar n.º 26, de 11-3-75, que unificou os Fundos PIS-PASEP.

A alteração consiste em ampliar o direito excepcional de saque, somente concedido aos contribuintes nos casos indicados no mencionado parágrafo: casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez.

Pretende o autor que a mulher participante do programa também possa sacar, quando judicialmente separada do marido, hipótese em que deverá apresentar certidão da sentença homologatória da separação.

##### III — Voto do Relator

A nosso ver o Projeto ofende o disposto no art. 153, § primeiro, da Constituição da República.

Não há porque conceder à mulher o privilégio de exercer o direito especial de saque, em caso de separação judicialmente declarada. As exceções estipuladas na disposição que se quer modificar contemplam indistintamente todos os integrantes do sistema PIS-PASEP que nelas se enquadrem.

Quando se desfaz o casamento do contribuinte, havendo cessação do vínculo matrimonial, qualquer dos ex-cônjuges recupera o direito de sacar para novo casamento.

Destarte, não se justifica que a mulher separada possa acumular as duas vantagens: a de sacar quando se separou e a de também fazê-lo para novamente casar. Seria desigual o tratamento em relação aos usuários do sistema PIS-PASEP, o que torna o Projeto inconstitucional.

Assim sendo, votamos pela sua rejeição.

Sala da Comissão, 31 de maio de 1983. — Aluizio Campos, Relator.

##### III — Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária realizada hoje, opinou, contra o voto do Deputado João Gilberto, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 500/83, nos termos do parecer do relator. O Deputado Valmor Giavarina apresentou voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Bonifácio de Andrada, Presidente; Brabo de Carvalho, Vice-Presidente; Valmor Giavarina, Gorgônio Neto, Jorge Carone, Nilson Gibson, Djalma Bessa, Aluizio Campos, Hamilton Xavier, Armando Pinheiro, Osvaldo Melo, Arnaldo Maciel, Ernani Sátyro, Júlio Martins, Gerson Peres, Guido Moesch, Osmar Leitão, Pedro Colín, Otávio Cesário, Gastone Righi, Theodoro Mendes, José Genoino, José Penedo, João Gilberto, Mário Assad, Raimundo Leite, Plínio Martins, Sérgio Murilo, Pimental da Veiga, Admir Andrade, José Tavares, Brandão Monteiro, José Burnett e Elquisson Soares.

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1983. — Bonifácio de Andrada, Presidente — Aluizio Campos, Relator.

#### VOTO EM SEPARADO DO SR. VALMOR GILVARINA

##### Relatório

Pretende o ilustre Deputado Celso Barros, através deste projeto, facultar à mulher participante do Programa PIS-PASEP, em relação à qual haja sido decretada a separação judicial, o direito de sacar, a qualquer momento, o saldo de sua conta, independentemente do recebimento do abono e dos rendimentos anuais, desde que, além de outros documentos exigidos, apresente certidão homologatória da separação judicial.

É dito na justificativa:

“Como se sabe, a separação judicial (terminologia jurídica introduzida pela chamada Lei do Divórcio), impõe, na maioria dos casos, sérias dificuldades à mulher que terá de promover, sozinha, ao sustento do lar desfeito, com o agra-

vante de responsabilizar-se pelo sustento dos filhos menores, que geralmente permanecem em sua companhia.

É indubitável que, do ponto de vista social, a separação judicial tem consequências tão profundas quanto o próprio casamento. Este habilita o beneficiário do PIS-PASEP a sacar a sua cota relativa àquele evento, pois implica em gastos inevitáveis e normalmente dispendiosos.”

O nobre Deputado Aluizio Campos ofereceu Parecer pela inconstitucionalidade da proposição, por ofensa ao princípio da igualdade de todos perante a Lei (art. 153, § 1.º).

Pedi vista do projeto, nos termos regimentais do art. 49, § 15, e, após examinar detidamente a matéria, passo a proferir meu voto.

##### Voto

Concordo que o projeto não deve ter sua tramitação legislativa permitida, mas o faço por outro motivo.

Acredito que, através de emenda, poderia ser facilmente contornada a inconstitucionalidade apontada, desde que se permitisse a qualquer dos separados judicialmente (e não apenas à mulher) a medida preconizada no projeto.

Todavia, o grande impedimento para esta proposição é quanto à técnica legislativa utilizada, que é totalmente inadequada. O Programa PIS-PASEP foi editado a nível de Lei Complementar, estando as hipóteses de saque previstas no art. 4.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 26, de 11 de setembro de 1975. Assim, não poderia uma lei ordinária dispor sobre o assunto, atentando o projeto em espécie contra o “numerus clausus” do art. 46 da Lei Maior.

Faço ao exposto, voto pela inconstitucionalidade e má técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 500/83.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1983. — Valmor Giavarina.

#### PROJETO DE LEI N.º 893-A, DE 1983

(Do Sr. Pedro Germano)

Uniformiza as aposentadorias, as pensões e as contribuições do beneficiário, na previdência social do servidor federal e do empregado regido pela legislação trabalhista; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Projeto de Lei n.º 893, de 1983, tendo anexado o de n.º 1.471/83, a que se refere o parecer.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os proventos da aposentadoria ou reforma do servidor civil ou militar da União e do empregado regido pela legislação trabalhista serão:

I — equivalente à remuneração da atividade quando o segurado:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do sexo feminino;

b) invalidar-se por acidente em serviço, por moléstia profissional ou em decorrência de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave ou estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);

II — proporcionais ao tempo de serviço, com base na remuneração integral estabelecida na alínea a do item anterior, nos demais casos de aposentação ou reforma.

§ 1.º Na remuneração serão computados todas as parcelas retributivas do trabalho, sendo irrelevante sua denominação jurídica ou contratual, tais como salário, vencimento, soldo e gratificações.

§ 2.º Para as atividades profissionais ou as categorias ocupacionais, contempladas com menor tempo de serviço para a aposentação ou reforma, por causa da insalubridade, penosidade ou periculosidade do serviço, os proventos integrais ou proporcionais serão determinados com base naquele tempo reduzido.

Art. 2.º A pensão por morte do segurado, devida aos dependentes do funcionário civil ou militar da União ou do empregado regido pela legislação trabalhista, será constituída de uma parcela familiar equivalente a cinquenta por cento do valor dos proventos da aposentadoria ou reforma acrescida de tantas cotas iguais a dez por cento quantos forem os dependentes até o máximo de cinco.

Art. 3.º É fixada uniformemente em oito por cento, incidente sobre o total da remuneração, ou dos proventos, a contribuição devida para a previdência social pelo funcionário civil ou militar da União e pelo empregado regido pela legislação do trabalho urbano.

Parágrafo único. São preservadas as contribuições para cobertura de benefícios específicos de cada espécie de segurado.

Art. 4.º As inovações da presente lei não afetarão as aposentadorias e pensões anteriormente deferidas e que continuarão sendo pagas pelos critérios que vigoravam nos regimes respectivos.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

#### Justificação

É preciso pôr termo à disparidade entre os regimes previdenciários dos assalariados, que sejam empregados contratados segundo a Consolidação das Leis do Trabalho, pelo setor privado ou pelos entes estatais, quer sejam servidores civis ou militares da União ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

2. O estabelecimento de regras idênticas para a proteção e o custeio previdenciário das diversas categorias de assalariados-contribuintes, deve ser feito na extensão possível, pelos seguintes motivos principais:

a) cumprimento ao princípio fundamental da igualdade de todos perante a lei, assentado no § 1.º do art. 153 da Constituição da República, sendo certo que, no caso a isonomia é econômica e está consubstanciada na comum qualidade de assalariados do setor privado ou público, com irrelevância para a tipologia jurídica das respectivas relações de trabalho;

b) depuramento das prestações previdenciárias de conotações aparentemente privilegiativas de uma espécie sobre outra do gênero de assalariados;

c) simplificação das normas legais e dos procedimentos administrativos;

d) minimização dos custos da administração do seguro social.

3. Nesse sentido, este projeto de lei quer começar com as aposentadorias e as pen-

sões, benefícios passíveis de uniformização para as três espécies de segurados-contribuintes:

a) empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com suas alterações e que está amparado no regime geral ou urbano da previdência social, objeto da Consolidação das Leis da Previdência Social aprovada pelo Decreto n.º 77.077, de 24 de janeiro de 1976, e legislação modificadora;

b) o funcionário público civil da União, regido pelo Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, pela Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e pelos diplomas que as alteraram e complementaram;

c) o servidor militar da União, regulado pelas Leis n.ºs 3.774 e 5.787, respectivamente de 23-12-1971, e 27-6-1972, e amparado por regime especial de pensões objeto da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, com as suas alterações do Decreto-lei n.º 1.449, de 13 de fevereiro de 1976.

4. A diversidade dos regimes surgiu empiricamente. Por isso eles são conflitantes entre si e revestem o casualismo e a visão unilateral de cada classe de trabalhador e as atenções políticas às mesmas dispensadas pelos Poderes Executivo e Legislativo. Faltam-lhes integração legislativa e embasamento atuarial. Chega a ser difícil a compreensão da forma de cálculo das diversas espécies de benefícios atribuídos a cada categoria de segurado, por pessoas não especializadas na matéria.

5. Assim, no regime previdenciário do trabalhador urbano o cálculo de benefício parte não do salário que o mesmo esteja auferindo, mas sim de uma média dos últimos 12 ou 36 salários-de-contribuição, conforme a espécie de benefício. Para o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez, a pensão e o auxílio-reclusão, são consideradas as últimas 12 contribuições, enquanto que para as aposentadorias por tempo de serviço ou por idade, bem como para o abono de permanência em serviço do segurado com tempo de aposentadoria, são tomadas em conta as últimas 36 contribuições. A média desses salários-de-contribuição, com atualização apenas dos anteriores aos últimos 12 meses, a lei denomina de salário-de-benefício e com base neste manda calcular cada espécie de prestação. No caso da aposentadoria por invalidez ou por velhice, fixa um mínimo de 70% e manda crescer 1% por ano completo de atividade, até atingir os 100% do salário-de-benefício. Para a aposentadoria por tempo de serviço atribui, 95% do salário-de-benefício, quando o homem completa 35 anos de trabalho e a mulher 30 anos de serviço, permitindo que aquele se aposente com este tempo mediante 80% do salário-de-benefício. A pensão por morte do segurado corresponde a uma quota familiar, equivalente à metade da aposentadoria acrescida de uma quota de 10% para cada dependente, até atingir o valor da aposentadoria que o segurado fruíra ou teria direito na data de seu falecimento. Por conseguinte, o mínimo para um único dependente será de 60% do salário-de-benefício.

6. Relativamente ao funcionário civil da União, o artigo 102 da Constituição Federal lhe assegura proventos integrais ao completar 35 ou 30 anos de serviço, conforme seja do sexo masculino ou feminino, e também quando se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional, ou por doença grave, contagiosa ou incurável especificada em lei. Nos demais casos de aposentação inclusive por causa de doença não compreendida na situação recém-exposta os

proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de serviço. Em nenhum caso é calculada a média do salário-de-contribuição chamado de salário-base no regime do funcionário, sendo considerado o último percebido na atividade. Porém o funcionário não vem fruindo da integridade quanto da proporcionalidade dos proventos assegurados pela Constituição Federal, de vez que o art. 67 da Lei n.º 4.242, de 17-7-54, alterou a figura do "salário-base" e compôs este, estritamente, do vencimento ou da remuneração (esta deveria atingir toda retribuição ao trabalho) e as gratificações por tempo de serviço e pelo exercício da função. Maior lesão, ainda, foi causada aos funcionários com a exclusão, no cálculo dos proventos da aposentadoria, das gratificações de representação, de atividade, de produtividade e de produção suplementar, segundo determinaram os arts. 3.º, § 1.º, 8.º, 1.º, 10 e 13 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13-2-76, apesar de configurar partes do autêntico salário e como tal reconhecidas pelo § 4.º do citado art. 10. Igual exclusão é feita com relação à gratificação por participação em órgãos colegiados. Como consequência disso, o funcionário civil da União sofre uma perda variável de 30% a 50% de sua remuneração ao se aposentar. Mais grave se torna a situação de sua família ao falecer o funcionário, eis que a pensão que seus dependentes recebem está fixada em apenas 50% do valor dos baixos proventos da aposentadoria, independentemente da quantidade daqueles.

7. Para a reforma do servidor militar da União são naturalmente aplicáveis as disposições constitucionais concernentes ao funcionário público. Mas não está em muito melhor situação do que o servidor civil aposentado, pois ao ir para a reforma, também perde diversas parcelas de seu trabalho e que podem chegar até 150% do seu soldo. Contudo, a pensão que deixa a seus dependentes corresponde, em geral, a 20 vezes a contribuição, o que em média, representa 120% do soldo.

8. Acompanhando a disparidade dos regimes, mas sem correlação com as espécies e os valores dos benefícios, também diverge o quantum das contribuições das três categorias de assalariados:

a) o empregado contratado segundo a legislação trabalhista contribui com 8% de seu salário-de-contribuição (artigo 60, item I, da Lei n.º 3.807/60, com redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.890/78);

b) o funcionário público civil da União contribui com 5% sobre o salário-base (art. 5.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 1941);

c) o servidor militar da União contribui com as seguintes incidências sobre o soldo (art. 3.º da Lei n.º 3.765/60, com a redação dada pelo art. 1.º do Decreto-lei número 1.449/76):

— 5,33% ou 1,6 dias para Oficiais-Generais, Capitão-de-Mar-e-Guerra e Capitão-de-Fragata da Marinha, e correspondentes patentes do Exército e da Aeronáutica;

— 6,00% ou 1,8 dias, para Tenentes, Guarda-Marinha, Suboficial, 1.º e 2.º-Sargento da Marinha e para as correspondentes patentes do Exército e da Aeronáutica;

— 6,33% ou 1,9 dias para 3.º-Sargento;

— 6,67% ou 2 dias para o Cabo e o Soldado.

9. Viabilizando a necessária e lógica uniformização dos regimes previdenciários do empregado celetista, do funcionário civil e



do servidor militar, esta proposição, ao ser convertida em lei, regerà com igualdade os assalariados citados, no que concerne à aposentadoria, à pensão e à contribuição. E, ao determinar a incidência contributiva sobre toda a remuneração ou retribuição do trabalho, também virá solucionar, definitivamente e realisticamente as perdas sofridas na aposentação pelos assalariados que percebem valor superior ao de 20 unidades-salariais (equivalente a ..... Cr\$ 41.874,00 a partir de 1-5-79), assegurando-lhes, na aposentação, proventos compatíveis com os que percebiam na atividade, a fim de poderem manter seu padrão de vida.

10. Dentro do mesmo princípio de isonomia e racionalização previdenciária, este projeto de lei iguala, também, a incidência contributiva segundo alíquota maior cobrada do empregado regido pela legislação do trabalho. E com esse provimento legislativo, produz a fonte de custeio para cobertura do acréscimo das aposentadorias e pensões para o futuro, conforme exige o parágrafo único do art. 185 da Constituição Federal. Embora se deva supor a suficiência dessa receita adicional para o incremento dos encargos, em razão de a alíquota contributiva ter o respaldo do setor atuarial do Ministério da Previdência e Assistência Social, caberá a este, se for o caso, propor oportunamente eventual reformulação da incidência para uma política de realismo previdenciário.

11. O critério jurídico adotado por este projeto foi o de partir das garantias mínimas asseguradas ao funcionário público no art. 102 da Constituição Federal, complementadas, no que diz respeito às moléstias que asseguram proventos integrais, com a especificação já contida no artigo 178 da Lei n.º 1.711/52. Se justas são para o servidor da União, defensável é sua extensão para os empregados regidos pela legislação trabalhista, tanto do setor público quanto do setor privado. Mas dir-se-ia que seria por demais arriscado mandar pagar ao empregado das empresas, quando não ao de quaisquer entes de direito privado, aposentadoria igual à remuneração que percebiam na atividade, pela abertura à fraude que propiciaria através da elevação simulada dos salários à véspera da aposentação. Malgrado seja uma preocupação legítima, penso que não se pode generalizar essa suspeição a ponto de prejudicar a grande maioria dos segurados. Além disso, os salários forçados conterão os vícios da nulidade ou da anulabilidade, cabendo à administração previdenciária e aos próprios contribuintes, prevenir e combater essas lesões patrimoniais à comunidade. A fiscalização previdenciária, por sua vez, deverá selecionar, para revisão, os casos anômalos e os atos relacionados com parentes de diretores, promovendo, a seguir, inclusive a responsabilização penal dos infratores, porquanto para isso foram promulgadas as respectivas leis. Quanto ao incremento real dos salários nos últimos 36 meses de contribuição, que é o período considerado no regime geral de previdência social, cabe atentar que não costuma ser acentuado nos anos finais de trabalho. Por isso, não é necessário instituir método trabalhoso para calcular a média dos salários de contribuição durante um arbitrário tempo e, ainda, corrigir aquelas remunerações por alguma espécie de índice de preços.

12. A fim de não deixar dúvida quanto à salvaguarda dos atos jurídicos perfeitos e dos direitos adquiridos, o art. 4.º estabele-

ce, que as inovações não afetarão as aposentadorias e as pensões anteriormente deferidas, as quais deverão continuar sendo pagas segundo os critérios que vigoravam nos regimes respectivos. Esse preceito justifica-se duplamente: primeiro, a fim de não favorecer, gratuitamente, com os novos critérios, segurados ou dependentes que não arcaram com contribuições nas bases maiores ora propostas; em segundo lugar, para não prejudicar aqueles que, eventualmente, estejam percebendo aposentadoria ou pensões em valores superiores aos que resultariam dos novos e uniformes critérios.

13. Para o início da vigência da Lei, esta proposição fixa o dia 1.º de janeiro do ano subseqüente ao de sua promulgação, a fim de que o Poder Executivo tenha tempo para baixar instruções às repartições competentes.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1983. —  
Pedro Germano.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA COORDENAÇÃO DAS  
COMISSÕES PERMANENTES**

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Aprovada pelo Decreto n.º 77.077, de 24 de janeiro de 1976.)

**TÍTULO III**

**Prestações**

**CAPÍTULO I**

**Prestações em Geral**

**SEÇÃO IV**

**Valor dos Benefícios**

Art. 28.º O valor do benefício de prestação continuada será calculado da seguinte forma:

I — quando o salário-de-benefício for igual ou inferior ao menor valor-teto (art. 225, § 3.º), serão aplicados os coeficientes previstos nesta Consolidação;

II — quando for superior ao menor valor-teto, o salário-de-benefício será dividido em duas parcelas, a primeira igual ao menor valor-teto e a segunda correspondente ao que exceder o valor da primeira, aplicando-se:

a) à primeira parcela os coeficientes previstos no item I;

b) à segunda um coeficiente igual a tantos 1/30 (um trinta avos) quantos forem os grupos de 12 (doze) contribuições acima do menor valor-teto, respeitado, em cada caso, o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor dessa parcela;

III — na hipótese do item II o valor da renda mensal será a soma das parcelas calculadas na forma das letras a e b, não podendo ultrapassar 90% (noventa por cento) do maior valor-teto (art. 225, § 3.º).

§ 1.º O valor obtido será arredondado, se for o caso, para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2.º O valor mensal das aposentadorias de que trata o item II do art. 26 não poderá exceder 95% (noventa e cinco por cento) do salário-de-benefício.

§ 3.º O valor mensal do benefício de prestação continuada não poderá ser infe-

rior aos seguintes percentuais, em relação ao valor do salário mínimo mensal de adulto da localidade de trabalho do segurado:

a) a 90% (noventa por cento), para as aposentadorias;

b) a 75% (setenta e cinco por cento), para o auxílio-doença;

c) a 60% (sessenta por cento), para a pensão.

§ 4.º Para o segurado aeronauta os percentuais do § 3.º serão aplicados ao valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 29. No cálculo do valor do benefício serão computadas as contribuições devidas, ainda que não recolhidas pelo empregador, sem prejuízo da respectiva cobrança e da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 30. O valor do benefício em manutenção será reajustado quando for alterado o salário mínimo.

§ 1.º O reajustamento de que trata este artigo será devido a contar da data em que tiver entrado em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2.º Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1.º do Decreto-lei n.º 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o do início da vigência do novo salário mínimo.

§ 3.º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do maior valor-teto (art. 225, § 3.º) vigente na data do reajustamento.

**CAPÍTULO XI**

**Pensão**

Art. 55. A pensão será devida aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer após 12 (doze) contribuições mensais.

Art. 56. O valor da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituído de uma parcela familiar, de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou a que teria direito se na data do seu falecimento estivesse aposentado, mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado, até o máximo de 5 (cinco).

**DECRETO-LEI N.º 3.347,  
DE 12 DE JUNHO DE 1941**

**Institui o regime de benefícios de família dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica instituído, nos termos deste decreto-lei, o regime de benefícios de família dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), compreendendo pensões mensais e pecúlio, como modalidade do seguro social a que se refere o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.



Art. 2.º São obrigatoriamente segurados do IPASE, para efeito do regime de benefícios neste decreto-lei instituído:

a) os funcionários públicos civis e os extranumerários da União, como tais definidos pelos Decretos-leis n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939; n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, e n.º 1.909, de 26 de dezembro de 1939;

b) os empregados do IPASE, das demais entidades paraestaduais, autarquias ou outros órgãos assemelhados por ato do governo.

Parágrafo único. Não se compreendem como segurados, para os fins deste artigo:

a) os funcionários aposentados, até a data da publicação deste decreto-lei, ou os de mais de 68 anos de idade;

b) os atuais contribuintes do montepio civil e os do militar;

c) os funcionários, extranumerários ou empregados que, nessa qualidade, sejam contribuintes obrigatórios de qualquer Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões.

Art. 3.º As pensões mensais serão:

a) vitalícias — para o cônjuge sobrevivente do sexo feminino, ou do sexo masculino, se inválido, e para a mãe viúva ou pai inválido, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo;

b) temporárias — para cada filho e enteado, de qualquer condições, até a idade de 21 anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez; ou para cada irmão órfão de pai e sem padrasto, também até a idade de 21 anos, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo sem filhos nem enteados.

§ 1.º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ou judicialmente separado, salvo quando lhe haja sido assegurada a percepção de alimentos.

§ 2.º Nos processos de habilitação exigir-se-á o mínimo de documentação necessário, a juízo da autoridade a quem cabha conceder a pensão, e, concedida esta, qualquer prova posterior só produzirá efeito da data em que for oferecido em diante, uma vez que implique na exclusão de beneficiário.

§ 3.º A invalidez, para os fins deste artigo, será verificada em inspeção médica.

Art. 4.º O pecúlio será concedido a um ou mais beneficiários livremente declarados, ou, não existindo declaração expressa:

a) ao cônjuge sobrevivente;

b) sendo o segurado solteiro ou viúvo, aos seus herdeiros ou legatários na forma da lei civil.

§ 1.º A declaração de beneficiário será feita, ou alterada a qualquer tempo, exclusivamente em processo especial perante os órgãos do IPASE, nela mencionando claramente o critério para a divisão no caso de serem nomeados diversos beneficiários.

§ 2.º A habilitação do beneficiário declarado deverá ser feita dentro dos seis meses seguintes à morte do segurado; findo esse prazo, sem a habilitação, será a declaração havida como inexistente.

Art. 5.º A importância dos benefícios de família será a constante da tabela I, anexa ao presente decreto-lei, calculada de acordo com o salário-base e com a idade do segurado, assim considerada a correspondente ao aniversário mais próximo, no momento da sua inscrição.

§ 1.º As variações do salário-base, sejam acréscimos ou decréscimos, inclusive por aposentadoria, motivam alterações correspondentes nos benefícios, calculadas de acordo com a importância das mesmas variações e com a idade do segurado no momento em que elas se verificarem.

§ 2.º Considerar-se-á salário-base, para efeito de cálculo dos benefícios, o que corresponder aos descontos efetuados, na forma do art. 7.º

§ 3.º A importância da pensão de cada beneficiário, de que trata a alínea b do art. 3.º, será independentemente do número dos que concorrerem, variando, segundo a sua idade na data do falecimento do segurado, com reajustamento quando atingir 6 e 12 anos.

§ 4.º A pensão será irreversível e o seu pagamento será devido, a partir do mês seguinte ao da morte do segurado, até, inclusive, aquele em que o beneficiário completar 21 anos, ou falecer.

Art. 6.º A inscrição do segurado será feita antes de sua entrada em exercício, mediante o preenchimento de fórmula própria, com o respectivo número de matrícula.

§ 1.º As fórmulas de inscrição serão enviadas ao IPASE pelos serviços de pessoal, sob protocolo ou registro postal.

§ 2.º O número de matrícula mencionado na fórmula de inscrição será sempre consignado nas folhas e nos cheques de pagamento, sem o que não poderá este ser efetuado.

Art. 7.º Para atender aos benefícios de família, ficam os segurados sujeitos a uma contribuição mensal de 5% sobre o salário-base, satisfeita mediante desconto na respectiva folha de pagamento, atendidas as modalidades particulares de arrecadação previstas neste decreto-lei e as instruções especiais que forem para esse fim expedidas pelo IPASE.

§ 1.º Para os fins deste artigo, considera-se salário-base:

a) para o funcionário — o correspondente ao padrão ou classe, inclusive gratificação de função e quotas;

b) para o extranumerário mensalista — o salário mensal;

c) para o extranumerário diarista — o salário correspondente a vinte e cinco diárias;

d) para extranumerário tarefeiro ou o segurado que tenha forma particular de retribuição — o que for fixado em tabela aprovada pelo Presidente da República ou, enquanto não seja, pelo diretor ou chefe do serviço de pessoal respectivo, de acordo com a média mensal verificada no último ano.

§ 2.º Na hipótese de não ser feito, pela repartição competente, em um ou mais meses, o desconto obrigatório de que trata este artigo, deverá o segurado pagar a importância devida diretamente ao IPASE, dentro do mês seguinte àquele em que o desconto deveria ser efetuado, sob pena de sofrer o beneficiário a redução correspondente, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º

Art. 8.º A importância total dos descontos efetuados, na forma do artigo precedente, será recolhido pelos órgãos pagadores a crédito do IPASE ao Banco do Brasil, ou, na falta, a outro estabelecimento, indicado pelo referido Instituto.

Parágrafo único. O recolhimento deverá ser feito até o último dia do mês se-

guinte àquele a que corresponder a folha de pagamento ou de relação discriminante acompanhada de cópia da aludida folha de pagamento ou de relação discriminante que a supra, a juízo do IPASE.

Art. 9.º A inscrição dos segurados que já estiverem contribuindo para o IPASE, a qualquer título far-se-á ex officio, independentemente da formalidade a que alude o art. 6.º, devendo o número de matrícula ser-lhes atribuído no prazo máximo de seis meses.

Parágrafo único. Aos segurados que já estiverem em exercício mas ainda não contribuíam para o IPASE aplicar-se-á o disposto no art. 6.º

Art. 10.º O desconto obrigatório da contribuição; a que se refere o art. 7.º, será feito, automaticamente, na retribuição de todos os segurados incluídos em folha de pagamento, a partir da correspondente ao segundo mês seguinte ao da publicação do presente decreto-lei.

§ 1.º O início do desconto, de acordo com este artigo, far-se-á independentemente dos limites determinados no art. 4.º do Decreto-lei n.º 312, de 3 de março de 1938, os quais só prevalecerão nas averbações dos descontos autorizados posteriormente.

§ 2.º Ficam mantidas as averbações de prêmios de pecúlios em vigor na data da publicação do presente decreto-lei, as quais só serão canceladas à vista de comunicação expressa e nominal do IPASE, em conformidade com o estabelecido no art. 12

Art. 11.º A inobservância do disposto nos arts. 6.º ao 10 importará em falta grave, sujeita à pena de suspensão por 60 dias, para os funcionários chefes dos serviços do pessoal ou para os encarregados do pagamento, apurando-se essa responsabilidade mediante representação do IPASE.

Parágrafo único. No caso de infração do disposto no parágrafo único do art. 8.º, incorrerá o responsável, ainda, na multa de 1/30% sobre as importâncias retidas por dia de atraso no seu recolhimento, cobrável executivamente ou por desconto em folha.

Art. 12.º Aos segurados que estiverem contribuindo para o pecúlio obrigatório, na forma da legislação anterior, e não quiserem gozar da faculdade de manter o respectivo pecúlio cumulativamente com os benefícios neste decreto-lei instituídos, fica assegurado o direito de requerer ao IPASE, a qualquer tempo, a cessação do pagamento dos prêmios correspondentes, sendo, neste caso, o pecúlio saldado, de acordo com a tabela respectiva, sem direito a resgate ou empréstimo.

Art. 13.º As importâncias dos pecúlios obrigatórios em vigor, de acordo com a legislação anterior, e com o disposto no presente decreto-lei, serão convertidas em pensão quando ocorrer a morte do contribuinte, salvo se este houver feito declaração em contrário, nos termos do art. 14.

§ 1.º A pensão subordinar-se-á ao regime da instituída no art. 3.º fazendo-se a conversão pela forma seguinte:

a) a importância do pecúlio, total ou pelo valor saldado, quando couber, será dividida igualmente entre os beneficiários, ou, concorrendo um dos compreendidos na alínea a do art. 3.º com vários dos mencionados na alínea b do mesmo artigo, em duas quotas iguais, distribuindo-se a correspondente aos últimos em quinhões entre si equivalentes;

b) a cada uma das quotas ou quinções corresponderá a pensão, vitalícia ou temporária, constante das tabelas II e III, respectivamente, de acordo com a idade do beneficiário na data da morte do segurado.

§ 2.º O pagamento da pensão temporária, sobrevivendo o beneficiário, será devido por períodos completos de doze meses, até o ano em que se verificar a sua maioridade.

Art. 14. A conversão de que trata o artigo anterior poderá deixar de ser feita, se assim o requerer o contribuinte, a qualquer tempo, caso em que será o pecúlio mantido, aplicando-se-lhe, porém, quanto a beneficiário, o disposto no art. 4.º e seus parágrafos.

Parágrafo único. A instituição de beneficiário relativa aos pecúlios de que trata este artigo, já feita nos termos do art. 47 do Decreto n.º 24.563, de 3 de julho de 1934, ou por outra qualquer forma, só prevalecerá se for renovada nos termos e para os fins previstos no citado art. 4.º

Art. 15. Nos processos de habilitação já iniciados, ou que o venham a ser, para o recebimento dos pecúlios obrigatórios de contribuintes falecidos antes de começar o desconto a que alude o art. 10, bem assim dos que não estejam sujeitos a esses descontos, serão havidos como beneficiários, nos termos da legislação anterior, aqueles que provarem essa qualidade, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação desse decreto-lei, findo o qual será o pagamento feito aos que hajam produzido a mencionada prova ou ao que primeiro a produzir, com exclusão de quaisquer outros.

Art. 16. No caso de falta ou interrupção de pagamento de prêmios, por período superior a seis meses, já verificada ou que venha a ocorrer, o pecúlio obrigatório, salvo a hipótese do revigoramento, considerar-se-á automaticamente cancelado:

a) com cessação de toda e qualquer responsabilidade por parte do IPASE, se o fato houver ocorrido antes do mês de março de 1938;

b) com valor saldado, sem direito a resgate ou empréstimo, no caso de ser a interrupção ou falta posterior ao referido mês, de acordo com o disposto no art. 91, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Parágrafo único. Aos contribuintes cujos pecúlios houverem incorrido em caducidade, em face do disposto neste artigo, fica ressalvado o direito de requerer a sua revalidação, dentro do prazo de seis meses a contar da data da publicação do presente decreto-lei, mediante o pagamento dos prêmios em atraso, com os correspondentes juros de mora, e um período de carência de três anos.

Art. 17. Na determinação da importância líquida dos pecúlios obrigatórios ou do seu valor saldado, considerar-se-ão apenas os prêmios efetivamente pagos, excluída qualquer revisão por motivo de idade ou de aumento de retribuição, bem como a consideração da qualidade de contribuinte obrigatório, quando não tenha havido inscrição e pagamento de prêmio na época própria.

Parágrafo único. Aos contribuintes será facultado requerer certidão do valor saldado de seu pecúlio, nos casos previstos neste decreto-lei, ou da sua situação quanto ao pagamento de prêmios.

Art. 18. Prescrito o direito dos beneficiários ao pecúlio, ou constituindo este he-

rança jacente, sua importância será considerada receita eventual do IPASE, prevista na alínea e do art. 40 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 19. Não terão aplicação, relativamente aos benefícios ora regulados, as disposições de direito civil sobre a vocação hereditária, a herança jacente e os prazos de prescrição, bem como quaisquer outras regras de direito, substantivo ou não, que de qualquer forma colidam com os dispositivos deste decreto-lei.

Art. 20. Os segurados com mais de 40 anos de idade, que já estiverem em exercício ao serem iniciados os descontos obrigatórios, na forma do art. 40, terão seus benefícios, na parte correspondente ao salário-base que então perceberem, calculados de acordo com a tabela IV, anexa a este decreto-lei.

Art. 21. A partir da data da publicação do presente decreto-lei cessará a obrigatoriedade de inscrição a pecúlio estabelecida na legislação anterior.

Art. 22. Os segurados que pretenderem instituir pensão superior à prevista neste decreto-lei, ou novo pecúlio, poderão fazê-lo em caráter facultativo, na forma das instruções que forem expedidas, para as operações de seguro privado, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 1.711,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

### TÍTULO III

#### Dos Direitos e Vantagens

#### CAPÍTULO X

#### Da Aposentadoria

Art. 178. O provento de aposentadoria será:

I — integral, quando o funcionário:

a) contar tempo de serviço bastante para aposentadoria voluntária (item III e § 3.º do art. 176); ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou em decorrência de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante) ou outra moléstia que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada;

II — proporcional ao tempo de serviço, nos demais casos.

§ 1.º Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2.º Equipara-se a acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições.

§ 3.º A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de oito dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem sob pena de suspensão.

§ 4.º Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou

de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

§ 5.º Ao funcionário interino aplicar-se-á o disposto neste artigo, quando invalidados nos termos dos itens II e III.

Art. 179. O funcionário com 40 ou mais anos de serviço que, no último decênio da carreira, tenha exercido de maneira relevante, oficialmente consignada, cargo isolado, interinamente, como substituto, durante um ano ou mais, sem interrupção, poderá aposentar-se com os vencimentos desse cargo, com as alterações, provento e vantagens pertinentes ao mesmo cargo, na data da aposentadoria.

Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos, consecutivos ou não.

§ 1.º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2.º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de 2 (dois) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3.º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

Art. 181. Fora dos casos do art. 178 o provento será proporcional ao tempo de serviço, na razão de um trinta avos por ano.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto nos arts. 179, 180 e 184, o provento da aposentadoria não será superior ao vencimento ou remuneração da atividade nem inferior a um terço.

Art. 182. O provento da inatividade será revisto:

a) sempre que houver modificação geral de vencimentos ou remuneração, não podendo sua elevação ser inferior a dois terços do aumento concedido ao funcionário em atividade;

b) quando o funcionário inativo for acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, positivada em inspeção médica passará a ter como provento o vencimento ou a remuneração que percebia na atividade.

Art. 183. O funcionário aposentado que vier a exercer cargo público em comissão, que não seja de direção, terá, ao retornar à inatividade, proventos iguais ao vencimento do cargo em comissão, desde que o tenha exercido por mais de dez anos e conte, no total, mais de trinta e cinco anos de serviço público.

Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III — com a vantagem do inciso III, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

Art. 185. O provento da aposentadoria do funcionário da carreira de diplomata e de ocupante de cargo isolado de provimento efetivo no exterior, será calculado sobre a remuneração que perceber no Brasil.

Art. 186. A aposentadoria dependente de inspeção médica só será decretada depois de verificada a impossibilidade de readaptação do funcionário.

Art. 187. A aposentadoria compulsória é automática e será declarada por ato, com efeitos a partir do dia seguinte àquele em que o funcionário atingir a idade limite.

LEI N.º 6.732  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a redação do artigo 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, alterado pela Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos cinco (5) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de dez (10) anos, consecutivos ou não.

§ 1.º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2.º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois (2) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3.º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.”

Art. 2.º O funcionário que contar seis (6) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumerados nesta lei, fará jus a ser adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo,

como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de um quinto (1/5):

a) da gratificação de função do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

b) da diferença entre o vencimento do cargo ou função de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou do cargo de natureza especial previsto em lei, ou da Função de Assessoramento Superior (FAS), e o do cargo efetivo.

§ 1.º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6.º ano, à razão de um quinto (1/5) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta lei, até completar o décimo ano.

§ 2.º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados nas alíneas a e b deste artigo.

§ 3.º Enquanto exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 3.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.445, de 18 de fevereiro de 1976.

§ 4.º As importâncias referidas no art. 2.º desta lei não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

Art. 3.º A contagem do período de exercício a que se refere o art. 2.º desta lei terá início a 1.º de novembro de 1974, ou a partir do primeiro provimento em cargo ou função de confiança e em cargo de natureza especial previsto em lei, se posterior àquela data.

Art. 4.º O funcionário que vier a exercer cargo em comissão ou de natureza especial, ou função de confiança de valor superior ao dos que geraram o direito à adição de cinco (5) frações de um quinto (1/5), poderá optar pela atualização progressiva das respectivas parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento ou gratificação desse cargo ou função de maior valor, observado o disposto no § 2.º do art. 2.º desta lei.

Art. 5.º Na hipótese de opção pelas vantagens dos artigos 180 ou 184 da Lei n.º 1.711, de 1952, o funcionário não usufruirá do benefício previsto no art. 2.º desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N.º 1.746, DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 1979

Altera a Lei n.º 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei n.º 6.732, de 4 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A contagem do período de exercício a que se refere o artigo 2.º desta Lei terá início a partir do pri-

meiro provimento em cargo em comissão ou função de confiança, integrantes dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, instituídos na conformidade da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou em cargo de natureza especial previsto em lei.”

Art. 2.º Na aplicação do disposto na Lei n.º 6.732, de 4 de dezembro de 1979, será considerada a Representação Mensal instituída pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, desde que o servidor tenha exercido o cargo com essa vantagem durante pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 3.º O disposto no artigo 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n.º 6.732, de 4 de dezembro de 1979, aplica-se aos funcionários designados para o exercício, no exterior, das funções diplomáticas de caráter permanente de Chefe de Missão Diplomática ou de Repartição consular de carreira e de Ministro-Conselheiro em Embaixada ou Missão Permanente junto a organização internacional.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam fixados os valores constantes do Anexo I deste Decreto-lei.

Art. 4.º O item XX do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, introduzido pelo artigo 8.º do Decreto-lei n.º 1.604, de 22 de janeiro de 1978, passa a vigorar com a redação do Anexo II deste Decreto-lei.

Art. 5.º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei correrá à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 6.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI N.º 6.765, DE 4 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre as Pensões Militares.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Contribuintes e das Contribuições

Art. 1.º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os seguintes militares da ativa, da reserva remunerada e reformados das Forças Armadas, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) oficiais, aspirantes a oficial, guardas-marinhas, suboficiais, subtenentes e sargentos;

b) cabos, soldados, marinheiros, taifeiros, com mais de 2 (dois) anos de efetivo serviço, se da ativa; ou com qualquer tempo de serviço, se reformados ou asilados.

Art. 2.º Os oficiais demitidos a pedido e as praças licenciadas ou avalladas poderão continuar como contribuintes da pensão militar, desde que o requeriram e se concedam ao pagamento da respectiva contribuição, a partir da data em que forem demitidos, licenciados ou excluídos.

§ 1.º O direito de requerer e de contribuir para a pensão militar, na forma deste artigo, pode ser exercido também por qualquer beneficiário da pensão.

§ 2.º A faculdade prevista neste artigo somente pode ser exercida no prazo de 1

(um) ano, contado da data da publicação do ato da demissão, licenciamento ou exclusão.

§ 3.º Os contribuintes de que trata este artigo, quando convocados ou mobilizados, passarão à categoria de obrigatórios, durante o tempo em que servirem.

Art. 3.º A contribuição para a pensão militar será igual a 1 (um) dos dois vencimentos (soldo e gratificação) do contribuinte, arredondada em cruzeiros para a importância imediatamente superior, qualquer que seja a fração de centavos.

§ 1.º A contribuição obrigatória e facultativa, na inatividade, será igual à do militar da ativa com o mesmo posto ou graduação.

§ 2.º Se o militar contribuir para a pensão de posto ou graduação superior, a contribuição será igual a 1 (um) dia dos vencimentos desse posto ou graduação.

§ 3.º Os oficiais graduados no posto imediato contribuem para a pensão militar como se efetivos fossem no posto da graduação.

§ 4.º O oficial que atingir o número 1 (um) da respectiva escala contribuirá para a pensão militar do posto imediato.

§ 5.º Os beneficiários da pensão militar, instituída por esta lei, estão isentos de contribuição para a mesma, qualquer que seja a sua modalidade; esta isenção abrange, também, os beneficiários dos militares já falecidos.

Art. 4.º Quando o contribuinte obrigatório, por qualquer circunstância, não constar da folha de vencimentos e, assim, não puder ser descontada a sua contribuição para a pensão militar, recolherá imediatamente, à Unidade a que estiver vinculado a contribuição mensal que lhe couber pagar. Não o fazendo, será descontado o total da dívida, assim que for o contribuinte incluí em folha.

Parágrafo único. Se, ao falecer o contribuinte, houver dívida de contribuição, caberá aos beneficiários saldá-la integralmente, por ocasião do primeiro pagamento da pensão.

Art. 5.º O contribuinte facultativo, de que trata o art. 2.º desta lei, que passar 24 (vinte e quatro) meses sem recolher a sua contribuição perderá o direito de deixar pensão militar. Se falecer dentro desse prazo seus beneficiários são obrigados a pagar integralmente a dívida no ato do primeiro pagamento da pensão.

Art. 6.º É facultado aos militares de que trata o art. 1.º desta lei, com mais de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço computável para fins de inatividade contribuírem respectivamente, para a pensão correspondente a um ou dois postos ou graduações acima do ou da que possuem desde que satisfaçam o pagamento das contribuições a partir do mês seguinte àquele em que completarem o referido tempo de serviço.

§ 1.º O disposto neste artigo, abrange os militares da reserva remunerada ou reformados, designados para o exercício efetivo de serviço nas Organizações das Forças Armadas e que, nesta situação, permaneçam por mais de 5 (cinco) anos, desde que tenham mais de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço computável para a inatividade, contados pela reunião dos dois períodos de atividade.

§ 2.º O militar que satisfizer as condições do presente artigo poderá contribuir para a pensão militar correspondente ao primeiro ou ao segundo posto ou graduação que se seguir ao que já possui na hierarquia das Forças Armadas, mesmo que em seu quadro ou organização não haja os respectivos postos ou graduações.

## CAPÍTULO II

### Dos Beneficiários e sua Habilitação

Art. 7.º A pensão militar defere-se na seguinte ordem:

I — à viúva;

II — aos filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não sejam interditos ou inválidos;

III — aos netos, órfãos de pai e mãe nas condições estipuladas para os filhos;

IV — à mãe viúva, solteira ou desquitada, e ao pai inválido ou interdito;

V — às irmãs germanas e consanguíneas, solteiras, viúvas ou desquitadas, bem como aos irmãos menores mantidos pelo contribuinte, ou maiores interditos ou inválidos;

VI — ao beneficiário instituído, desde que viva na dependência do militar e não seja do sexo masculino e maior de 21 (vinte e um) anos salvo se for interdito ou inválido permanentemente.

§ 1.º A viúva não terá direito à pensão militar se, por sentença passada em julgado, houver sido considerada cônjuge culpado, ou se, no desquite amigável ou litigioso, não lhe foi assegurada qualquer pensão ou amparo pelo marido.

§ 2.º A invalidez do filho, neto, irmão, pai, bem como do beneficiário instituído comprovar-se-á em inspeção de saúde realizada por junta médica militar ou do Serviço Público Federal, e só dará direito à pensão quando não disponham de meios para prover a própria subsistência.

Art. 8.º O beneficiário a que se refere o item VI do artigo anterior poderá ser instituído a qualquer tempo, mediante declaração na conformidade do Capítulo III desta lei ou testamento feito de acordo com a lei civil, mas só gozará de direito à pensão militar se não houver beneficiário legítimo.

Art. 9.º A habilitação dos beneficiários obedecerá à ordem de preferência estabelecida no art. 7.º desta lei.

§ 1.º O beneficiário será habilitado com a pensão integral; no caso de mais de um com a mesma precedência, a pensão será repartida igualmente entre eles, ressalvadas as hipóteses dos §§ 2.º e 3.º seguintes.

§ 2.º Quando o contribuinte, além da viúva, deixar filhos do matrimônio anterior ou de outro leito, metade da pensão respectiva pertencerá à viúva, sendo a outra metade distribuída igualmente entre os filhos habilitados na conformidade desta lei.

§ 3.º Se houver, também, filhos do contribuinte com a viúva ou fora do matrimônio reconhecidos estes na forma da Lei n.º 883, de 21 de outubro de 1949, metade da pensão será dividida entre todos os filhos, adicionando-se à metade da viúva as cotas-partes dos seus filhos.

§ 4.º Se o contribuinte deixar pai inválido e mãe que vivam separados, a pensão será dividida igualmente entre ambos.

Art. 10. Sempre que, no início ou durante o processamento da habilitação, for

constatada a falta de declaração de beneficiário, ou se ela estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, a repartição competente exigirá dos interessados certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos seus direitos.

§ 1.º Se, não obstante a documentação apresentada, persistirem as dúvidas, a prova será feita mediante justificação judicial, processada preferencialmente na Auditoria Militar, ou na falta desta, no foro civil.

§ 2.º O processo de habilitação à pensão militar é considerada de natureza urgente.

## CAPÍTULO III

### Da Declaração de Beneficiários

Art. 11. Todo contribuinte é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários, que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação dos mesmos a pensão militar.

§ 1.º A declaração de que trata este artigo deverá ser feita no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de suspensão do pagamento de vencimentos, vantagens ou proventos.

§ 2.º Dessa declaração devem constar:

a) nome e filiação do declarante;

b) nome da esposa e data do casamento;

c) nome dos filhos de qualquer situação, sexo e respectiva data de nascimento, esclarecendo, se for o caso, quais os havidos em matrimônio anterior ou fora do matrimônio;

d) nome dos irmãos, sexo e data do nascimento;

e) nome dos netos, filiação, sexo e data do nascimento;

f) nome, sexo e data do nascimento do beneficiário instituído, se for o caso;

g) menção expressa e minuciosa dos documentos comprobatórios apresentados, citando a espécie de cada um, os ofícios de registros ou outros que os expediram ou registraram os atos originais, bem como os livros, números de ordem, e das folhas onde constam e as datas em que foram lavrados.

Art. 12. A declaração, de preferência datilografada, sem emendas nem rasuras e firmas do próprio punho pelo declarante, deverá ter a assinatura reconhecida pelo respectivo comandante, diretor ou chefe, ou por tabelião ou, ainda pelo representante diplomático ou consular, caso o declarante se encontre no estrangeiro.

Parágrafo único. Quando o contribuinte se achar impossibilitado de assinar a declaração, deverá fazê-la em tabelião, na presença de duas testemunhas.

Art. 13. A declaração feita na conformidade do artigo anterior será enviada ao comandante, diretor ou chefe ao qual o declarante estiver subordinado, instruída com documentação de registro civil que comprove não só o grau de parentesco dos beneficiários enumerados, mas, também, se for o caso, a exclusão de beneficiários preferenciais.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo poderá ser apreciada em original, certidão *verbo ad verbum*, ou cópia fotostática, devidamente conferida.

Art. 14. Qualquer fato que importe em alteração da declaração anterior obriga o contribuinte a fazer outra, aditiva, que, instruída com documentos comprobatórios obedecerá às mesmas formalidades exigidas para a declaração inicial.

Parágrafo único. A documentação será restituída ao interessado depois de certificada, pelo comandante, diretor ou chefe, na própria declaração, as espécies dos documentos apresentados com os dados relativos aos ofícios do registro civil que os expediram, bem como os livros, números de ordem e respectivas folhas que contêm os atos originais.

#### CAPÍTULO IV Das Pensões

Art. 15. A pensão militar corresponde, em geral, a 20 (vinte) vezes a contribuição e será paga mensalmente aos beneficiários.

§ 1.º Quando o falecimento do contribuinte se tenha verificado em consequência de acidente ocorrido em serviço ou de moléstia nele adquirida, a pensão será igual a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição. A prova das circunstâncias do falecimento do contribuinte será feita em inquérito ou por atestado de origem, conforme o caso.

§ 2.º Se a morte do contribuinte decorrer de ferimento recebido, de acidente ocorrido, ou moléstia adquirida em operações de guerra, na defesa ou na manutenção da ordem interna, a pensão será igual a 30 (trinta) vezes a contribuição.

Art. 16. O direito à pensão fica condicionado ao recebimento de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, relativas à pensão que será deixada aos beneficiários, permitindo-se a estes fazerem o respectivo pagamento, ou completarem o que faltar.

§ 1.º O recolhimento poderá ser feito de uma só vez ou em parcelas correspondentes ao valor da contribuição.

§ 2.º A exigência deste artigo não se aplica ao reajustamento das pensões decorrentes da presente lei.

Art. 17. Todo e qualquer militar não contribuinte da pensão militar mas em serviço ativo, cujo falecimento ocorrer nas circunstâncias previstas nos parágrafos do art. 15, deixará a seus beneficiários a pensão que, na conformidade desses parágrafos, lhe couber, qualquer que seja o seu tempo de serviço.

§ 1.º A pensão militar a que se refere este artigo não poderá ser inferior à de aspirante a oficial ou guarda-marinha, para os cadetes do Exército e da Aeronáutica, aspirantes de marinha e alunos dos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva; ou à de 3.º sargento, para as demais praças e os alunos das escolas de formação de sargentos.

§ 2.º Em qualquer dos casos estabelecidos neste artigo, a outorga da pensão fica condicionada à satisfação prévia, pelos beneficiários, das exigências de que trata o art. 16.

§ 3.º Para os efeitos de cálculo da pensão, a contribuição obedecerá à regra prevista no art. 3.º da presente lei.

Art. 18. Os beneficiários dos militares considerados desaparecidos ou extraviados na forma dos arts. 26 e 27 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, receberão, desde logo, na ordem preferencial do art. 7.º da presente lei os vencimentos e vantagens a que o militar fazia jus, pagos pelo corpo ou repartição a que pertencia.

§ 1.º Findo o prazo de 6 (seis) meses referido no art. 27 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, far-se-á a habilitação

dos herdeiros à pensão militar, na forma prevista na presente lei.

§ 2.º Reaparecendo o militar, em qualquer tempo, ser-lhe-ão pagos os vencimentos e vantagens a que fez jus, deduzindo-se deles as quantias pagas aos beneficiários a título de pensão.

§ 3.º Se o militar for considerado prisioneiro de guerra ou internado em país neutro, seus beneficiários, na ordem preferencial, receberão, desde logo, seus vencimentos e vantagens, enquanto perdurar tal situação.

Art. 19. Aos militares de que trata o art. 17 da presente lei aplica-se, também, o disposto no artigo anterior.

Art. 20. O oficial da ativa, da reserva remunerada ou reformado, contribuinte obrigatório da pensão militar, que perde posto e patente, deixará aos herdeiros a pensão militar correspondente... **Vetado.**

Parágrafo único. Nas mesmas condições, a praça contribuinte da pensão militar com mais de 10 (dez) anos de serviço, expulsa ou não relacionada como reservista por efeito de sentença ou em virtude de ato da autoridade competente, deixará aos seus herdeiros a pensão militar correspondente... **Vetado.**

Art. 21. A pensão resultante da promoção **post mortem** será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do ato da promoção.

Art. 22. O militar que, ao falecer, já preencha as condições legais que permitam sua transferência para a reserva remunerada ou reforma, em posto ou graduação superiores, será considerado promovido naquela data e deixará a pensão correspondente à nova situação, obedecida a letra do art. 6.º desta Lei.

#### CAPÍTULO V

##### Da Perda e da Reversão da Pensão Militar

Art. 23. Perderá o direito à pensão:

I — a viúva que tenha má conduta apurada em processo judicial, ou venha a ser destituída do pátrio poder, na conformidade do art. 395 do Código Civil Brasileiro;

II — o beneficiário do sexo masculino, que atinja a maioridade, válido e capaz;

III — o beneficiário que renuncie expressamente;

IV — o beneficiário que tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, de que resulte a morte do contribuinte;

V — **Vetado.**

Art. 24. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão, bem como a cassação do seu direito à mesma, em qualquer dos casos do artigo anterior importará na transferência do direito aos demais beneficiários da mesma ordem, sem que isto implique em reversão; não os havendo, a pensão reverterá para os beneficiários da ordem seguinte.

Parágrafo único. Não haverá de modo algum, reversão em favor de beneficiário instituído.

#### CAPÍTULO VI

##### Disposições Transitórias

Art. 25. Os contribuintes do atual montepio militar, não abrangidos nos arts. 1.º e 2.º terão seus direitos assegurados e sua

situação regulada por esta lei, inclusive quanto à contribuição e aos beneficiários.

Art. 26. Os veteranos da campanha do Uruguai e Paraguai, bem como suas viúvas e filhos, beneficiados com a pensão especial instituída pelo Decreto-lei n.º 1.544, de 25 de agosto de 1939, e pelo art. 30 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, e os veteranos da revolução acreana, beneficiados com a pensão vitalícia e intransferível instituída pela Lei n.º 380, de 10 de setembro de 1948, passam a perceber a pensão correspondente à deixada por um 2.º sargento, na forma do art. 15 desta Lei.

Art. 27. A pensão militar é impenhorável e só responde pelas consignações autorizadas e pelas dívidas contraídas pelos herdeiros já no gozo da pensão.

Art. 28. A pensão militar pode ser requerida a qualquer tempo, condicionada, porém, a percepção das prestações mensais à prescrição de 5 (cinco) anos.

Art. 29. É permitido a acumulação:

a) de duas pensões militares;

b) de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos, aposentadoria ou pensão proveniente de um único cargo civil.

Art. 30. A pensão militar será sempre atualizada pela tabela de vencimentos que estiver em vigor, inclusive quanto aos beneficiários dos contribuintes falecidos antes da vigência desta lei.

§ 1.º O cálculo para a atualização tomará sempre por base a pensão tronco deixada pelo contribuinte, e não as importâncias percebidas pelos beneficiários em pensões subdivididas e majoradas ou acrescidas por abono.

§ 2.º Em relação aos beneficiários dos contribuintes já falecidos, a nova pensão substituirá o montepio e o meio-soldo, ou a pensão especial, não podendo, porém, nenhum beneficiário passar a perceber pensão inferior à que lhe vem sendo paga.

Art. 31. O processo e o pagamento da pensão militar, inclusive os casos de reversão e melhoria, são da competência dos ministérios a que pertencerem os contribuintes, devendo ser submetidos ao Tribunal de Contas as respectivas concessões, para julgamento da sua legalidade.

§ 1.º Para o caso das pensionistas que, na data da publicação desta lei, já estejam percebendo suas pensões pelo Ministério da Fazenda, o processo e o pagamento nos casos de reversão e melhoria continuam sendo da competência do mesmo ministério.

§ 2.º O julgamento da legalidade da concessão, pelo Tribunal de Contas, importará no registro automático da respectiva despesa e no reconhecimento do direito dos beneficiários ao recebimento, por exercícios findos, das mensalidades relativas a exercícios anteriores, na forma do art. 29 desta lei.

Art. 32. A dotação necessária ao pagamento da pensão militar, tendo em vista o disposto no art. 31 desta lei, será consignada anualmente no orçamento da República aos ministérios interessados.

Parágrafo único. As dívidas de exercícios findos, relativas à pensão militar, serão pagas pelo ministério a que estiver vinculada o beneficiário.

Art. 33. A documentação necessária à habilitação da pensão militar é isenta de selo.



Parágrafo único. São isentas de custas, taxas e emolumentos as certidões, justificações e demais documentos necessários a habilitação dos beneficiários de praças, cujo falecimento ocorrer nas condições do § 2.º do art. 15 desta lei.

Art. 34. Em cada ministério militar e no da Justiça e Negócios Interiores os assuntos relacionados com a pensão militar serão tratados em um órgão central e órgãos regionais, já existentes ou que venham a ser criados ou ampliados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiários que, na data da publicação desta lei, já estejam percebendo suas pensões pelo Ministério da Fazenda.

Art. 35. Continuam em vigor, até produzirem os seus efeitos em todos os interessados que a eles tenham direito, as disposições do Decreto-lei n.º 8.704, de 28 de janeiro de 1946, que regula as vantagens dos herdeiros dos militares que participaram da Força Expedicionária Brasileira no teatro de operações da Itália, nos anos de 1944 e 1945.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 4.765,  
DE 30 DE AGOSTO DE 1965

Aplica disposições das Leis n.ºs 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e 3.765, de 4 de maio de 1960, aos Oficiais Engenheiros da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica convocados para o serviço ativo.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É assegurado aos Oficiais Engenheiros da Reserva de 2.ª Classe da Aeronáutica, convocados para o serviço ativo que estejam há 10 (dez) ou mais anos em atividade ininterrupta, o direito de contribuir para a Pensão Militar e o de serem transferidos para a inatividade nos termos das Leis n.ºs 2.370, de 9 de dezembro de 1954 e 3.765, de 4 de maio de 1960.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 4.958,  
DE 27 DE ABRIL DE 1966

Dá nova redação ao item IV do art. 7.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O item IV do art. 7.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 7.º .....

IV) — à mãe, ainda que adotiva, viúva, solteira ou desquitada, e ao pai, ainda que adotivo, inválido ou interdito;

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N.º 196,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera dispositivo da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

O Presidente da República, de conformidade com o disposto no § 2.º do art. 9.º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, resolve baixar o seguinte decreto-lei:

Art. 1.º O art. 187, da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 187. As contribuições para a pensão militar, de que trata o art. 3.º e seu § 2.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, serão iguais a 2 (dois) dias do soldo arredondados em centavos para as importâncias imediatamente superiores."

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N.º 197,  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as Pensões Militares.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 2.º do art. 9.º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, resolve baixar o seguinte decreto-lei:

Art. 1.º Os arts. 21 e 22 da Lei n.ºs 3.765, de 4 de maio de 1960, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A pensão resultante da promoção post mortem será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do falecimento do militar."

"Art. 22. O militar que, preenchendo as condições legais para ser transferido para a reserva remunerada ou reformado, com proventos calculados sobre o soldo de postos ou graduações superiores, venha a falecer na ativa, deixará a pensão correspondente a esses postos ou graduações.

§ 1.º Se o militar já descontava a contribuição de que trata o art. 6.º desta lei, deixará a pensão correspondente a mais um ou dois postos ou graduações superiores aos postos ou graduações resultantes da aplicação deste artigo.

§ 2.º A pensão a que se refere este artigo será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do falecimento do militar."

Art. 2.º O disposto no presente decreto-lei aplica-se, também, aos militares falecidos após a vigência da Lei n.º 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Art. 3.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 5.475,  
DE 23 DE JULHO DE 1968

Dá nova redação ao art. 3.º e seu § 2.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º O art. 3.º e seu § 2.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre

as pensões militares, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A contribuição para a pensão militar será igual a 3 (três) dias do soldo do contribuinte, arredondada em centavos para as importâncias imediatamente superiores.

§ 1.º .....

§ 2.º Se o militar contribuir para a pensão de posto ou graduação superior, a contribuição será igual a 3 (três) dias do soldo deste posto ou graduação."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 5.552,  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968

Reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1969, os níveis, símbolos e valores de retribuições dos servidores civis e militares.

Art. 2.º Fica incorporada ao soldo do militar, para todos os efeitos, a gratificação a que se refere o art. 18 da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

Art. 3.º As gratificações previstas no Capítulo III do Título I da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei n.º 4.883, de 29 de novembro de 1965, e Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, terão seus valores fixados, anualmente, pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a concessão da gratificação de Categoria "B", os cargos, funções, comissões e cursos serão especificados pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os proventos dos militares na inatividade.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto neste artigo, considerar-se-á a importância total percebida pelo militar na inatividade, com base no valor do respectivo soldo fixado na Tabela "E", anexa ao Decreto n.º 62.110, de 11 de janeiro de 1968.

Art. 5.º É concedido aos inativos e pensionistas a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, reajustamento de 20% (vinte por cento), que independe de prévia apostila nos títulos dos beneficiários e será calculado sobre os valores decorrentes da execução da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 6.º Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os valores das pensões que atualmente percebem os pensionistas de que trata a Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960.

Parágrafo único. Para o cálculo da majoração a que se refere este artigo, será observado o disposto no § 1.º do art. 30 da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960.

Art. 7.º Os valores de retribuição do pessoal a que aludem o art. 3.º, de suas alíneas, do Decreto-lei n.º 81, de 21 de dezembro de 1966, atendido o disposto no art. 20 e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei, serão revistos com observância da percentagem fixada no art. 1.º



Parágrafo único. Para efeito deste artigo, serão compensados os aumentos concedidos, a qualquer título, por entidade da Administração Indireta, no decurso de 1968, de forma a que, a partir de janeiro de 1969, a majoração não exceda a 20% (vinte por cento), relativamente a janeiro de 1968.

Art. 8.º O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 13,80 (treze cruzeiros novos e oitenta centavos) mensais por dependente.

Art. 9.º As contribuições para a Pensão Militar, de que tratam o art. 3.º e seu § 2.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, alterada pela de n.º 5.475, de 28 de julho de 1968, serão iguais a 2 (dois) dias de soldo, arredondadas em centavos para as importâncias imediatamente superiores.

Parágrafo único. A quantia referente à contribuição para a pensão militar, na inatividade, será igual à do militar da ativa, com o mesmo posto ou graduação.

Art. 10.º Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos órgãos atingidos pela presente lei, até o limite global de ..... NCr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros novos).

Art. 11.º A despesa a que se refere o artigo anterior será coberta com recursos provenientes do Fundo de Reserva Orçamentária e por compensação de dotações do exercício de 1969.

Art. 12.º Os vencimentos dos membros da Magistratura Federal e dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal serão reajustados por lei especial.

Art. 13.º Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO-LEI N.º 1.449,  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Altera dispositivo da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 3.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, alterado pela Lei n.º 5.475, de 28 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O valor da contribuição para a pensão militar será igual a uma fração do soldo, arredondada, em cruzeiros, para importância imediatamente superior, correspondente a:

I — 1,6 dias de soldo para Oficiais-Generais, Capitão-de-Mar-e-Guerra e Capitão-de-Fragata;

II — 1,7 dias de soldo para Capitão-de-Corveta e Capitão-Tenente;

III — 1,8 dias de soldo para Tenentes, Guarda-Marinha, Suboficial, 1.º e 2.º Sargentos;

IV — 1,9 dias de soldo para 3.º Sargentos; e

V — 2 dias de soldo para as praças de graduação inferior a 3.º Sargento.

§ 1.º O valor da contribuição do militar, na inatividade, será o correspondente a do posto ou da graduação cujo soldo constituiu a parcela básica para o cálculo dos respectivos proventos.

§ 2.º O valor da contribuição facultativa, na inatividade, será igual à do posto ou da graduação que o militar possuía na ativa.

§ 3.º Se o militar contribuiu para a pensão de posto ou de graduação superior, a contribuição será a correspondente à desse posto ou graduação.

§ 4.º O oficial que atingir o n.º 1 (um) da respectiva escala contribuirá para a pensão do posto imediato.

§ 5.º Os beneficiários da pensão militar são isentos de contribuição para a mesma.”

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor em 1.º de março de 1976, ficando revogados o art. 9.º da Lei n.º 5.552, de 4 de dezembro de 1968, o Decreto-lei n.º 1.081, de 2 de fevereiro de 1970, e demais disposições em contrário.

DECRETO N.º 1.748,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o valor da contribuição para a Pensão Militar.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O caput do art. 3.º da Lei n.º 3.765, de 4 de maio de 1960, alterado pelo Decreto-lei n.º 1.449, de 13 de fevereiro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A contribuição para a pensão militar será igual a 2 (dois) dias do soldo, arredondada em cruzeiros, para importância imediatamente superior.”

Art. 2.º A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício financeiro de 1980.

Art. 3.º Este decreto-lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

LEI N.º 5.774,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sobre o Estatuto dos Militares e dá outras providências.

ESTATUTO DOS MILITARES

TÍTULO I  
Generalidades

Art. 1.º O presente Estatuto regula a situação, obrigações, deveres, direitos prerrogativas dos militares.

Art. 2.º As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a Lei e a ordem. São instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da Lei.

Art. 3.º Os membros das Forças Armadas, em razão de sua destinação constitucional, formam uma categoria especial de servidores da Pátria e são denominados militares.

§ 1.º Os militares encontram-se em uma das seguintes situações:

a) na ativa;

I — os militares de carreira;

II — os incorporados às Forças Armadas para prestação do serviço militar inicial, durante os prazos previstos na Lei do Serviço Militar ou durante as prorrogações daqueles prazos;

III — os componentes da reserva das Forças Armadas quando convocados ou mobilizados;

IV — os alunos de órgão de formação de militares da ativa e da reserva; e

V — em tempo de guerra, todo cidadão brasileiro mobilizado para o serviço ativo das Forças Armadas.

b) na inatividade:

TÍTULO III

Dos Direitos e das Prerrogativas  
Dos Militares

CAPÍTULO I  
Dos Direitos

Art. 54. São direitos dos militares:

I — garantia da patente em toda a sua plenitude, com as vantagens, prerrogativas e deveres a ela inerentes, quando oficial, nos termos da Constituição;

II — a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se oficial, e mais de 30 (trinta) anos de serviço, se praça; e

III — nas condições ou nas limitações impostas na legislação e regulamentação específicas:

a) a estabilidade, quando praça com 10 (dez) ou mais anos de tempo de efetivo serviço;

b) o uso das designações hierárquicas;

c) a ocupação de cargo correspondente ao posto ou à graduação;

d) a percepção de remuneração;

e) outros direitos previstos na Lei específica que trata da remuneração dos militares;

f) a constituição de pensão militar;

g) a promoção;

h) a transferência para a reserva remunerada, a pedido, ou a reforma;

i) as férias, os afastamentos temporários do serviço e as licenças;

j) a demissão e o licenciamento voluntários;

l) o porte de arma quando oficial em serviço ativo ou em inatividade, salvo aqueles em inatividade por alienação mental ou condenação por crimes contra a segurança do Estado ou por atividades que desaconselhem aquele porte; e

m) o porte de arma, pelas praças, com as restrições impostas pela respectiva Força Armada.

Parágrafo único. A percepção de remuneração ou melhoria da mesma, de que trata o item II, obedecerá ao seguinte:

a) o oficial que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, após o ingresso na inatividade, terá seus proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto imediato, se em sua Força existir, em

tempo de paz, posto superior ao seu, mesmo que de outro Quadro, Corpo, Arma ou Serviço. Se ocupante do último posto da hierarquia militar de sua força, em tempo de paz, o oficial terá os proventos calculados tomando-se por base o soldo de seu próprio posto acrescido de 20% (vinte por cento).

b) os subtenentes e suboficiais, quando transferidos para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente ao posto de segundo-tenente, desde que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço; e

c) as demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão os proventos calculados sobre o soldo correspondente à graduação imediatamente superior.

Art. 55. O militar que se julgar prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo legislação específica de cada Força Armada.

§ 1.º O direito de recorrer na esfera administrativa prescreverá:

a) em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto a ato que decorra de inclusão em quota compulsória ou de composição de Quadro de Acesso; e

b) em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

§ 2.º O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

§ 3.º O militar da ativa que, nos casos cabíveis, se dirigir ao Poder Judiciário deverá participar, antecipadamente, esta iniciativa à autoridade à qual estiver subordinado.

Art. 56. Os militares são alistáveis, como eleitores, desde que oficiais, guardas-marinhas ou aspirantes-a-oficial, suboficiais ou subtenentes, sargentos ou alunos das escolas militares de nível superior para formação de oficiais.

Parágrafo único. Os militares alistáveis são elegíveis, atendidas as seguintes condições:

a) o militar que tiver menos de 5 (cinco) anos de efetivo serviço será, ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo, mediante demissão ou licenciamento *ex officio*; e

b) o militar em atividade, com 5 (cinco) ou mais anos de efetivo serviço, ao se candidatar a cargo eletivo será afastado, temporariamente, do serviço ativo e agregado, considerado em licença para tratar de interesse particular. Se eleito, será, no ato da diplomação, transferido para a reserva remunerada, percebendo a remuneração a que fizer jus em função do seu tempo de serviço.

## SEÇÃO I

### Da Remuneração

Art. 57. A remuneração dos militares compreende vencimentos ou proventos, indenizações e outros direitos e é devida em bases estabelecidas em Lei específica.

§ 1.º Os militares na ativa percebem remuneração constituída pelas seguintes parcelas:

a) mensalmente:

I — vencimentos, compreendendo soldo e gratificações; e

II — indenizações;

b) eventualmente, outras indenizações; e

c) em campanha;

I — gratificação de campanha; e

II — abono de campanha.

§ 2.º Os militares em inatividade percebem remuneração constituída pelas seguintes parcelas:

a) mensalmente:

I — proventos, compreendendo soldo ou quotas de soldo, gratificações e indenização incorporável; e

II — adicional de inatividade; e

b) eventualmente: auxílio-invalidez.

§ 3.º Os militares receberão o salário-família de conformidade com a Lei que o rege.

Art. 58. O auxílio-invalidez, atendidas as condições estipuladas na Lei específica que trata da remuneração dos militares, será concedido ao militar que, quando em serviço ativo, tenha sido ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

Art. 59. O soldo é irredutível e não está sujeito a penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 60. O valor do soldo é igual para o militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, de um mesmo grau hierárquico, ressalvado o disposto no item II do art. 54 deste Estatuto.

Art. 61. A remuneração dos militares será regulada em legislação específica, comum às três Forças Armadas.

Art. 62. É proibido acumular remuneração de inatividade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos militares da reserva remunerada e aos reformados quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de função de magistério ou cargo em comissão ou quanto ao contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 63. Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos militares em serviço ativo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos em Lei, os proventos da inatividade não poderão exceder a remuneração percebida pelo militar da ativa no posto ou graduação correspondentes aos dos seus proventos.

LEI N.º 5.787

DE 27 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre a Remuneração dos Militares, e dá outras providências.

## TÍTULO IV

### Da Remuneração do Militar na Inatividade

#### CAPÍTULO I

##### Da Remuneração e Outros Direitos

Art. 110. A remuneração do militar na inatividade — reserva remunerada ou reformado — compreende:

1 — Proventos;

2 — Auxílio-invalidez;

3 — Adicional de inatividade.

Parágrafo único. A remuneração dos militares na inatividade será revista sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificar a remuneração dos militares da ativa.

Art. 111. O militar ao ser transferido para a inatividade faz jus:

1 — Ao valor de 1 (um) soldo do último posto ou graduação que possuía na ativa;

2 — Ao transporte, nele compreendidas a passagem e a translação da respectiva bagagem para si e seus dependentes e um empregado doméstico, para o domicílio onde fixará residência dentro do território nacional.

Parágrafo único. O direito ao transporte prescreve após decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da primeira publicação oficial do ato de transferência para a inatividade.

Art. 112. O militar na inatividade faz jus, ainda, no que lhe for aplicável, aos direitos constantes das Seções I, II, III e VI do Capítulo V do Título III desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor do auxílio-funeral será considerado como posto ou graduação do militar na inatividade, o correspondente ao soldo que serviu de base para o cálculo de seus proventos.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Proventos

#### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 113. Proventos são o quantitativo em dinheiro que o militar percebe na inatividade quer na reserva remunerada, quer na situação de reformado, constituídos pelas seguintes parcelas:

1 — Soldo ou Quotas de Soldo;

2 — Gratificações e Indenização, incorporáveis.

Art. 114. Os proventos são devidos ao militar quando for designado da ativa em virtude de:

1 — Transferência para a reserva remunerada;

2 — Reformas;

3 — Retorno a inatividade após convocação ou designação para o serviço ativo, quando já se encontrava na reserva remunerada.

Parágrafo único. O militar de que trata este artigo continuará a perceber sua remuneração, até a publicação de seu desligamento no boletim interno de sua organização militar, o que não poderá exceder de 45 (quarenta e cinco) dias à data da primeira publicação oficial do respectivo ato.

Art. 115. Suspense-se, temporariamente, o direito do militar à percepção dos pro-

ventos na data da sua apresentação à organização militar competente quando na forma da legislação em vigor, retornar a ativa, for convocado ou designado para o desempenho de cargo ou comissão nas Forças Armadas.

Art. 116. Cessa o direito à percepção dos proventos na data:

1 — Do falecimento;

2 — Para o oficial, do ato que o priva do posto e da patente, e, para a praça, do ato de sua exclusão a bem da disciplina das Forças Armadas.

Art. 117. Na apostila de proventos será observado o disposto nos artigos 118 a 123 e 128, § 2.º desta Lei.

### SEÇÃO II

#### Do Soldo e das Contas de Soldo

Art. 118. O soldo constitui a parcela básica dos proventos que faz jus o militar na inatividade, sendo o seu valor igual ao estabelecido para o soldo do militar da ativa do mesmo posto ou graduação.

Parágrafo único. Para efeito de cálculos, o soldo dividir-se-á em cotas de soldo, correspondendo cada uma a 1/30 (um trigésimo) de seu valor.

Art. 119. Por ocasião de sua passagem para a inatividade, o militar tem direito a tantas cotas de soldo quantos forem os anos de serviço, computáveis para a inatividade, até o máximo de 30 (trinta) anos.

Parágrafo único. Para efeito de contagem destas cotas, a fração de tempo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias será considerado como 1 (um) ano.

Art. 120. O oficial que contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referido ao soldo de posto imediatamente superior, de acordo com os artigos 119 e 123 desta Lei se em sua Força Armada existir em tempo de paz, posto superior ao seu, mesmo que de outro Corpo, Quadro, Arma ou Serviço.

Parágrafo único. O oficial nas condições deste artigo, se ocupante do último posto da hierarquia militar de sua Força Armada, em tempo de paz, terá o cálculo dos proventos tomando-se por base o soldo do seu próprio posto acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 121. O Suboficial ou Subtenente, quando transferido para a inatividade, terá o cálculo de seus proventos referido ao soldo de Segundo-Tenente, desde que conte mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 122. As demais praças que contem mais de 30 (trinta) anos de serviço, ao serem transferidas para a inatividade, terão o cálculo de seus proventos referido ao soldo de graduação imediatamente superior à que possuíam no serviço ativo.

### SEÇÃO III

#### Das Gratificações e Indenizações Incorporáveis

Art. 123. São consideradas Gratificações e Indenizações Incorporáveis.

1 — Gratificação de Tempo de Serviço;

2 — Gratificação de Habilitação Militar;

3 — Indenização de Compensação Orgânica, na forma estabelecida nos artigos 68, 69, 124, § 1.º, 134 e 135, desta Lei.

Parágrafo único. A "base de cálculo" para o pagamento das gratificações previstas neste artigo, dos auxílios e de outros direitos dos militares na inatividade remunerada será o valor do soldo ou quotas de soldo a que o militar fizer jus na inatividade.

### SEÇÃO IV

#### Dos Incapacitados

Art. 124. O militar incapacitado terá seus proventos referidos ao soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado, de acordo com a legislação em vigor, e as gratificações e indenizações incorporáveis a que fizer justo quando reformado pelos seguintes motivos:

1 — Ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública ou por enfermidade contraída nessas situações ou que nelas tenham sua causa eficiente.

2 — Acidente em serviço;

3 — Doença, moléstia ou enfermidade, adquirida em tempo de paz, tendo relação de causa e efeito com o serviço;

4 — Acidente, doença, moléstia ou enfermidade, embora sem relação de causa e efeito com o serviço, desde que seja considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

§ 1.º A Indenização de Compensação Orgânica de que trata o artigo 123 é calculada em seu valor máximo nos casos abaixo:

1 — Para os fins deste artigo:

2 — Para o militar que não faça jus à indenização de que trata o artigo 63 ou à gratificação integral de que trata o artigo 162, quando realizar vôo ou deslocamento em aeronave militar, por motivo de serviço, por ordem de autoridade competente, e for vítima de acidente aéreo que resulte em sua incapacidade definitiva.

§ 2.º Não se aplicam as disposições do presente artigo ao militar que, já na situação de inatividade, passe a se encontrar na situação referida no item 4, a não ser que fique comprovada, por Junta Militar de Saúde, relação de causa e efeito com o exercício de suas funções enquanto esteve na ativa.

Art. 125. O oficial ou a praça com estabilidade assegurada, reformado por incapacidade definitiva decorrente de acidente, doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço, ressaltados os casos do item 4 do artigo anterior, perceberá os proventos nos limites impostos pelo tempo de serviço computável para a inatividade, observadas as condições estabelecidas nos artigos 119 e 123 desta Lei.

Parágrafo único. O oficial com mais de 5 (cinco) anos de serviço ou a praça com estabilidade assegurada, que se encontrar nas condições deste artigo, não pode receber, como proventos, quantia inferior ao soldo do posto ou graduação atingido na inatividade para fins de remuneração.

### CAPÍTULO III

#### Do Auxílio-Invalidez

Art. 126. O militar da ativa que foi ou venha a ser reformado por incapacidade definitiva e considerado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de sua subsistência, fará jus a um Auxílio-Invalidez no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da soma da "base de cálculo" com a Gratificação de Tempo de Serviço, ambas previstas no artigo 123, desde que

satisfaça a uma das condições abaixo especificadas, devidamente declaradas por Junta Militar de Saúde:

1 — Necessitar internação em instituição apropriada, militar ou não;

2 — Necessitar de assistência ou de cuidado permanentes de enfermagem.

§ 1.º Quando, por deficiência hospitalar ou prescrição médica comprovada por Junta Militar de Saúde, o militar nas condições acima receber tratamento na própria residência, também fará jus ao Auxílio-Invalidez.

§ 2.º Fará jus ao mesmo benefício o militar enquadrado nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de janeiro de 1946, desde que se encontre nas condições estabelecidas neste artigo.

§ 3.º Para continuidade do direito ao recebimento do Auxílio-Invalidez, o militar ficará sujeito a apresentar anualmente declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada, pública ou privada e, a critério da administração submeter-se periodicamente, à inspeção de saúde de controle, sendo que no caso de oficial mentalmente enfermo ou de praça, aquela declaração deverá ser firmada por dois oficiais da ativa das Forças Armadas.

§ 4.º O Auxílio-Invalidez será suspenso automaticamente pela autoridade competente, designada pelos Ministros Militares no âmbito de seus Ministérios, se for verificado que o militar beneficiado exerce ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como se, em inspeção de saúde, for constatado não se encontrar nas condições previstas neste artigo.

§ 5.º O militar de que trata este Capítulo, terá direito ao transporte, dentro do território nacional, quando for obrigado a se afastar do seu domicílio para ser submetido à inspeção de saúde de controle, prevista no § 3.º deste artigo.

§ 6.º O Auxílio-Invalidez não poderá ser inferior ao soldo de cabo engajado.

### CAPÍTULO IV

#### Do Adicional de Inatividade

Art. 127. O Adicional de Inatividade mencionado no artigo 110 é calculado mensalmente sobre os respectivos proventos e em função da soma do tempo de efetivo serviço com os acréscimos assegurados, na legislação em vigor, para esse fim, nas seguintes condições:

1 — 20% (vinte por cento), quando o tempo computado for de 40 (quarenta) anos;

2 — 15% (quinze por cento), quando o tempo computado for de 35 (trinta e cinco) anos;

3 — 10% (dez por cento), quando o tempo computado for de 30 (trinta) anos.

### CAPÍTULO V

#### Das Situações Especiais

Art. 128. O militar reformado ou da reserva remunerada, que na forma da legislação em vigor, retornar a ativa, for convocado ou designado para o desempenho de cargo ou comissão nas Forças Armadas, perceberá a remuneração da ativa do seu posto ou graduação a contar da data da apresentação à organização militar competente,

perdendo, a partir dessa data, o direito à remuneração da inatividade.

§ 1.º Por ocasião da sua apresentação, o militar de que trata este artigo terá direito a um auxílio para aquisição de uniformes, correspondente ao valor do soldo de seu posto ou graduação.

§ 2.º O militar de que trata este artigo, ao retornar à inatividade, terá sua remuneração recalculada em função do novo cômputo de tempo de serviço e das novas situações alcançadas pelas atividades que exerceu, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 129. Não estão compreendidos nas disposições do artigo 119 os militares amparados por legislação especial que lhes assegura, por ocasião da passagem para a inatividade, soldo, gratificação ou vencimentos integrais do posto ou graduação a que eles fazem jus, efetivamente, na inatividade.

Art. 130. O militar, reformado com fundamento no Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de janeiro de 1946, terá o cálculo de seus proventos referidos ao soldo do posto ou graduação a que ele faz jus, efetivamente, na inatividade.

Parágrafo único. O militar de que trata este artigo tem assegurado, quando concedido por ocasião de sua reforma, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da "base de cálculo" prevista no parágrafo único do artigo 123.

Art. 131. O militar, que retornar à ativa ou for reincluído, faz jus à remuneração, na forma estipulada nesta Lei para as situações equivalentes, na conformidade do que for estabelecido no ato de retorno ou reinclusão.

Parágrafo único. Se o militar fizer jus a pagamentos relativos a períodos anteriores à data do retorno ou reinclusão, receberá a diferença entre a importância apurada no ato de ajuste de contas e a recebida dos cofres públicos a título de remuneração, pensão, ou vantagem, nos mesmos períodos.

Art. 132. No caso de retorno ou reinclusão com ressarcimento pecuniário, o militar indenizará os cofres públicos, mediante encontro de contas, das quantias que tenham sido pagas à sua família, a qualquer título.

Art. 133. Aplicam-se as disposições deste título, no que couber, ao convocado para a ativa que for reformado por incapacidade definitiva de acordo com a legislação em vigor.

Art. 134. O militar enquadrado no artigo 63 e que não perceba em definitivo as 10 (dez) quotas de que trata o artigo 68, quando realizar deslocamento em aeronave militar, a serviço de natureza militar, por ordem de autoridade competente, fará jus, para fins de pagamento definitivo na inatividade, a quotas de Indenização de Compensação Orgânica, calculada pela metade do seu valor.

§ 1.º Para fins de pagamento definitivo na inatividade, os deslocamentos em aeronave militar serão registrados em caderneta própria ou nos assentamentos do militar, conforme for determinado em cada Ministério.

§ 2.º A indenização de que trata este artigo não é acumulável com a prevista no § 1.º do artigo 124 desta Lei.

Art. 135. O militar enquadrado no artigo anterior terá direito ao pagamento defi-

nitivo na inatividade, de um número de Quotas de Indenização de Compensação Orgânica igual ao obtido pela seguinte divisão:

— dividendo: o número de horas totalizadas como é determinado no § 1.º do artigo anterior;

— divisor: o número de horas de vôo que tenha sido estabelecido, como exigência mínima, no plano de provas em vigor, quando cumprir sua última atividade de vôo;

— quociente: o número de quotas a que tem direito, para pagamento definitivo na inatividade, de conformidade com o artigo 134, sendo desprezado o que exceder de 10 (dez) quotas.

§ 1.º Para fins deste artigo, as frações iguais ou superiores a 5/10 (cinco décimos) serão aumentadas para a unidade e as inferiores àquela limite serão desprezadas.

§ 2.º O militar que tiver feito jus a quotas de Indenização de Compensação Orgânica pelo valor integral e quotas pela metade daquele valor, complementarmente com estas últimas o total daquelas até completar o limite de 10 (dez) quotas.

#### PROJETO DE LEI N.º 1.471, DE 1983

(Do Sr. Celso Peçanha)

**Iguala o valor das pensões ao da aposentadoria.**

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 893, de 1983, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O valor das pensões devidas aos dependentes dos segurados da Previdência Social — nos regimes geral, rural, do funcionário federal e do servidor militar — passam a ser equivalentes aos proventos da aposentadoria de que gozavam ou a que teriam direito os respectivos segurados na data de seu falecimento

Art. 2.º O custeio resultante do reajustamento das pensões, por efeito da presente lei, será atendido pelas contribuições devidas pelos segurados, por seus empregadores e pela União, na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Como regra geral, o valor das pensões pagas aos dependentes do segurado falecido, pelo Instituto Nacional de Previdência Social ou diretamente pelo Tesouro Nacional, são bem inferiores à quantia dos proventos da aposentadoria, os quais, por sua vez, já são sensivelmente inferiores à remuneração da atividade.

Assim, no regime geral ou urbano de Previdência Social, objeto da Consolidação das Leis da Previdência Social aprovada pelo Decreto n.º 77.077, de 24-1-76, a pensão varia de 60% a 100% do valor da aposentadoria, porquanto corresponde a uma parcela familiar, equivalente a 50% desse valor, acrescido de tantas quotas de 10% quantos forem os dependentes no máximo de cinco (art. 37 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60).

A pensão devida aos dependentes do trabalhador rural corresponde apenas à metade do maior salário mínimo, mas coincide com o valor da aposentadoria, possivelmente por já ser muito baixa (art. 6.º da Lei Com-

plementar n.º 13, de 30-10-1973). Entretanto, a pensão devida aos dependentes do patrão daquele, equivale a 70% do valor da aposentadoria que, por sua vez, corresponde a 90% da média mensal das contribuições do último triênio e que poderão chegar ao teto de 10 salários mínimos (arts. 3.º e 5.º da Lei n.º 6.260, de 6-11-1975).

No que diz respeito ao funcionário federal, seus dependentes auferem uma pensão de, tão-somente, metade do valor do salário-base do segurado falecido, o qual, frise-se, é bastante inferior à efetiva remuneração da atividade, em razão da exclusão, para o cálculo dos proventos da aposentadoria, das gratificações de atividade, produtividade, produção, serviço extraordinário, participação em órgãos colegiados, representação etc. (art. 357 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social aprovado pelo Decreto n.º 83.080, de 24-1-79; e arts. 3.º, 8.º, 10 e 13 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13-2-1976).

Os dependentes do servidor militar estariam em melhor situação, mas apenas teoricamente. Isso porque a pensão está fixada, em geral, em quantia equivalente a 20 vezes a contribuição do segurado, a qual, em média, é aproximadamente de 6% (art. 15 da Lei n.º 3.765, de 4-5-1960). Mas como esta incide apenas sobre o soldo e o militar também percebe diversas retribuições não incorporadas, na prática sua família também recebe bem menos do que a remuneração da atividade.

Se a família do aposentado ou reformado já vive com privações com sua presença, passa a fazê-lo penosamente após o falecimento de seu chefe.

O presente projeto objetiva terminar com a redução violenta sofrida nos rendimentos da família do segurado, após seu passamento, igualando a pensão aos proventos da aposentadoria. E tendo em vista que a pensão só durará enquanto viver a consorte, não será insuportável o aumento dos encargos previdenciários correspondentes, facilmente atendível com pequena parcela das dívidas já lançadas e que o MPAS discricionariamente não executa, apesar do império da lei.

Para cobertura desse aumento de gastos, a proposição indica as contribuições já incidentes sobre os segurados e os empregadores, bem como a contribuição que a União já está obrigada a fazer para cobrir as despesas de pessoal e de administração da Previdência Social (art. 193 do Regulamento do Custeio da Previdência Social aprovado pelo Decreto n.º 83.081, de 24-1-1979).

A fim de dar tempo ao Poder Executivo para baixar as instruções na órbita administrativa, o projeto preconiza para o início de sua vigência o princípio do ano subsequente ao da promulgação da lei.

Sala das Sessões. — Celso Peçanha.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 6.260,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 1975

**Institui benefícios de previdência e assistência social em favor dos empregadores rurais e seus dependentes, e dá outras providências.**

Art. 3.º Os benefícios pecuniários serão fixados em função da contribuição estabelecida no art. 5.º, nas seguintes bases:

I — aposentadoria por velhice ou invalidez — valor mensal correspondente a 30%

(noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) da média dos três últimos valores sobre os quais tenha incidido a contribuição anual de que trata o artigo 5º, arredondando-se o resultado para a unidade de cruzeiro imediatamente superior;

II — pensão — valor correspondente a 70% (setenta por cento) da aposentadoria calculada conforme o item I, arredondando-se o resultado para a unidade de cruzeiro imediatamente superior;

III — auxílio-funeral — concedido e pago nas mesmas bases e condições vigentes no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

§ 1.º Nos casos em que venha a caber a concessão da aposentadoria ou da pensão no exercício de 1977, será considerada como realizada, na forma do artigo 5º, para efeito de cálculo, a contribuição relativa à produção do ano de 1974.

§ 2.º Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados segundo as normas que vigorarem para o reajustamento dos benefícios a cargo do INPS.

§ 3.º Os valores mensais da aposentadoria por velhice ou invalidez não poderão, em nenhuma hipótese, ser inferiores a 90% (noventa por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 4.º O direito aos benefícios instituídos por esta Lei fica condicionado aos seguintes prazos de carência:

I — pecuniário (artigo 2º, itens I e II) — 12 (doze) meses após o pagamento da primeira contribuição, anual, desde que efetuado o recolhimento da segunda (artigo 5º);

II — outros benefícios (artigo 2º, item III) — 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira contribuição anual.

Art. 5.º Para custeio dos benefícios previstos nesta Lei, fica estabelecida uma contribuição anual obrigatória, a cargo do empregador rural, pagável até 31 de março de cada ano, e correspondente a 12% (doze por cento):

I — de um décimo do valor da produção rural do ano anterior, já vendida ou avaliada segundo as cotações do mercado; e

II — de um vigésimo do valor da parte da propriedade rural porventura mantida sem cultivo, segundo a última avaliação efetuada pelo INCRA.

Parágrafo único. O valor total que servirá de base de cálculo para a contribuição anual devida pelo empregador rural não será inferior a 12 (doze) nem superior a 120 (cento e vinte) salários mínimos de maior valor vigente no País, arredondando-se as frações para o milhar de cruzeiros imediatamente superior.

DECRETO-LEI N.º 1.445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 3.º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1.º Incidirão sobre os valores de vencimento ou salário de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no referido Anexo II, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 2.º É facultado ao servidor de órgão da Administração Federal direta ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal.

§ 3.º A opção prevista no artigo 4.º, e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.843, de 6 de dezembro de 1972 far-se-á com base nos valores de vencimento ou salário estabelecidos, nos Anexos I e II, para o cargo ou função de confiança em que for investido o servidor e sem prejuízo da percepção da correspondente Representação Mensal.

§ 4.º Os valores de vencimento e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do artigo 1.º deste decreto-lei.

§ 5.º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de Níveis, dos cargos em comissão ou funções de confiança que o integrarão far-se-ão por decreto do Poder Executivo, na forma autorizada pelo artigo 7.º da Lei n.º 5.645, de 1970.

Art. 4.º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-110, serão reajustadas nos valores estabelecidos no Anexo II deste decreto-lei, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A soma de Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor da estabelecida para o respectivo cargo ou emprego, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o Nível 1 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 5.º A partir de 1.º de março de 1976, será aplicada aos servidores em atividade, incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n.º 5.645, de 1970, a IX Faixa Gradual correspondente ao Nível da classe que tiver abrangido o respectivo cargo ou emprego, com o valor constante

da Tabela "B" anexa ao Decreto-lei n.º 1.348, de 1974, reajustado em 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Em relação aos Grupos Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, Segurança e Informações e Planejamento, os valores de vencimento ou salários fixados, respectivamente, pelos Decretos-leis n.ºs 1.392, de 19 de fevereiro de 1975, e 1.400, de 22 de abril de 1975, e pela Lei n.º 6.257, de 29 de outubro de 1975, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 8.º Os vencimentos do pessoal integrante da carreira de Diplomata, Código D-301, quando em exercício na Secretaria de Estado, serão os fixados no Anexo V deste decreto-lei, sobre eles incidindo os percentuais de Representação Mensal especificados no mesmo Anexo.

§ 1.º A Representação Mensal a que se refere este artigo não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, proventos de aposentadoria ou desconto previdenciário.

§ 2.º Os valores de vencimento e de Representação Mensal, de que trata este artigo, não se aplicam aos inativos, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do disposto no artigo 1.º deste decreto-lei.

Art. 10. Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade, que se incluem no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo VII deste decreto-lei, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 1.º A percepção das gratificações de Atividades e de Produtividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2.º As Gratificações de que trata este artigo não se aplicam aos servidores integrantes dos Grupos — Magistério e Pesquisa Científica e Tecnológica, os quais estão sujeitos ao sistema de Incentivos Funcionais previsto na Lei n.º 6.182, de 1974, nem aos do Grupo-Diplomacia.

§ 3.º A Gratificação de Atividade será concedida a membros do Ministério Público, nos casos e percentuais especificamente indicados no Anexo I deste decreto-lei, aplicando-se a ressalva constante da parte final do caput deste artigo.

§ 4.º As Gratificações de Atividade e de Produtividade ficam incluídas no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2.º do artigo 3.º e no parágrafo único do artigo 4.º deste decreto-lei.

Art. 13. Fica incluída no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 1974, sob a denominação de Gratificação por Produção Suplementar, a vantagem de que trata a Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão indicados no Anexo VIII, com as mesmas ressalvas aplicáveis às demais gratificações previstas neste decreto-lei.

## ANEXO II

(Arts. 3.º e 4.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREITO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Grupos	Níveis	Vencimento ou Salário Mensal	Representação Mensal
<b>Cr\$</b>			
a) Direção e Assessoramento Superiores	DAS-6	20.000,00	60%
	DAS-5	18.000,00	55%
	DAS-4	17.000,00	50%
	DAS-3	14.500,00	45%
	DAS-2	13.000,00	35%
	DAS-1	11.000,00	20%
		Valor Mensal de Gratificação	
<b>Cr\$</b>			
b) Direção e Assistência Intermediárias	Correlação com Categorias de Nível Superior		
	DAI-3	2.500,00	—
	DAI-2	1.900,00	—
	DAI-1	1.500,00	—
	DAI-1		
	Correlação com Categorias de Nível Médio		
	DAI-3	1.500,00	—
	DAI-2	1.300,00	—
DAI-1	1.000,00	—	

## ANEXO VII

(Arts. 10, 11, 12 e 13 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

## "ANEXO II"

(Art. 6.º, item III, do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores
VII — Gratificação por trabalho com Raio X ou substâncias radioativas	Indenização devida ao servidor pelo trabalho com Raio X ou substâncias radioativas.	40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento ou salário percebido pelo servidor, na forma estabelecida em regulamento.
IX — Auxílio para Moradia	Devido aos servidores pertencentes ao Grupo Polícia Federal, mandados servir fora da sede originária de serviço, bem assim aos funcionários integrantes da categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mandados servir nas cidades de Porto Velho, Foz do Iguaçu, Manaus, Rio Branco e Boa Vista.	Fixado em Regulamento.
XIV — Gratificação por serviços especiais	Devida aos servidores incluídos nas Categorias Funcionais de nível médio, integrantes dos Grupos a que se refere a Lei n.º 5.645, de 1970, que, comprovadamente, desempenharem, nos órgãos setoriais, e seccionais integrantes do Sistema Nacional de Informações e Contra-Inteligência, tarefas de apoio operacional específica, não compreendidas no Grupo-Segurança e Informações.	Fixadas em Regulamento.



Denominação das gratificações e indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores
XV — Gratificação por produção suplementar	Devida, na forma da Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1964, aos servidores incluídos na Categoria Funcional de Artífice de Artes Gráficas do Grupo-Artesanato, do Departamento de Imprensa Nacional.	Fixadas em Regulamento.
XVII — Gratificação de atividade	Devida ao servidor incluído em Categorias Funcionais de nível superior, dos grupos a que se refere a Lei n.º 5.645, de 1970, como estímulo à profissionalização, sujeitando o servidor à jornada mínima de 8 (oito) horas, não sendo aplicada aos do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica, Magistério, Diplomacia nem à Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.
XVIII — Gratificação de produtividade	Devida ao funcionário incluído na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, como estímulo ao aumento da produtividade, sujeitando-o à jornada mínima de 8 (oito) horas.	Correspondente a até 40% (quarenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário, cessando a concessão, e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.

LEI N.º 3.765,  
DE 4 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre as Pensões Militares.

CAPÍTULO IV

Das Funções

Art. 15. A pensão militar corresponde, em geral, a 20 (vinte) vezes a contribuição e será paga mensalmente aos beneficiários.

§ 1.º Quando o falecimento do contribuinte se tenha verificado em consequên-

cia de acidente ocorrido em serviço ou de moléstia nele adquirida, a pensão será igual a 25 (vinte e cinco) vezes a contribuição. A prova das circunstâncias do falecimento do contribuinte será feita em inquérito ou por atestado de origem, conforme o caso.

§ 2.º Se a morte do contribuinte decorrer de ferimento recebido, de acidente ocorrido, ou moléstia adquirida em operações de guerra, na defesa ou na manutenção da ordem interna, a pensão será igual a 30 (trinta) vezes a contribuição.

e) pecúlio especial;

d) pensão especial (ato institucional).

Parágrafo único. O dependente do funcionário federal faz jus também à assistência complementar de que trata o Capítulo VII do Título II da Parte I.

SEÇÃO I

Pensão Vitalícia e Pensão Temporária

Art. 357. O valor do conjunto da pensão vitalícia e da pensão temporária corresponde a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do segurado falecido.

Parágrafo único. O valor da pensão devida aos dependentes de diplomata falecido, inclusive na condição de inativo, corresponde a 50% (cinquenta por cento) da remuneração de funcionário efetivo de igual categoria, em exercício na Secretaria de Estado.

DECRETO N.º 83.081,

DE 24 DE JANEIRO DE 1979

Aprova o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
REGULAMENTO DOS BENEFÍCIOS

PARTE III

Previdência Social do Funcionário Federal

TÍTULO ÚNICO

Regime, Campo de Aplicação e Benefícios

CAPÍTULO VI

Benefícios

Art. 356. Os benefícios da Previdência Social do funcionário federal são os seguintes:

a) pensão vitalícia;

b) pensão temporária;

REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(Aprovado pelo Decreto n.º 83.081, de 24 de janeiro de 1979)

TÍTULO V

Receitas Diversas

CAPÍTULO I

Contribuição da União

Art. 103. A contribuição da União, para custeio das despesas de pessoal e de administração geral do INPS, do INAMPS e do IAPAS, bem como para cobertura das eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades das entidades integrantes do SINPAS, compreende:

I — o produto das diversas contribuições cobradas sob a denominação genérica de "cota de previdência", na forma dos arts. 105 a 114;

II — a dotação própria do Orçamento Geral da União, em valor suficiente para atender a complementação do custeio dos benefícios em dinheiro e as despesas de assistência médica prestada aos funcionários públicos civis federais, inclusive aos membros e funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário;

III — a dotação própria do Orçamento Geral da União, em valor suficiente para atender à parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário dos funcionários públicos de que trata o art. 1.º da Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974;

IV — quando necessário, dotação própria do Orçamento Geral da União, no valor da diferença entre a receita de que trata o item I no exercício anterior ao da apresentação da proposta orçamentária e as despesas de pessoal e de administração geral do INPS, do INAMPS e do IAPAS no mesmo exercício;

V — quando necessário, crédito adicional ao orçamento do MPAS para cobertura de eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo das entidades integrantes do SINPAS.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo consideram-se:

a) despesas de pessoal — as relativas aos vencimentos, salários e outras despesas fixas e variáveis concernentes aos servidores do INPS, do INAMPS e do IAPAS;

b) despesas de administração geral — as relativas a material, serviços de terceiros e encargos diversos correspondentes à administração dessas entidades;

c) insuficiência financeira — a falta de recursos pecuniários para atender às despesas de pessoal e de administração geral do INPS, INAMPS e IAPAS, se a contribuição da União prevista nos itens I e IV for inferior ao total dessas despesas, bem como ao custeio das prestações previdenciárias em geral, inclusive as de que tratam os itens II e III.

LEI N.º 3.807,  
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
(Com as alterações introduzidas pela legislação posterior)

**TÍTULO III**  
**Das Prestações**

**CAPÍTULO X**  
**Da Pensão**

Art. 36. A pensão garantirá aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falecer após haver realizado 12 (doze) contribuições mensais, uma importância calculada na forma do art. 37.

Art. 37. A importância da pensão devida ao conjunto dos dependentes do segurado será constituída de uma parcela familiar, igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o segurado percebia ou daquela a que teria direito se na data do seu falecimento fosse aposentado, e mais tantas parcelas iguais, cada uma, a 10% (dez por cento) do valor da mesma aposentadoria quantos forem os dependentes do segurado até o máximo de 5 (cinco).

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 38. Não se adiará a concessão do benefício pela falta de habilitação de outros possíveis dependentes; concedido o benefício, qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeitos a partir da data em que se realizar.

§ 1.º O cônjuge ausente não excluirá do benefício a companheira designada. Somente ser-lhe-á o mesmo devido a partir da data de sua habilitação e comprovação de efetiva dependência econômica.

§ 2.º No caso de o cônjuge estar no gozo de prestação de alimentos, haja ou não desquite, ser-lhe-á assegurado o valor da pensão alimentícia judicialmente arbitrada, destinando-se o restante à companheira ou ao dependente designado.

§ 3.º A pensão alimentícia sofrerá os reajustamentos previstos na lei, quando do reajustamento do benefício.

Art. 39. A quota da pensão se extingue:

- a) por morte do pensionista;
- b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino;
- c) para os filhos e irmãos, desde que, não sendo inválidos, completem 18 (dezoito) anos de idade;
- d) para as filhas e irmãs, desde que, não sendo inválidas, completem 21 (vinte e um) anos de idade;
- e) para a pessoa do sexo masculino designada na forma do § 1.º do art. 11, desde que complete 18 (dezoito) anos de idade;
- f) para os pensionistas inválidos, se cessar a invalidez.

**PARECER DA COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**I — Relatório**

A proposição tem por objetivo uniformizar as aposentadorias, as pensões e as contribuições do beneficiário da previdência social e as dos servidores federais.

Acenua o autor, na justificação:

“É preciso pôr termo à disparidade entre os regimes previdenciários dos assalariados, que sejam empregados contratados segundo a Consolidação das Leis do Trabalho, pelo setor privado ou pelos entes estatais, quer sejam

servidores civis ou militares da União ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista”.

É o relatório.

**II — Voto do Relator**

O projeto, ao legislar para o funcionário estatutário, civil e militar, invade a esperada competência exclusiva do Presidente da República, reservada pelos arts. 57, V e 109, I, da Constituição Federal.

Face ao exposto, voto pela inconstitucionalidade deste Projeto de Lei n.º 893, de 1983.

Sala da Comissão, 28 de junho de 1983. — **Gorgônio Neto**, Relator.

**III — Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária realizada hoje, opinou unanimemente pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 893/83, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Bonifácio de Andrada, Presidente; Leorne Belém e Brabo de Carvalho, Vice-Presidentes; Valmor Giavarina, João Gilberto, Osvaldo Melo, Hamilton Xavier, José Genoino, Ernani Sátyro, Gerson Peres, Nilson Gibson, Gorgônio Neto, Jutahy Júnior, Otávio Cesário, Theodoro Mendes, João Cunha, Pimenta da Veiga, Mário Assad, Guido Moesch, Arnaldo Maciel, Rondon Pacheco, Jorge Carone, Egidio Ferreira Lima, Armando Pinheiro, Gasthone Righi e Brandão Monteiro.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 1983. — **Bonifácio de Andrada**, Presidente — **Gorgônio Neto**, Relator.

**PROJETO DE LEI N.º 1.183-A, DE 1983**

(Do Sr. Paulo Lustosa)

**Dispõe sobre a atualização salarial dos militares e servidores públicos civis da União; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.**

(Projeto de Lei n.º 1.183, de 1983, a que se refere o parecer.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os vencimentos dos militares e dos servidores públicos civis da União, cuja remuneração mensal seja inferior a 10 (dez) salários mínimos, serão reajustados semestralmente.

Parágrafo único. O aumento anual dos vencimentos dos militares e funcionários civis que percebem remuneração acima desse limite será calculado de molde a impedir o achatamento salarial e a quebra da hierarquia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A política salarial do Governo tem evoluído no sentido de propiciar índices de atualização aproximados dos níveis admitidos de crescimento do custo de vida. Expressão dessa política são os aumentos semestrais negociados para o operário em geral. Tal política prestigia a classe operária pela sustentação de seu padrão de vida.

No entanto, a União tem sido madrastra com aqueles que labutam diariamente nos

quadros da administração pública federal. Esquece-se de que os problemas financeiros dos operários também são os dos funcionários e militares de um modo geral, os quais, em virtude de disposições legais específicas não podem entrar em greve para forçar acordo de atualização salarial.

Tratando-se de matéria de grande interesse tanto para os militares quanto para os servidores civis que recebem menos de dez salários mínimos mensalmente, e que pelo projeto passarão a ter os seus vencimentos reajustados semestralmente, tomamos a iniciativa de reapresentar a proposição em tela, arquivada na legislatura passada ex vi do art. 116 do Regimento Interno da Casa.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares, a fim de que nos permita transformar o projeto em lei.

Sala das Sessões,  
**Paulo Lustosa**.

**PARECER DA COMISSÃO DE**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**I — Relatório**

De autoria do nobre Deputado Paulo Lustosa, este projeto de lei dispõe que “os vencimentos dos militares e dos servidores públicos civis da União, cuja remuneração mensal seja inferior a 10 (dez) salários mínimos, serão reajustados semestralmente”, sendo que o “aumento anual dos que percebem remuneração acima desse limite será calculado de molde a impedir o achatamento salarial e a quebra da hierarquia”.

As razões do autor estão assim proclamadas:

“A política salarial do Governo tem evoluído no sentido de propiciar índices de atualização aproximados dos níveis admitidos de crescimento do custo de vida. Expressão dessa política são os aumentos semestrais negociados para o operário em geral. Tal política prestigia a classe operária pela sustentação de seu padrão de vida.

No entanto, a União tem sido madrastra com aqueles que labutam diariamente nos quadros da administração pública federal. Esquece-se de que os problemas financeiros dos operários também são os dos funcionários e militares de um modo geral, os quais, em virtude de disposições legais específicas não podem entrar em greve para forçar acordo de atualização salarial.”

É o relatório.

**II — Voto do Relator**

O art. 57, item V, da Lei Maior reserva, com exclusividade, ao Presidente da República a iniciativa de leis que disponham sobre servidores públicos da União.

Face ao exposto, voto pela inconstitucionalidade deste Projeto de Lei n.º 1.183, de 1983.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 1983. — **Djalma Bessa**, Relator.

**III — Parecer da Comissão**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária realizada hoje, opinou unanimemente pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei n.º 1.183/83, nos termos do parecer do relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Bonifácio de Andrada, Presidente;

Leorne Belém e Brabo de Carvalho, Vice-Presidentes; Valmor Glavarina, João Gilberto, Osvaldo Melo Hamilton Xavier, José Genóio, Ernani Sátyro, Gerson Peres, Nilson Gibson, Gorgônio Neto, Jutahy Júnior, Otávio Cesário, Theodoro Mendes, João Cunha, Pimenta da Veiga, Arnaldo Maciel, Mário Assad, Guido Moesch, Rondon Pacheco, Jorge Carone, Egidio Ferreira Iama, Armando Pinheiro, Gasthone Righi e Brândão Monteiro.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 1983. — **Bonifácio de Andrada**, Presidente — **Djalma Bessa**, Relator.

### PROJETO DE LEI N.º 2.386, DE 1983

(Do Sr. Aloysio Teixeira)

**Cria o programa de transporte do trabalhador de baixa renda.**

(Anexe-se ao Projeto de Lei n.º 1.472, de 1983, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda, 150% (cento e cinquenta por cento) das despesas comprovadamente realizadas, no período base, em programas de transporte do trabalhador de baixa renda, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. A dedução a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, em cada exercício financeiro, a 5% (cinco por cento) do lucro tributável.

Art. 2.º Os programas de transporte a que se refere o artigo anterior atenderão aos trabalhadores situados na faixa salarial de até 5 (cinco) salários mínimos, contratados pelas empresas beneficiárias.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data da sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

No orçamento familiar o item "transportes" é um dos que mais oneram. A questão é agravada quando examinamos o aspecto dos trabalhadores que vivem nos distantes bairros da periferia dos grandes centros que são obrigados a utilizar duas ou mais conduções para chegar ao local de trabalho.

A existência do Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho nos inspirou a apresentação da presente proposição. Através de cupons, tickets, vales, etc., milhares e milhares de trabalhadores se alimentam diariamente. Indústrias diversas, através do referido programa, passaram a fornecer refeições aos seus trabalhadores nas fábricas. Os benefícios do programa mencionados são incalculáveis.

Portanto, achamos que programa similar ao Programa de Alimentação do Trabalhador pode ser desenvolvido para beneficiar os trabalhadores de baixa renda na questão do transporte. O benefício fiscal mencionado no projeto proporcionaria às empresas investirem em transporte próprio ou na distribuição de passes, tickets ou cupons que dariam condições ao trabalhador de pagar seu transporte. O custo do transporte seria rateado na proporção de 20% (vinte por cento) para o empregado e 80% (oitenta por cento) para o empregador, sendo o aludido

gasto dedutível do lucro tributável na forma mencionada.

É inegável o benefício que tal medida representará para o trabalhador se for aprovada pelo Congresso Nacional. Assim, face ao exposto, esperamos total apoio dos meus pares objetivando a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1983. — **Aloysio Teixeira**.

### PROJETO DE LEI N.º 2.387, DE 1983

(Do Sr. Octacílio Almeida)

**Fixa data única para alteração salarial e dá outras providências.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Ministério do Trabalho fixará data única, destinada às alterações salariais das diversas categorias profissionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

A diversidade das datas destinadas à declaração de dissídio das diversas categorias de trabalhadores tem provocado sérios contratempos às empresas, sem qualquer benefício para os assalariados. Há discordâncias entre elas, como também referência às datas previstas para a alteração do Salário Mínimo, diversa tanto do dissídio das classes, como até da prefixação da UPC.

Com essa incoincidência, sofrem as empresas ondas aumentistas, sempre que tanto o salário mínimo como a sua fixação por dissídio são reajustados, sem falar na correção trimestral da UPC.

Se todos esses aumentos fossem coincidentes, o impacto decorrente da majoração seria reduzido a uma data prefixada, muito embora pudessem as negociações serem antecipadas.

Seria melhor a coincidência de todas essas revisões com o início de cada semestre, ocorrendo, portanto, duas vezes por ano.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. — **Octacílio Almeida**.

### PROJETO DE LEI N.º 2.388, DE 1983

(Do Sr. Djalma Bom)

**Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, para assegurar maior autonomia de trabalho aos membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes — CIPAs.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho e Legislação Social.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 163, 164 e 165 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. Em toda empresa com mais de 150 (cento e cinquenta) empregados, será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho regulamentará as atribuições,

a composição e o funcionamento da CIPA.

Art. 164. Cada CIPA será composta de representantes da empresa e dos empregados, de acordo com os critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1.º Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados.

§ 2.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 3.º As eleições de que trata o parágrafo anterior serão convocadas com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data designada para a realização. O Sindicato da categoria profissional interessada deverá ser notificado sobre as eleições durante os primeiros 5 (cinco) dias da convocação acima referida.

§ 4.º As mesas coletoras e apuradoras serão presididas por elementos designados pelo sindicato da categoria profissional.

§ 5.º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 6.º O empregador designará, anualmente, dentre os seus representantes, o presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o vice-presidente.

Art. 165. Os membros da CIPA, representantes dos empregados, serão afastados de suas funções na empresa e terão acesso a todos os locais e informações necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. É vedada a dispensa de empregado, a partir do momento do lançamento de sua candidatura a cargo de representante da CIPA até 1 (um) ano após o final de seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada nos termos desta Consolidação."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A chamada Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é prevista no art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, onde se diz que a sua constituição, no âmbito das empresas, é obrigatória, nos termos das instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Essas instruções foram baixadas através das Normas Reguladoras n.º 5 (NR-5), expedidas com a Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, e normas essas que, em seu longo e pormenorizado texto, cuidam de aspectos os mais diversos e variados.

Entretanto, algumas questões consideradas como de mais alta relevância à boa constituição e normal funcionamento das CIPAs não foram objetivadas no procedimento administrativo acima referido.

Com efeito, ali naquele ato não se tratou, por exemplo, do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos empregados nas CIPAs, não se estabeleceram disposições relativas à situação do empregado eleito para desempenhar funções nessa entidade e nem se cuidou, de forma eficiente e adequada, sobre a proteção legal que deve ser dispensada a esses mesmos elementos.

Entendemos que esses aspectos deveriam, realmente, merecer a melhor atenção do Governo, sob pena de se permitir que, mais uma vez, prevaleça a vontade dominadora do empregador que, olhando exclusivamente para os seus interesses, acabaria atuando no sentido de transformar em letra morta mais uma promissora instituição de índole trabalhista que nasceu de uma boa idéia e que poderá proporcionar excelente contribuição ao sistema de proteção e segurança no trabalho.

Assim, ao assumirmos a presente iniciativa, inspirados em sugestão que nos foi feita pelo Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, sentimo-nos convencidos de estarmos propondo algo útil e necessário, capaz, realmente, de contribuir para o aperfeiçoamento de nossa legislação trabalhista.

É que neste projeto preocupamo-nos com uma disposição legal que obrigue a criação de CIPAs em todas as empresas de médio porte, ou seja, com mais de 150 empregados. Assim procedemos com base nas indicações do próprio Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa (CEBRAE), ligado à Secretaria de Planejamento.

Outra providência adotada neste trabalho exige que o sindicato interessado seja notificado, com antecedência, sobre a realização da eleição para escolha dos membros da CIPA e que os presidentes das mesas coletora e apuradora deverão ser indicados pelo sindicato.

Finalmente, procuramos assegurar aos cipeiros as mesmas garantias que a lei conferiu aos sindicalistas, ou seja, a estabilidade provisória no emprego, desde o momento do lançamento da candidatura do empregado, até 1 ano após o término do mandato.

Nosso objetivo com este projeto é, pois, o de atender às reivindicações dos sindicalistas que nos procuraram e, conseqüentemente, o de emprestar nossa humilde colaboração a uma causa que consideramos justa e para a qual, nesta oportunidade, solicitamos o interesse e o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. —  
Djalma Bom.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA COORDENAÇÃO DAS  
COMISSÕES PERMANENTES**

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS  
DO TRABALHO**

(aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de  
1.º de maio de 1943.)

**TÍTULO III**

**Das normas gerais de  
tutela do trabalho**

**CAPÍTULO V**

(De acordo com a Lei n.º 6.514,  
de 22-12-77)

**Da segurança e da medicina do trabalho**

**SEÇÃO III**

**Dos órgãos de segurança e de medicina  
do trabalho nas empresas**

Art. 162. As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo estabelecerão:

a) classificação das empresas segundo o número de empregados e a natureza do risco de suas atividades;

b) o número mínimo de profissionais especializados exigido de cada empresa, segundo o grupo em que se classifique, na forma da alínea anterior;

c) a qualificação exigida para os profissionais em questão e o seu regime de trabalho;

d) as demais características e atribuições dos serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, nas empresas.

Art. 163. Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho regulamentará as atribuições, a composição e o funcionamento das CIPA(s).

Art. 164. Cada CIPA será composta de representantes da empresa e dos empregados, de acordo com critérios que vierem a ser adotados na regulamentação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

§ 1.º Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados.

§ 2.º Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

§ 3.º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, permitida uma reeleição.

§ 4.º O disposto no parágrafo anterior não se aplicará ao membro suplente que, durante o seu mandato, tenha participado de menos da metade do número de reuniões da CIPA.

§ 5.º O empregador designará, anualmente, dentre os seus representantes, o Presidente da CIPA e os empregados elegerão, dentre eles, o Vice-Presidente.

Art. 165. Os titulares da representação dos empregados nas CIPA(s) não poderão sofrer despedida arbitrária, entendendo-se como tal a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro.

Parágrafo único. Ocorrendo a despedida, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do Trabalho, comprovar a existência de qualquer dos motivos mencionados neste artigo, sob pena de ser condenado a reintegrar o empregado.

**PROJETO DE LEI N.º 2.389, DE 1983**

(Do Sr. Siqueira Campos)

**Introduz alterações no art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescido de mais um parágrafo, numerado como 2.º, renumerando-se o único existente para § 1.º, ambos com a redação que se segue:

"Art. 67. ....

§ 1.º Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, salvo quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento mensal, constando de quadro sujeito à fiscalização e obedecido o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º Aos empregados que trabalhem em turnos, na forma prevista no parágrafo anterior, é assegurado o direito a um adicional calculado na base de 50% (cinquenta por cento) do salário normal."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A medida consubstanciada no presente projeto já tem o beneplácito tanto da Comissão de Justiça, que a considerou constitutiva, jurídica e com boa técnica legislativa, quanto da Comissão de Trabalho e Legislação Social, que a recomendou à aprovação quanto ao mérito. É que se trata de representação de projeto arquivado por decurso de legislatura, na forma determinada pelo Regimento.

O objetivo é aperfeiçoar o texto do art. 67, da CLT, que prevê casos de empresas que não podem deixar de ter atividade aos domingos e, por isto, estabelece a exigência de ser elaborada escala de revezamento mensal sujeita à fiscalização.

Tal previsão, todavia, atende muito mais aos interesses econômicos da empresa do que aos interesses dos trabalhadores sujeitos ao regime de turnos, já que não leva em consideração o comprometimento dos períodos de repouso que, em princípio, deveriam ser iguais para todos.

Aliás, algumas empresas, já alertadas para o problema, já encontraram solução mais humana do que a consignada na lei, proporcionando a seus empregados um adicional remuneratório.

O objetivo do projeto é, portanto, unicamente, seguir o exemplo dessas poucas empresas, fazendo que a idéia nelas experimentada se transforme em regra geral, com grande vantagem para os trabalhadores.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1983. — Siqueira Campos.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA COORDENAÇÃO DAS  
COMISSÕES PERMANENTES**

**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS  
DO TRABALHO**

(aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de  
1.º de maio de 1943.)

**TÍTULO II**

**Das Normas Gerais de Tutela de Trabalho**

**CAPÍTULO III**

**Da Duração do Trabalho**

**SEÇÃO III**

**Dos Períodos de Descanso**

Art. 66. Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso.

Art. 67. Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.

Art. 68. O trabalho em domingo, seja total ou parcial, na forma do art. 67, será sempre subordinado à permissão prévia da autoridade competente em matéria de trabalho.

Parágrafo único. A permissão será concedida a título permanente nas atividades que, por sua natureza ou pela conveniência pública, devem ser exercidas aos domingos, cabendo ao ministro do Trabalho e Previdência Social expedir instruções em que sejam especificadas tais atividades. Nos demais casos, ela será dada sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de sessenta dias.

**PROJETO DE LEI N.º 2.391, DE 1983**

(Do Sr. Henrique Eduardo Alves)

**Dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos depósitos judiciais, e dá outras providências.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os depósitos ordenados por autoridade judicial e os feitos com garantia de instância, em geral, ficam sujeitos, além dos juros legais, à correção monetária que se creditará a partir do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixam momento anterior para o início da correção.

Art. 2.º Os depósitos de que trata o artigo anterior far-se-ão no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em estabelecimento bancário ou similar oficial de Estado-membro e, na falta de uma dessas instituições, no banco em que a autoridade judicial determinar.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A medida preconizada no presente projeto praticamente fecha o ciclo de aplica-

ções da correção monetária, como fator de atualização do valor da moeda.

De fato, a partir da edição da Lei n.º 6.899, de 1981, que mandou aplicar a correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial, poucas são as situações que ficaram fora da incidência do instituto jurídico e, dentre elas, estranhamente, as relativas aos depósitos ordenados por autoridade judicial ou os que as pessoas fazem com o objetivo de garantia de instância (para recurso de natureza trabalhista, por exemplo).

Ora, em tais depósitos os únicos a levar alguma vantagem são os estabelecimentos bancários que os recebem e aplicam sem necessidade de atualizar seu valor, já que as partes não podem movimentá-los tendo necessidade de aguardar o desfecho da causa.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 1983. — Henrique Eduardo Alves.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

LEI N.º 6.899, DE 8 DE ABRIL DE 1981

**Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial, e dá outras providências.**

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios.

§ 1.º Nas execuções de títulos de dívida líquida e certa, a correção será calculada a contar do respectivo vencimento.

§ 2.º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Art. 2.º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária.

Art. 3.º O disposto nesta Lei aplica-se a todas as causas pendentes de julgamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI N.º 2.404, DE 1983**

(Do Sr. Dante de Oliveira)

**Torna obrigatória a geração de 30% dos programas de TV no local das transmissões, e determina outras providências.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Comunicação e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É obrigatória a geração de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos programas diários de televisão no local das transmissões.

Art. 2.º A inobservância do disposto no artigo anterior implica em multa de 20 (vinte) salários mínimos regionais e, na reincidência, em suspensão da emissora faltosa por um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Entende-se como reincidência a inobservância do contido no art. 1.º no período de um ano após a última infração.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

É nossa intenção, ao apresentarmos este Projeto, preservar a cultura local, de onde são transmitidos os programas de televisão, incrementar o mercado de trabalho dos Estados e incentivar a formação e a fixação de artistas e técnicos nos próprios locais de trabalho.

O que hoje verificamos é que as empresas de TV local são meros repassadores de enlatados produzidos nos grandes centros.

Fato este que sufoca o surgimento de novos artistas e que acaba violentando a cultura regional, transferindo para as diversas regiões do País os costumes do eixo Rio-São Paulo.

Nós que lutamos constantemente contra o colonialismo externo, temos que lutar da mesma forma contra o colonialismo interno.

No momento em que for obrigatório às Televisões regionalizarem a sua programação, mesmo que seja, por ora, em 20%, ela estará absorvendo um maior número de pessoas nas diversas categorias funcionais.

Além do que estará se resguardando um espaço para que os costumes e as tradições regionais sejam divulgadas e conseqüentemente preservadas.

Eis a nossa modesta justificativa, esperando contar com o apoio dos nossos Pares.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1983. — Dante de Oliveira.

**PROJETO DE LEI N.º 2.407, DE 1983**

(Do Sr. Santinho Furtado)

**Transfere aos Municípios a parcela do salário-educação destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 2.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.422, de 23 de outubro de 1975, que "dispõe sobre o salário-educação", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

§ 1.º .....

§ 2.º O terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação será redistribuído aos Municípios, mediante convênio, e será aplicado em programas educacionais, integrados aos estaduais, relacionados com o ensino de 1.º grau.

§ 3.º ....."

Art. 2.º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua vigência, regulamentará a presente lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

De acordo com a Constituição Federal, o ensino de 1.º grau, com a duração de oito anos, é universal, obrigatório e gratuito nos estabelecimentos oficiais.



Antes do advento da Lei n.º 5.692, de 1971, a faixa da escolarização obrigatória correspondia a quatro anos, classificando-se o Brasil como um dos países de menor oferta no que se refere à educação popular.

A ampliação da oferta educacional de quatro para oito anos, portanto, representou um avanço para a educação brasileira, embora sem a implementação da necessária contrapartida financeira.

A Lei n.º 5.692/71, que instituiu os ensinos de 1.º e 2.º graus, atribuiu aos Municípios a responsabilidade de arcar com o compromisso constitucional, conforme se pode observar de seu art. 20, caput:

“O ensino de 1.º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula”. (Grifamos.)

Como a maior oferta educacional não se fez acompanhar de maior soma de recursos, há, hoje, no Brasil, segundo avaliação do próprio Ministério da Educação, cerca de 7 milhões de crianças sem escola.

A causa preponderante dessa distorção educacional é, sem dúvida alguma, a incapacidade financeira dos Municípios, os quais não dispõem de condições para atender às suas responsabilidades comunitárias.

A maior fonte de financiamento do ensino de 1.º grau não é mais orçamentária, e sim, o salário-educação, contribuição empresarial que vem suprimindo a omissão governamental.

Do montante da arrecadação do salário-educação, dois terços destinam-se aos Estados, Distrito Federal e Territórios, sendo o terço restante recolhido ao Ministério da Educação em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o qual, por sua vez, é compartilhado pelos Estados mais necessitados e pelo Governo Federal, em favor de seus programas de pesquisa e planejamento. Tal redistribuição, entretanto, tem-se revelado ineficaz, dada a excessiva burocratização e a inadequação dos modelos ao meio em que vão ser utilizados.

A maneira mais produtiva de empregar-se a parcela recolhida pelo MEC é destiná-la aos responsáveis diretos pelo ensino de 1.º grau — os Municípios.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1983.  
— **Santino Furtado.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

DECRETO-LEI N.º 1.422,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

#### Dispõe sobre o Salário-Educação.

Art. 1.º O Salário-Educação, previsto no art. 178 da Constituição, será calculado com base em alíquota incidente sobre a folha do salário de contribuição, como definido no art. 76 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, e pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, não se aplicando ao Salário-Educação o disposto no art. 14, *in fine*, dessa Lei, relativo à limitação da base de cálculo da contribuição.

§ 1.º O Salário-Educação será estipulado pelo sistema de compensação do custo atuarial, cabendo a todas as empresas recolher, para este fim, em relação aos seus titulares,

sócios e diretores e aos empregados independentemente da idade, do estado civil e do número de filhos, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota respectiva.

§ 2.º A alíquota prevista neste artigo será fixada por ato do Poder Executivo, que poderá alterá-la mediante demonstração, pelo Ministério da Educação e Cultura, da efetiva variação do custo real unitário do ensino de 1.º grau.

§ 3.º A contribuição da empresa obedecerá aos mesmos prazos de recolhimento e estará sujeita às mesmas sanções administrativas, penais e demais normas relativas às contribuições destinadas à previdência social.

§ 4.º O Salário-Educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados das empresas compreendidas por este Decreto-lei.

§ 5.º Entende-se por empresa, para os fins deste Decreto-lei, o empregador como tal definido no art. 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 4.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação dada pelo art. 1.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, bem como as empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Previdência Social, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica e excluídos os órgãos da Administração Direta.

Art. 2.º O montante da arrecadação do Salário-Educação, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, depois de feita a dedução prevista no § 3.º deste artigo, será creditado pelo Banco do Brasil S.A. em duas contas distintas:

a) 2/3 (dois terços) em favor dos programas de ensino de 1º grau, regular e supletivo, no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

b) 1/3 (um terço) em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1.º Os recursos de que trata a alínea a deste artigo serão empregados nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos de Educação, e nos Territórios de conformidade com o Plano Setorial de Educação e Cultura.

§ 2.º O terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação será aplicado:

a) em programa de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento, currículos, material escolar, formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas especiais relacionados com o ensino de 1.º grau;

b) na concessão de auxílios, na forma do disposto nos arts. 43 e 54, e seus parágrafos, da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificados em Regulamento e, especialmente, os déficits de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os quatorze anos, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados.

§ 3.º O INPS retará, do montante recolhido, a título de taxa de administração a importância equivalente a 1% (um por cento), depositando o restante no Banco do Brasil, para os fins previstos neste artigo.

Art. 3.º Ficam isentas do recolhimento do Salário-Educação:

I — as empresas que, obedecendo as normas que forem estabelecidas em Regulamento, mantenham diretamente e às suas expensas, instituições de ensino de 1.º grau ou programas de bolsas para seus empregados e os filhos destes;

II — as instituições públicas de ensino de qualquer grau, e as particulares, devidamente registradas e reconhecidas pela administração estadual de ensino;

III — as organizações hospitalares e de assistência social, desde que comprovem enquadrar-se nos benefícios da Lei número 3.577, de 2 de julho de 1959;

IV — As organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas no Regulamento.

Art. 4.º O Ministério da Educação e Cultura fiscalizará a aplicação de todos os recursos provenientes do Salário-Educação, na forma do Regulamento e das instruções que, para esse fim, forem baixadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 5.º O Poder Executivo baixará Decreto aprovando Regulamento deste Decreto-lei, no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 6.º Este Decreto-lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1976, revogadas a Lei n.º 4.440, de 27 de outubro de 1964, e demais disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI N.º 2.408, DE 1983

(Da Sr.ª Rita Furtado)

**Autoriza o Poder Executivo a instituir a Faculdade de Agronomia de Cacoal, no Estado de Rondônia, e dá outras providências.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Faculdade de Agronomia, com sede e foro no Município de Cacoal, no Estado de Rondônia.

Art. 2.º A Faculdade de Agronomia de Cacoal será diretamente vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, que promoverá a sua instalação, nos termos do Estatuto a ser baixado por Decreto do Presidente da República.

Art. 3.º A instalação da Faculdade de Agronomia de Cacoal terá dotação orçamentária específica.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Localizado no sudoeste da região Norte brasileira, e com 243.044 km², Rondônia trocou, em 20 de dezembro de 1981, sua condição de Território pela de 23.º Estado da Federação.

As características naturais do novo Estado o definem como uma área de transição entre a Amazônia e o Planalto Central



Brasileiro, com variados e complexos recursos naturais, cujo conhecimento e exploração são os responsáveis pela ocupação do espaço rondoniano.

O Estado apresenta um expressivo fenômeno de crescimento populacional, originário da migração.

Uma política de colonização coerente, favoreceu a rápida ocupação de Rondônia por migrantes de todo o País, particularmente do sul e do nordeste, o que propiciou o surgimento de novos pólos agrícolas na região, cuja renda depende fundamentalmente do setor primário — 43,9% da agricultura, 6,6% da pecuária, 0,8% do pescado, 34,3% do extrativismo mineral e 9,4% do extrativismo vegetal.

Antes da colonização agrícola de Rondônia, ainda Território, a renda vinha quase totalmente do extrativismo vegetal, ou seja, borracha vegetal natural, mão-cultivada, madeira e castanha-do-pará.

No Estado de Rondônia localiza-se a mais importante frente pioneira agrícola do País, impulsionada, sobretudo, por migrantes provenientes do Centro-Sul brasileiro.

A possibilidade de aquisição de um "pedaço de terra" foi um aceno para o incremento das atividades agrícolas e um impulso para a emigração de áreas brasileiras em crise agrária, sobretudo no Sul do País.

Isso justifica o fato de que, na última década, a taxa geométrica anual de crescimento demográfico de Rondônia tenha sido a mais alta do País: 15,80, significativamente superior à média da Região Norte (5,04) e à do Brasil (2,48).

Para que as atividades agrícolas daquela região venham a atingir o ponto desejável em produção e produtividade, indispensável se faz a implantação de uma Escola de Agronomia, que funcione como mola propulsora do desenvolvimento regional, quer pela implantação de nova tecnologia e métodos científicos, quer pelo treinamento em campo, enfim, pelas atividades metodologicamente voltadas para a pesquisa aplicada à agricultura.

Tal razão leva-nos a submeter à douta deliberação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, para o qual esperamos contar com o apoio de nossos dignos pares.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1983.  
— Rita Furtado.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Lyra) — Está finda a leitura do expediente.

IV — Passa-se ao Pequeno Expediente.

Tem a palavra o Sr. Antônio Pontes.

O SR. ANTÔNIO PONTES (PDS — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos recebido, nas últimas semanas, centenas de manifestações de servidores públicos apoiando o nosso projeto de lei que determina a venda de imóveis funcionais ocupados por trabalhadores governamentais incluídos no Plano de Cargo de que trata a Lei nº 5.645/70.

Podemos, inclusive, informar a esta Casa que já contamos com o compromisso de voto de mais de duzentos e cinquenta colegas, que se vêm manifestando favoráveis aos objetivos do Projeto de Lei nº 5.272-A, de 1981, o qual se acha pronto para inclusão na pauta de votação da Câmara dos Deputados.

Lamentamos, Sr. Presidente, que o projeto tenha merecido pareceres contrários da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária — SUCAD, do DASP, principalmente em face da fragilidade da argu-

mentação desenvolvida por técnicos daquele órgão, que usaram expressões como "inviável e tecnicamente inexequível", sem entrar no mérito e nos demais aspectos altamente positivos do projeto.

Hoje, inclusive, estamos encaminhando à Mesa desta Casa requerimento dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DASP, no sentido de que sejam prestadas à Câmara dos Deputados informações relacionadas com a situação dos imóveis funcionais no Distrito Federal, vazado nos seguintes termos:

"Requeiro, na forma regimental, seja oficiado ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP no sentido de que sejam prestadas a esta Casa as seguintes informações:

1 — Qual o número total de imóveis funcionais ocupados por servidores incluídos no Plano Classificado de Cargos no Distrito Federal.

2 — Qual o número de imóveis funcionais que se acham em construção; a cargo da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária — SUCAD, no Distrito Federal, bem como as datas de previsão de sua entrega.

3 — Qual o custo mensal total com os imóveis funcionais no Distrito Federal, discriminando a despesa item por item."

Entendemos ter chegado, finalmente, a hora de vender esses imóveis aos seus ocupantes há mais de cinco anos, como preceitua o nosso projeto, por ter esse assunto passado a merecer atenção prioritária do Governo Federal.

É inaceitável que a dívida pública interna, cujos elevados níveis são tão graves quanto a dívida brasileira no exterior, continue a conviver com gastos que são perfeitamente dispensáveis, tal como vem ocorrendo, presentemente, com os custos de manutenção e de conservação, pelo Poder Público, dos imóveis funcionais existentes no Distrito Federal.

A SUCAD é contra a venda desses imóveis porque, sem eles, passa a correr o risco de ser declarado desnecessário e, via de consequência, ser até mesmo extinto, o que implicaria a eliminação de centenas de cargos gratificados.

Entendemos, porém, Sr. Presidente, que interesses individuais não podem prevalecer sobre os interesses maiores da Nação, que precisa, urgentemente, de procurar saídas racionais para a grave crise sócio-econômica em que o País se acha mergulhado.

Brasília é, hoje, uma cidade plenamente consolidada, tendo sido, já há alguns anos, eleita por milhares de brasileiros que aqui passaram a residir definitivamente.

A venda dos imóveis funcionais permitirá a reconstituição do Fundo Rotativo Habitacional do Distrito Federal, com a consequente retomada no seu ritmo de construção civil, e, o que é mais importante, possibilitando a imediata criação de milhares de novos empregos, justamente num setor que emprega, em maior quantidade, mão-de-obra não-qualificada, contribuindo, dessa forma, para minorar um sério problema social em Brasília.

O SR. FRANÇA TEIXEIRA (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Brasil é um país no mínimo curioso e muito singular. Há quem defina o socialismo como a estatização dos bens de produção. O comunismo como a estatização dos bens de consumo e produção. Pois bem: aqui nós não temos nem socialismo, muito menos comunismo (vade-retro, Satanás). No entanto, a nossa perplexidade aumenta quando verificamos que muito se tem estatizado no Brasil, que é talvez a única nação da linha que se diz democrática no mundo a adotar este incrível e paradoxal comportamento. A iniciativa privada, a livre empresa neste País tem sido terrivelmente prejudicada pela concorrência, eu diria até desleal, de muitos órgãos públicos.

Agora mesmo a existência de mais de três mil gráficas em setores públicos das esferas federal, estadual e municipal se vem constituindo numa série, deslegante e estúpida concorrências aos industriais gráficos brasileiros que são os homens que criam milhares e milhares de empregos e, afinal de contas, assumem o risco total da manutenção de suas empresas neste momento difícil da economia brasileira. Os poderes públicos estão investindo em sofisticadíssimos equipamentos importados, mão-de-obra especializada, edifícios suntuosos, utilizando o dinheiro do contribuinte, quando existe comprovadamente toda uma faixa particular que pode atuar e atender ao público em muito melhores condições.

O papel das gráficas privadas no Brasil de hoje é muito ingrato, Sr. Presidente, Srs. Deputados, porque elas pagam os impostos e contribuem assim para financiar os concorrentes na área pública. Diz com muita propriedade do recém-eleito Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado da Bahia, o Sr. Josair Santos Bastos, a quem cumprimento neste instante: "Nós, os industriais gráficos, fazemos a força, as empresas públicas ficam vermelhas".

Recorro agora ao Sr. Ralph Ayres Vasconcelos, Presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas de Pernambuco, que diz textualmente:

"E o pior é que se trata de um concorrente nocivo, primeiro, porque se beneficia de mecanismos nos quais pode interferir, retirando das empresas privadas seus mais importantes clientes que são os órgãos governamentais; segundo, pelo alto índice de ociosidade que motiva as gráficas governamentais a executar serviços para terceiros, concorrendo deslealmente com a área privada. "Isso porque a formação dos custos das gráficas do setor público é isento a de impostos e demais obrigações e riscos peculiares às empresas da livre iniciativa."

Paralelamente aos órgãos e empresas públicas, bancos, indústrias automobilísticas e os mais diversos tipos de grupos empresariais começaram a implantar parques gráficos para a produção de seus próprios impressos e fornecimento a terceiros, o que passou a representar uma redução de cerca de 20 por cento no mercado das gráficas particulares.

Esses fatos, aliados ao fechamento e redução do volume de negócios que se verificam em quase todos os setores de produção, fez com que as empresas gráficas pernambucanas estejam com cerca de 60 a 70 por cento de sua capacidade de produção ociosa. Tal situação vem provocando apreensão e desânimo no empresariado do setor, representado por 60 por cento de microempresas, 30 por cento de empresas pequenas e 10 por cento de médio porte. Nesse quadro não estão considerados, ainda, os órgãos de beneficência e escolas de formação profissional de artes gráficas, que também concorrem com as gráficas privadas.

Essa situação de concorrência desleal de órgãos públicos com o setor gráfico privado agravou-se a partir de 1967, quando o Governo Federal, através do Grupo Executivo das Indústrias de Papel e Artes Gráficas (GEIPAG), concretizou apoio ao desenvolvimento do setor.

Desse apoio valeu-se o setor público federal, estadual e municipal para montarem seus parques gráficos, beneficiando-se dos mesmos incentivos, transformando-se a determinação governamental de semear gráficas em verdadeira "fóbia" na área oficial.

E continua Ralph Ayres Vasconcelos:

"Em novembro de 1980 o presidente do Sindicato das Indústrias Gráficas de São Paulo enviou chamado com telex do presidente da FIESP, Luiz Eulálio de Bueno Vidigal, documento explicativo no nos-

so problema ao presidente da Confederação Nacional da Indústria Albano Prado Franco, que encaminhou ao encarregado da Divisão de Estudos Industriais da CNI, o qual deu parecer totalmente favorável ao nosso pleito. No dia 7 de outubro de 1981, Albano Franco reuniu na Federação das Indústrias de Brasília, presidentes dos Sindicatos das Indústrias Gráficas de 12 Estados, inúmeros empresários do setor, diretores da CNI e dos Senadores Gabriel Hermes e Lucas Brito e dos deputados Albérico Cordeiro e Mendonça Neto.

"Na oportunidade Albano Franco assumiu conosco o compromisso de acionar todo o dispositivo de que dispõe o órgão máximo da indústria brasileira, no sentido de encontrar o necessário respaldo junto ao Governo Federal para desestatizar e devolver à iniciativa privada o setor gráfico brasileiro."

Abaixo a estatização. Viva livre iniciativa! Louvada seja a empresa privada criadora e mantenedora de milhares de empregos no Brasil de hoje, tão esbulhado e sufocado pela crise Econômica.

**O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, digno de figurar no Livro de Recordes o feito do Governador Iris Rezende e do povo de Goiás ao construírem, em apenas 13:30 horas, um conjunto de mil casas residenciais, no domingo, em Goiânia.

Enquanto o Gerente do Banco Nacional da Habitação, João Scarano, confessa que há mais de 350 mil inadimplentes no Sistema Financeiro de Habitação e cerca de 20 mil mutuários já devolveram seus imóveis, por falta de condições para pagarem as prestações, em Goiás, o povo, com o Governador Iris Rezende à frente, construiu, em apenas poucas horas, mil casas, ao preço de Cr\$ 600 mil a unidade, a serem pagas com apenas 10% do salário mínimo, no prazo de 120 meses.

Governo sério é isso. Governo sério e democrático, eleito livremente pelo povo, consegue esse feito de construir, com o apoio do povo, mil casas num dia. Somente um Governo livremente escolhido pelo povo é capaz de cumprir suas promessas feitas durante a campanha.

É assim que se deve governar. Governar com o povo, para o povo e pelo povo.

Que o exemplo do Governador Iris Rezende sirva de lição aos Governadores do PDS e de exemplo aos Governadores eleitos pelo PMDB. Em Goiânia, domingo, foi dada uma lição histórica, onde o principal personagem foi o povo, que, quando é chamado a lutar, segue o líder autêntico. E em Goiás, o grande líder é o Governador Iris Rezende, que está correspondendo às esperanças dos humildes, dos sem-casa e dos necessitados.

O povo sempre foi e será solidário. Na grande realização de Goiânia, num dia de descanso, representantes de todos os segmentos da sociedade laboriosa estavam presentes, participando. Ao Mutirão de domingo em Goiânia compareceram 50 mil pessoas para um ato de solidariedade, para edificar moradias para quem, embora trabalhando, estava desabrigado.

E outros mutirões virão, necessariamente terão que vir. Neles, governantes eleitos pelo voto direto, democraticamente misturados à massa popular, mostrarão de novo que quando o povo está unido e disposto à luta jamais será vencido.

**O SR. PAULO BORGES (PDS — AP. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho registrar da Tribuna desta Câmara um fato de excepcional importância ocorrido no grande Estado de Goiás, no que tange à execução da política habitacional. Desejo referir-me ao espírito brilhante e dinâmico do Governador Iris Rezende. S. Ex<sup>a</sup>, num gesto de superior patriotismo, convocou o próprio povo num regime típi-

co de mutirão para a edificação de moradias destinadas às famílias de rendas per capita mais modesta.

Agora mesmo, o Sr. Iris Rezende acaba de construir mil casas, com a participação direta de todas as forças vivas do povo, destacando-se o prazo espetacular de uma unidade residencial por minuto.

Bem, já se pode depreender da escolha livre de homens livres para o exercício do Poder, pela via eleitoral direta, sem as máculas da corrupção ou da desonra política. Vítima de uma ditadura implacável gerada pela monstruosidade do Ato Institucional nº 5, e depois anistiado por um ato de lucidez do atual Governo, o Sr. Iris Rezende foi levado pelo povo ao Palácio das Esmeraldas, onde está realizando uma obra nobre e elevada de caráter social quase evangélico, dada a abrangência de seu solidarismo profundamente humano.

Marcando desde logo o seu Governo com decisões altamente frutíferas, o Chefe do Governo — Iris Rezende — está dando ao povo tudo aquilo que seu antecessor soube negar na frieza e na pusilanidade da sua administração desastrosa e corrupta. E foi bem cedo que ocorreram as respostas das urnas, porque a vitória do Sr. Iris Rezende constituiu uma sentença sumária de condenação aos expedientes repulsivos e vergonhosos que definiram a gestão de um homem público, incontestavelmente identificado pelo desrespeito ao povo e a improbidade no trato dos recursos palacianos.

O ponto programático do Sr. Iris Rezende, agora posto em prática, expressa a mais bela e a mais veemente lição de dignidade e civismo, diante do Banco Nacional da Habitação, deploravelmente transformado num repasto dos abutres imediatistas do Governo. Porque é inacreditável que os trabalhadores, com o poder aquisitivo aviltado por uma inflação irrefreável, tenha de pagar ao Banco Nacional da Habitação uma taxa de amortização superior ao seu próprio salário. Neste caso, o Banco Nacional da Habitação, como um centro de inescrupulosas agiotagem, preferiu descumprir a sua meta básica, optando pela detonação dos despejos judiciais, milhares de operários, que passam a viver a amargura do marginalismo. E se os operários despejados de suas casas forem convertidos em párias, junto com as suas famílias, a sua próxima residência terá de ser a cadeia pública.

Diante da trágica história do Banco Nacional da Habitação, lembre-se não apenas o Ministério do Interior, mas a própria Presidência da República, do exemplo dado pelo Governador Iris Rezende. E depois concluiremos que só com amor e com dignidade será possível concretizar planos grandiosos e eternos como esse, gerados no Palácio das Esmeraldas, que é a Casa de um povo livre.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.)** — O Sr. Presidente, Srs. Deputados, o salário-educação, previsto na Constituição Federal, art. 178 — instituído pela Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964, e reestruturado pelo Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, resulta da incidência de um percentual de 2,5% recolhido sobre a folha de pagamento das empresas, o que é feito através da Previdência Social, que o transfere ao Ministério da Educação e Cultura.

Esse recolhimento decorre da obrigatoriedade estabelecida em lei de as empresas comerciais, industriais e agrícolas promoverem o ensino primário gratuito para seus empregados de qualquer idade e os filhos destes, na faixa etária dos 7 aos 14 anos, ou a concorrerem para esse fim, mediante a contribuição do salário-educação.

Conforme a legislação pertinente, as empresas gozam, entretanto, da faculdade de manter as próprias escolas ou adquirir vagas diretas nas unidades de ensino de sua região para os filhos dos seus operários, descontando o

gasto efetuado do total relativo ao percentual que deveriam pagar como salário-educação.

Essas aplicações diretas nas escolas (bolsas de estudo) passaram, a partir de 1982, a ser controladas pelo Ministério da Educação e Cultura, sob a alegação de elevado grau de fraudes registradas.

A partir de então, o MEC estabeleceu uma nova sistemática de aplicação desses recursos, transferindo a responsabilidade para as Secretarias de Educação dos Estados.

Não bastando os efeitos do Decreto 87.043, de 22-3-82, o Governo, em 7 de junho de 1983, baixou o Decreto 88.374, reduzindo o alcance das bolsas de estudo concedidas pelas empresas somente para seus empregados e os filhos destes, recolhendo, para esse efeito, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação — FNDE — a importância correspondente ao valor mensal devido a título de salário-educação.

O decreto limita o direito à condição de bolsistas para os alunos admitidos como tal em 1983, até a data de 31 de dezembro de 1984.

O Decreto 88.374 destina também um mínimo de 25% dos recursos correspondentes à quota federal do salário-educação, que constarão do orçamento próprio do FNDE, para apoiar programas municipais ou intermunicipais de desenvolvimento do ensino do 1º grau.

O sistema de "aquisição de vagas nas escolas" atende à finalidade educacional, através de órgãos já preparados para esta finalidade.

No entanto, com a transferência destes recursos para as Secretarias de Educação, haverá desvio de sua finalidade primeira. Os alunos que foram regularmente beneficiados, até 1983, com bolsas do salário-educação, terão garantida sua condição de bolsistas até dezembro de 1984, desde que os órgãos do Ministério da Educação e Cultura, em particular o FNDE, confirme a regularidade da aplicação dos recursos.

As críticas ao novo decreto residem principalmente no fato de que as Secretarias de Educação e Cultura Estaduais façam uso dos recursos do Salário-Educação para manutenção de escolas da rede oficial, que, por lei, já são gratuitas e, por isso, obrigatoriamente mantidas com recursos orçamentários.

Este ano, a arrecadação prevista para o salário-educação é de Cr\$ 247 bilhões de cruzeiros para o sistema público, devendo ser aplicados na compra de vagas nas escolas privadas mais de Cr\$ 72 bilhões.

Estão no sistema de venda de vagas 9 mil escolas de 1º grau do País, beneficiando ao todo 1.600.000 alunos carentes, enquanto a totalidade dos alunos das escolas particulares é de aproximadamente 2.500.000.

A limitação de bolsas de estudo ou compra de vagas na escola apenas para os empregados das empresas ou seus filhos significa a proibição de participação no sistema aos filhos dos desempregados, dos biscateiros, dos que sobrevivem de um subemprego, dos funcionários públicos, dos pequenos comerciantes, dos profissionais liberais de baixa renda, dos aposentados, dos alunos órfãos ou menores abandonados.

Estão todos esses alunos, especificamente os mais carentes, eliminados do sistema de bolsa de estudo concedidas através do salário-educação das Empresas. Restam apenas, como opção, a escola pública, e esta não dispõe, no momento, de capacidade física e de pessoal para absorver o já elevado número de alunos, impondo-se, conseqüentemente, a urgente instalação de novas unidades escolares, enquanto existem prédios escolares privados se esvaziando.

A centralização dos recursos do salário-Educação pelo MEC e Secretarias de Educação, com vistas à ampliação da rede oficial de ensino do 1º grau, significa maior ônus para os poderes públicos, em face da irrefutável comprovação de que o custo-aluno na escola particular é sensivelmente inferior ao da escola pública.

Com o valor que, através da compra de vagas nas escolas particulares, são atendidas 1.600.000 crianças, o poder público conseguirá atender 55.660 nas escolas oficiais. Conclui-se daí que para o Governo é menos oneroso manter o bolsista na escola particular do que lançar-se na aventura de abrir milhares de novas escolas em todo o País.

A intenção contida nesta manobra constante do Decreto 88.374 é diminuir ainda mais o Poder de Conscientização que as escolas particulares estão demonstrando nos seus currículos. É o temor que os Poderosos do Sistema manifestam de perder o controle sobre as cabeças pensantes de nossa gente. Urge que o Governo reformule seus pontos de vista e confie às escolas particulares e às Empresas optantes do salário-Educação atender, com os poucos recursos de que dispõem às necessidades básicas do ensino primário, através das bolsas de estudo de livre opção, e não necessariamente cedidas às Secretarias de educação. É necessário rever o Decreto 88.374.

Era o que tinha a dizer.

**A SRª IRMA PASSONI (PT — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, primeiramente quero registrar aqui a chegada, amanhã, de trezentas mulheres de São Paulo, que se vêm somar à luta dos sindicalistas, para que realmente seja derrubado o Decreto-lei nº 2.045 e qualquer outro que venha rebairar o salário dos trabalhadores deste País. A metade da população brasileira é composta de mulheres, as primeiras a serem atingidas pelas conseqüências do arrocho salarial, juntamente com a família brasileira.

Portanto, quero registrar a coragem dessas mulheres que também vêm marcar a sua presença nesta luta.

A seguir, gostaria de deixar registrada aqui uma carta que acabo de receber de Nova Russas, Ceará, dirigida a mim e aos Deputados Iranildo Pereira e Mário Juruna, nos seguintes termos:

“Nova Russas, 27 de setembro de 1983. Ceará. Amigos Deputados,

Irma Passoni, Iranildo Pereira e Mário Juruna:

Nós, trabalhadores rurais, do município de Nova Russas, CE, empregados no bolsão do plano de emergência, que é o bolsão da seca, estamos vivendo numa grave situação em que estamos passando muita fome, como os senhores sabem, com esta seca e a grande carestia que está apertando ainda mais a nossa situação, causando muita doença e morte.

A gente já fez muitos abaixo-assinados às autoridades, até ao Presidente Aureliano Chaves no dia 5 de agosto quando visitou Crateús, mas nunca recebemos nem resposta, nem os pedidos que a gente fez, nem cestão nem ajuda nenhuma. E a situação nossa já está no fim, os filhos da gente estão morrendo de fome e doença, não dá para agüentar mais.

Diante desta triste situação, pedimos urgentemente aos Senhores o seguinte:

1) O aumento do salário de 15.300 cruzeiros, pois com esta carestia que não pára, não dá para sobreviver de jeito nenhum.

2) Que venha fornecimento, e que seja distribuído em forma de Cestão sem ser descontado do salário.

3) Que a partir de novembro, os trabalhadores (homens e mulheres e garotos) sejam liberados para cuidar dos seus roçados, para que possamos plantar no tempo da chuva, normalmente.

4) Que esta liberação dure até que os trabalhadores terminem de colher a sua safra.

5) Que os Senhores, junto com as outras autoridades, façam um planejamento para distribuir semente aos trabalhadores carentes, para que possamos plantar nas primeiras chuvas como de costume.

6) Que essa semente venha para as nossas mãos através de nosso órgão de classe, que é o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e assim os trabalhadores precisados possamos receber.

Esperamos com muita esperança ser atendidos pelos Senhores.

Queremos dizer aos Senhores, Irma Passoni, Iranildo Pereira e Mário Juruna, que a gente mandou esta mesma carta: Ao Governador do Ceará Luiz Gonzaga Mota (com 805 assinaturas)/Ao Secretário de Agricultura do CE Alfredo Lopes Neto (com 749 assinaturas)/Ao Superintendente da SUDENE, Walfrido Salmite (com 720 assinaturas)/Ao Diretor Geral do DNOCS Osvaldo Pontes (com 597 assinaturas).

Atenciosamente assinamos, Raimunda Ferreira Vasconcelos — José Alves Neto. (Seguem 654 assinaturas).

Seguem, nesse documento, 654 assinaturas.

Desta tribuna, desejo transmitir a todas essas pessoas que busquei informações junto ao Ministério do Interior para saber o que fará o Ministro Mário Andreazza, a fim de auxiliar os moradores de Nova Russas, no Ceará.

**O SR. FRANCISCO DIAS (PMDB — SP.** Sem revisão do orador.) — Nobre Deputado Fernando Lyra, ora no exercício da Presidência, Srs. Deputados, nesta tarde gostaríamos de esclarecer aqui a nossa posição em relação ao tão palopado Decreto-lei nº 2.045, que tem sido um nó, um espinho atravessado na garganta de toda a sociedade brasileira. Há quem diga que trará grandes prejuízos somente para a classe trabalhadora. Mas acreditamos, pelas análises feitas por todas as entidades, que não só os trabalhadores sofrerão suas conseqüências, mas todas as demais classes, os pequenos e médios empresários, porque sem dúvida alguma ele acarretará no País uma grande recessão — ou melhor, mais recessão. — Com isso, o poder de aquisição diminuirá ainda mais, e diminuindo o poder de aquisição, sem dúvida alguma a pequena e média empresas sofrerão restrições, como já vem acontecendo há muito tempo, o que acarretará um verdadeiro caos. E não temos interesse nisso.

Gostaríamos que aqueles que produziram este caos nacional, que tanto fizeram, durante quase vinte anos, dizendo-se salvadores da Pátria — e que, na realidade, desgraçaram esta Pátria — respondessem pelos crimes praticados contra a Nação e que a Justiça os colocasse a todos, na cadeia, porque nada fizeram senão criar danos desastrosos à classe trabalhadora deste País, assim como para as demais classes.

Hoje, o estudante enfrenta situação difícil, pois além do ensino ser caro, também é péssimo. As mulheres já reivindicam seus direitos, porque se consideram preteridas. Todas as classes sociais se levantam e se movimentam porque não suportam mais os encargos, as dificuldades que enfrentam no dia-a-dia. Mas há uma classe que na realidade está muito interessada nisso: a daqueles que tanto tiraram desta Nação, a dos corruptos, que já se torna muito grande neste País. Há uma verdadeira casta de corruptos que não têm interesse em devolver a este País a democracia plena, e por isso mesmo, através deste ou daquele decreto, impõem à sociedade — e querem fazer com que o Congresso Nacional os engula — esses decretos. Não concordamos, de forma alguma, como a aprovação do 2.045, e temos certeza de que se juntarão às Oposições muitos companheiros nossos do próprio partido do Governo, que não baixarão a cabeça.

Fazemos um apelo a esses companheiros para que se juntem a nós para derrotar o 2.045, porque só assim moveremos um pouco da injustiça que está sendo imposta à classe trabalhadora e à sociedade brasileira em geral por aqueles que se apregoavam salvadores da Pátria e que, na realidade, constituem uma casta, a daqueles que querem entregar esta Pátria aos interesses internacionais.

Deixo aqui a minha palavra segura à classe trabalhadora e à sociedade brasileira de que este Deputado não se dobrará a nenhuma das investidas do poder e que votará contra o 2.045, o que, temos certeza, farão todos os companheiros deste Parlamento. (Palmas.)

**O SR. SALVADOR JULIANELLI (PDS — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não poderá passar sem registro nesta augusta Casa de Leis, a prolongada estiagem que assola o Nordeste brasileiro.

Em várias oportunidades e mais recentemente, os representantes do povo com assento no Congresso Nacional altearam as suas vozes, reivindicando medidas concretas e definitivas para a solução do grave problema da seca, que se vem prolongando ao longo de décadas, esmagando a brava gente nordestina na luta em que se debate pelo direito legítimo de viver uma vida própria de um ser humano.

O Governo do Presidente João Figueiredo não tem poupado esforços no sentido de ir ao encontro dos nossos valerosos irmãos do Nordeste, liberando recursos para atender aos flagelados em suas mínimas necessidades, como, por igual, abrindo novas frentes de trabalho.

A LBA de gloriosas tradições, desde a sua fundação, presidida à época pela saudosa Srª Darcy Vargas, tem a presidência, hoje, a Srª Léa Leal, que pelo seu dinamismo e tirocínio coloca a sua imensa capacidade de trabalho a serviço do bem comum.

Apesar de essa benemérita instituição não dispor de recursos orçamentários à altura de seus nobres objetivos, conta com o apoio incondicional de seus colaboradores, desde os superintendentes nos Estados, aos seus mais humildes servidores, bem como com sua legião de voluntários.

“A Campanha Nordeste Urgente”, levada a efeito pela LBA, de caráter emergencial, conforme dados obtidos na fonte, arrecadou, até o dia 13 do corrente, cerca de 5.000 toneladas de alimentos.

Do Maranhão à Bahia já foram distribuídas 994 toneladas, alcançando cerca de 105 Municípios, num total de 94.479 famílias e em número aproximado de 566.874 pessoas.

Os resultados obtidos em dinheiro — captação em rede nacional — contou com a cooperação da TELEBRÁS e organizações de crédito. Com este resultado ficou assegurada a distribuição de 600.000 sacolas já adquiridas, contendo cada uma 10kg de alimentos básicos, beneficiando cerca de 3 milhões e quinhentas mil pessoas.

Não surpreendeu ninguém a resposta pronta e decisiva dos brasileiros, mesmo dos menos afortunados, à convocação feita pela LBA.

Cabe assinalar nesse acontecimento de solidariedade humana a presença do Dr. Roberto Marinho, Presidente da Fundação que leva o seu nome, bem como a TV-Globo, emissora de televisão.

Toda a comunidade nacional esteve solidária. A participação de trabalhadores, empresários, profissionais de todas as categorias, estudantes, intelectuais, artistas, governos estaduais e municipais, clubes e associações valorizou este trabalho gigantesco exercido pelo voluntariado que ocorreu pressuroso em horas insones de total doação.

O sentido emergencial da “Campanha Nordeste Urgente” terá prosseguimento, em caráter permanente, graças à liberação de recursos, feita pelo Governo Federal, de 20 bilhões de cruzeiros do FINSOCIAL, socorrendo meio milhão de mães e crianças, nos programas de crêche-casulo e de complementação alimentar.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o registro que desejo fazer, louvando a fraternidade que anima o coração dos brasileiros e enaltecendo a iniciativa da benemerente LBA, na pessoa de sua dedicada Presidente Srª Léa Leal.

**O SR. JOÃO CUNHA (PMDB — SP.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos assistindo à tentativa do Governo de cooptar o Congresso Nacional para obter, através dele, na votação do Decreto-lei nº 2.045, o respaldo político, moral e a legitimidade que não possui mais no plano internacional. Mais do que nunca a banqueirada internacional não aceita negociar sem o respaldo deste Parlamento. Daí a imensa responsabilidade que pesa sobre os ombros do congresso brasileiro, no momento em que tem de assumir uma atitude, ou ao lado do povo, dos maiores interesses da Pátria, ou a serviço da agiotagem internacional. Nesse sentido, qualquer diálogo, qualquer pretensão de discussão com este Governo, por parte de algum oposicionista, considero traição ao povo brasileiro.

De outro lado, Sr. Presidente, entendo que os Governadores da Oposição, excepcionando a figura ímpar do grande Governador de Goiás, Iris Rezende, reunidos em foz do Iguaçu, ao invés de assumirem o papel que lhes deferiu o povo — de exercerem o poder — insistem, a exemplo do Governador Franco Montoro, de São Paulo, em incorporar o papel de síndicos da massa falida da ditadura. A frente ampla de Governadores, necessária desde as eleições de 15 de novembro findo, destinada a pressionar o regime como instrumento legítimo e legal do povo, no sentido das mudanças na ordem econômica e da entrega pacífica do poder pelas eleições diretas para a Presidência da República, não entrou na cogitação do encontro de Foz do Iguaçu. O conservadorismo, o elitismo, a insensibilidade, a falta de visão crítica do Brasil e da grave situação que enfrentamos nortearam as discussões que, pela prudência, hoje sinônimo de covardia, a ausência de espírito de estadista, transformaram aquele encontro em espetáculo deprimente para tantos quantos ainda acreditam, resistem e lutam neste País.

Os Governadores da Oposição, excepcionando, insisto, a figura de Iris Rezende, assumiram o Governo, mas não exercem o poder, como que pedindo licença à ditadura para cumprir as funções legítimas a que foram guiados pela vontade de milhões de brasileiros. Fazem do bom senso instrumento a serviço de negociações que não interessam à Pátria; constituem a prudência como conselheira, transformando-a em covardia, ao invés de, compreendendo o momento e, nele, a necessidade de atitudes corajosas, aconselharem-se com a ousadia do povo, instalada já na pré-insurreição dos saques que se verificam em todo o território Nacional. Fazem do medo conselheiro, e por aí perdem, progressivamente, a confiança do povo, traíndo a memória dos que tombaram, física ou politicamente, pondo ainda em risco a imagem do próprio PMDB, desalentando a luta dos que ainda resistem.

Nunca vi força política de tal porte como essa de que dispõem os Governadores da Oposição brasileira neste momento. Jamais esteve à disposição da Oposição tal instrumental que possibilite este empurrar do regime no seu último momento, na sua pré-agonia, no findar desse ciclo histórico por que atravessou a Nação. E, no entanto, verifico, neste mesmo passo, governadores da maior responsabilidade do meu partido discutirem até a possibilidade de eleições indiretas, num aceno que considero imoral, indecente e traidor dos maiores compromissos que a Oposição brasileira tem com toda a Nação, que está de olhos indagativos, a perguntar qual é o papel que efetivamente desempenhamos: se o da esperança que pretendeu chegar ao poder em 15 de novembro, ou se apenas o de fantoche na contracena com o regime.

Sr. Presidente, insisto na advertência: o diálogo estabelecido com o regime, através deste Governo, só pode ser sobre temas que estejam vinculados aos mais altos e soberanos interesses da Nação brasileira, quais sejam o rompimento com o FMI de imediato, a volta ao processo de desenvolvimento interno, a negação da dívida externa — toda ela comprometida, como vimos na CPI da Dívida Externa, com o esquema da corrupção, do tráfico

de influência, da irresponsabilidade, do cinismo e da traição aos melhores e maiores anseios da Nação.

Sinto, Sr. Presidente, que a postura dos meus Governadores não tenha sido previamente definida, logo após as eleições, por uma convenção nacional ou pela cúpula do partido, norteadora dos critérios, da orientação e dos compromissos dos Srs. Governadores. No que me compete, já que represento 170.000 paulistas, desautorizo e não legítimo conversa alguma com o regime que não seja agendada em cima dos superiores interesses da Nação. Não vim a este Parlamento, e a Oposição não elegeu governadores, não venceu as eleições de 15 de novembro, para tentar dar sustentação ao arbítrio, à intolerância, ao entreguismo, à corrupção, à entrega das melhores esperanças e dos melhores sonhos do povo brasileiro. Não tenho mandato para permitir que, em meu nome, o Presidente do partido ou qualquer Governador transacione, a nível de Governo, em cima dos superiores interesses do trabalhador brasileiro; não tenho mandato para permitir esse tipo de alevisia. E reafirmo: todos quanto abrirem — fora da agenda que citamos, que consistência os legítimos interesses do povo — negociações, conversações e diálogos e, mais, permitirem como os Governadores permitiram, a insinuação da possibilidade de discussão em torno de eleições indiretas, considero traidores da Pátria, e tenho certeza de que, cedo ou tarde, esses Governadores ou aqueles que assim agirem, esses políticos ou aqueles que assumirem este papel, Sr. Presidente, serão julgados pelo povo.

**O SR. CÁSSIO GONÇALVES (PMDB — MG.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nos últimos dias, a imprensa nacional estampou manchetes sobre a possibilidade e a necessidade da negociação política. Só através da negociação, do diálogo e do entendimento se encontrará a saída para a grave crise que o País enfrenta. O recente pronunciamento do Presidente Figueiredo, em cadeia de televisão, demonstrou a disposição do Governo Federal para ouvir os partidos, inclusive os de oposição, e até mesmo setores da sociedade.

O Presidente foi mais longe. Convídiu ao Palácio do Planalto o ilustre Governador de Minas, Dr. Tancredo Neves, e, segundo a imprensa, chegou a lhe confidenciar as dificuldades que enfrenta com o PDS e solicitou o empenho do Governador na busca de uma solução.

O PDS se pôs ao campo. Nomeou uma comissão de 11 membros, dentre os seus mais ilustres representantes, para elaborar uma proposta alternativa de solução para a grave crise econômica, e entregou-a ao PMDB, aguardando um pronunciamento do maior partido de oposição.

Como nos posicionar diante dessa nova realidade? Teria mudado o regime, que há 20 anos vem impondo suas decisões ao povo brasileiro, desconhecendo o Congresso Nacional e os partidos políticos, inclusive o que sempre lhe deu sustentação? Que teria acontecido que justificasse mudança tão substancial no Governo? Outro dia mesmo, num ato inusitado, o Presidente exigiu que todos os seus Ministros se dirigisse ao Presidente da Câmara dos Deputados exigindo punição para o Deputado Mário Juruna. Iniciativa inteiramente ao arrepio da lei e politicamente despropositada!

Antes de tudo é importante salientar que o PMDB sempre esteve aberto ao diálogo, ao entendimento. Nem poderia ser diferente, porque eles são inerentes à ação política. Ainda recentemente, em magnífico discurso em que apresentou mais uma vez as propostas alternativas do PMDB para a crise que nos atormenta, o Presidente Ulysses Guimarães reafirmou a disposição do partido para o mais amplo entendimento entre os partidos e com todas as forças vivas da Nação.

O Governo, até o presente, é que se manteve sempre fechado a qualquer diálogo. Não só com a Oposição ou com a sociedade, mas com o próprio PDS. As manifestações anteriores do Presidente no sentido de se abrir ao

diálogo ficam no discurso ou no gesto inconsequente. Agora seria diferente? E se a intenção do Governo for real, há possibilidades reais de um proveitoso entendimento? Procuremos analisar a situação.

A análise política se restringe aos fatos objetivos, não atingindo o mundo subjetivo das pessoas. Não há como descobrir a real intenção do Governo, senão através das ações concretas por ele praticadas. Nesse sentido, a primeira observação que se impõe é que o Governo assumiu com o Fundo Monetário Internacional vários compromissos, nas diversas Cartas de Intenções com ele firmadas. As medidas de natureza econômica que o Governo já implantou e ainda pretende implantar obedeceram à orientação traçada pelo FMI e visam atingir as metas estabelecidas nas diversas Cartas de Intenções já referidas. Ora, se é assim, a primeira dúvida que surge quanto à intenção do Governo ao propor o diálogo e às reais possibilidades de êxito do entendimento se refere à margem de liberdade de que dispõe o Governo para negociar. Se ele já está manietado por compromissos assumidos anteriormente, se tem metas rígidas a serem atingidas, a negociação que propõe está indistintamente limitada por esses objetivos.

Essa colocação preliminar explica alguns fatos concretos. A suposta intenção de negociar do Governo surge exatamente depois que o Congresso Nacional lhe nega apoio para a aprovação da política de arrocho salarial que vem impondo, através de decretos-leis, desde o início do corrente ano. E ao lhe negar esse apoio o Congresso dá uma demonstração de sua disposição de não se submeter a seus designios, contando para isso não só com a maioria oposicionista na Câmara dos Deputados, mas com uma surpreendente e firme disposição de parcela do próprio PDS.

Os compromissos do Governo com o FMI explicam também as dificuldades que o própria PDS encontra para formular sua proposta alternativa. Diante da iminência de ver derrotado o Decreto-lei nº 2.045/83, que reduz os reajustes salariais a 80% de um INPC já expurgado, baixado em cumprimento aos compromissos firmados com o FMI, o Governo não tem condições de aceitar uma proposta alternativa que altere substancialmente o disposto no referido Decreto-Lei. Daí por que a proposta do PDS acata em sua essência o arrocho salarial em vigor e acrescenta novas medidas que poderão ser objeto de negociação, inclusive com a Oposição. No entanto, essa proposta do PDS não consegue o apoio sequer de importante parcela do próprio PDS, que não aceita mais a imposição do arrocho salarial. Que dizer, então, dos partidos de oposição?

O PMDB de há muito deixou de ser um partido que se restringia a denunciar as mazelas do regime autoritário. Percebendo que o fim do regime se aproximava, em razão do esgotamento de seu modelo econômico, o PMDB elaborou propostas alternativas concretas. Em março de 1982, apresentou o documento "Esperança e Mudança", em que propõe um modelo alternativo de política econômica. Posteriormente, o Diretório Nacional do PMDB aprovou o "Projeto Emergência" do seu Primeiro Vice-Presidente, ex-Senador Teotônio Vilela. Em 24-8-83, o Presidente Ulysses Guimarães resumiu e atualizou proposta alternativa do PMDB, através do discurso denominado "Travessia", pronunciado da tribuna da Câmara dos Deputados.

Dentre os postulados defendidos pelo partido destacam-se na área institucional, as eleições diretas para Presidente da República, em 1985, e a convenção de uma Assembléia Nacional Constituinte, em 1986. Na área econômica o PMDB defende a declaração unilateral da moratória como ato de soberania indispensável para o reordenamento da economia nacional, a desdolarização da economia, a retomada do desenvolvimento interno e uma política salarial que garanta ao trabalhador um reajuste salarial nunca inferior ao real aumento do custo de vida.

Diante das limitações do Governo para negociar, limitações que decorrem dos compromissos assumidos com o FMI e impede o entendimento com o próprio PDS, e a proposta ampla do PMDB, que abrange desde questões institucionais, até uma radical mudança no modelo econômico, quais as possibilidades reais de um entendimento entre as partes? Por mais que nos esforcemos, por maior que seja a nossa boa vontade, não vemos como chegarem a bom termo as negociações entre o Governo e a Oposição.

Assim sendo, entendo que o PMDB, embora se mantendo permanentemente aberto ao entendimento, não pode deixar de se posicionar claramente contra o Decreto-lei nº 2.045/83, rejeitando-o de imediato. Pleiteia o PDS que o PMDB adie a votação do referido Decreto para a última semana do prazo fatal, data em que o partido do Governo teria aprovada uma proposta alternativa. Tal pretensão não tem qualquer fundamento. Em primeiro lugar, porque não há garantia sequer de que o PDS se una em torno da proposta apresentada pelo "grupo dos 11", e muito menos de que haja acordo entre o Governo e seu partido. Depois, porque o objeto da proposta em pauta não se restringe à política salarial, mas é bastante mais abrangente. Portanto impõe-se a sua discussão, independentemente da decisão sobre a política salarial. Finalmente, porque a proposta em relação à política salarial mantém substancialmente a proposta do Decreto-lei nº 2.045/83, agravada com mais um engodo consubstanciado na proposta de livre negociação.

Com efeito, em resumo, a proposta do "grupo dos 11" fixa em 80% do INPC o aumento total da folha de pagamento, facultando um aumento maior para as faixas de salários inferiores desde que compensado pela redução das faixas mais altas, e a livre negociação entre as partes, desde que o excedente ao limite de 80% do INPC não venha agravar o produto final.

Ora, a livre negociação, que parece ser a nova grande descoberta dos tecnocratas, somente pode ser admitida para a fixação de aumentos reais de salários e jamais para o reajuste salarial decorrente da inflação. Além disso, ela pressupõe uma economia em desenvolvimento, com índices positivos de crescimento e uma legislação que garanta a autonomia sindical e o pleno exercício do direito de greve. É preciso, pois, deixar bem claro mais essa tentativa de mistificação por parte do governo, em relação à sua política salarial.

Portanto, não há como nem por que adiar a rejeição do Decreto-lei nº 2.045. E por que rejeitá-lo?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a repulsa quase unânime ao Decreto-lei nº 2.045/83, partindo dos mais diversos segmentos da sociedade, desde os trabalhadores à classe empresarial, dispensaria maiores considerações para justificar a nossa posição contrária ao mesmo.

No entanto, gostaria de deixar registradas nos Anais da Casa, ainda que sucintamente, algumas observações pessoais.

Para começar, a sua aberrante inconstitucionalidade. A Ordem dos Advogados do Brasil, através de parecer exarado no Proc. nº CP 2844/83, aprovado pelo seu Conselho Federal em 29-8-83, deixou clara a sua inconstitucionalidade. Do mesmo modo o brilhante voto proferido pelo PMDB na Comissão Mista que examinou o decreto em questão.

A Mensagem governamental se fundamenta no art. 55, item I da Constituição Federal, que faculta ao Presidente da República editar decretos-leis em matéria de segurança nacional. Estranhamente, os decretos-leis anteriores, de nºs 2.012/83 e 2.024/83, se fundamentaram no inciso II do art. 55 da Constituição Federal, que versa sobre matéria de finanças públicas.

Tanto o inciso I quanto o inciso II são absolutamente impréstáveis para fundamentar o decreto-lei que fixa normas de política salarial que nada tem a ver com finanças públicas e muito menos com segurança nacional. Trata-se de matéria vinculada ao Direito do trabalho,

cujas legislações são da competência da União e se processa ordinariamente através do Congresso Nacional. Portanto, é flagrante a inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.045 e não resistiria ao menor exame por parte do Poder Judiciário.

No mérito, o Decreto-lei nº 2.045/83 é o terceiro editado no corrente ano, na linha da retomada do arrocho salarial, parcialmente interrompida em 1979. Com efeito, em novembro de 1979 foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 6.708, que instituiu um sistema de reajustes salariais semestrais, diferenciados por faixa de salários, e regulamentou as negociações coletivas para a incorporação dos ganhos de produtividade aos salários reais dos trabalhadores.

A política adotada pela Lei nº 6.708/79, se não repunha plenamente o que a legislação anterior havia retirado do salário, conseguiu acabar com as greves de 1978 e 1979, principalmente pelos efeitos da semestralidade nos reajustes salariais. Outra consequência da Lei nº 6.708/79 seria uma redistribuição da renda entre os assalariados na medida em que os salários mais baixos seriam corrigidos acima da inflação e os salários mais altos teriam correção inferior à inflação. Tecnicamente, com a aplicação da Lei nº 6.708/79 por um período mais longo, todos os salários convergiam para um valor correspondente a 11,5 salários mínimos.

Essa política, no entanto, teve vida muito curta. Ela foi alterada em dezembro de 1980, no sentido da redução do salário real, com a aprovação no Congresso Nacional, por decurso de prazo, da Lei nº 6.886/80. O novo diploma legal, embora mantivesse os reajustes semestrais, reduzia mais drasticamente os salários mais altos.

Paralelamente a essa alteração o governo passou a manipular a fixação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que passou a ser corrigido sistematicamente abaixo da inflação medida pelo Índice Geral de Preços.

Entre 1980 e 1983, o INPC relativo ao índice anual de abril a março teve uma perda de 20,86%, em relação ao IGP. Ou seja, nesse período os salários corrigidos de acordo com o INPC tiveram uma queda de 20,86% de seu valor real. Em junho de 1981, o governo oficializou o expurgo no INPC, atendendo a uma exigência do FMI, objetivando a desindexação da economia.

A partir de maio de 1981 os reajustes do maior salário mínimo do País deixaram de obedecer o critério de correção dos salários na faixa de 1 a 3 salários mínimos, estabelecido pela Lei nº 6.886/80. Se tivesse sido mantida essa sistemática, o maior salário mínimo do País seria, atualmente, de Cr\$ 40.234,87 e não Cr\$ 34.776,00. Vale dizer, até agora houve uma queda acumulada de 15,57% no valor nominal do maior salário mínimo.

Em janeiro do corrente ano o governo voltou a atacar, fazendo promulgar o Decreto-lei nº 2.012/83, que reduzia ainda mais os reajustes salariais, calculados sobre um INPC já expurgado. Só a faixa salarial até 3 salários mínimos teria uma reposição correspondente a 100% do INPC. De 3 a 7 salários mínimos o reajuste corresponderia a 95% do INPC. De 7 a 15 salários mínimos, 80% do INPC, e de 15 a 20 salários mínimos, 50% do INPC. As novas regras atingiam 11,4 milhões de trabalhadores.

É de se ressaltar que esta última alteração já não foi feita através de projetos de lei encaminhados ao Congresso Nacional, mas de decreto-lei que, embora absolutamente inconstitucional, tem o privilégio de entrar em vigor imediatamente, independentemente de sua posterior apreciação pelo Legislativo.

Em face da reação popular e política ao Decreto-lei 2.012/83, o Governo promulgou novo Decreto-lei, em 25-5-83, fruto de um efêmero acordo partidário entre o PDS e o PTB, que tinha por objetivo maior garantir a maioria parlamentar ao Governo. Pelo Decreto-lei 2.024, que revogou o 2.012, garantia-se um reajuste correspondente a 100% do INPC à faixa salarial até 7 salários mínimos. No entanto, também esse Decreto-lei

teve vigência por muito pouco tempo. Antes que o mesmo viesse a ser apreciado e rejeitado pelo Congresso Nacional, o Governo Federal, sem condições de sustentar o acordo político com o PTB, em face dos compromissos assumidos com o FMI, envia ao Congresso Nacional o Decreto-lei nº 2.045/83, em julho do corrente ano, limitando em 80% do INPC todos os reajustes salariais.

Naquele momento a situação do Brasil junto ao FMI e aos bancos internacionais era bastante difícil. O País não conseguia pagar um débito em atraso com o BIS de US\$ 400 milhões, e o FMI havia suspenso a liberação de uma parcela de seu empréstimo no valor de US\$ 411 milhões. Por outro lado, o Brasil não conseguia financiamentos a curto prazo para saldar seus débitos em atraso que, além daquele junto ao BIS, chegavam ao montante de US\$ 1,4 bilhão.

Diante desse quadro, o Governo optou pela subordinação às diretrizes do FMI, na expectativa de adiar o pagamento ao BIS e conseguir novas linhas de crédito. Esforço inútil, uma vez que o País não saiu do estado de moratória de fato, e as autoridades econômicas brasileiras perderam inteiramente a credibilidade e a confiança, externa e interna. A política econômica vem sendo conduzida sem o estabelecimento de metas ou objetivos a serem alcançados, mas para manter os estreitos limites de negociações externas.

São três os argumentos com que o Governo procura justificar sua política de redução do salário real do trabalhador brasileiro. Em primeiro lugar, alega o Governo que essa política é indispensável para se reduzir o déficit do setor público. De fato, como as empresas estatais não praticam a rotatividade da sua mão-de-obra, a sua folha de pagamento tem evoluído em níveis superiores à folha de pagamento do setor privado. No entanto, é bom lembrar que, em razão da política em vigor desde 1979, a evolução dos salários tem sido inferior ao real aumento do custo de vida. Além disso, é do conhecimento geral que o peso maior do déficit das empresas estatais é dado pelo seu endividamento externo e não pela sua folha de pagamento.

Em segundo lugar, o Governo procura justificar sua política de arrocho salarial, como sendo indispensável para controlar a inflação. Ora, esse argumento já está demasiadamente gasto, uma vez que os economistas são unânimes em afirmar que os reajustes salariais não alimentam a inflação. E essa afirmação corresponde à realidade dos fatos, uma vez que a política salarial em vigor vem reduzindo a massa salarial real do trabalhador brasileiro e, não obstante, a inflação disparou para níveis assustadores. A redução dos salários não irá, por si só, fazer baixar a inflação, porque as pressões inflacionárias têm outras origens, como os preços de produtos agrícolas, os custos financeiros e a própria expectativa da inflação futura.

Finalmente, o Governo alega que é preciso reduzir o salário real do trabalhador para se manter o nível de emprego. Esse foi o principal argumento para justificar o Decreto-lei nº 2.045/83.

Ora, o nível de emprego no Brasil está caindo devido à recessão econômica e não em razão dos reajustes salariais. Como a capacidade ociosa das empresas é muito grande, o emprego pode crescer com o aumento dos salários.

Por outro lado, é de se ressaltar que, não obstante uma política salarial de arrocho, desde 1979, o nível de desemprego vem aumentando consideravelmente. Nos primeiros meses de 1983 a queda do nível de emprego foi superior àquela verificada em 1981, segundo dados publicados em relação às principais capitais brasileiras. As causas da queda do nível de emprego são bem outras: as altas taxas de juros, as restrições às importações que inviabilizam o investimento em atividades produtivas, a recessão, enfim.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, impõe-nos agora algumas observações finais sobre as consequências que o Decreto-lei nº 2.045/83 vem gerando.



Com relação à política salarial, o famigerado Decreto-lei anula as vantagens estabelecidas na Lei nº 6.708/79, tornando inócua a livre negociação, invertendo a redistribuição salarial e eliminando na prática a semestralidade de nos reajustes.

Como a livre negociação era restringida aos ganhos de produtividade, e estes estão agora limitados pela produtividade agregada, não haverá possibilidade de negociações, enquanto o PIB estiver caindo. O Governo, de fato, já fixou em zero a produtividade para os efeitos da política salarial no segundo semestre do corrente ano. E não será diferente para o ano de 1984.

A redistribuição salarial prevista na Lei 6.708/79, a favor dos salários mais baixos, se inverte com o Decreto-lei nº 2.045/83. Os trabalhadores com salários superiores a 20 salários mínimos ficam beneficiados, na medida em que perceberão aumentos maiores do que os trabalhadores que percebem salários inferiores.

O próprio critério do reajuste semestral, que não deixou de significar uma vitória da classe trabalhadora, e que foi responsável pelo fim dos movimentos grevistas de 1978 e 1979, fica praticamente revogado com o Decreto-lei nº 2.045/83. Com efeito, a semestralidade tinha como resultado principal a manutenção do salário médio real, na medida em que atualizava o salário nominal de seis em seis meses. Ora, na medida em que os reajustes se fazem em nível bem inferior ao do aumento do custo de vida (80% de um INPC expurgado) e a inflação dispara, evidentemente que o salário médio real do trabalhador cai. Para que isso não ocorresse, seria indispensável um reajuste correspondente a 100% do INPC verdadeiro e encurtamento do período de reajuste.

Do ponto de vista da economia como um todo, o Decreto-lei nº 2.045/83 irá aprofundar ainda mais a recessão econômica e aumentará consequentemente o desemprego. Isto porque, reduzindo-se a massa total dos salários, reduz-se o nível de consumo interno. Em consequência, as empresas irão produzir menos, e terão que demitir mais empregados. Por outro lado, com a queda da demanda, os custos fixos das empresas crescerão em relação às unidades de bens produzidos. Isto, num quadro de escassez de liquidez e altas taxas reais de juros, irá provocar novos aumentos de preços. Ter-se-á uma realimentação da inflação, mantidas constantes todas as outras causas da mesma. Enfim, o Decreto-lei 2.045/83 aumentará o desemprego e não reduzirá a inflação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, em 9 anos de arrocho salarial, ou seja, de 1964 a 1973, o salário mínimo real reduziu-se em 20%. Com a vigência do Decreto-lei nº 2.045/83, em dois anos essa redução seria de 32%. Isso numa situação social bem mais grave, na medida em que o desemprego faz cair ainda mais a renda familiar do trabalhador brasileiro.

O PMDB, coerente com seu programa e com as propostas alternativas, que já apresentou à Nação brasileira, não tem como sufragar essa política econômica e salarial que, em resumo, despeja nos ombros da classe trabalhadora as consequências dos erros da tecnocracia governamental.

**O SR. FERNANDO CUNHA (PMDB — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Brasil inteiro viu pela televisão, no domingo, como que brotando da terra, uma cidade inteira, mil casas, num dos feitos mais arrojados dos últimos tempos, quando o Governador Iris Rezende, comandando o maior mutirão da história, mostrou ao Brasil que se pode fazer cooperação mútua em todos os setores de atividades e que governar é, antes e acima de tudo, uma questão de criatividade.

O que pouca gente sabe é que na semana anterior Iris havia comandado no nordeste de Goiás, talvez uma das regiões mais pobres de todo o Brasil, um outro grande mutirão, em algumas dezenas de cidades, onde as necessidades mais urgentes foram satisfeitas pela ação do Governo em colaboração com o mesmo povo. Linhas de

transmissão de energia elétrica foram construídas com madeiras extraídas na região e doadas, fincadas ao solo pelos trabalhadores espontâneos. De repente, uma cidade que há dezenas de anos esperava pela preciosa energia, e que não a tinha por ser antieconômica a construção de sua linha de transmissão, via a luz elétrica aparecer, como fruto da comunhão do povo e do Governo. O mutirão do nordeste fez linhas de transmissão, reformou escolas, refez pontes, construiu postos de saúde, construiu e reconstruiu estradas e, numa semana, foi o nordeste goiano inteiro desperto por uma nova onda de esperança e confiança.

O mutirão de domingo último, quando a população do Brasil inteiro viu as casas "brotarem" do solo e em poucas horas estarem construídas e estarem habitadas, veio mais uma vez comprovar que este é um país viável, com soluções viáveis para todos os problemas, faltando, isto sim, competência à maioria dos administradores.

Desde a campanha política que Iris pregava que não seria o Governador das grandes obras realizadas, principalmente para a minoria. Seria o Governador que convergiria todas as obras possíveis, objetivando prioritariamente os setores da produção e o social, dedicando-se especialmente à imensa massa de pobres, desempregados, carentes de todas as formas que compõem as grandes invasões de Goiânia e principais cidades do interior.

O mutirão das mil casas parecia impossível para muitos, mas uma certeza para aqueles que conhecem a obstinação do Governador Iris Rezende e a liderança que ele tem sobre o povo que ocorreu em massa ao seu chamamento.

No último dia doze estive com Iris num distrito de São Luís dos Montes Belos — Brasilândia — e ali eram inaugurados vários melhoramentos urbanos, como quadra de esportes, etc., mas principalmente era inaugurada a rede de energia elétrica do distrito. E o Presidente do Departamento de Águas e Energia informava que aquela já era a trigésima-sexta inauguração de rede de energia e iluminação pública que seu Departamento fazia em distritos e vilas do Estado, deixando antever que será concretizada a previsão de que até o fim do Governo todos os Municípios e distritos de Goiás estarão abastecidos por energia elétrica de fonte hidroelétrica.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Deputados, Goiás passa por situação financeira difícilíssima, uma vez que o atual Governo recebeu o Estado quebrado, falido de todas as formas, a partir de suas instituições financeiras até os órgãos de assistência social, todos eles vítimas do maior cabide de empregos da história do Brasil e que no fim deixou um saldo de quatro meses de atraso no pagamento do funcionalismo.

Mas, apesar disso, como que por milagre, as coisas estão acontecendo. Em muitos pontos do Estado já começa a aparecer a faixa preta do asfalto, demonstrando que as obras nas estradas já reiniciaram; a construção de escolas já dá sinal de vida, enquanto no setor de saneamento básico já são mais de sessenta Municípios recebendo benefícios.

Os minguados cruzeiros conseguidos pela arrecadação, como no milagre da multiplicação dos pães, vão sendo divididos entre o funcionalismo, que já está com sua folha quase em dia, e o pagamento dos débitos dos diversos órgãos do Governo, a fim de que a máquina do Estado possa andar.

E com muita imaginação, coisas excepcionais como a de domingo acontecem, quando uma casa é construída com menos que quinze salários mínimos e é vendida ao trabalhador por uma prestação igual apenas a quinze por cento do salário mínimo, com dez anos de prazo. A casa custou um terço do que custaria normalmente. Evidentemente, houve a intervenção do Estado e o apelo carismático do Governador. Mas, de qualquer modo, como as casas do BNH hoje, mesmo as de COHABs, são impraticáveis até mesmo diante do absurdo da correção de prestações, a idéia do mutirão, lançada e comprovada

por Iris, pode servir de exemplo para resolver o problema da habitação de baixa renda neste País.

O Brasil é um país viável, Sr. Presidente. Tão viável que há trinta anos um Presidente da República, eleito pelo povo, tendo o povo ao seu lado, lançava um programa de metas e conseguia, ao cabo de seu Governo, fazer o Brasil progredir cinquenta anos em cinco de governo, e, mais que isso, as maiores taxas de desenvolvimento e de resultados econômicos no plano externo e interno do País. Com cinco anos de governo desenvolvimentista, Juscelino aumentou a dívida externa brasileira em apenas cem milhões de dólares e conseguiu, só para exemplificar, aumentar em mil por cento a produção de petróleo no Brasil.

Evidentemente que se tivesse o Governo brasileiro contando com a continuidade de estadistas de seu porte, hoje o Brasil, sem dúvida, seria um dos países mais ricos do mundo, com uma população alegre e satisfeita, porque até neste ponto o seu governo funcionou: havia mais justa distribuição de riquezas.

Hoje, Iris Rezende mostra ao Brasil que ainda é possível governar e fazer. E a Oposição brasileira, que já mostrou saber governar quando um dia era governo, agora apresenta projetos alternativos ao atual Governo, mostrando que temos saída para tudo e que nossos homens, principalmente nossos governantes de Minas, de São Paulo, do Paraná e outros Estados sabem realizar. E o jovem Governador goiano, que surpreende a todo o Brasil, demonstra que esta é uma Nação viável, este é um país com as condições de resolver todos os seus problemas.

O que falta é apenas governos do povo, eleitos pelo povo e com responsabilidades com a Nação. Solução para os problemas existe. O que faltam são governantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. CID CARVALHO — (PMDB — MA.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, uma Nação não existe se o seu povo não é capaz de estar atento, confiante e consciente na defesa dos seus interesses. Ao menos este mérito tem o Decreto nº 2.045. Ele despertou a consciência da Nação para a forma como um governo é capaz de prejudicá-la, massacrando exatamente as camadas populares. E hoje o que se vê é que o Brasil inteiro se levanta contra esse nefando decreto.

Leio, para conhecimento da Casa, telex recebido da Assembléia Legislativa do Maranhão, terra do Presidente Nacional do PDS. Aquela Casa, por unanimidade, logo, acima de todos os partidos, com adesão e aquiescência do PDS local, conclama todos nós, Deputados da bancada do Maranhão, a nos firmarmos numa posição contra o 2.045:

"Assembléia Legislativa São Luiz — MA. 3/outubro/83.

Deputado Cid Carvalho  
Câmara dos Deputados  
Brasília — DF.

Cumprindo deliberação esta Assembléia Legislativa vg ao aprovar requerimento autoria Exmº Sr. Deputado José Bento Neves vg subscrito vários parlamentares vg no sentido de que se posicione na votação do Decreto-lei nº 2.045 vg de acordo com os interesses do trabalhador nacional pt Atenciosamente Celso da Conceição Coutinho vg Presidente Assembléia Legislativa Estado Maranhão"

Quero aqui, Sr. Presidente, congratular-me com a Assembléia Legislativa do Maranhão e exortar todos os membros do PDS daquele Estado a que traduzam, aqui, em votos, a atitude daquela Casa, que está interpretando o sentimento do nosso Estado, como um todo, na luta contra o Decreto-lei nº 2.045.

**O SR. DILSON FANCHIN (PMDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados nesse momento em que o País se encontra às voltas com a mais séria crise econômica de sua história, é importante que todas as medidas sejam tomadas no sentido de promover e incrementar atividades econômicas que gerem empregos e que permitam a retomada do desenvolvimento.

Do Sul brasileiro nos vêm sugestões referentes à necessidade de reativar-se a produção artesanal de farinha de trigo, suspensa com a edição do Decreto-lei nº 210, de 1967, que proibiu o funcionamento dos chamados moinhos coloniais. Trata-se de mais um documento legal que surgiu da tendência de se legislar para todo um País imenso como o Brasil, a partir de gabinetes tecnocratas, desligados da realidade do dia-a-dia do nosso povo.

A produção artesanal de farinha era, àquela época, uma importante fonte de renda e geradora de empregos sendo fulminada pela ação de um decreto-lei do Executivo para dar mais espaço às multinacionais do trigo.

Ao mesmo tempo em que o Executivo continuava a legislar por decretos-leis, a Lei nº 6.387, de 1976, resultante de projeto, aprovado pelo Congresso, de autoria de um Deputado do próprio partido governista, não foi regulamentada até hoje, impedindo que se restabeleça a produção artesanal da farinha de trigo.

Sr. Presidente, entre as lições que devemos aprender com a crise, deve estar o respeito pelo pequeno empresário por aquele que faz a verdadeira riqueza deste País.

O moinho artesanal é uma garantia para o pequeno produtor de trigo, que terá condições de produzir alguma farinha para o seu consumo, agora que a retirada dos subsídios elevou o preço desse produto a níveis exorbitantes.

Finalmente, é importante que os organismos responsáveis por nossa política agrícola tenham em mente as sugestões que lhes são apresentadas por produtores rurais de trigo, e desenvolvam estudos no sentido de fomentar o plantio de cereais alternativos, como o centeio e o trigo mourisco, bem como estabelecer preços mínimos para esses produtos, iguais aos fixados para o trigo.

É preciso reduzir ao máximo a importação desse grão, fator de desequilíbrio para nossa balança de pagamento. E para tanto é mister que se proteja o produtor rural e que se lhe dêem condições de expandir a sua área plantada.

Além disso, é necessário extinguir-se o monopólio estatal do trigo, eliminando, de pronto, os subsídios que ainda restam na revenda do trigo em grão aos moinhos, já que essas poucas empresas, muitas das quais de propriedade de capitais estrangeiros, estão lesando o patrimônio do povo brasileiro, comprando do Governo o cereal a quarenta por cento de seu valor e se beneficiando de prazos para pagamento de até sessenta dias, sem juros.

Reivindicamos, portanto, às autoridades competentes, a reativação dos moinhos coloniais de trigo, a revogação do Decreto-Lei nº 210 de 1967, e a regulamentação da Lei nº 6.387, de 1976, atendendo e apoiando as sugestões elaboradas e a nós enviadas pela Câmara Municipal de Maringá, no Paraná, através de seu Presidente, José Maria Bernardelli, homem público permanentemente preocupado em atender às aspirações da comunidade paranaense e do pequeno empresário nacional e local.

O Poder Público deve intervir na forma como os moinhos estão atualmente realizando seu trabalho de moagem e beneficiamento do cereal, através da proibição do uso do bromato de potássio, que é especialmente nocivo à saúde; obrigando os moinhos a efetuar a moagem a taxas de extração elevadas, para a produção de trigo mais integral; e, finalmente, viabilizar o fabrico do pão com farinha mista de trigo, fubá de milho e fécula de batata em proporções variáveis, para reduzir-se a dependência externa.

Essa é a verdadeira função do Governo, agindo no sentido da defesa dos interesses da população e da eco-

nomia nacional, e não como comerciante monopolista, em benefício de meia dúzia de empresas multinacionais.

A ação desta Casa, dos representantes do povo, deve ser sempre no sentido de cobrar do Executivo medidas como essas, que protejam os pequenos e que coíbam a ingerência maléfica do poder econômico representado pelos oligopólios que inviabilizam a produção artesanal.

**O SR. AROLDE DE OLIVEIRA (PDS — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quando as grandes empresas de televisão passaram a usar os serviços da INTELSAT para ampliar a cobertura das respectivas redes através da recepção de sinais de TV em antenas especiais (TVRO), o Ministério das Comunicações regulou o novo serviço enquadrando-o na velha legislação vigente. O resultado pode estar inibindo um enfoque moderno e adequado a uma matéria de capital importância.

A radiodifusão de sons e imagens (televisão) deixou de ser um serviço essencialmente local na medida em que usou as telecomunicações para constituir redes nacionais. Neste estágio, os centros de produção, normalmente pertencentes a concessionários de televisão, entregam suas mensagens aos telespectadores através das estações geradoras e retransmissoras. As fronteiras entre a radiodifusão e a telecomunicação ainda são claramente percebidas.

Em breve os satélites de radiodifusão direta possibilitarão a recepção de inúmeras opções de programas, através de antenas domésticas instaladas nas residências dos telespectadores. Nesse estágio, que alguns países já estão experimentando, o Brasil poderá ingressar ainda na presente década. Os centros de produção entregarão seus programas diretamente ao consumidor, sem intermediários; os satélites substituirão os concessionários de geradoras e retransmissoras de serviços de televisão; e as fronteiras entre radiodifusão e telecomunicação, como de resto entre todos os serviços de comunicação, vão desaparecer a nível de transporte de mensagem.

Enquanto essa integração, ditada pelo determinismo tecnológico, segue seu ritmo normal de transição, as etapas intermediárias se sucedem. As atuais antenas de recepção (TVRO), associadas ao segmento espacial da INTELSAT, embora apenas substituam os enlaces terrestres de telecomunicações, acarretam uma série de implicações políticas, sociais e econômicas, entre as quais:

— comunidades normalmente isoladas ou integradas a padrões de comportamento regionais passam a receber, diretamente, programas de TV produzidos e codificados nos dois centros urbanos mais desenvolvidos do País;

— os programas, sendo recebidos dos dois focos de irradiação, não contêm noticiários e eventos estaduais, o que pode afetar os mecanismos de agregação política regionais;

— a viabilidade econômica das estações geradoras da Capital e do interior de cada Estado pode ser prejudicada, não apenas pela redução do campo de abrangência publicitária, como também pela eliminação do retorno dos investimentos realizados nos redes terrestres de repetição e retransmissão, as quais são gradualmente abandonadas pelo uso do novo meio;

— a institucionalização desse novo serviço, simplesmente enquadrando-o na legislação que regula o clássico serviço de radiodifusão, poderá acarretar exagerada concentração do poder de influência do comportamento individual e social nas mãos de poucas pessoas ou pequenos grupos, cujos interesses, eventualmente, poderão não coincidir com os interesses nacionais.

A recepção de televisão via satélite (TVRO) proliferase de maneira acentuada no País, muitas vezes sem autorização do Poder Concedente e sem qualquer reflexão para as implicações alinhadas acima. Faz-se necessário que os fabricantes dos equipamentos e as comunidades locais colaborem com o Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL — para que seja evitada a deterioração da qualidade técnica dos serviços de televi-

são, bem como atenuados os efeitos perversos sobre os segmentos sociais servidos.

O Congresso Nacional, como legítima e superior caixa de ressonância dos anseios e aspirações nacionais, não pode ficar alheio a esse assunto, sob pena de vir a legislar sobre fatos consumados e a reboque dos acontecimentos, ou, simplesmente, curvar-se aos interesses de grupos que nem sempre, como dissemos, podem estar afinados com os reais interesses da Nação brasileira.

**O SR. JACQUES D'ORNELLAS (PDT — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, ao longo dos últimos vinte anos, o sistema capitalista internacional, nominadamente o seu setor financeiro, se locupletou por força de uma política de superexploração das nações subdesenvolvidas, aí incluído o nosso País, através das elevadas taxas de juros e outras condições escorchantes impostas pelos banqueiros e consórcios nas relações de trocas internacionais.

No front interno, os banqueiros nacionais e outros setores privilegiados da nossa sociedade também se locupletaram, pelos efeitos nefastos dessa política econômica, imposta violentamente ao nosso povo pelo golpe de 1º de abril de 1964.

São esses grupos, precisamente, os que mais se batem pela manutenção e até o aprofundamento dos acordos com o FMI e que resultam no desemprego, na fome, na miséria e na morte prematura de nossa população.

Os representantes desses grupos privilegiados que sustentam essa política genocida são exatamente o Governo do Presidente João Figueiredo e sua equipe econômica, Delfim Netto e Cia.

Neste grave momento por que passa o povo de nossa Pátria, quando mais necessária se torna a vigilância e tenacidade dos parlamentares do PDT, na defesa dos interesses legítimos do nosso povo, na busca de melhores dias, a liderança do partido nessa Casa pretende que os representantes da política econômica em vigor, isto é, o Governo Federal e os seus afins externos, FMI e caterva, mudem a essência do seu próprio sistema que é, e continua a ser, enquanto durar, de dominação e superexploração dos povos que conseguem subjugar, independente do monumental volume de misérias e tragédias que essa prática resultar em nível planetário.

Os acúmulos em dólares dos grupos financeiros internacionais, formados principalmente a partir de 1971 e após 1973, posteriores à crise do petróleo, atingiram a soma fantástica de 2 trilhões e 70 bilhões de dólares.

Só na indústria bélica, durante o ano de 1982, foram gastos cerca de 800 bilhões de dólares, na produção dos meios de destruição em massa.

O PDT, nos palanques, nas praças públicas, assumiu o compromisso de lutar contra essa política econômica e, por essa única e intransfervel razão, os Deputados eleitos aqui estão para defender os sagrados interesses dos trabalhadores, e não para fazer negócios ou conchavos com os responsáveis por essa política antipovo, antipátria e antinação!

Os trabalhadores e o povo brasileiro saberão adotar as medidas de repúdio a cada Parlamentar, Deputado ou Senador que não honrar os compromissos assumidos na campanha eleitoral.

O Congresso Nacional deu um memorável exemplo de brasilidade e de patriotismo, por ocasião da derrota do nefasto Decreto-lei nº 2.024, e agora, com certeza, repetirá o gesto soberano, derrotando os Decretos-leis nºs 2.045, 2.036 e outros diplomas autoritários afins.

O povo brasileiro chegará a vitória, por força da união de seu povo, temperado e conscientizado, na luta que trava contra as forças obscurantistas do capitalismo internacional e seus agentes internos.

O povo organizado vencerá!

**O SR. PLÍNIO MARTINS (PMDB — MS.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o povo brasileiro não aceita a conduta do Governo.

O Presidente bebeu nota 3 em recente pesquisa, quando foi indagada a opinião pública a respeito do conceito do Chefe do Executivo federal. Evidentemente, está reprovado no vestibular prestado ante as camadas sociais. Por que a reprovação? No Brasil, a grande maioria da população não se alimenta. Disfarça a fome. A estrutura orgânica da pessoa humana se enfraquece diariamente. Diante desse quadro, a conduta do Governo concretiza-se em atos: aumenta com frequência o custo da energia, das comunicações telefônicas, postais, telegráficas; os produtos básicos para a sobrevivência — leite, pão, carne, hortigranjeiros estão custando preços pesados aos próprios ricos! Imagine-se o desassistido. Mobiliza o Poder Executivo toda a sua força para que o salário seja comprimido. A contraprestação pelo serviço, quer o técnico do sistema mandante no Brasil, apenas pode ser elevado em base inferior ao custo de vida (Decreto-lei nº 2.045). Esse é um brinquedo perigoso — o desespero, a fome, a revolta, são situações gritando por soluções não encontradas pelos responsáveis.

Tal panorama não me deixa compreender o peemedebista da corrente defensora da aproximação com o Governo, aceitando eleições indiretas. Não. Chega de prepotência e de adaptação. A hora é de mudança. Os incompetentes devem entregar seus cargos aos seus substitutos. Eleições virão e o povo dará sua opinião.

**O SR. ALUIZIO CAMPOS (PMDB — PB.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na data em que vamos iniciar a votação contra o Decreto-Lei nº 2.045, estou encaminhando à Mesa o seguinte pronunciamento formulando algumas sugestões ao meu próprio partido e ao entendimento interpartidário para as posições subsequentes:

Além do prazo de carência para “pôr a casa em ordem”, sugiro estabelecer como objetivo prioritário a conversão de créditos em capital de risco, de modo a reduzir drasticamente o montante dos débitos.

O alcance desse objetivo dependerá obviamente não só de rigorosa análise do perfil da dívida externa, a fim de serem selecionados os empreendimentos que comportem participação do capital estrangeiro, como da capacidade de os negociadores brasileiros obterem a concordância dos bancos credores com o concurso dos Bancos Centrais sob cujas jurisdições se encontram.

Uma Comissão Mista do Congresso Nacional para a Dívida Externa poderá acompanhar as negociações — sem dúvida complexas e diversificadas —, contribuindo para as soluções legislativas que se fizeram necessárias.

Se estruturarmos uma real democracia, teremos lideranças identificadas com os legítimos interesses nacionais, não se justificando o temor de golpes de direita ou de esquerda, nem o medo de investimentos com recursos externos.

As Nações desenvolvidas são exatamente as que mais absorveram e continuam absorvendo capitais e tecnologia de qualquer origem. E, também por isso, São Paulo é o Estado mais próspero do Brasil, com os trabalhadores melhor remunerados.

No mundo moderno, cada dia mais estreitado e interdependente pelo progresso científico e tecnológico, a xenofobia nacionalista já deve ser considerada obsoleta. O que importa é a expansão do bem-estar, a luta constante pelo aumento e justa distribuição da renda, a segurança de emprego com a crescente redução dos desníveis salariais.

Ao operariado de qualquer país o que realmente interessa é bom nível de vida, segurança pessoal, igualdade de oportunidade e liberdade de ação que lhe permita também efetivamente participar da formação do Poder e da sua alternância.

Enquanto não reduzir sua participação na disputa da poupança interna, mediante retirada de títulos dolarizados (ORTN) e outros instrumentos que melhor remuneraram as aplicações de capital, evidentemente não baixaram as taxas de juros nem a inflação.

O PMDB deve insistir não só na desdolarização como na diminuição dos lançamentos dos títulos da dívida pública interna cuja prévia autorização precisa voltar a depender do Congresso.

Para isso, precisam ser adotadas não apenas providências duras em relação às despesas das administrações direta e indireta, mas sobretudo uma política fiscal inteligente, orientada no sentido de proporcionar aos empregadores condições de pagar maiores salários, de modo que os empregados possam ampliar as faixas e níveis de consumo e também engrossar o exército dos contribuintes.

Somente com uma carga fiscal bem distribuída, visando a estimular a produtividade das empresas que mais agregam mão-de-obra, principalmente as pequenas e médias, será possível o crescente aumento das receitas imprescindíveis à administração pública e à manutenção dos Sistemas Previdenciário e Financeiro de Habitação, ora ameaçados de colapso.

A reorientação das poupanças para as atividades produtivas é o caminho certo que todos estão desejando palmilhar, convindo naturalmente tornar mais eficientes a gerência do Estado nos setores que devam ser por ele operados.

Os tributos sobre especulações financeiras e imobiliárias, assim como a eliminação de assistencialismos paternalistas, contribuirão para restabelecer o hábito de trabalhar, que já não está sendo bastante exercitado.

Tal tributação poderá ser de choque, isto é, logo violenta, ou progressiva, mas através de um gradualismo a curto prazo.

**O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apelamos para o Ministro da Previdência para que cumpra a lei.

Passo a ler projeto de lei de minha autoria determinando ao Governo que cumpra a lei:

“Dispõe sobre os reajustes dos benefícios da Previdência Social.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigor com a seguinte redação o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960:

“§ 2º Os índices e os critérios do reajustamento serão os mesmos da política salarial, aplicáveis sobre o novo salário mínimo e considerando como mês básico o da sua vigência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, ao alterar numerosas disposições da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, em seu art. 17 mandou dar a seguinte redação ao art. 67 e seus parágrafos, daquele diploma legal:

“Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo vigorará sessenta dias após o término do mês em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de milhar de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no artigo 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês-básico o de vigência do novo salário mínimo.

§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do início da vigência do reajustamento.”

Os §§ 1º e 3º tiveram seus textos alterados pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, como segue:

“§ 1º O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.”

“§ 3º Nenhum benefício reajustado poderá ser superior a 90% (noventa por cento) de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País na data do reajustamento.”

O § 2º continua vigente, logicamente não mais atrelado ao Decreto-lei nº 15/66 mas sim à política salarial em vigor, estabelecida pela Lei nº 6.708/79 e suas alterações.

Poderia parecer absurdo que haja necessidade de promover a alteração pretendida nesta proposição, eis que o § 2º do art. 67 da Lei nº 3.807, na redação dada pelo Decreto-lei nº 66, manda aplicar os mesmos índices da política salarial para o reajustamento dos benefícios previdenciários, e ainda ordena que se tome por base o mês de vigência do novo salário-mínimo.

Ocorre que o Instituto Nacional da Previdência Social efetua o reajuste das aposentadorias e pensões aplicando os índices da política salarial tomando por base o mês de vigência do anterior salário mínimo, e não do novo. Usando de subterfúgios, o Ministério da Previdência e Assistência Social não cumpre a lei, no particular citado, fazendo economia para o INPS à custa dos aposentados ou seus dependentes.

Apesar de a lei estipular que os reajustes das aposentadorias devam seguir os critérios da política salarial, o INPS não vem observando essa regra, corrigindo os valores abaixo da realidade. Em alguns casos, a perda acumulada desde a vigência da política de reajustes semestrais já chegou a quase 11% de maio de 1980 a novembro de 1982.

Os reajustes de salários e da aposentadoria são escalonados de acordo com as faixas de vencimentos, tomando-se como base o salário mínimo. Antes de se definir o aumento a que terá direito o trabalhador, deve-se reajustar o salário mínimo, que é corrigido no mesmo mês. Com base no novo salário mínimo é que são fixadas as faixas de reajustes, nas quais se enquadram os salários a serem majorados. Na previdência, entretanto, isso não está acontecendo: o escalonamento é feito com base nos valores do salário mínimo anterior.

O efeito desse método vem em prejuízo de todos aqueles que estão acima de 3 salários mínimos. Para exemplificar melhor tal caso tomemos um aposentado que em abril de 1980 ganhava um benefício de Cr\$ 12.448,80. Com base no salário de maio daquele ano, de Cr\$ 4.149,60, esse aposentado estaria na faixa de três salários mínimos, portanto, com direito a um reajuste com 110% do INPC, naquela época. Só que o INPS usou, para o cálculo, o salário mínimo de seis meses antes, Cr\$ 2.932,80, fazendo com que esse mesmo aposentado recebesse um percentual de correção estipulado para os que estão acima de três salários mínimos, uma vez que Cr\$ 12.448,80 equivaliam a 4,25 salários-mínimos de seis meses antes.

O resultado disso é que em maio de 1980, em vez de o segurado passar a receber uma aposentadoria de Cr\$ 17.611,32, ele recebeu Cr\$ 17.474,00, ou seja, 0,8% a menos do que deveria ter recebido. Até novembro de 1982, essa perda se acumulou em 10,8%. Nessa época ele teria direito a Cr\$ 119.526,39, mas passou a ganhar apenas Cr\$ 106.648,75, ou seja, Cr\$

12.877,64 a menos, mais da metade de um salário mínimo iniciado em 1º-11-82, de Cr\$ 23.568,00

Se esse problema não for corrigido a tempo, nos reajustes seguintes essa perda aumentará cada vez mais. Por outro lado, tendo em vista que a inflação acumulada foi superior ao INPC do período — a inflação acumulada, segundo a Fundação Getúlio Vargas, foi de 519,23% e a correção das aposentadorias atingiu a marca de 510,33% — os aposentados não conseguiram manter o poder aquisitivo de suas pensões.

O quadro seguinte demonstra o que foi feito e o que deveria ter sido pago ao aposentado que percebia Cr\$ 12.448,80 ou 3 salários mínimos em maio de 1980:

Período	Valor Pago	Valor Certo
Maio/80	17.474,00	17.611,32
Novembro/80	24.194,07	25.004,14
Maio/81	36.173,73	37.711,24
Novembro/81	52.007,78	55.637,70
Maio/82	73.741,97	80.793,31
Novembro/82	106.648,75	119.526,39

Perda Absoluta = Cr\$ 12.877,64 // Perda percentual = 10,8%

No discurso de posse do Doutor Hélio Beltrão no Ministério da Previdência Social, ele afirmou:

“Humanizar o comportamento da administração pública e restabelecer a simplicidade, a confiança e o respeito pela dignidade dos usuários, minha atenção será voltada para o interesse dos 100 milhões de brasileiros segurados, dependentes e assistidos, que constituem a razão de ser deste ministério.”

Esta é uma cobrança que se faz ao Ministro atual, pois desde maio de 1980, quando era Ministro Jair Soares é que os aposentados começaram a ter surrupiados, pelos cálculos da Previdência Social, parte de seu aumento. A Previdência tem conhecimento desde aquela época que os cálculos estão sendo feitos sem nenhuma base legal e contrariando os critérios da política salarial.

Como o cidadão pode ter confiança nas instituições previdenciárias, se estas prejudicam deliberadamente o aposentado quando fazem os cálculos para pagá-los? No caso, em 1980, a Previdência economizou mais de 3 bilhões de cruzeiros, cobrindo assim parte do seu “rombo”, à custa do sacrifício dos aposentados.

Quem recebia 10 salários mínimos do INPS em 1980, teve os seguintes prejuízos:

Período	Ganhou Deveria ganhar	
	Cr\$	Cr\$
Maio/80	56.554,19	57.609,31
Novembro/80	76.222,88	78.914,50
Maio/81	110.545,81	116.546,22
Novembro/81	154.679,39	165.677,18
Maio/82	216.633,38	232.405,07
Novembro/82	305.042,51	332.505,80

Portanto, em 3 anos, esse aposentado perdeu 8,26% ou Cr\$ 548.659,49.

Sala das Sessões, de de 1983. — Jorge Uequed.”

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputa-

dos, a queda da popularidade do Presidente da República foi assunto de destaque na imprensa do País em dias passados.

A maior queda verificou-se na Região Nordeste. De 2% positivos, em pesquisa anterior, agora tem o Presidente 36% negativos. Em todas as regiões do País a popularidade do Presidente da República se registra em percentuais negativos. Assim, generaliza-se a desaprovção ao desempenho do atual Governo, mesmo nos re-dutos tradicionalmente governistas, como o Nordeste.

Estes dados divulgados deveriam sensibilizar nossas autoridades, pois que eles representam um testemunho evidente da insatisfação e da desaprovção à forma como vem sendo conduzido o País, notadamente no setor de sua economia, que a todos sacrifica, com as exceções conhecidas e criticadas.

Os dados divulgados resultam de pesquisas feitas pelo Instituto Gallup, que, comentando os números obtidos, esclarece que “o resultado mostra uma brusca reversão da tendência observada entre junho e julho, por ocasião do período de licença do Presidente, quando a popularidade do Governo parecia voltar a crescer”. Destacam ainda os informes que “entre os simpatizantes do PDS, 51% desaprovaram o desempenho do Governo Figueiredo, enquanto manifestaram aprovaçao 41%. Assim, o índice de popularidade entre simpatizantes do PDS foi de menos 10% (diferença entre a aprovaçao e desaprovção).”

Estes números demonstram que o fenômeno de rebel-dia detectado no Partido do Governo, dentro do Congresso Nacional e no próprio plenário de sua Convenção Partidária, é reflexo do ambiente das ruas, entre os que simpatizam com o Partido, sem que a ele estejam filiados de fato.

Entendo que a pesquisa do Gallup vem em boa oportunidade, pois ensaja ao Presidente da República a oportunidade de repensar os métodos e a sistemática de Governo que vem adotando, onde o comum é o desagradar todos os segmentos da sociedade, sobretudo em razão dos efeitos sociais negativos de sua política econômica.

Temos um Presidente impopular. Isto não seria prejudicial ao País se esta impopularidade decorresse de medidas fortes por acertos. Mas, pelo contrário, ela se fundamenta em medidas fortes, parcialmente voltadas para setores menos robustecidos da sociedade.

Por isso o povo já sabe que o Presidente da República está governando este País mal, muito mal, nos termos da questão objeto da pesquisa ora comentada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. OSMAR LEITÃO (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, as lideranças populares do meu Estado, particularmente as da região que represento, continuam insistindo junto às autoridades federais e estaduais quanto à necessidade de pavimentação da denominada Estrada de Palmital, ligando Bacaxá, 2º Distrito da cidade de São Gonçalo, a Latino Melo.

O movimento, encabeçado pelo Vereador Jair Rodrigues Moreira, do PDS, prossegue a mesma luta que me tem levado a reiterados pronunciamentos, desfilando os argumentos que apresentam essa obra como imperativa para a consecução do progresso da comunidade e do Estado do Rio de Janeiro.

Há mais de 5 anos, desta mesma tribuna, reivindiquei do Ministro dos Transportes e do governo estadual a implantação dessa estrada, reconhecidamente de máxima importância para o desenvolvimento fluminense, tendo em vista um traçado — que corta Rio da Areia, Palmital, Retiro e outras adiantadas localidades — ao longo do qual estão estabelecidas as grandes indústrias e a sede do Bacaxá Futebol Clube, o mais conhecido e freqüentado da Região dos Lagos.

Isso demonstra que a área servida pela Estrada, além de possuir amplo potencial industrial, comercial e turístico, pode contribuir, de forma substancial e efetiva, para o crescimento das economias municipal e estadual.

Ademais, todo o território sob a sua influência, servido por linhas regulares de ônibus entre o Rio de Janeiro, Rio Bonito, Saquarema e Niterói, é grande produtora de bananas e frutas cítricas, destinadas sobretudo aos mercados consumidores do Rio e de São Paulo.

Constituindo a melhor opção de ligação entre as redes viárias federais (sistema da BR-101) e estaduais (RJ — 124), a Estrada de Palmital é também o acesso ideal de cidades como Rio Bonito, Silva Jardim e outros Municípios interioranos, ao litoral de Saquarema.

Essa alternativa é muito utilizada no verão e nos feriados prolongados, assim como em situações de emergência, provocadas pela ocorrência de chuvas fortes.

Essas as justificativas que respaldam a reivindicação dos habitantes da região por ela percorrida, e que merece, como nas oportunidades precedentes, o meu integral apoio.

Reitero, portanto, ao Sr. Ministro Cloraldino Severo, dos Transportes, e ao Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, o pedido para que seja complementada, com a indispensável urgência, a construção da Estrada de Palmital.

O SR. FRANCISCO ERSE (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a oferta de recursos minerais, agente de substancial parcela de energia primária e de insumos requeridos pelos setores primário e secundário da economia, constitui, idis-cutivelmente, variável da maior importância no desenvolvimento de um país. Dois setores de produção suportam basicamente a economia: a agricultura e a mineração. O primeiro cuida das matérias-primas renováveis; o segundo mobiliza recursos sem condições de reposição, exigindo-se deles, conseqüentemente, a máxima contribuição em benefícios sociais e econômicos.

Não se pode esconder, entretanto, o fato de que o setor mineral no Brasil não tem dado a devida importância a sua efetiva contribuição em benefícios sociais, se levarmos em conta a gigantesca luta que vem travando o nobre colega, Deputado Sebastião Curio, em defesa dos garimpeiros de Serra Pelada, que desejam permanecer ali, como meio de sobrevivência.

É imperioso obter-se a auto-suficiência do setor mineral, compatibilizando-o com o avanço tecnológico para possibilitar ao País a produção de bens industrializados, como forma de fortalecer a economia nacional. Mas não podemos nem devemos colocar em plano secundário a valorização dos recursos humanos.

Acompanhamos em gênero, número e grau o posicionamento do ilustre colega Sebastião Curio, em defesa de uma causa justa e humana, que é a permanência dos milhares de garimpeiros em Serra Pelada, no Estado do Pará, sob pena de condenarmos esses nossos irmãos a um estado de fome e miséria, porque serão muitas as implicações de ordem social.

O Ministério das Minas e Energia, através do órgão especializado, o Departamento Nacional de Produção Mineral, poderia, à luz da razão e do bom senso, estudar uma fórmula capaz de compatibilizar os interesses técnicos com os interesses sociais para impedir que o Governo cometa uma tomada de posição altamente conflitante com os fundamentos básicos da atual administração voltados para a Justiça Social.

Esperamos que esta nossa moção de solidariedade aos garimpeiros de Serra Pelada e ao trabalho do nobre colega Sebastião Curio possa sensibilizar as autoridades responsáveis pela lavra manual em Serra Pelada, a fim de permitir que esses trabalhadores possam também sonhar com a paz e a tranqüilidade para suas famílias.

**O SR. MANOEL AFFONSO (PMDB — AL.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no último dia 29, um nome passou à História do Brasil e, em maior expressão, à História de Alagoas, Estado onde nasceu e que tão bem representou no Senado Federal, com o brilho de sua inteligência privilegiada, a firmeza e a retidão de seu caráter, depois de havê-lo governado com a sabedoria e a honradez que caracterizam os grandes homens, no período de 1951 a 1956, Arnon de Mello.

No Senado Federal, a que pertenceu de 1963 a 1971, de 1971 a 1979 e de 1979 a 1983, presidiu ele a Comissão de Minas e Energia e foi membro destacado, por sua competência e atuação, das Comissões de Finanças, Economia e Relações Exteriores.

Sua atividade intelectual se fez presente em numerosas publicações, em que tratou dos mais variados problemas nacionais, destacadamente da energia, do desenvolvimento tecnológico, da atividade agrícola, do Nordeste e da educação.

Participou de diversas missões no exterior, inclusive na ONU, em 1971, como Delegado do Brasil e, em 1979, como Delegado do Senado.

Arnon de Mello foi um homem cheio de esperança no aperfeiçoamento de cada um de nós e confiante no futuro, e traduziu bem esse sentimento quando afirmou que “devemos ser hoje melhor do que ontem e amanhã melhor do que hoje”.

Jornalista, Arnon de Mello emprestou sua atividade aos jornais “Vanguarda”, “Diário de Notícias”, “O Jornal”, “Diário Carioca” e “Jornal de Alagoas”. Sua paixão pelo jornalismo, em todas as suas modalidades, pois entendia de especial importância para o Estado e para o País a comunicação social, levou-o a adquirir, em 1952, a “Gazeta de Alagoas” e a “Rádio Gazeta”, além de haver premiado o Estado com a primeira estação de televisão e a primeira emissora de rádio FM.

Em todos os cargos e funções que exerceu, Arnon de Mello houve-se sempre com inexcusável responsabilidade e honestidade, atuando em sintonia com os interesses da comunidade, deixando-nos o exemplo de vida dedicada, toda ela, aos princípios democráticos e ao engrandecimento de Alagoas e do Brasil.

Ao justificar o decreto que estabeleceu, no Estado, luto oficial por sua morte, o Governador Divaldo Saraiva acentuou que Arnon de Mello era “um paradigma para os que lhe sucedem e, com o seu desaparecimento, sofreu Alagoas um dos momentos de maior sensibilidade com a perda de um de seus mais eminentes homens públicos”.

O reconhecimento das qualidades cívicas, morais, políticas, intelectuais e administrativas de Arnon de Mello, entretanto, não vem apenas de seus correligionários. José Costa, ex-Deputado Federal e Presidente do Diretório Estadual do PMDB, em Alagoas, enfatiza que Arnon de Mello “foi um político extraordinário, de tenacidade e de sua excepcional capacidade como articulador”, e reconheceu nele, ao mesmo tempo, um intelectual e um jornalista destacado, a quem Alagoas muito deve.

Não é menos incisivo Eduardo Bonfim, Líder do PMDB na Assembléia Legislativa de Alagoas: “Em qualquer oportunidade que se discutir a História política de Alagoas, o nome do Senador Arnon de Mello será figura obrigatória. Foi um político brilhante e por isso passou para a História. Marcou época e tem sua marca registrada na política alagoana”.

A seu sepultamento, ocorrido no cemitério Parque das Flores, compareceu verdadeira multidão, que foi levar ao ilustre extinto, a um dos maiores filhos de Alagoas, seu último adeus, testemunho do apreço em que o tinham seus coestaduanos e uma promessa de que sua presença jamais será esquecida, pois cobriu de glórias o Estado em que nasceu e a que serviu sem desfalecimento.

“Homens como o Senador Arnon de Mello não morrem, perpetuam-se através da história”, proclamou o Vereador do PDS, Francisco Holanda. E é verdade. A História é o relicário onde se guardam os feitos dos homens ilustres, para transmitir seu exemplo à posteridade.

As realizações de Arnon de Mello como Governador são inúmeras e todas elas visando ao bem público, preocupação precípua de quantos recebem uma delegação popular para o exercício de um cargo, embora nem todos assim o entendam.

Dentre essas realizações, merecem destaque especial as seguintes, arroladas pela *Gazeta de Alagoas*, de 10 de setembro findo: o Centro Educacional, a Colônia Penal Agrícola Santa Fé, em União dos Palmares, a primeira estrada de rodagem asfaltada no Estado — a Maceió—Palmeira dos Índios — a eletrificação dos bairros pobres de Maceió, o Estatuto dos Funcionários Públicos, de 1954, e ainda hoje em plena vigência.

Encontrando uma receita de pouco mais de 80 milhões de cruzeiros, dos quais 90% eram gastos com o pagamento do funcionalismo, Arnon de Mello trabalhou diuturnamente e, em 1956, a arrecadação do Estado chegava a 300 milhões.

Enquanto recuperava as finanças do Estado, realizou obras prioritárias para a população, tais como o abastecimento d'água em diversas sedes municipais, criou vários Municípios para possibilitar um aceleração do progresso regional, além de incentivar as artes e a cultura.

Arnon de Mello, a quem prestamos, na oportunidade, nossa homenagem por seu trabalho como político e administrador, foi um homem que deixou para todos nós um exemplo a seguir. Sigamo-lo e, assim, estaremos prestando um grande serviço a Alagoas e ao Brasil, que nele tiveram um de seus grandes filhos.

À família do ilustre extinto nossas condolências e a certeza de que seu exemplo será um estímulo para o trabalho de todos nós.

**O SR. NOSSER ALMEIDA (PDS — AC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, com grata satisfação e intenso júbilo, faço registrar nos Anais da Câmara dos Deputados especial e merecida homenagem aos mestres de todo o País, associando-me às expressivas demonstrações de afeto e reconhecimento oferecidas por ocasião da passagem do dia 15 de outubro, data que lhes é nacionalmente consagrada.

Ao evocar-se, com oportunidade e justiça, a figura singular e muito querida do professor brasileiro, inevitável se torna aborçarmos, de forma isenta e fiel, o exato significado de sua atuante presença na formação moral e intelectual de nossos filhos, de nossa juventude, bem como seu efetivo papel na consolidação dos anseios e esperanças por futuras gerações capazes de enfrentar e responder ao desafio e as responsabilidades de uma Nação abalada por profundas crises e sentidamente ansiosa pela conquista de uma sociedade mais justa, uma ordem econômica mais estável, por relações democráticas que traduzam, com dignidade de princípios, maior harmonia de idéias e objetivos e a garantia do progresso através da participação e do sacrifício de todos, indistintamente.

Bem sabemos que a educação em nosso País há muito que se constitui em questão de ordem prioritária, no interior da qual se desdobra série generalizada de fatores de vital importância para a preservação do patrimônio cultural da Nação e principalmente para a dinâmica evolução de padrões de conhecimento e cultura que garantem a um povo o necessário fortalecimento de sua soberania e o respeito comum ao esforço coletivo na urgente escalada para o progresso.

Educar é apurar a capacidade de crescer em perfeita sintonia com os ideais de democracia, de liberdade e de desenvolvimento com justiça social.

Difícil e complexa é a tarefa que esses abnegados profissionais têm a sua frente, porquanto a atividade educacional em momento algum pode distanciar-se da realidade econômica, política e social de nosso povo. Mergulhados nas mesmas raízes encontram-se os problemas do analfabetismo e da subnutrição da evasão escolar e do desemprego do baixo salário pago ao professor e da falta de meios e recursos para elevação da qualidade do ensino.

Educar é investir no futuro de uma Nação. Olvidar os descaminhos com que se defrontam os rumos do ensino é permanecer insensível às estatísticas e desconhecer os riscos a que se expõem os próprios destinos do País.

Urge, portanto, que todas as atenções se voltem para o ordenamento social do País, na sofrida tarefa de nos recompor economicamente. Um povo que estuda, seguramente terá maior participação e descortino na construção desse objetivo. E, à frente dele, a dedicação sem limites do professor deve, acima de tudo, ser reconhecida e devidamente valorizada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, encontra-se em Brasília a Comissão Especial constituída na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, liderando uma comitiva de representações políticas e comunitárias, preocupadas com a solução para o reassentamento de centenas de famílias de agricultores cujas propriedades foram atingidas pela construção da Usina Hidrelétrica do Passo Real.

Essa Comissão Especial, presidida pelo Deputado Algir Lorenzon e composta, ainda, pelos Deputados Rubi Diehl, Carlos Araújo, Ivo Mainardi, Erico Pegoraro, faz-se acompanhar pelo representante da FETAG, pelos Prefeitos de Sarandi e de Ibirubá, Vereadores, Presidentes de Sindicatos de Trabalhadores Rurais de Ibirubá e de Fortaleza dos Valos, além de agricultores representantes das famílias desalojadas.

Nesta Capital, entrevistaram-se com o Ministro Armando Rollemberg, Presidente do Colendo Tribunal Federal de Recursos, com o Dr. Paulo Yakota, Presidente do INCRA, e com o Ministro Rafael Correa Mayer, do Egrégio Supremo Tribunal Federal, além de parlamentares gaúchos.

Esta mobilização decorre da inexistência de solução definitiva para a pendência judicial, instaurada a partir da desapropriação da Fazenda Anonni, feita em março de 1972. Há quase doze anos, os agricultores desalojados de suas propriedades por causa da construção daquela obra federal aguardam o desfecho dessa morosa e acidentada tramitação judicial.

Enquanto isso, engrossam as fileiras dos milhares de agricultores gaúchos, sujeitos à precariedade dos meios de trabalho, na mais plena insegurança, privados das mais elementares condições para produzir e alimentar suas famílias. Enfim, pela incúria governamental, foram reduzidos à condição de nômades inoperantes, posto que suas terras, inundadas pela bacia de acumulação da barragem do Passo Real, acabaram inutilizadas.

À parte a acidentada e morosa tramitação judicial, é preciso salientar o desempenho das autoridades governamentais. Nesses casos, a prevalência dos interesses sociais reclama a prévia solução dos problemas causados pela remoção dos agricultores proprietários das áreas atingidas. Antes da conclusão das obras, essas questões sociais precisam estar plenamente equacionadas. No entanto, não tem sido assim, em que pese as prescrições legais e as próprias reivindicações feitas pelos setores atingidos.

Esse lamentável episódio deve servir de lição para os governantes que têm olhos apenas para o efeito monumental das obras, esquecidos dos aspectos sociais e hu-



manos, nem sempre previamente resolvidos em comunhão com os prejudicados.

A peregrinação federal que a Comissão Especial empreende no dia de hoje visa a acentuar a necessidade de apressamento das decisões definitivas. Não há mais como contemporizar com tamanha embromação. Afinal de contas, já são passados mais de onze anos e meio de desapropriação e, até agora, nada foi resolvido. O próprio percalço judicial já deveria ter alertado o Governo Federal para outra solução alternativa, enquanto tramitasse essa pendência. No entanto, faltou sensibilidade para isso. Expulsos de suas propriedades por causa dessa obra federal, acabaram engrossando o número dos milhares de agricultores gaúchos que estão sendo compelidos à ociosidade compulsória, por falta de terra onde trabalhar.

Ao expressar minha solidariedade à Comissão Especial, integrando-me nessa mobilização reivindicatória, ajunto meu esforço no sentido de forçar o parto de decisões judiciais e administrativas necessárias à imediata solução desse crônico impasse sócio-econômico.

Este o registro que faço, condenando, mais uma vez, a inversão das prioridades no que concerne à construção de obras públicas federais. Ordinariamente, nesses últimos tempos, a questão social tem sido subestimada em função de outros interesses político-administrativos, mais ligados à promoção incosequente dos autodenominados "tocadores de obras". Está mais do que chegada a hora de restabelecer o respeito aos governados. Esse respeito começa no atendimento de suas reivindicações básicas, tais como a que vem sendo feita pelos agricultores expulsos de suas terras por causa da construção da Barragem do Passo Real. Faltou tempero democrático a essa empreitada. Era o tempo do arbítrio e do fastígio da tecnoburocracia militar que empolgou o poder pela violência em 64 e ainda o mantém nestes tormentosos dias de 1983...

**O SR. SIMÃO SESSIM (PDS — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a partir dos atuais números que medem a ociosidade da indústria, o desemprego aberto e os índices da inflação e custo de vida crescem previsões pessimistas a respeito do quadro social e econômico para o próximo ano, em conformidade com os itens da carta de intenções apresentada ao Fundo Monetário Internacional, o desempenho industrial deverá continuar negativo, com maior número de desempregados e salários mais achatados.

A quantidade de falências e pedidos de concordatas, crescentes nas últimas semanas em quase todos os segmentos, revela-se um dado a mais para a difícil e preocupante conjuntura, cujo agravamento parece lógico, na medida em que inexistem sinais de breve recuperação, seja no volume físico de nossa produção, seja na interrupção da violenta escalada de preços no corrente ano.

Importante examinar-se um dado relativo às dívidas das estatais, revelado pela Secretaria de Controle dessas empresas, a SEST, que não deixa dívidas quanto a uma das principais razões da crise: "as dívidas vencidas e não pagas das empresas estatais cresceram 213% nos primeiros sete meses deste ano". É o que noticia a "Gazeta Mercantil" de ontem, baseada em informações extraídas de documento da SEST. Acrescenta que, em números redondos, o montante de Cr\$ 828,5 bilhões, registrados em dezembro de 82, pulou para Cr\$ 2,5 trilhões, em julho último, incluindo amortizações e juros de empréstimos externos não pagos.

Ora, a correção cambial no mesmo período, Sr. Presidente, foi de 133%, portanto bastante inferior ao crescimento da dívida, embora estivesse bem acima da taxa de inflação, 89,55%, nos meses de janeiro a julho de 83. Só para completar a comparação, o INPC, no mesmo prazo, alterou-se em 75,33%.

Fácil concluir que a dívida vencida e não paga das estatais, em razão de vencimento de parcelas nesses meses e, fundamentalmente, de juros, está crescendo muitíssimo acima de quaisquer índices que se queira adotar, até mesmo no da correção cambial, mais elevado que a inflação e o INPC.

É de se perguntar, Sr. Presidente: qual o esquema para o pagamento de uma dívida que aumenta feito bola de neve? Será contraindo ainda mais as atividades produtivas e reajustando os salários abaixo do INPC? Na realidade, o que está comprometendo seriamente nossas contas, externa ou internamente, são os juros pagos a instituições financeiras aqui instaladas ou com sede em outros países, como o demonstram os números relativos às dívidas das estatais brasileiras.

Renegociar a dívida externa através de juros e taxas de risco elevados significará tão-somente aprofundar uma impossibilidade já evidente, determinando novos sacrifícios insuportáveis para a sociedade brasileira.

Os dados referentes ao endividamento vencido e não pago das estatais devem servir para um exame amplo, na discussão das questões sobre a política econômica vigente, até para justificar um outro posicionamento perante o FMI, calado na inequívoca realidade segundo a qual, por mais esforço que se faça para o ajuste da economia em nosso País, a dívida continuará aumentando, em função dos juros escorchantes auferidos pelos banqueiros internacionais.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. JOSÉ EUDES (PT — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem, dia 17, foi publicada, na página policial do "Jornal do Brasil", uma denúncia do teatrólogo Paulo César Coutinho, autor da peça "A Lira dos 20 Anos", pedindo garantias ao Secretário de Polícia Judiciária e Direitos Civis, para exibição do espetáculo e abertura de inquérito, para apurar as agressões sofridas pelo ator principal, Pedro Pianzo, na madrugada de sábado.

A peça "A Lira dos 20 Anos" conta a história do movimento estudantil no final da década de 60 e centra sua ação no ano de 68, onde alunos do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ se envolvem com o movimento armado. Discute também o homossexualismo e uso de entorpecentes.

Sr. Presidente, isto nada mais é do que uma obra autobiográfica com grande dose de ficção. É preciso que se tome providências urgentes para apuração dessas agressões contra os atores. É preciso acabar com o terror contra o teatro. É preciso que se entenda que a arte e a cultura sempre antecederam, através da história, o terror contra toda a sociedade e contra todos os homens.

Queremos prestar nossa solidariedade aos atores, mostrando nosso total repúdio a qualquer espécie de violência, principalmente ao teatro, à cultura. Medidas urgentes precisam ser tomadas para a livre manifestação de pensamento em nosso País. As pessoas têm direito à criação artística.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. SARAMAGO PINHEIRO (PDS — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, deixará o Tribunal de Justiça do meu Estado no dia 21 do corrente, em virtude de aposentadoria compulsória, um dos melhores Juizes fluminenses.

Em verdade o Desembargador Jalmir Gonçalves da Fonte, que foi meu companheiro desde os bancos escolares do Colégio Brasil, de Niterói, e depois na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, conquistou uma liderança autêntica entre seus pares graças à cultura extraordinária que amalehou ao longo de sua vida de advogado brilhante e magistrado probo. O Tribunal de Justiça perde, com a aposentadoria do Desem-

bargador Jalmir Gonçalves da Fonte, um dos seus maiores Juizes em todos os tempos.

Vou ler, para que conste dos Anais desta Casa, o *curriculum vitae* do Desembargador Jalmir Gonçalves da Fonte. É o retrato de um portentoso jurista e de um inextinguível cidadão de quem muito se honra o nosso Estado.

#### JALMIR GONÇALVES DA FONTE

##### 1 — Dados pessoais

Jalmir Gonçalves da Fonte, nascido em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1913, filho do Dr. João Gonçalves da Fonte e de Dona Juvira Castro da Fonte.

Residência: Rua General Pereira da Silva, 95 — Niterói

Telefone: 718-3719.

Carteira de Identidade emitida pelo Instituto de Polícia Técnica, Registro-Geral número 91.452.

CPF: 014011307.

É casado com Dona Elza Paulos Gonçalves da Fonte e tem quatro filhos.

##### 2 — Formação escolar

Curso Primário — Grupo Escolar Silva Pontes  
Curso Secundário — Colégio Brasil  
Curso Superior — Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, onde colou grau em 6 de dezembro de 1935.

##### 3 — Outros cursos

Curso sobre Metodologia do Ensino Superior, promovido pela Universidade Federal Fluminense

Curso sobre Segurança Nacional e Desenvolvimento, promovido em 1968, pela ADESG.

##### 4 — Atividade profissional

Advogado desde 1936 até 8 de agosto de 1956. Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, nos biênios 1949/1951, 1951/1953, 1953/1955. Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em 1955/1956. Diretor da Caixa de Assistência dos Advogados de 1º de agosto de 1947 a 29 de abril de 1949.

Magistratura: Juiz Substituto das Comarcas de Capivary (hoje Silva Jardim) e Nova Iguaçu.

Ingressou na magistratura de carreira mediante concurso de provas e títulos, em que obteve o 1º lugar.

Foi Juiz do Direito de Bom Jardim, de 8 de agosto de 1956 a 8 de novembro de 1957; de Itaboraí, dessa data até 26 de abril de 1962, com rápida passagem por Três Rios.

Promovido por merecimento à 3ª entrância, foi juiz da 3ª Vara (Vara Criminal) de São Gonçalo, de onde se removeu para Niterói (3ª Vara Civil, Vara de Menores e Vara dos Feitos da Fazenda Pública).

Nomeado desembargador, por merecimento, escolhido que foi em lista triplíce, que encabeçava por ser o mais votado, tomou posse no Tribunal de Justiça em 31 de julho de 1968.

Como desembargador, além das normais atividades judicantes, exerceu várias Comissões do Tribunal de Justiça. Duas vezes integrou Comissão de Concurso de Ingresso na Magistratura Vitalícia (1968 e 1972). Presidente da Comissão dos concursos para os Quadros do Tribunal de Justiça (QJJ) e Permanente da Justiça (QPJ), de 1969 a 1972, foi ainda membro da Comissão que elaborou o Código de Organização Judiciária do antigo Estado do Rio de Janeiro (Resolução nº 1 de 1970) e também da que preparou o anteprojeto do Código de Organização Judiciária do atual Estado do Rio de Janeiro.

Substituiu, sem prejuízo de suas outras funções, o Corregedor-Geral da Justiça, por sete meses, em 1970, em virtude de licença para tratamento de saúde de seu Titular.

Foi Corregedor-Geral da Justiça (efetivo) em 1971, tendo visitado oficialmente todas as Comarcas do Estado.

Foi Vice-Presidente do Tribunal de Justiça (1972) e Presidente do mesmo Tribunal (1973).

É atualmente Presidente da 4ª Câmara e do 1º Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça.

**Serviço eleitoral:** Foi membro (como advogado) das Juntas Apuradoras de eleições em Nova Iguaçu e Itaguaí; Juiz Eleitoral em Nova Iguaçu, Bom Jardim, Itaboraí, São Gonçalo e Niterói; Juiz Suplente do Tribunal Regional Eleitoral e atualmente Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

**Magistério:** É Professor Assistente de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade Fluminense.

**Atividades sociais:** Foi membro do Conselho de Obras e Serviços de Assistência ao Menor (CO-SAM); Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Fluminense de Assistência aos Lázarus.

Foi Presidente do Conselho Deliberativo da Irmandade de São Vicente de Paula, e membro do Rotary Club de Niterói, de que foi Presidente em 1968.

Foi diretor de outras associações.

Possui a medalha "Mello Mattos", por serviços prestados à causa do menor.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, dizendo do meu orgulho, amigo do Desembargador Jaldir Gonçalves da Fonte há cerca de sessenta anos, em vê-lo retirar-se do Tribunal de Justiça cercado do respeito e da admiração dos nossos conterrâneos.

**O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, domingo passado, dia 16 do fluente mês e ano, o Governador Wilson Braga inaugurou oficialmente, o Parque Henrique Vicira de Albuquerque Melo, na cidade de João Pessoa e, ao mesmo tempo, abriu ao público a XXV Exposição Paraibana de Animais e Produtos Industriais. Festa magnífica, a que compareceram várias autoridades federais, estaduais e municipais, Secretários de Agricultura de alguns Estados do Nordeste e pecuaristas de toda a região, o acontecimento empolgou a todos.

O Ministro Amaury Stábile fez-se representar pelo Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Dr. Ubirajara Timm, que foi um dos oradores daquela solenidade, em que falaram, ainda, o Prefeito da cidade e o Secretário da Agricultura, Dr. Elzir Matos.

Aquela obra, iniciada na administração do ex-Governador Ivan Bichara Sobreira, sendo titular da Pasta da Agricultura e Abastecimento o Sr. Humberto de Freitas, ficara, todavia, inacabada. No período administrativo seguinte, deixaram ao abandono a importante construção, sempre reclamada pelos criadores paraibanos.

O novo e dinâmico auxiliar do atual Governo, Dr. Elzir Matos, retomou o empreendimento e conseguiu recursos na esfera federal, bem mais do que na estadual e, em menos de sete meses, entregou-a pronta, para receber a amostra de gados das mais diferentes espécies e raças (nelore, indubrasil, holandesa, guzerá, gir, simental e pardo suíço, entre os bovinos), afóra caprinos, equinos e ovinos, entregues à comercialização dos interessados, conjuntamente com máquinas e implementos agrícolas.

Há onze anos não se realizava exposição de animais na Capital paraibana. Essa promoção do Governo do Estado e da Associação de Criadores da Paraíba merece, portanto, um registro especial. Representa, sem dúvida alguma, a vitória de um espírito novo, o da continuidade administrativa das obras de real interesse público, no

nosso Estado, e o êxito, também, do arrojo e da determinação de um governo realmente interessado em bem servir à agropecuária paraibana.

**O SR. SÉRGIO LOMBA (PDT — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, foi comemorado ontem o Dia do Comerciário.

Queremos aqui, nesta data, registrar o evento e transmitir aos milhões de comerciários em todo o País as nossas congratulações.

Esta categoria de trabalhadores brasileiros está precisando, mais do que nunca, de quem lhe defenda os interesses. A legislação que regula esta profissão é ainda muito falha em diversos aspectos.

Sabe-se da existência de muitas empresas, para não dizer da maioria das empresas, que obrigam seus empregados a estenderem a jornada de trabalho além dos limites fixados em lei, alegando, para tal, que tal aumento de horário de trabalho ocasiona um aumento salarial para todos aqueles que trabalham à base de comissões.

Através deste artifício subtraem-se milhões de cruzéis, das horas extras que efetivamente deveriam ser pagas, não tendo na maioria das vezes o comerciário para quem apelar, submetendo-se a tal situação, até para não perder o seu emprego.

Agora mesmo, fala-se muito em aumentar-se a jornada de trabalho dos comerciários, estendendo-a até as 22 horas nos dias úteis, e também mantendo o comércio aberto aos sábados e domingos.

É necessário que haja fiscalização rigorosa sobre tal aumento de horário, para se evitar os abusos até agora verificados, em detrimento do comerciário.

Na próxima semana, vou apresentar projeto de lei tentando, desta forma, prevenir as situações de injustiça que certamente ocorrerão, caso seja aprovado o novo horário de trabalho para o comércio.

Registramos, assim, nos Anais desta Casa, os nossos cumprimentos a todos os comerciários, podendo esta categoria ter a certeza de que este Deputado continuará lutando para defender os seus interesses.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. WILMAR PALIS (PDS — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma assustadora revelação oficial do Rio de Janeiro informa que a principal causa de morte das crianças entre 5 e 14 anos, em nosso Estado, é a fatalidade em acidentes de trânsito; os veículos automotores matam mais crianças nessa faixa etária que qualquer doença conhecida.

Tal informe faz refletir e buscar soluções para alterar a infame estatística.

A estrutura de aprendizagem e o controle de trânsito nas grandes cidades não mais obedecem aos requisitos que a realidade impõe. Temos em nossas metrópoles tal quantidade de veículos que se mostra imperativa a modernização tanto da legislação pertinente quanto dos métodos próprios de aprendizagem e de preparação moral do cidadão que pretenda habilitar-se.

Nossa sociedade aprendeu recentemente a viver sobre rodas e o automóvel é, ainda, um símbolo de status, antes de um útil instrumento de trabalho e lazer. Ainda ocorrem crimes, assassinatos brutais, motivados por questões surgidas no tráfego, disputas infantis para ver quem consegue "arrancar" mais rápido nos semáforos, quem se aventura a ultrapassar em desacordo com as normas mais elementares, quem se arrisca com mais "coragem" a desrespeitar as mais primárias regras de segurança.

Infelizmente, o automóvel é uma arma nas mãos de quem não o sabe usar, ou de quem não deseja respeitar os regulamentos, esquecendo-se de que eles foram criados precisamente para garantir a segurança de quem circula pelas vias públicas.

Dada a relevância do problema, sentimos que se faz premente alterar a estrutura de licenciamento de motoristas, através da implantação de ensinamentos básicos às crianças, já nas escolas, de modo que, quando venham a atingir a idade própria, possam habilitar-se cõncios de suas responsabilidades. É tarefa necessária e a sociedade o reclama.

Faz parte de nossos direitos a segurança de andar pelas vias públicas sem os sobressaltos acarretados pelos maus motoristas, pelos condutores irresponsáveis. A instituição de juízos próprios destinados ao exame dos crimes de trânsito é medida eficiente e que se impõe a curto prazo, para que, julgados sumariamente, os infratores recebam penas adequadas, servindo de exemplo a fim de se obter, em curto lapso de tempo, a desejada harmonia do trânsito nas nossas cidades.

Temos já um sem número de problemas importantes para solucionar, cada cidadão tem suas preocupações, suas angústias, e os constantes atropelamentos e acidentes com vítimas só fazem acentuar a insegurança e o medo que pairam sobre as grandes metrópoles. A educação para o trânsito poderá, se bem planejada e transmitida desde cedo, criar, no futuro, uma coletividade mais responsável com relação a esse setor da vida cotidiana, propiciando maior segurança e tranquilidade à vida comunitária.

A estatística internacional demonstra um quadro aterrador para o Brasil: para cada dez mil veículos, morrem 1,1 japonês em Tóquio, 2,3 americanos em Chicago e 12,2 brasileiros em São Paulo.

Será preciso dizer mais alguma coisa?

**O SR. ALDO ARANTES (PMDB — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, no domingo passado, a cidade de Goiânia viveu uma experiência importante e que nos traz grandes ensinamentos. Com a participação de operários, estudantes, donas-de-casa, trabalhadores em geral e políticos, tendo à frente o próprio Governador do Estado, Íris Rezende Machado, foi realizado um mutirão para a construção de 1.000 casas populares. A iniciativa foi um êxito completo e, no final do dia, onde antes só havia mato erguiam-se 1.000 residências destinadas a abrigar milhares de trabalhadores.

Segundo declarou o próprio Governador Íris Rezende, o mais importante não foi exatamente a construção das mil casas, mas a demonstração de que com a participação popular é plenamente possível colocar em prática um novo tipo de política. O mutirão realizado em Goiânia revela a importância da participação popular na busca de soluções para os problemas que afligem nosso País e demonstra a essência dessa participação: mobilizar o povo, despertar a sua energia e catalizar a sua criatividade. Esse é o verdadeiro caminho para a superação das dificuldades que enfrentamos. Na verdade, é preciso transformar este País num imenso mutirão, e para isso é necessário, acima de tudo, um governo eleito pelo voto popular. Sem um governo que tenha legitimidade e que conte com a confiança do povo é impossível a participação popular.

Além disso, o mutirão de Goiânia ensina outra importante lição. A demonstração de que é possível colocar em prática medidas concretas que visem a melhorar a situação do povo. Mas, para que isso possa ser feito com sucesso, é necessário romper com a visão tecnocrática de desenvolvimento, voltada apenas para atender aos interesses dos grandes grupos econômicos e do capital financeiro internacional, responsável pela falência em que se encontra o País e pela construção de diversas obras inúteis, faraônicas e extremamente dispendiosas para o bolso do povo, que, à sua revelia, acaba sempre sendo obrigado a pagar o custo de uma crise da qual não é responsável. A construção de obras que objetivam resolver os problemas imediatos e fundamentais do povo, de obras

simples e de baixo custo, depende basicamente de decisão política e do interesse dos governantes em executá-las. Como atualmente essa sensibilidade não existe da parte do Governo federal, o povo está procurando realizar essas obras pelos seus próprios caminhos. O mutirão de Goiânia é o melhor exemplo disso.

Embora tenha tido pouca divulgação através dos grandes órgãos de imprensa, o mutirão de Goiânia teve ampla repercussão nacional. Trago hoje, através da tribuna desta Casa, meu total apoio a essa iniciativa do mutirão para a construção de casas populares, realizado pelo Governo Iris Rezende Machado. Através de iniciativas como essas, a confiança popular nele depositada nas últimas eleições se fortalece e se consolida. Durante a campanha eleitoral, o Governador foi categórico em afirmar que em seu Governo a administração seria voltada para atender prioritariamente as camadas mais pobres da população goiana. A realização do mutirão é uma demonstração concreta nesse sentido. No entanto, é importante que novos passos sejam dados. Diante da crise que o País enfrenta, o compromisso de colocar as terras devolutas do Estado nas mãos dos trabalhadores sem terra será uma iniciativa importante para consolidar junto ao povo o Governo Iris Rezende.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. RUBENS ARDENGGHI (PDS — RS.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, iniciou-se neste mês, devendo prolongar-se até dezembro, a colheita do trigo gaúcho, cujo volume atingirá cerca de 700 mil toneladas. Foi de 660 mil hectares a área plantada, com produtividade prevista de 1.100 quilogramas por hectare. Em comparação com os resultados obtidos em 1982, o avanço, quer em números absolutos, quer, principalmente, em algarismos relativos, será, sem dúvida, extraordinário. Basta citar que a área cultivada no ano passado, de 1.137ha, ou seja, 40% maior, proporcionou apenas 524 mil toneladas, isto é, pouco além de 70% da que se estima para 1983.

Espera-se que o País, como um todo, chegue aos dois milhões de toneladas, produzidas em área de 1,9 milhão de hectares. Até o momento, foram colhidos 60% da safra, o que equivale a 1.200 toneladas.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Deputados, se a realidade se apresenta tão favorável à tríticultura, seus horizontes são menos risonhos.

O setor tem a consciência de que está contribuindo efetivamente para o superávit comercial brasileiro, ao entregar ao consumidor nacional mercadoria que custaria alguns milhões de dólares, se tivesse de ser trazida do exterior. No entanto, seu esforço e sua persistência, que não são de hoje, mas datam de muitos anos adversos, não estão merecendo a recompensa adequada.

O que causa apreensões e queixas é justamente o preço que o Governo paga ao produtor. Neste momento, ele é gravoso, pois o respectivo custo o supera. Convém notar, também, que o preço pago pelo trigo estrangeiro é maior do que o do produto nacional.

Cálculos recentemente efetuados mostram que a defasagem entre o custo de produção de uma saca e o preço de garantia situa-se em quase Cr\$ 3.000,00.

Evidentemente, esse é um fator de grande desestímulo para os produtores. Há uma real necessidade de corrigir-se a anomalia, para levar tranqüilidade ao produtor nacional, esse autêntico batalhador pela nossa emancipação econômica. No Rio Grande, no Paraná, em São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas, Goiás e até no Distrito Federal, todos aguardam medidas concretas e urgentes nesse sentido.

O Conselho Monetário Nacional reduziu este ano o preço-base, de 275 dólares para 203 dólares. Ora, o trigo importado custa-nos 244,94 dólares. Equiparando o nacional ao importado, teríamos o preço de Cr\$ 11.110,20

a saca de 60kg, quando o pagamento está sendo feito a Cr\$ 8.997,00, em outubro.

Estão mobilizados os produtores na defesa de uma correta política de preços, e as organizações de classe, tais como a FERCOTRIGO, a OCEPAR e outras.

Por ser objetivo justo e oportuno, temos a certeza de que serão tomadas imediatas medidas pelas autoridades econômicas a que o setor se vincula, e às quais fazemos um apelo para que ajam sem mais delongas, no interesse inclusive da coletividade.

**O SR. MÁRIO FROTA (PMDB — AM.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o governo faz chegar a esta Casa o Decreto nº 2.045, a maior violência até hoje praticada contra a já exaurida classe trabalhadora.

No momento em que o povo enfrenta a pior crise econômica da História do País, eis que o Governo resolve impor ao Congresso Nacional a aprovação desse decreto. O Congresso não compactuará. Em nome do povo que nos elegeram, amanhã, resgataremos, com a recusa o decreto, a dignidade nacional.

Por que mais sacrifícios para o povo? O que pretende o Governo é absurdo. Um Governo legítimo jamais procuraria essa saída. Um Governo legitimado pelo voto teria a coragem de reconhecer que o único caminho que nos resta é a moratória, a única saída digna e honrosa capaz de retirar o País do sufoco econômico em que se encontra. Qualquer outra medida é mero paliativo, porque apenas empurra um pouco mais para a frente a derrocada final, o apocalipse.

O que pretende o Governo com o Decreto nº 2.045 é reajustar os salários dos trabalhadores, regidos pela CLT, em 80 por cento do INPC, o que equivale a dizer que o trabalhador perderá, a cada seis meses, em média 25 por cento do poder aquisitivo do seu salário.

Em outras palavras, Sr. Presidente, isso significa que o empregado passará a trabalhar 8 dias sem receber por mês, ou seja, trabalhará de graça 2 meses e 9 dias por ano. Com isso, os trabalhadores perderão o 13º salário, mais o salário de dezembro e um pouco do salário de novembro. Conclusão: em apenas um ano de aplicação do 2.045, os trabalhadores do Brasil perderão 10,7 trilhões, ou 16 bilhões de dólares.

A aprovação do Decreto nº 2.045 retirará, quase que de imediato aproximadamente 3 trilhões de cruzeiros de circulação, aprofundando o atual quadro de recessão e levando, obviamente, o trabalhador à mais negra miséria, em razão da vertiginosa queda do seu poder aquisitivo. A diminuição dos salários dos trabalhadores em 20 por cento — isso a cada reajuste — trará prejuízos incalculáveis à indústria nacional, que, pela diminuição de cruzeiros em circulação, terá a sua falência apressada. Dessa feita, teremos o caos absoluto e a iminência de grandes convulsões sociais que poderão levar o País a guerra civil. Aplicado, enfim, esse decreto, teremos uma das mais baixas rendas per capita do mundo, não superior à de países como Uganda, Haiti, Biafra e outros países miseráveis do planeta.

Este Congresso, que representa os anseios e aspirações da Nação brasileira, não deixará que esse crime seja perpetrado contra o destino do Brasil e da sua gente. Cabe, neste momento histórico, dizer basta aos responsáveis pelo estado de penúria e de insolvência em que vive hoje nosso País. A Nação agora espera que cada um cumpra com o seu dever. Honremos nosso mandato, sejamos dignos do povo que representamos nesta Casa.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. ASSIS CANUTO (PDS — RO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é triste constatar que o dia 16 de outubro, data em que se comemora o Dia Mundial da Alimentação, não pode

ser comemorado principalmente no Brasil — com alegria e júbilo que o evento merece.

Em sua edição de 17/10, o jornal "Última Hora" de Brasília, pág. 07, publicou matéria intitulada "ONU Prevê o Óbvio de Fome". Apesar de esforços, o desespero dos famintos continua no mundo".

Neste artigo, o Dr. Michel Scailler, representante da Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas no Brasil (FAO), em palestra proferida durante o encerramento do VI Congresso Brasileiro de Ciências e Tecnologia de Alimentos, realizado em Brasília, fez questão de enfatizar o problema da fome que atinge os países do Terceiro Mundo, afirmando, entre outras coisas, que "as terras mais favorecidas têm sido usadas para produções lucrativas de exportação e os pequenos proprietários e agricultores de subsistência têm sido obrigados a sobreviverem de sobras".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, velho como o mundo, o brocardo que nos ensina que a fome é má conselheira. E é lamentável sabermos que esta má conselheira vem rondando dia a dia os lares brasileiros. Lamentável que ao comemorarmos o "Dia Mundial da Alimentação" não vimos cumprida a firme, objetiva, e pujante promessa feita durante a Conferência Mundial de Alimentos de que, "até 1984, nenhuma criança passaria fome no mundo".

Um País que não produz alimentos suficientes para matar a fome de seu povo, jamais será um país soberano. Um povo que não se auto-alimenta não pode ser um povo livre.

É humilhante vermos o Brasil, um país de extensão de um continente, importando em larga escala gêneros alimentícios vulgares, como o feijão, o milho, o trigo, o arroz, assim como carne, leite e tantos mais; simplesmente pelo fato de que os estímulos destinados à agricultura vêm sendo dia a dia limitados e, em contrapartida, o País vem precisando importar para suprir as necessidades alimentares de nosso povo. Resultando dessa política as campanhas de S.O.S., à fome que assola diversos Estados do nosso País.

É preciso pôr um basta nesta situação. Um país como o nosso, com mais de um terço de solo naturalmente aproveitável, não pode, continuar sendo importador de produtos de primeira necessidade. Se não houver medidas urgentes que modifiquem a política de financiamento da produção agrícola; se continuar o sacrifício dos agricultores, em breve teremos que importar tudo. Aí, sim, será definitivamente negado ao homem brasileiro o sagrado direito de se alimentar.

A pressão estatal, intensa e injusta, dá a falsa impressão de que o Brasil dispõe de excessos imensos de produção agrícola. Todos nós, porém, sabemos que é exatamente o contrário.

Infelizmente, estão se esquecendo de que "a riqueza da humanidade não está somente nos cofres fortes, nas reservas de ouro, nos tesouros enclausurados, nem nos arsenais atômicos e muito menos na rede de computadores de quinta geração", e sim, numa semente cuidadosamente plantada e num sorriso de criança bem nutrida.

Portanto, o que precisamos é produzir, muito e da melhor qualidade, não só para o nosso abastecimento alimentar interno, como e ainda para que nos sobejem excessos capazes de suprir as necessidades de um mundo que tem fome.

Dada a seriedade do tema, concluo este pronunciamento lendo o aludido artigo, para que seja transcrito na Ata dos trabalhos de hoje desta Casa.

"A situação econômica internacional e mais especificamente a do Brasil, não são acalentadoras de grandes otimismo. Entretanto, o Brasil é um País jovem, com um enorme potencial de recursos naturais e humanos, aliados a uma capacidade tecnológica que sem dúvida lhe confere perspectivas de futuro promissor." Este pronunciamento foi feito pelo

representante do Programa Mundial de Alimentação, Peter Koenz, por ocasião das comemorações do Dia Mundial da Alimentação.

O Dia Mundial da Alimentação, comemorado anualmente em 16 de outubro, teve uma solenidade na última sexta-feira, na sede do PNUD — Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, do lançamento simultâneo da série filatélica “20º aniversário do Programa Mundial de Alimentos” e “Recursos Haliêuticos Mundiais”, como também do carimbo comemorativo do 21º aniversário da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE.

Na ocasião, para carimbar, no primeiro dia de circulação, os selos comemorativos, foram chamados pelo representante do Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Jorge Eduardo Martins Rodrigues, as seguintes autoridades: o representante da Organização da Alimentação e Agricultura (FAO) das Nações Unidas no Brasil, Michel Scaillet, representante do Ministro da Agricultura, Joaquim Rodrigues Sobrinho e o representante do Superintendente da SUDEPE, César Raymundo Pereira Giraldes.

O Objetivo prioritário do Dia Mundial da Alimentação é assegurar a todas as pessoas, particularmente aquelas de menores recursos, o direito aos alimentos de que necessitam para viver. Assim, a conquista de tal meta implica em aumentar a produção de alimentos e, neste sentido, o representante da SUDEPE afirmou em seu discurso que “o objetivo maior da autarquia é justamente o aumento da produção nacional de pescado, para melhor abastecer o mercado interno e gerar excedentes exportáveis.”

“Dentro de um ano, por ocasião do décimo aniversário da Conferência Mundial de Alimentos, teremos que fazer uma avaliação sobre o quanto distantes ficamos da nossa promessa de que até 1984, nenhuma criança passaria fome no mundo. A despeito das muitas realizações, já sabemos, antecipadamente, que teremos que admitir o fracasso em cumprir esta promessa. Ainda não superamos a miséria dos pobres e nem conseguimos diminuir o desespero dos famintos.”

As afirmações foram feitas ontem pela manhã, “Dia Mundial da Alimentação”, pelo representante da FAO (Órgão de Organização das Nações Unidas), Michel Scaillet, durante o encerramento do VI Congresso Brasileiro de Ciências e Tecnologia de Alimentos, realizado no Centro de Convenções.

Entre os presentes ao encerramento do encontro, que teve caráter nacional, destacou-se o secretário geral do Ministério da Agricultura, Ubirajara Timm, o presidente do INAN (Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição), Bertholdo Kruse e o presidente da Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentação, seccional de Brasília e promotora do congresso, Luiz Eduardo Carvalho, além de um público de mais de 300 pessoas.

Em uma palestra bastante aplaudida pelos presentes, o representante da FAO fez questão de enfatizar o problema da fome que atinge quase todo o Terceiro Mundo, e o compromisso de eliminá-la.

Sobre a produção de alimentos, — “diretamente ligada à fome” — principalmente no que diz respeito às sociedades agrárias, Michael Scaillet disse que as terras mais favorecidas têm sido usadas para produções lucrativas de exportação e os pequenos proprietários e agricultores de subsistência têm sido obrigados a sobreviver de sobras.

— Devemos, portanto, atentar novamente para a dura realidade daquele que não possui terra, do desempregado, do homem do campo

marginalizado que caracteriza ainda os habitantes de vastas áreas do Terceiro Mundo — destacou ele na mesa, onde uma faixa dizia que a agroindústria “representa trabalho e pão para todos”.

Em seguida, ressaltou o que considera como “contradições absurdas” da época atual: “de um lado, órgãos governamentais não concedem recursos financeiros à grande parte dos pequenos produtores, impedindo o seu acesso a créditos razoáveis e por outro, todos sabem que os gastos militares dos governos membros das Nações Unidas são de 700 bilhões de dólares anuais, e que tais recursos representam aproximadamente 30 vezes as despesas reservadas para a solução de todos os problemas sócio-econômicos do Terceiro Mundo”.

Destacou ainda como contraditória, a dívida do Terceiro mundo, que já alcançou a cifra “astronômica” de 700 bilhões de dólares e que somente os custos de serviços atingem US\$ 130 bilhões anuais, valor este que é equivalente a 1/4 do valor de todas as mercadorias e serviços exportados pelos países não exportadores de petróleo.

Michael Scaillet foi mais longe, ao afirmar que os países desenvolvidos que exportam alimentos, diminuíram sua cooperação com o mundo em desenvolvimento — entre eles o Brasil — e sua assistência alimentar, devido à dificuldades econômicas. No entanto, acrescentou, estão gastando quantias cada vez maiores para limitarem a própria produção agrícola ou subsidiarem suas exportações de alimentos.

Questionou então:

“Quem poderia justificar este tamanho paradoxo para os camponeses pobres e famintos e assegurá-los de que os problemas da pobreza e da fome são realmente as prioridades principais dos governos e da cooperação internacional?”

O representante da FAO encerrou sua palestra no “Dia Mundial da Alimentação” apelando para a comunidade internacional e às lideranças representadas no Congresso, para que redobrem seus esforços no sentido de que “todos os dias de todos os anos, sejam da alimentação para todos, em todo o mundo”.

E acrescentou: “Quero continuar defendendo aquele que é o direito mais importante do homem, o direito à alimentação”, concluiu. No que um estudante na plateia retrucou: “Se isto não ocorrer, o Dia Mundial da Alimentação vai se transformar em dia mundial da fome”.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. WALMOR GIAVARINA (PMDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na sessão de ontem do Congresso, a Liderança do PDS tentou obstruir a pauta, alegando falta de *quorum*, procurando, com isso, evitar a discussão do Decreto-lei nº 2.045, não conseguindo seu intento, em virtude da mobilização das oposições.

O Governo se propõe ao diálogo, mas, pelo que ficou patente, não abre mão do arrocho salarial. Quer dialogar, mas não sobre o fundamental.

No momento, para a grande massa trabalhadora (e para o PMDB, evidentemente), o fundamental é o Decreto nº 2.045, fixando em 80 por cento do INPC o reajuste automático.

Como pode a oposição concordar com essa monstruosidade? O Sr. Delfim Netto diz que “é tolice” fecharmos a questão em torno de detalhe tão inexpressivo. Afinal, afirma o Ministro do Planejamento, de que vale um reajuste de 100 por cento do INPC, se, sem o expurgo, a inflação aumenta a níveis insuportáveis, diminuindo cada vez mais o poder de compra do salário?

É bom lembrar que o decreto-lei, por imperativo constitucional, vige a partir do momento de sua edição e, mesmo rejeitado, os efeitos produzidos permanecem. E o Decreto nº 2.045, editado em meados de julho, já teve pelo menos dois meses de vigência efetiva: e em agosto, a inflação ultrapassou aos 11 por cento; em setembro, ultrapassou aos 12 por cento. Então, não é o salário a causa da inflação, como comprovam os dados estatísticos.

Ademais, expurgar-se 20 por cento do INPC significa arrebatado ao trabalhador, a cada 6 meses, 25 por cento do poder aquisitivo de seu salário; significa obrigar o trabalhador a trabalhar de graça, 8 dias por mês, dois meses e vinte dias por ano (tomar-lhe, portanto, seu 13º salário, seu salário de dezembro e mais 20 dias de seu salário de novembro).

Toda a massa trabalhadora, a vigir o Decreto espúrio, perderá, por ano, cerca de 10,7 trilhões de cruzeiros ou 16,3 bilhões de dólares (sessenta por cento de nossa dívida interna ou perto de vinte por cento de nossa dívida externa).

Está aí, portanto, bastante clara, a exigência do Fundo Monetário Internacional. Está aí, bastante evidenciada, a injustiça que pretende perpetrar o Governo contra aqueles que menos ganham: quer o Fundo e quer o Governo que os trabalhadores se responsabilizem pelo desmazelo administrativo de que não são culpados.

Se o Ministro diz que isso é tolice, não sei mais o que S. Ex<sup>a</sup> entende por “coisa séria”.

Consequimos ontem encerrar a discussão do Decreto nº 2.045. Será sepultado, definitivamente, até o fim desta semana, queira ou não queira o Governo, queira ou não queira o FMI. Nosso compromisso é com o povo, e a nós, pouco importa qual seja o compromisso do Governo.

É verdade que outro decreto-lei poderá ser editado para tomar o lugar deste. É verdade que pode o Governo editá-los em “cascata”. E enquanto mantiver sua banca, não teremos força para revogar o Artigo 55 da Constituição.

Mas isso não importa. O que importa é que nós estamos cumprindo com o nosso dever, no aguardo de que a grande maioria do PDS acorde para a realidade nacional e se solte dos grilhões palacianos.

A luta continua, e o tempo dirá quem é quem.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PDS — RR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Transcorrendo no dia de hoje a data consagrada ao Médico, quero cumprimentar todos os colegas que abraçaram a difícil e quase divina missão de aliviar os sofrimentos e curar os enfermos.

Nas noites indormidas, nos dias sem descanso, nos momentos de tensão escondida, consumem-se longos períodos da vida do esculápio, no afã de bem cumprir a sua tarefa.

Nem sempre a gratidão é a recompensa por tanto esforço e sacrifício, mas o médico não busca somente no simples reconhecimento terreno a recompensa pelo seu trabalho. O que mais gratifica é o choro do recém-nascido, a alegria da parturiente, a volta ao lar de um paciente recuperado, o caminhar do que estava paralisado, o despertar do comatoso, o regozijo do casal que não tinha filhos pela gravidez tão ansiada.

Por tudo isso, devemos agradecer a Deus por sermos Médicos!

**A SR<sup>a</sup> LÚCIA VIVEIROS (PDS — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, peço urgência na instalação de postos do INAMPS e da COBAL nos Municípios do Pará e da Amazônia.

As populações residentes em áreas interiores, em Municípios com infra-estrutura deficiente, pobres em receita e recursos, embora muitas vezes dispondo de imensas potencialidades e riquezas minerais e vegetais, sofrem

com muito rigor os efeitos de uma violenta crise como essa que se abate sobre o País.

As conseqüências no próprio padrão de vida da população mostram-se mais drásticas quanto maior for o isolamento da localidade em que vivem, seja sob o aspecto da geografia física, seja pelo sentido de discriminação política e administrativa.

Há instituições no País, Sr. Presidente, que se criaram e existem exatamente para preencher lacunas importantes nas necessidades coletivas. A ampliação de sua abrangência, bem como o fortalecimento da estrutura e a valorização dos seus procedimentos, constituem imperativo na ação dos governos e administrações que efetivamente buscam o bem comum, o interesse da coletividade.

O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social é um exemplo característico, através de postos de atendimento espalhados pelas grandes e pequenas cidades, nas mais diferentes regiões do País, concedendo assistência médico-hospitalar a trabalhadores e dependentes. A Companhia Brasileira de Alimentos, também por intermédio de postos distribuídos em todos os Estados brasileiros, realiza um trabalho de extrema importância, cumprindo o papel de órgão regulador no abastecimento de produtos alimentares a mercados consumidores.

Era Vitória, importante localidade paraense situada a apenas 46km de Altamira, a população, constituída na grande maioria por gente humilde a exercer atividade ligadas à economia regional e à carga e descarga no porto local, vem sentindo a falta de postos do INAMPS e da Cobal no Município.

Não existem no Porto de Vitória serviços de atendimento de urgência, criando-se dificuldades intransponíveis para os casos de fratura, picadas de cobra, acidentes, ou qualquer outro atendimento considerado de emergência. Falta, inclusive, ambulância que, ao menos, pudesse transportar os pacientes em estado mais grave para a vizinha cidade de Altamira.

A essa discriminação com o povo de Vitória, em seu Estado, Sr. Presidente, soma-se o fato de que também a Cobal lá não instalou escritório ou posto de serviço, outra carência que precisa ser satisfeita urgentemente.

A integração de uma área ao esforço que faz o País para alcançar estágio de maior desenvolvimento, só se viabiliza efetivamente quando as localidades que a integram passam a receber atenção maior dos poderes públicos, através da presença de entidades que fomentam a produção, estimulam o crescimento econômico e proporcionam segurança e tranquilidade à população.

A instalação de postos do INAMPS e da Cobal constitui exigência básica para Municípios da Amazônia aumentarem a participação na vida regional e, conseqüentemente, para que a própria Amazônia tenha peso maior no relacionamento econômico e político com as demais regiões do País.

Em nome do povo de Vitória, no Pará, transmito às autoridades competentes essas duas reivindicações, quais sejam, os postos do INAMPS e da Cobal, cuja urgência no atendimento representará o devido reparo à discriminação que tanto penaliza a boa gente daquele Município do meu Estado.

**O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a hora é da verdade. A hora não é de tergiversação. O Congresso Nacional vive a semana mais importante da atual Legislatura. O Executivo, mostrando a marca do regime em que vivemos: em pauta, nada menos que cinco proposições, através de decreto-lei.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, todos sabemos que a signa do decreto-lei é uma escrescência constitucional; ingressou na nossa História a partir do ano de 1937, com a famosa "Polaca". Ora, enquanto o Congresso Nacio-

nal se mobiliza para votar sobre política salarial, regime das estatais, direito dos trabalhadores, legalização de rendas não-declaradas, alteração do sistema de cálculo da correção monetária, é fundamental lembrarmos que o Congresso nada tem a ver com a formulação dessas propostas, e mais: não tem outro remédio senão rejeitá-las, porque o instituto do decreto-lei não nos permite ao menos fazer correções ou emendas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o PDT foi o primeiro partido a fechar questão contra o Decreto-lei nº 2.045, e o único a fazê-lo contra o Decreto-lei nº 2.036, proposta aprovada pelo Diretório Nacional, por nossa iniciativa, e já registrado no Superior Tribunal Eleitoral.

Nós, parlamentares, políticos de todos os partidos, devemos unir-nos, nesta semana, para dar demonstração de unidade e de sã sabedoria política.

Lamentamos que o debate sobre o Decreto-lei nº 2.036 tenha sido muito exíguo; que o Parlamento não o discutisse com mais largueza, para que a Nação brasileira tomasse conhecimento das distorções — por que não dizer? — que lhe foram vendidas, seguidamente, pelos tecnocratas e pelos defensores da privatização.

As empresas estatais são e foram o grande sustentáculo da nossa infra-estrutura econômica e ajudaram o desenvolvimento das nossas indústrias básicas, fortaleceram a nossa economia, produziram os quadros de nossa administração; agora, os tecnocratas, os defensores do autoritarismo e alguns empresários ligados ao capital internacional querem a liquidação das empresas estatais e dos direitos dos trabalhadores.

O País não desconhece a grande importância do Banco do Brasil, por exemplo, na abertura de cidades e municípios, levando aos rincões mais distantes o desenvolvimento econômico e o apoio à agricultura e a todas as iniciativas de criação de riquezas, não podemos esquecer o papel da PETROBRÁS, da Cia. Nacional de Alcalis, da Vale do Rio Doce e da ELETROBRÁS, para citar algumas empresas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é certo, entretanto, que grupos e interesses os mais sofisticados e comprometidos com a alienação da economia brasileira querem a liquidação das empresas estatais, para assumirem o controle absoluto das bases do processo produtivo, como, aliás, já ocorre com o sistema financeiro.

Falam em gastos exorbitantes das empresas estatais, mas não falam no quanto as empresas estatais foram apanhar em dólares, no exterior, para tapar o buraco sem fundo dos juros e outros serviços da nossa crônica dívida externa!

O Banco do Brasil, por exemplo, obrigado pelo Governo federal, tornou-se o caixa da União, o pronto-socorro das operações financeiras do Brasil, pagando os credores da nossa dívida com as reservas de que dispunha em Nova Iorque.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Oposição tem um projeto alternativo ao 2.036, e se o Governo está disposto ao diálogo e à negociação, vamos discutir e aprovar no Congresso Nacional esse projeto alternativo, como primeiro passo para a concórdia nacional.

**O SR. PAULO MARQUES (PMDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados está em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 532/83, de autoria do nobre Deputado Adhemar Ghisi. Trata-se de uma proposição que não tenho dúvida em definir como algo do maior interesse, e para cuja aprovação devem concorrer todos aqueles que são portadores de um mandato parlamentar, independente da vinculação partidária.

A iniciativa do Deputado catarinense encerra interesse econômico-social de grande relevância, na medida em que defende a indústria nacional, com mais empregos para a população, ao dispor sobre reserva de mercado para as nossas indústrias de reparação de veículos, um

setor que pode, muito bem, ser atendido pelo capital brasileiro, pela mão-de-obra e tecnologia nacionais.

Como bem diz a justificativa do projeto, no importante segmento da indústria automobilística, que é a reposição, a História nos conta que a manutenção da frota se constitui num segundo mercado, sempre cobiçado pelas multinacionais do setor, até porque o domínio desse mercado secundário serviria para cobrir eventuais desvantagens das grandes empresas alienígenas nos momentos de recessão, quando o mercado se retrai para as vendas de unidades novas.

Um grupo de empresários brasileiros, em viagem pela Europa, constatou que, nos países em que as empresas montadoras participam da reposição, isto apenas serviu para a virtual extinção das reparadoras independentes. Com a abertura desse mercado secundário às multinacionais, as grandes montadoras passam a construir fábricas anexas, exclusivamente para operar no remanufaturamento de motores, câmbio, suspensão e direção, além de todo um conjunto de agregados que entram nesse processo de industrialização.

Pesquisas realizadas mostraram que, somente na área de recondição de motores, havia na Alemanha 600 retificadoras, hoje reduzidas a 240. Na França, elas caíram de 350 para 250, e na Bélgica, de 55 para 45. No Brasil, pelo que se sabe, atualmente o número de retificadoras sobe a 800 empresas, cujo futuro estará seriamente ameaçado, a menos que se tome uma medida como essa que, em bora hora, o Deputado Adhemar Ghisi oferece com seu projeto de lei.

Sr. Presidente, é preciso defender para os empresários brasileiros esse mercado, que está dentro das nossas próprias fronteiras. Não seria justo permitir que as multinacionais dominassem também esse quinhão. Vamos enviar todos os esforços a fim de reservá-lo para as reparadoras independentes brasileiras. São empresas de micro e pequeno portes, que operam com capital e tecnologia nacionais, e como tal não pagam royalties para exercer as suas atividades.

Essas pequenas empresas têm toda uma tradição de luta no setor que abraçaram, inclusive formando a própria mão-de-obra de que precisam. A tendência dessa força de trabalho, que custou tempo e dinheiro às pequenas empresas, é a de migrar na direção das grandes montadoras, caso elas venham a dominar o mercado típico de reposição.

As reparadoras nacionais dão empregos para cerca de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) brasileiros. Considerando a média de 3 dependentes para cada trabalhador, esse número ascende à expressiva cifra de 6 milhões de pessoas, nada menos que 5 por cento da nossa população.

Outro fato que deve ser destacado é que essas firmas remanufadoras estão distribuídas por todo o território nacional, e contribuem, desta forma, para o equilíbrio na divisão de riquezas, inclusive no que toca à receita tributária.

Por tudo isso torna-se evidente que uma atitude se faz necessária em favor do empresário brasileiro. Temos que reservar mercado para as empresas nacionais do setor de remanufaturamento, para que não sofram a poderosa concorrência das grandes montadoras internacionais.

Em caso contrário, prevê-se que as montadoras acabarão por dominar esse mercado, estabelecendo o monopólio da retífica de motores, estendendo seu domínio à fabricação de peças de reposição e açambarcando, por fim, o setor de autopeças, este setor importantíssimo que sustenta vasta rede de pequenos estabelecimentos, dá empregos para milhares de brasileiros e tem uma participação crescente no mercado externo, a ponto de se constituir em mais uma fonte de divisas para o País.

Sr. Presidente, até o Programa Nacional do Alcool, com boas razões chamado "de redenção nacional", estará ameaçado de cair nas mãos das multinacionais, se al-



guma coisa não for feita para defender o empresário brasileiro.

Ao término destas palavras, conclamo os Srs. Congressistas, de todos os Partidos, a aprovarem Projeto de Lei nº 532/83.

**O SR. DÉLIO DOS SANTOS (PDT — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Congresso Nacional, na data de hoje, terá a oportunidade de rejeitar o Decreto-lei nº 2.045/83, que limita em 80% do INPC o reajuste dos salários. Aprovar, ou deixar passar por decurso de prazo este decreto, bem como o Decreto-lei nº 2.036/83, significa ato de pulsilanimidade e quebra de princípios. Resta-nos, tão somente, cumprir o compromisso, assumindo perante a Nação, de sepultar estes dois documentos contrários aos interesses do povo trabalhador.

Espero — ou melhor, tenho certeza — de que os partidos de oposição, aliados a um setor da bancada do PDS, irão corresponder à vontade popular.

Sobre a matéria já falei inúmeras vezes, mostrando a inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 045 e as suas inconveniências sociais.

Por outro lado, Srs. Deputados, quero deixar clara a minha posição quanto a tentativas de acordo, por parte do Governo, visando a obter o apoio da Oposição para rever a política salarial.

Não faço nenhuma concessão em prejuízo dos trabalhadores e servidores públicos, civis e militares, para salvar a política do Governo e manter o grupo do Ministro Delfim Netto no poder. Não é o povo brasileiro o responsável pela dívida externa (100 bilhões de dólares) e a interna (30 trilhões de cruzeiros). Não foram aqueles que construíram a riqueza do País, trabalhando em qualquer setor da atividade econômica, que se enriqueceram nestes 20 anos de autoritarismo e de incompetência administrativa. Isto para não falar dos escândalos e dos favorecimentos pessoais.

Minha posição é clara e definitiva. As facilidades do Poder não me seduzem. Sou oposição e continuarei oposição. O meu compromisso é com os homens honestos do Brasil.

Com esta posição estão os Sindicatos, a ABI, a OAB, a Igreja, setores do empresariado e diversos segmentos sociais.

Não há condições de negociar. Nosso compromisso é com a Soberania Nacional, com os trabalhadores e com a Nação brasileira.

Repudiamos, Sr. Presidente, qualquer diálogo ou conversa ao "pé do ouvido", que possa significar redução de salário ou submissão da nossa economia ao capital internacional.

Por outro lado, não devemos nos intimidar com ameaças sob qualquer título. Fomos eleitos para defender o povo, combater o autoritarismo e a corrupção. Não para salvar o regime. Não quero administrar massas falidas, e sim ajudar o povo na sua luta pela Democracia e a libertação nacional.

Srs. Deputados, se tivermos de tombar, tombaremos de pé e com dignidade, porque conosco está a Nação e a História.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS (PDS — GO.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, comemoramos hoje a passagem do dia do Médico, profissional a quem a Nação deve o mais importante serviço que lhe é prestado.

É nesta oportunidade que registro a minha homenagem e faço a minha saudação aos profissionais da área de saúde que servem no norte de Goiás, no Centro-Oeste e na Amazônia, enfrentando todas as vicissitudes e vencendo todas as dificuldades lá existentes, para, devotadamente, assistir a homens e mulheres que num esforço

pioneiro abrem e consolidam núcleos de civilização nas regiões mais distantes e bravias do Brasil.

Saúdo, neste dia do Médico, esses admiráveis profissionais, verdadeiros sacerdotes, que atuam na preservação da saúde e da vida de todos os que vivem nesta abençoada terra brasileira.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. JÚLIO COSTAMILAN (PMDB — RS.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, os trabalhadores brasileiros têm suportado ao longo de quase duas décadas a defasagem de seus salários, como consequência de uma política salarial adotada com a finalidade de reduzir a inflação, sob o argumento de que salários são responsáveis pela elevação dos índices inflacionários. Assim alegava o Governo, e ainda sustenta hoje os mesmos pontos de vista, muito embora a decorrência do tempo e a constatação da realidade estejam demonstrando que a inflação cresce enquanto os salários continuam defasados.

Não faz muito os trabalhadores foram penalizados por algo que nenhuma culpa lhes cabe, quando passaram a contribuir com alíquotas maiores, descontadas de suas remunerações, para os cofres da Previdência Social, sob o argumento governamental de que o déficit previdenciário chegava a cerca de duzentos bilhões de cruzeiros. Os trabalhadores, que não administram a Previdência, viram seus salários reduzidos para suprir aquele déficit. Nem por isso a situação alterou para melhor, pois agora, ao que se informa, o déficit prossegue em níveis mais elevados, enquanto os segurados se vêm na obrigação de remunerar de forma complementar as cirurgias de que são pacientes, e isto pelos valores estabelecidos a nível nacional pelo órgão máximo do setor médico. As próprias consultas feitas pelos segurados, sem autorização do Ministério ao que se sabe, são cobradas pelos profissionais credenciados para atendimento. Ao menos é o conhecimento que se tem pelas publicações da imprensa, revelando o movimento de médicos neste sentido. Isto vem provar que os trabalhadores, embora contribuindo mais para a Previdência, não assistiram à melhoria do atendimento previdenciário, nem os médicos encarregados da prestação de assistência tiveram melhorados os seus ganhos e remuneração, o que os leva a adotar a cobrança complementar de consultas aos segurados, procedimento que consideramos incompatível numa hora em que, além dos parcos salários, uma legião de segurados se encontra desempregada.

Além disso, o mesmo Governo, pelos seus assessores econômicos, adota a fórmula de expurgos no INPC, reduzindo em consequência a sua expressão mensal, com direta implicação no salário dos trabalhadores, que a cada medida governamental passam a ganhar menos, tornando-se mais pobres e mais carentes de recursos para o atendimento de suas necessidades básicas de alimentação.

Por tal razão é impossível concordar com as medidas preconizadas no Decreto 2.045, que fixa os reajustamentos salariais em oitenta por cento do valor do INPC, prejudicando os que trabalham como também os aposentados e pensionistas.

Os salários não podem mais ser tocados, sob pena de estarmos concorrendo para a intranquilidade cada vez maior do povo, com as imprevisíveis consequências que a todos nós cabe, por dever, lutar para a geração de condições que evitem a chegada a situação tão grave e delicada.

**O SR. AMÍLCAR DE QUEIROZ (PDS — AC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, diversas vezes, desta mesma tribuna, temos manifestado o nosso inconformismo com a orientação da política econômico-financeira do Governo Federal, a qual privilegia a Região Centro-Sul do País em detrimento da Região Norte.

Agora mesmo estamos vendo um exemplo gritante de discriminação, quando o Banco do Brasil, através de Ato do Secretário-Geral do Departamento de Organização e Métodos, publicado nos jornais do dia 17 do corrente mês, criou agências, postos de serviço e postos avançados de crédito rural, sem que um só desses novos estabelecimentos, em relação aos dois primeiros itens, esteja localizado na Região Norte.

De fato, Sr. Presidente, foram criadas, pelo Banco do Brasil, mais trinta e oito agências, a maioria no sul do País, o mesmo ocorrendo com cinco novos postos de serviço igualmente estabelecidos, em maioria, no sul do País; foram também criados dez Postos Avançados de Crédito Rural, sendo dois em São Paulo; dois na Paraíba; dois no Piauí; um na Bahia; um em Goiás e um em Mato Grosso.

Valemo-nos, até, desta oportunidade para parabenizar os nossos irmãos dos Estados beneficiados pela instalação de postos do Banco do Brasil, mas não podemos silenciar diante da manifesta discriminação que, mais uma vez, se perpetra contra o Estado do Acre, que se ressentido de maiores e melhores serviços de órgãos públicos.

Consideramos justo e acertado que o Banco do Brasil, através de postos avançados e pioneiros, procure levar o seu apoio creditício às atividades econômicas daqueles Estados-irmãos, mas é inaceitável que o pioneirismo dessa política não avance, também, em direção ao nosso Estado.

Deve ser ressaltado, aliás, Sr. Presidente, que o assunto por nós abordado neste pronunciamento é apenas um dos muitos exemplos que podem ser citados em abono da tese que estamos defendendo, no sentido de que a política econômico-financeira do Governo da União deixe de privilegiar a Região Sul em detrimento do extremo Norte do País.

A política de concentrar recursos públicos e investimento produtivos nos estados sulinos fracassou justamente por sua visão vega da problemática nacional, que precisa ser equacionada a partir de perspectivas de uma harmônica integração do nosso País, através da distribuição justa e equilibrada dos recursos nacionais.

Som-se a essa concentração a excessiva centralização tributária e teremos um quadro nítido das dificuldades vividas pelas populações do Norte/Nordeste do Brasil, que é, hoje, indiscutivelmente, um país unitário do ponto de vista econômico e financeiro, e em que o princípio do sistema federativo se encontra derogado pela realidade tributária dos Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios.

A oferta de serviços públicos não pode privilegiar uma região em detrimento das demais, e esse é, justamente, o apelo que dirigimos ao Presidente do Banco do Brasil, a fim de que os Estados do Norte, principalmente o Acre, não se sintam discriminados em relação às demais Unidades da Federação.

**O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, cumpre tratar nesta Casa do gravíssimo problema que invadiu as grandes capitais do País e é referido à violência urbana. De fato, nas grandes capitais a população vê-se a braços com a impunidade de marginais que assaltam, matam, estupram, se viciam e praticam toda sorte de atrocidades. É problemas dos mais sérios que cumpre ver, cumpre examinar e cumpre ainda criar os mecanismos próprios para reduzir a violência, aproveitando os existentes e fazendo-os funcionar a serviço da população que está intimidada.

O quadro é assim: os marginais estão soltos e a família residente nas grandes cidades do País acuada, dentro da própria casa, embaixo das grades e protegida por elas, mesmo assim atemorizada, permanecendo na expectativa da invasão e todas as consequências que essa invasão propicia.

Falam as mulheres do povo, falam as associações de moradores dos distritos de todos os segmentos sociais, falam os professores de direito, falam os juristas, falam os policiais, mas a verdade nua e crua é que não se chega ao resultado, baldado o esforço de homens da imprensa falada, escrita, televisada que debateram quanto à inércia do poder público que não ativa os mecanismos para prevenção dos crimes perpetrados.

Fala-se demais sobre a questão social que seria o ponto alto para investigação sob esse aspecto, mas também se fala que os marginais, os criminosos natos, preexistem a qualquer sintoma de debilidade dos componentes do quadro social.

Examine-se que os distritos habitados por pessoas economicamente fracas também são perturbados, tanto quanto os distritos ocupados por pessoas economicamente mais fortes. A fome, a miséria, o desemprego também não constituem, a nosso ver, a causa eficiente para tal estado de total desequilíbrio.

Vale dizer que precisamos desde logo distinguir entre o saque a supermercados para a obtenção do alimento, e só, e o assalto a mão armada seguido de morte, seguido de estupro, de maus tratos à pessoa física com tortura mental, fatos delituosos que nada têm a ver com o quadro de debilidade econômica em que se encontram milhões de brasileiros, mercê de uma política econômica desastrosa e cheia de defeitos que cumpre rever com a máxima urgência.

Coloquemo-nos diante do quadro, que é real:

a) Debilidade do sistema econômico, que levou à miséria e a fome milhares, senão milhões de brasileiros de norte a sul e de leste a oeste;

b) Marginais confessos, criminosos natos, acima de dezesseis anos, que se caracterizam pela violência, por atrocidades inaceitáveis;

Dessa forma, o assunto deverá ser objeto de debate nesta Casa, que tem a responsabilidade de conhecer dos fatos e legislar tendo em vista o bem-estar social, criando condições para atender o delinqüente desde os hospitais para cura até nas casa de custódia e outras capazes de promover a recuperação, mas não se esquecendo de que, desde logo, também é preciso coibir tal pressão dos marginais, que entram em verdadeira guerra contra uma sociedade pacata, desarmada e que vê no poder público a única fonte para sua segurança, para segurança da família, que hoje está estatelada, acuada, apreensiva.

Um chefe de família que vê sua filha, menor ou maior, sair de sua casa para ir ao trabalho ou para a escola ou para o lazer não sabe nunca se sua filha vai voltar sã e salva ou se vai ser assaltada, seqüestrada, estuprada, morta.

É dura a informação, mas é fato. É a verdade que cumpre dizer. Há leis, há Constituição, mas quem sabe já chegou a hora de alterar o quadro das leis, endurecendo mais o Direito Penal, cujo objetivo é punir os marginais e cujo objetivo é o de pôr a salvo a sociedade civil, que busca e pretende o bem-estar e justiça, sendo certo que uma sociedade que se preza e que pretende impor condições deve atender inclusive ao tratamento digno dos que delinqüem, mas que poderá até em casos da mais alta gravidade e da mais alta violência chegar a pedir ao legislador até a pena capital.

Levo ao conhecimento do Sr. Presidente e entrego a V. Exª memorial que contém 1.400 assinaturas de 1.400 mulheres paulistas que exigem a reformulação da política penal vigente em vários pontos, destacadamente no que diz respeito à redução da idade para responsabilizar o menor, isto é, baixar para 16 anos a idade para responsabilizar o infrator.

Além disso, as mulheres pedem penas mais graves, incluindo pena capital para crimes bárbaros e violentos.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE EM SEU DISCURSO O DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR)

São Paulo, 14 de Outubro de 1983.

Prezado Deputado Farabulini Jr.:

Conforme meu telefonema para V. Exª ontem à noite, gostaria que o Sr. fosse o portador de nosso abaixo assinado ao Exmª Sr. Presidente da Câmara Federal.

Quero esclarecer antes de tudo que nosso movimento é apolítico, sem credos religiosos mas somente familiares de pessoas que estão sendo violentadas nos seus direitos humanos, vendo todo dia pessoas úteis à sociedade, serem mortas estupidamente, por teimosia de alguns falsos intelectuais e também uma parte do clero que insiste em defender bandidos.

O Sr. Secretário da Segurança de São Paulo, em entrevistas às rádios disse que não pôde nos receber no último dia 11, pois não havíamos marcado audiência. Infelizmente ele deve ter secretárias ineficientes, pois foi confirmado dia e horário pelo telefone. Como somos pessoas educadas, fingimos aceitar as desculpas de que havia tido uma confusão de horários em sua agenda.

Infelizmente só quem sente na carne a dor de perder um ente querido (a maioria pais de família) é que pode compreender o motivo de um movimento destes.

O Sr. Secretário da Segurança declarou que esses movimentos reivindicando maior segurança à população são de cunho político, exatamente como o médico incompetente que não tem diagnóstico e nem remédio para receitar e então apela para a vala comum que é o sistema nervoso.

Se lutar por alguma coisa que todos nós temos direito de chorar os nossos mortos e defender os que estão vivos pode ter certeza que então são 1.400 mulheres políticas.

Sem mais, tenho a certeza de que o Exmo. Deputado fará chegar às mãos do Presidente da Câmara Federal nosso documento com as 1.400 assinaturas coletadas em menos de uma semana, em todas as classes sociais, com grande protesto da ala masculina que também queria muito participar.

Meu muito obrigada pelas 1.400 e outras tantas cidadãs paulistanas

Geldda Camargo Penteado

MEMORIAL DAS SENHORAS PAULISTANAS

As abaixo assinadas, cidadãs paulistanas, vêm apresentar a V. Exª, para as devidas providências, o quanto se segue:

A sofrida metrópole bandeirante assiste, estarrecida, diariamente, a violência, traduzida em assaltos (a incrível média de 70 por dia!), não raro, seguidos de ferimentos e mortes. Ainda agora a Presidenta da FEBEM foi assaltada pela segunda vez, à porta de sua repartição, em pleno centro da Cidade! Reagiu, perseguiu o assaltante sem o alcançar, e durante o cometimento do crime e a perseguição a polícia não apareceu! Ouvida pela reportagem, declarou referida senhora, que nem daria parte do acontecido à polícia, posto que seria tempo perdido...

Tal estado de desalento é que acomete, na presente conjuntura, toda a infeliz população desta Capital e, ao que tudo indica, as demais cidades do País.

Em face dessa grave situação é que as abaixo-assinadas, a grande maioria das quais já foi ou teve membros de suas famílias assaltadas, e muitos assassinos estupidamente, comparecem à presença de V. Exª, a fim de, sem prejuízo de outras providências que entender aplicáveis à espécie, sugerir a V. Exª, com máxima urgência, as seguintes:

1ª) Policiamento ostensivo tanto da parte da PM quanto da Polícia Civil; aumento de viaturas e retorno do policiamento da Rota, não só na periferia da Capital, como também no centro.

2ª) A instituição da chamada "prisão cautelar" que possibilite à polícia efetuar prisões para averiguações (cujo projeto o Sr. Ministro da Justiça promete enviar ao Congresso na 2ª quinzena de outubro p.f.), não dependendo, assim, de ordem judicial ou do flagrante delito. A este propósito a situação de nossa Capital está exigindo urgentíssima providência, pois que, graças à atitude de um promotor idealista, que insiste em indiciar 5 delegados de polícia, por permitirem prisões para averiguações, os delegados de polícia, entenderam de iniciar uma "greve branca", ou seja, só prendem marginais e assassinos em flagrante delito, ou mediante ordem judicial. Imagine V. Exª se a situação dos paulistanos, antes de tal medida, já era desesperadora, como passará a ser daqui para o futuro...

3ª) A revogação quanto antes (sabemos que tramita pelo Congresso Nacional projeto de lei nesse sentido) da abominável lei, denominada "lei Fleury", que deixa impunes inúmeros assassinos e cruéis delinqüentes, que, soltos, estão prontos para praticar novos crimes, até que sejam definitivamente condenados pela Justiça Pública!

4ª) E finalmente, sugerem as abaixo assinadas que o Governo Federal envie ao Congresso projeto de lei tornando as penas de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio, mediante violência, mais graves, visando, desarte, desencorajar a criminalidade.

Na esperança de serem atendidas nas pretensões expostas, seguem as assinaturas.

São Paulo, 15 de setembro de 1983.

(Seguem-se as assinaturas.)

O SR. ALBÉRIO CORDEIRO (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Deputado Federal Cunha Bueno, Presidente do Diretório Regional do PDS de São Paulo, assinou documento dirigido ao Governo Federal, do qual retiro alguns trechos que merecem o maior destaque e a mais ampla divulgação. São os seguintes:

"de coerência e distribuição equânime dos deveres atinentes à solução desta crise."

"a política econômica não pode mais ser imposta de cima para baixo, nem pode prescindir da necessária audiência do pensamento da sociedade brasileira."

"o primado da visão restrita, de origem tecnocrática, na proposição de soluções que interessam ao todo da sociedade brasileira", além do "autoritarismo, dogmatismo, a posição de crítica ferina, irônica e impiedosa."

"as decisões relativas à economia só poderão ser viabilizadas politicamente."

O documento sugere que o Governo Federal só terá condições de exigir mais sacrifícios das empresas e das pessoas físicas "se tiver a necessária vontade política de cortar fundo dentro de sua própria carne", ou seja, "eliminando grande parte de sua participação indevida na economia" e atingindo as despesas de custeio das estatais. Para os pedessistas paulistas, o Governo "tem de mostrar e praticar mais austeridade administrativa, exibindo à Nação mais pudor, mais correção, menos desperdício, mais seriedade na condução da coisa pública."

Recomenda, ainda, o documento do PDS de São Paulo, a mobilização dos rendimentos de capital para a superação da crise, a diminuição dos ganhos dos investidores em títulos públicos, a redução da carga tributária sobre as empresas, a definição de uma política social que permita o aumento do salário real, a reorientação das atividades econômicas para os setores que geram mais empregos e, sobretudo, mais diálogo com a sociedade."

Este registro objetiva solicitar ao Sr. Cunha Bueno que envie seu documento a todos os deputados e senado-

res do PDS, à direção nacional do partido, a todos os diretórios regionais e Municipais do PDS no País inteiro, aos Governadores e às bancadas do PDS nas Assembleias Legislativas.

A firmeza dos conceitos emitidos no documento e a importância do Diretório Regional que o envia merecem, no mínimo, a consideração e o respeito da cúpula administrativa da Nação e dos Estados.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** — (PMDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quem se aproxima e passa a ouvir o Dr. Olavo Setúbal não só aprende, mas fundamentalmente o identifica desde logo como um homem sério e dos mais dignos desta Nação. Por isso foi uma alegria ouvi-lo, ainda que parcialmente, na manhã de hoje, quando compareceu à Comissão Parlamentar de Inquérito da Dívida Externa para prestar o seu depoimento.

Talvez tenha sido, na parte expositiva, o depoimento mais lúcido, o documento mais adequado em informações que dita Comissão colheu até agora, expondo o ex-prefeito de São Paulo em terreno que domina amplamente — finanças para ao final submeter-se às indagações dos integrantes daquele órgão.

Exatamente pela alta validade do depoimento em questão, e para que os interessados se informem, desde logo da dívida externa, dos problemas que dela decorrem, queremos transcrever, pura e simplesmente, nesta oportunidade, íntegra do mesmo nos Anais da Câmara dos Deputados.

Eis valioso e responsável depoimento de um técnico que a política conquistou, figura humana como poucas da vida brasileira:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados, a convocação que Vossas Excelências me fizeram para expor minhas idéias sobre o endividamento externo no Brasil, tendo em vista as negociações com o fundo Monetário Internacional, é uma honra e ao mesmo tempo um desafio.

Uma honra, porque expor minhas idéias no Parlamento é atingir a tribuna mais importante para falar à Nação.

Um desafio, porque o problema levantado é da mais alta complexidade, quer no seu diagnóstico, quer quanto às soluções que possam ser apresentadas. A decisão do caminho que a Nação tomar nesse campo afetará a vida de todos os brasileiros por longo prazo.

Entendo que as causas do endividamento nacional estão explicitadas no requerimento que deu origem à constituição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Isso, entretanto, não implica em minha aceitação à interpretação valorativa dos fatos ali apresentados.

Procurei, na minha exposição, seguir a linha fixada no roteiro do trabalho dessa Comissão, de forma a facilitar a sua integração no conjunto das demais colaborações.

#### Dimensão da Dívida Externa Brasileira

Esse é o primeiro item levantado e sobre ele gostaria de me estender um pouco, porque ao longo de toda justificativa está, exclusivamente, embutida a visão e o dimensionamento da Dívida de médio e longo prazo registrada no Banco Central. Por exemplo, está dito que “... O Brasil iniciou o ano de 1982 com uma dívida externa bruta de US\$ 61,4 bilhões e uma dívida líquida de US\$53,9 bilhões, postando-se como o maior devedor do mundo subdesenvolvido, acompanhado pelo México”.

Esse valor, contudo, não é a dívida total do Brasil, a ele temos que acrescentar as dívidas de curto prazo não registradas pelo Banco Central, face à ausência legal de obrigatoriedade, que são de duas naturezas distintas: Comercial e Monetária.

As dívidas de caráter Comercial incluem o refinanciamento pelos Bancos internacionais, dos créditos concedidos pelos Bancos Brasileiros aos exportadores, para fabricação ou preparo da mercadoria até o recebimento final no exterior, inclusive, prazo da fatura. O mesmo pro-

cesso de refinanciamento ocorre nas importações. Incluem, também, o refinanciamento pelas filiais da PETROBRÁS e SIDERBRÁS, no exterior, para as suas compras de matérias-primas a serem importadas pelo Brasil. São créditos rotativos, obtidos junto a bancos comerciais no exterior, que permitem financiar geralmente a 180 dias o pagamento a fornecedores de petróleo e carvão. Isto é praticado porque esses produtos, normalmente, são faturados à vista ou a curto prazo.

As dívidas de natureza monetária são constituídas pelos débitos a curto prazo, que as autoridades monetárias têm no exterior. São saques efetuados junto a Bancos Internacionais sobre linhas de crédito contratadas; empréstimos pontes, empréstimos do Tesouro Americano; Bancos Centrais de outros países e Bis — Bank for International Settlements. O Bis, com sua sede em Brasília, é um banco cujos acionistas são exclusivamente os Bancos Centrais dos Países industrializados.

Outro item incluído nessa categoria — um dos pontos críticos da situação brasileira — são os recursos monetários levantados pelas filiais dos bancos brasileiros no exterior sob a forma de depósito interbancários, cujo prazo varia de um dia (over night) até 180 dias e da venda de aceites no mercado. Com esses fundos os bancos financiam seus ativos porque não possuem depósitos significativos do público. Estes recursos formam o mercado financeiro (Money Market), cujos maiores operadores são os grandes bancos internacionais, que normalmente têm excessos de fundo e os repassam para os bancos menores, inclusive bancos brasileiros.

Abaixo damos a nossa estimativa do total da dívida das entidades brasileiras junto ao Sistema Financeiro Internacional em março de 1983, em milhões de US\$ americanos:

I — Dívida a Médio e Longo Prazo .....	67.131
— Registrada no Banco Central .....	75.131
— Registrada no Banco Central e refinanciada a curto prazo pelas agências dos bancos brasileiros no exterior (3) .....	(8.000)
II — Dívida a curto prazo não registrada .....	23.952
— Monetária	
Autoridades Monetárias .....	4.406
Bancos brasileiros (agências no exterior) .....	11.200 (3)
— Comercial	
Bancos brasileiros (agências no Brasil) .....	3.945 (1)
Estatais .....	4.401 (2)
TOTAL: .....	91.083
OBS. (1) Conta obrigações em moeda estrangeira	
(2) PETROBRÁS, VALE, ELETROBRÁS	
(3) Estimativa	

É importante se destacar que 26% dessa dívida é de curto prazo, conforme o quadro acima.

#### Natureza das Instituições Credoras

Apresentamos no quadro I anexo, a dívida brasileira de médio e longo prazos, registrada no Banco Central, discriminada conforme a natureza das instituições Credoras. Destacamos que apenas a parcela de US\$ 9,650 bilhões é junto a Instituições Governamentais. Essa situação é totalmente diferente da existente no passado, quando os grandes financiadores eram entidades internacionais tipo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvi-

mento e Corporação Financeira Internacional ou Instituições Governamentais como a USAID do Governo Americano; Eximbank-Americano; Eximbank-Japão; Kreditanstalt Fur Wiederaufbau da Alemanha.

Hoje, 87,2% da dívida registrada brasileira é de responsabilidade do Sistema Financeiro Internacional, não governamental.

Essa situação foi gerada por uma profunda mudança ocorrida a partir da década de 70, quando começou a se desenvolver o chamado mercado da “Euro-Moeda”. Esse mercado foi conseqüência da grande expansão do comércio internacional, iniciada na década de 50, dos grandes saldos financeiros detidos pelos Bancos Centrais dos maiores países do mundo, após a suspensão da conversão do dólar em ouro, em agosto de 1971, dos grandes saldos de caixa das companhias transnacionais e, finalmente, dos enormes excedentes do balanço de pagamentos dos países produtores de petróleo, após 1973. Essa imensa massa de recursos líquidos, convertida em sua maior parte em dólar, foi depositada nos bancos internacionais. É muito importante destacar que isso foi feito nas agências sediadas em territórios financeiros livres de regulação governamental, como a City de Londres, Cayman Islands, Bahamas, Singapura, etc. Segundo estimativa do Banco Morgan, estes recursos financeiros atingiram em março de 1983, a US\$ 2,070 bilhões.

Os bancos depositários desta fantástica soma passaram a usar esses recursos para seus financiamentos normais e, devido ao seu contínuo crescimento, a financiarem em larga escala os países do Terceiro Mundo, dentre os quais o Brasil.

Para se ter uma idéia de grandeza, basta lembrar que o total de recursos próprios, capital mais reserva, do Fundo Monetário Internacional, atingiu US\$ 69,6 bilhões, em 1982, apenas cerca de 3% dos recursos do “Euro-Mercado”.

#### Acordo com o FMI

O endividamento do Brasil atingiu em 1982 um nível sem precedentes e era certamente o maior de um país do Terceiro Mundo. Isso tornou o País extremamente vulnerável, face às flutuações no Sistema Financeiro Internacional.

No segundo semestre desse mesmo ano, em função da crise de confiança do Sistema Financeiro Internacional, com relação à América Latina, deflagrada pela Guerra das Malvinas e agravada pela moratória do México, reduziu-se drasticamente o fluxo dos financiamentos internacionais para o Brasil. As reservas brasileiras chegaram, em 30 de setembro, ao nível perigosamente baixo de US\$ 1.048 milhões, contra um nível normal mínimo de US\$ 5 bilhões, equivalente ao custo total de importações durante três meses.

Para enfrentar esta situação o Brasil obteve empréstimos de emergência no valor de US\$ 876 milhões, do Governo Americano, de US\$ 500 milhões do Bank International For Settlements e US\$ 2.339 milhões dos grandes bancos internacionais (empréstimos ponte).

Para regularizar essa situação tornou-se necessário recorrer ao FMI, Instituição Internacional criada pelo Acordo de Bretton Wood em 1944. O Brasil é um dos seus membros fundadores. Cada País membro participa do Fundo com uma cota; esta reflete o tamanho relativo da economia do País, entre o total de países membros. A cota do Brasil é atualmente de US\$ 1.063 milhões, que corresponde a 1,64% do capital do Fundo.

O acesso aos recursos do Fundo por um país membro é regulado por “Tranches”, sendo que a primeira “Tranche” é de livre acesso e corresponde a 25% da cota do país.

As "Tranches" "Higher Credit Tranches" e "Extended Facility" têm a sua utilização dependente da aprovação pela diretoria do Fundo de um programa de ajustamento de sua política fiscal, monetária, cambial e de comércio exterior. O saque dessas "Tranches" se estendem normalmente por três anos e podem atingir a seis vezes o valor da cota do país membro.

Além disso, o FMI tem programas de financiamento compensatório para países importadores de produtos primários, que sofreram problemas na sua receita de importação. O limite para este financiamento é 100% da cota, mas apenas 50% é de acesso imediato. Os outros 50% dependem da aprovação do programa de ajustamento.

O Fundo tem programas de financiamentos de estoques reguladores de produtos primários, limitados a 50% das cotas. Até hoje, eles só foram autorizados para açúcar e estanho.

Em setembro de 1982, usando da sua condição de membro do FMI o Brasil sacou a primeira "Tranche", no valor de US\$ 266 milhões, e 50% de sua "Tranche" de financiamento compensatório, no valor de US\$ 532 milhões. Estes recursos limitados eram insuficientes para enfrentar a crise financeira. As Autoridades Monetárias tiveram que solicitar os recursos ampliados do Fundo. Iniciou-se então a negociação do programa de ajustamento com a equipe técnica do Fundo. Dentro desse contexto o Brasil começou também a negociação com os bancos particulares do refinanciamento da parte vencida em 82/83, dos seus créditos. Este refinanciamento era essencial para a obtenção do financiamento ampliado do Fundo, porque de acordo com as suas regras os recursos não podem ser utilizados para o pagamento de dívidas junto ao sistema financeiro particular. Para enfrentar o desafio da renegociação da nossa dívida, com sua dimensão e complexidade, fruto de uma economia já sofisticada, o Brasil apresentou, em Nova Iorque, à Comissão dos Bancos Credores, quatro projetos, no dia 20 de dezembro de 1982.

O primeiro projeto solicitava US\$ 4,4 bilhões de novos empréstimos. Esse empréstimo destinava-se a cobrir o déficit de conta-corrente do País em 1983/84 e, na prática, seria usado para pagamento dos juros.

O segundo projeto, no valor de US\$ 4 bilhões, tinha por objetivo refinar as amortizações que se venceriam em 1983.

O terceiro projeto, no valor de US\$ 8,4 bilhões, destinava-se a manter as linhas de créditos de curto prazo para financiamentos comerciais.

O quarto projeto era consolidação, em caráter permanente, das linhas de crédito financeiros (Money Market) das agências dos bancos brasileiros no exterior ao nível atingido em 30 de junho de 1982, que era da ordem de US\$ 9,6 bilhões.

Com o nascimento do Acordo da "Euro-Moeda", integrado por um número extremamente elevado de bancos, com a dimensão relativamente pequena das instituições oficiais internacionais e com a falta de regulação governamental desse mercado, geralmente localizado em territórios livres, emergiu uma nova realidade que se tornou patente na crise que ora atravessamos.

Negociar com cerca de oitocentos bancos, sem que, entre eles, existisse uma ligação institucional unificadora.

Não há nenhum acordo, nenhum tratado, nenhuma instituição, nenhum Governo que tenha competência, por si só, para negociar e impor ao Sistema Financeiro Internacional uma solução para países incapacitados de cumprir seus contratos de financiamentos externos.

Em vista dessa realidade, o Fundo teve que assumir, por falta de outra alternativa, a liderança do processo de negociação entre os bancos particulares e os países com dificuldades no Balanço de pagamentos.

Por essa razão, na apresentação do projeto brasileiro, além de nossas autoridades monetárias, estava presente o Sr. de Larosiére, Diretor Executivo do Fundo Monetário Internacional.

Até agora, todos os atores desse cenário estão aceitando essa liderança e agindo estritamente de acordo com suas diretrizes.

Legalmente, a aprovação de um plano econômico pelo Fundo, somente assegura o acesso a um pequeno financiamento comparado com a dimensão do mercado de "Euro-Moeda".

Mas, todos os participantes do Sistema Financeiro adotaram como exigência preliminar para renegociar financiamentos, a aprovação desse programa.

O acordo inicial do Brasil com o FMI e o Sistema Financeiro Internacional foi aprovado em janeiro deste ano, ficando a sua auditoria a cargo da equipe técnica do Fundo.

Em maio passado, os auditores constataram que o Brasil só estava cumprindo a meta acordada para a balança comercial. Parece ter sido a estratégia de nossas autoridades financeiras, concentrarem todo o seu esforço nesse ponto, assegurando o fluxo de divisas e relegando o cumprimento das metas para os índices inflacionários e finanças públicas a plano secundário. Essa situação fere os valores básicos da cultura econômica dos países ocidentais, que dominam o fundo e portanto, sua equipe técnica. Ante essa situação e para surpresa do Brasil, o Sr. De Larosiére suspendeu o desembolso dos financiamentos em curso e, foi nisso acompanhado por todos os bancos particulares. Novas negociações se iniciaram, mas estão na dependência da aprovação política pelo Congresso Brasileiro de algo em torno do contido no Decreto-lei nº 2.045, para se concretizarem.

#### Alternativas

##### A) Negociação Política da Dívida — Inviabilidade Externa

No momento os maiores países ocidentais, Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e Japão, estão sendo governados por partidos conservadores e que se recusam aumentar o controle sobre seu próprio sistema financeiro. Opõem-se, também, tenazmente ao aumento da influência das entidades internacionais, além disso, há uma verdadeira competição entre países, na criação de áreas financeiras livres. O Congresso Americano aprovou lei permitindo aos Estados Unidos da União a criarem o "IBF International Banking Facility". Nova Iorque e outros estados já criaram essas zonas.

Para se ter uma idéia da situação política nesses países é importante analisarmos o comportamento do Governo Reagan no aumento das cotas (capital) do Fundo.

Como dissemos acima esse capital é hoje extremamente pequeno em relação à economia mundial e para enfrentar a crise financeira da dimensão que ora existe, especialmente nos países do Terceiro Mundo.

Em 1982, a Diretoria do Fundo aprovou um aumento de 50% no valor das cotas. Para que esta decisão se torne efetiva é necessário a aprovação por, pelo menos 2/3 dos países membros, incluindo os países líderes, detentores de moedas conversíveis.

O Governo Reagan aprovou o plano e enviou ao Congresso projeto de lei solicitando autorização para subscrever os US\$ 8,5 bilhões de sua cota. Note-se que esse valor representa apenas 1% do

orçamento anual americano. O projeto foi normalmente aprovado no Senado; na Câmara, só com grande dificuldade, por uma diferença de apenas seis votos e com inúmeras emendas, que o tornaram inaceitável por parte do Fundo. A mais controvertida das emendas impede que o Fundo use os recursos dos Estados Unidos para atender países membros de regime econômico marxista.

A unificação dos projetos aprovados pela Câmara e pelo Senado Americano, que é necessária para ser convertida em lei, está parada. Um grupo expressivo de deputados acusa os que concordam em retirar a cláusula restritiva aos países comunistas, membro do fundo, como pró-comunistas. Além disso, outros parlamentares são simplesmente contra, porque querem usar esses fundos em obras de seus interesses eleitorais. Por sua vez, o professor Milton Friedman, Prêmio Nobel de economia, propôs recentemente na Associação Americana de Bancos, sob grandes aplausos, a extensão do Fundo para aumentar a regulação pelas forças do próprio mercado.

O Diretor Executivo do Fundo declarou, na Reunião Plenária realizada em Washington em setembro último, que sem a aprovação desse aumento de cotas o fundo terá seus recursos esgotados até o fim deste ano e não poderá atender os pedidos formulados recentemente, como os da Nigéria, Portugal e Hungria.

Na mesma reunião, o Presidente Reagan, dirigindo-se ao Congresso do seu país, enfatizou a urgência na aprovação. Até agora, contudo, sequer a comissão unificadora se reuniu.

Constatamos, como é difícil a aprovação política de qualquer medida financeira, que a opinião pública entenda como desvio de recursos tributários para o benefício de países estrangeiros.

Observamos que hoje o sistema financeiro é dominado pelos bancos particulares e sua regulação pelos governos, relativamente pequena. A mudança dessa estrutura não será feita exclusivamente por desejo em um país, que representa menos de 2% do produto bruto mundial e, possivelmente, nem pelo conjunto dos países do terceiro mundo.

Somente uma crise internacional, semelhante a de 1930, levando os problemas financeiros a serem sentidos pelos cidadãos dos países industrializados, poderá levar a uma mudança na sua política econômica e financeira interna e externa. Isso no momento não é visível. A inflação caiu nos Estados Unidos e em todos os países da OCDE e, a economia americana está com sinais de forte recuperação. Estes fatores deverão influir nos demais países industrializados e afastar o perigo de depressão.

Propor agora, uma renegociação política da nossa dívida numa visão de governo a governo está, a meu ver, fora da realidade, conforme acima descrita.

**Moratória Unilateral — Inviabilidade Interna**  
A decretação unilateral de moratória seria a ruptura com o fundo e da credibilidade do Brasil junto ao Sistema Financeiro Internacional. Essa atitude nada tem em comum com a ação do México, suspendendo por 90 dias os seus pagamentos para reorganizar seu sistema financeiro e cambial interno.

Observamos, pelo dimensionamento de sua dívida e face à complexidade da sua economia, que o Brasil necessitou utilizar-se de todos os mecanismos financeiros comerciais e monetários de curto, médio e longo prazos, para financiar sua importação, sua exportação e os déficits de seu balanço de pagamentos.

Não podemos imaginar, que os bancos particulares que dominam o Sistema Financeiro Internacional, atuando individualmente, aceitem a moratória simplesmente suspendendo novos financiamentos e

sem tomar qualquer medida em juízo, contra bens brasileiros.

Nossa situação se deterioraria rapidamente, passaríamos a ter inensas dificuldades. Primeiro, na importação de petróleo e carvão que, como vimos, é altamente financiada pelas filiais, no exterior, de nossas estatais. Mesmo que o fluxo desses produtos não se estancasse, uma sua redução expressiva, levaria a uma recessão sem precedentes na economia nacional. Teríamos, também, o imenso desafio político e administrativo, para organizar racionamento e distribuição de bens escassos, em razão da complexidade industrial e de serviços que hoje temos num território com a dimensão do Brasil. Correríamos o risco do caos.

Não podemos esquecer, que nossos aviões e navios estão hipotecados a bancos particulares no exterior e, que lá precisam ser abastecidos. Nossos armadores, por sua vez, vendem fretes e passagens no mundo inteiro e os jornais já noticiaram bloqueio de recursos dessa natureza, por parte de países que não estão conseguindo reciprocidade em relação as suas contas no nosso País.

Nossas exportações, no passado, eram simplesmente de produtos agrícolas tropicais, como café e cacau, entregues nos nossos Portos às firmas estrangeiras que se responsabilizavam pela sua comercialização. Hoje, nossa exportação ainda continua com substancial participação de produtos agrícolas, mas inclui novos produtos, como soja, suco de laranja, fumo, frangos. Estes competem com produtos de países desenvolvidos, especialmente, os Estados Unidos. O *marketing* dos produtos agrícolas está sendo desenvolvido por empresas brasileiras que necessitam de organização comercial e financeira, para competir com êxito no mercado internacional.

Graças ao nosso grande e moderno parque industrial, parte substancial das nossas exportações é constituída de seus produtos e aí a nossa situação se tornaria muito mais grave, porque estes têm os mesmos problemas competitivos dos produtos agrícolas e ainda, pela própria natureza exigem, também, financiamentos de médio e longo prazos.

Deve ser esquecido que muitas das nossas exportações industriais têm componentes importados. Exemplo muito claro dessa situação é o caso da EMBRAER. Ela importa os motores e toda a eletrônica para poder exportar os seus aviões. Com o bloqueio do sistema financeiro isto seria muito difícil, quase impossível.

A própria operação do parque industrial e da rede de transportes, comunicação e informática, exige a importação de peças de reposição.

Gostaria, neste ponto, de enfatizar três exemplos internacionais, que para mim são muito elucidativos da importância estratégica que o sistema financeiro tem no mundo moderno:

Primeiro: Quando no Bombardeio de Londres, pelas Forças Alemãs, durante a Segunda Guerra Mundial, seu objetivo prioritário não foram as fábricas, introncamentos ferroviários ou edifícios públicos. Foi a City, o Centro Financeiro de Londres, que foi arrasado pela Luftwaffe.

Segundo: Uma das dramáticas conseqüências da Segunda Guerra Mundial foi a divisão de uma nação em dois países, como aconteceu com a Alemanha. As autoridades da Alemanha Ocidental, fazem questão de afirmar que o fato que gerou essa separação foi a reforma financeira promovida pelos aliados, em 1948, na sua área de ocupação, integrando-a no Sistema Financiero Internacional em separado do restante da Alemanha.

Terceiro: Quando o regime Komeini assumiu o Governo do Irã e tomou os funcionários da Embaixada Americana como reféns, os Estados Unidos tentaram em vão, todos os meios militares e políticos

para libertar seus cidadãos. O Aiatolah Komeini só recuou em conseqüência do bloqueio pelos Estados Unidos, das contas iranianas em todos os bancos americanos do mundo, inclusive os situados fora do seu território. Esse ato, levou finalmente a um acordo. Todos os reféns foram liberados. As dívidas junto ao sistema financeiro foram integralmente pagas e ainda reservados recursos para assegurar a indenização dos prejuízos das empresas americanas, que tiveram seus contratos de fornecimento rompidos, apurados em juízo arbitral.

Portanto, decidir pela moratória unilateral com os problemas financeiros na escala que o Brasil hoje tem de enfrentar, é um problema político da maior gravidade. A ninguém é lícito tratar dele sem avaliar com a maior isenção todas as conseqüências que possam advir para o povo brasileiro.

#### C) Renegociação em duas etapas: Alternativa viável interna e externamente

O Brasil está no momento enfrentando uma dramática crise de liquidez. Segundo informam as Autoridades Monetárias, nossas reservas internacionais líquidas em 30 de junho chegaram a menos US\$ 4.719,6 milhões. Temos obrigações em moeda estrangeira vencidas e não pagas no montante de US\$ 2.534 bilhões. Portanto, a prioridade absoluta está no acerto dessa situação para não sermos arrastados à insolvência, que gerariam uma situação interna caótica. Nessas condições, a meu ver, a única solução viável é concretizar-se o acordo em andamento com o Sistema Financeiro Internacional, sob a liderança do FMI. Esse acordo está esquematizado na Carta de intenções enviada pelo Governo brasileiro ao FMI em 15 de setembro último.

Evidentemente que para chegar a esse acordo as duas partes envolvidas tiveram que fazer concessões, embora isso possa parecer neste momento como irreal. Na verdade, para os governos e economistas dos países ocidentais, e por conseguinte do FMI, admitir um programa que aceite para 1983 uma inflação em torno de 160% e para 1984 qualquer coisa em torno de 70% seria ainda há poucos anos um anátema impensável. Por outro lado, para o Brasil, habituado a viver em clima inflacionário, isto seria uma redução tão rápida que o seu custo social seria inaceitável.

O acordo foi, no entanto, feito com base na estratégia usual do Fundo de reduzir a demanda agregada. No caso do Brasil, por ser uma economia indexada e estatizada, o acordo prevê índice de crescimento em 1983 de 90% para a base monetária, o que na prática limita a emissão de papel moeda; fixa em Cr\$ 19.350 bilhões o crescimento do endividamento do setor público não financeiro junto ao sistema bancário interno e externo, o que limita o déficit dos governos Federal, Estadual, Municipal e das Estatais; e, finalmente, o ponto que está gerando maior controvérsia, limita o reajuste semestral de salários a 80% da inflação passada.

Entendo que na situação que estamos temos que aceitar que só o Presidente da República pode arbitrar a solução do impasse político que surgiu em torno do Decreto-lei nº 2.045 entre a Sociedade representada pelas suas lideranças políticas e as autoridades monetárias. Entendo que o limite da ação do Presidente está no que pode ser imposto, no momento, ao sistema financeiro internacional, sem ruptura.

O encaminhamento do problema externo brasileiro seria feito, então, em duas etapas:

Primeira etapa: fazer o acordo, atualmente em debate, com o respaldo político do Congresso Brasileiro, que entendo ser essencial para sua aceitação internacional.

Segunda etapa: iniciar uma negociação abrangente de nossa dívida, para retirar da vida nacional a seqüência de sobressaltos que temos vivido e permitir um planejamento a longo prazo que assegure o crescimento de nossa economia.

Nessa negociação o Brasil partiria dos seguintes princípios:

a) O Brasil ainda é muito pobre para aceitar reexportar recursos reais;

b) O Brasil vê com muita apreensão o crescimento da dívida em conseqüência de juros e despesas conforme as regras do sistema financeiro internacional

E procuraria desenvolver junto aos governos dos países credores, às instituições internacionais e aos bancos comerciais um plano com as seguintes características:

1 — Seria negociado um déficit máximo em transações correntes compatível com a atividade econômica interna.

2 — Seria Negociada uma taxa de juros com uma base fixa acima da inflação externa.

3 — Os prazos de carência e amortização passariam a ser flutuantes para se poder compatibilizar os itens anteriores que seriam prioritários.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Depoimento que acabo de prestar a vossas excelências representa o melhor da minha experiência como empresário e banqueiro, integrada na visão política de um homem que atua na vida pública do País. Procurei evitar qualquer preconceito partidário ou ideológico para fazer a exposição a mais realista possível.

Muito obrigado."





conservador. Há aqueles que vêem a corrupção como algo inevitável, fenômeno contra o qual não adianta lutar.

Há poucos dias encontrei um empresário que não via há muito tempo. Ele comentava com amigos que havia estranhado a minha indignação quando, em 1979, eu relatava diversos casos de como o então governo estadual, através de diversos instrumentos, havia aliciado deputados eleitos pela oposição para votar de acordo com as proposições governamentais. Para uns haviam oferecido crédito subsidiado; para outro haviam dado um jeito de arquivar processo em que seu sócio era réu na Justiça; para outro ainda haviam oferecido poder de controle sobre uma Secretaria, etc. O empresário, que conheço desde a infância, disse que se fosse para eu me impressionar com aqueles casos, então estaria mais preparado para "ser papai Noel na porta do Mappin".

Ele próprio, entretanto, estava profundamente irritado desta vez. Após comentar diversos episódios de seu conhecimento, afirmou que o grave agora é que o saque vai para fora do Brasil. Antigamente, disse, o roubo era feito, mas quem recebia o dinheiro o aplicava em fazendas, em indústrias, criava riqueza dentro do País. Agora, o que observava é que são muitos os que estão enviando os recursos para a Suíça e para outros países.

O Congresso Nacional vive hoje momentos de tensão porque algumas Comissões Parlamentares de Inquérito estão investigando sérias irregularidades que pessoas no governo sempre acharam que poderiam ser consideradas corriqueiras. Uma CPI investiga a natureza da dívida externa, examinando como foram feitos os negócios, por exemplo e não exclusivamente, tal como foram relatados pelo informe do Coronel Raimundo Saraiva Martins. Outra investiga as operações do Grupo Delfin junto ao Sistema Financeiro da Habitação, e ainda outra as gritantes irregularidades e desvios de recursos públicos havidos com o Grupo Capemí. Qualquer passo das CPIs para efetivamente tornar transparentes todas as operações aos olhos da opinião pública está sendo considerado uma provocação e uma tentativa de confronto do Legislativo com o Executivo.

É necessário esclarecer até que ponto as autoridades governamentais consideram "normais" comissões pagas aos responsáveis por decisões de operações de empréstimos e de grandes negócios realizados no Brasil e no exterior. Ainda nesta semana, outro empresário disse a mim que os ministros não consideram estas comissões algo irregular porque, para conseguir vender armas para diversos países do mundo, a única maneira de o Brasil conseguir, e o tem feito com muita presteza, é pagando comissões aos responsáveis pelas decisões de compra.

Em parte por esta razão houve grande empenho do Palácio do Planalto e do Ministério do Planejamento em telefonemas pessoais aos diretores dos principais meios de comunicação do País solicitando que minimizassem, se possível ignorassem, o depoimento da Sr<sup>a</sup> Mariza Tupinambá de Oliveira, referente ao Relatório Saraiva e a outras operações da CPI da Dívida Externa.

Estejam certos, porém, os que estão no poder e os que procuram proteger a sua base de sustentação: a sensibilidade dos artistas como Rita Lee, Roberto de Carvalho e Juan Loyola detecta claramente a capacidade da maior parte da população de se indignar perante estes fatos. A grande popularidade do deputado Mário Juruna hoje também está relacionada a este sentimento."

**O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, o Congresso Nacio-**

nal, uma vez mais, vai se tornar palco de um acontecimento histórico, que por sua natureza e relevância tende a ganhar repercussão em todos os segmentos da sociedade brasileira.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Decreto-lei nº 2.045, de 1983, que trata das políticas salarial, dos aluguéis e das prestações do Sistema Nacional de Habitação.

Em reiterados esclarecimentos à Nação, o Ministro do Planejamento Delfim Netto vem procurando elucidar a consciência nacional de que o Decreto-lei nº 2.045, ao contrário da campanha tendenciosa que sofre, visa a compatibilizar o salário do trabalhador de baixa renda com outros pressupostos ligados à redução do índice inflacionário, além de situá-lo em posição de equilíbrio com os reajustes dos aluguéis e das prestações de casas financiadas pelo BNH.

Com efeito, falseiam a verdade os que se apegam na tese de que o Decreto-lei nº 2.045 achata o salário do trabalhador brasileiro em 20%, enquanto procuram, intencionalmente, escamotear os objetivos fundamentais atribuídos ao mencionado edito, que outros não são senão aqueles que incorporam os três pontos básicos em que o Governo Federal busca apoio para eliminar as causas da grave crise econômica que aflige o povo e intranquiliza a Nação.

O deliberado propósito de envenenar o espírito de um País angustiado, fazendo-o acreditar que as medidas governamentais, antes de atenderem aos reclamos coletivos, representam nada mais que metas carrascas para punir a indefesa classe trabalhadora — parece ter atingido seu clímax.

Enquanto isto, Sr. Presidente, sentimos o peso da irresponsabilidade convulsionando as massas, tornando-as instrumentos de manipulações nas mãos hábeis daqueles que simulam amar a democracia, enquanto conspiram para debilitá-la e enfraquecê-la, até o suspiro falta da exaustão.

Por que a surdez opera como ponto vital na obstrução do diálogo proposto pelo Governo, visando a encontrar fórmulas que conciliem os interesses dos assalariados com as razões do Estado? A resposta é evidente: o toque do entendimento político, preconizado pelo bom senso do Presidente da República, não poderá encontrar ressonância nos conglomerados ideológicos que se alimentam do ódio para continuar iludindo a Nação de que suas posições refletem algo de importante no plano de defesa do bem coletivo. Em verdade, esta é uma tática de há muito utilizada nos eventos que têm como partícipe o Congresso Nacional, e os resultados, pelo menos até agora, se mostraram satisfatórios em favor dos que a patrocinaram ao longo do tempo e do espaço.

Recusar o esforço da conciliação, num momento de grave transição para a economia do país, é o mesmo que incitar a sociedade ao desvario, a fim de conduzi-la a rumos perigosos e imprevisíveis.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, a legião dos moderados nas hostes oposicionistas, que sabemos expressiva em quantidade e qualidade, está acuada diante das reações extravagantes dos grupos que não aceitam o diálogo com o Governo, nem admitem, sob qualquer pretexto, uma proposta de negociação para livrar do cutelo a vida do Decreto-lei nº 2.045, de 1983.

A palavra de ordem reinante entre os radicais que infestam os Partidos de Oposição — a começar pelos maiores — está centrada no lema "pagar para ver". Para eles, pouco importa que o Governo resvale pelo caminho do endurecimento e responda com o célebre provérbio "manda quem pode e obedece quem tem juízo"...

Ao nosso ver, o que as "piranhas do Apocalipse" querem e desejam não é mais que o fracasso das negociações com o Fundo Monetário Internacional. Sabem que alcançado este objetivo, para o que seria necessário, em primeiro plano, a rejeição do Decreto-lei nº 2.045 o Brasil cairá no fosso de dificuldades incontornáveis, obri-

gando o Governo a se socorrer de medidas emergenciais e de certo modo rígidas, que afetariam toda a estrutura sócio-econômica, com reflexos não muito promissores para o futuro do nosso destino.

Este quadro, Sr. Presidente, mesmo considerado de alto risco para uma conjuntura como a que enfrentamos, evidencia, desgraçadamente, o projeto articulado deliberadamente pelos resíduos do inconformismo ativista que pactua na conspiração para desestabilizar o regime de 64 e promover a reconquista do Poder.

O espírito nacional está praticamente convencido, graças às manobras político-ideológicas dos falsos apóstolos arrojados de defensores dos trabalhadores, que o Decreto-lei nº 2.045 tem caráter draconiano, e que sua aprovação, pelo Congresso Nacional, implicará numa castração salarial, prejudicando sensivelmente o assalariado de baixa renda.

Desfazer agora essa mistificação parece impossível, senão também improvável. Para isto, contribuímos, nós do PDS, com as dissensões internas no Partido, que de certa maneira serviriam de estímulo aos adversários, levando-os a acreditarem na fragilidade do nosso apoio parlamentar ao Governo e nas justas razões de insucessos, como ocorreu no caso da rejeição do Decreto-lei nº 2.024.

Nosso temor ao confronto é altamente procedente no curso desta semana. E o grande fator da preocupação que alimentamos diz respeito ao modo como alguns procuram subestimar a hipótese de reações no âmbito do Palácio do Planalto, onde um estadista como o Presidente Figueiredo permanece sereno e paciente tentando formalizar o diálogo, e do outro lado as cassandras forjam, sem disfarces, a criação de situações pautadas de impasses, que a rigor dificultam as negociações e provocam um estado de apreensão generalizada em toda a Nação.

A reedição, pelo Congresso Nacional, do episódio que marcou a rejeição do Decreto-lei nº 2.024, no caso da votação do Decreto-lei nº 2.045, poderá agravar o relacionamento Governo-Oposições e gerar consequências desagradáveis até mesmo na continuidade do processo de abertura política, que tem como principal patrocinador o Presidente João Figueiredo.

Julgamos fundamental uma pausa para meditação. Ninguém há de imaginar que, derrotado numa batalha onde o troféu em disputa, no caso do Decreto-lei nº 2.045, está para o Governo como o oxigênio para a vida, o Presidente da República fique inerte a lastimar a sorte, sem que esboce justas e inevitáveis reações. Seria bom que o Congresso Nacional não se empolgasse com as "vitórias de Pirro", porque além de não compensarem o esforço dos seus conquistadores, pouca ou nenhuma valia apresentam, mas apenas revelam a estupidéz de uma luta sem glória, que fenece ao sopro dos ventos, sem deixar vestígios que possam engrandecer os fastos da história.

Mesmo envenenado pelos maus fastígios da campanha que cobriu o solo Pátrio, o povo brasileiro não ignora que o Governo se empenhou a fundo para salvar a Nação dos efeitos da crise econômica. Se não lhe for possível, ainda restam esperanças — ultrapassar as barreiras dos impasses criados para que se chegue ao topo do diálogo e da negociação — a missão do Presidente Figueiredo terá sido cumprida, ficando a responsabilidade do insucesso por conta dos que se recusaram conciliar os espíritos na busca das soluções, possíveis e desejáveis.

Concluo, Sr. Presidente, com este pensamento da Bacon, muito apropriado para ser conhecido na hora presente:

"O mar estaria por sua natureza calmo e quieto se os ventos não o revolvessem e turbassem; da mesma forma, o povo estaria pacífico e quieto se os oradores sediciosos não o agitassem e perturbassem."

Era o que tínhamos a dizer.

O Sr. Santinho Furtado (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, enquanto centenas de famílias de agricultores expulsas de suas terras para a construção da hidrelétrica de Itaipu enfrentam as mais terríveis dificuldades na Amazônia, onde estão sendo reassentadas através de projetos do INCRA, e outras ainda nem encontraram novas oportunidades para seu trabalho, a binacional está vendendo áreas remanescentes não atingidas pelas águas da imensa represa. Em edital, através de jornais do Paraná, divulgado semana passada, a binacional anuncia a venda de 500 lotes com cerca de dois alqueires cada um, para serem utilizados como chácaras de lazer pela faixa de alta renda da população. Segundo o Departamento de Desapropriações de Itaipu, já foram vendidos até agora, 150 lotes ao preço de Cr\$ 1,5 milhão o alqueire.

Por sua vez, há mais de um ano 1.500 famílias de ilheus, desalojadas do rio Paraná pelas cheias, vivem miseravelmente em acampamentos na região, sem qualquer assistência e sem meios de trabalho. A maior parte delas é formada por agricultores que não têm como voltar às suas terras nas ilhas, diante da permanente ameaça de inundações do rio Paraná, e até agora o Governo Federal não conseguiu reassentá-las por falta de áreas no Estado.

Recordamo-nos de que o processo de desapropriações instaurado pelo Itaipu binacional foi lento e penoso. Os agricultores travaram lutas históricas para obrigar a empresa a pagar uma justa indenização dentro de prazos honestos. Foi preciso a mobilização de forças ponderáveis da comunidade, como a Comissão de Justiça e Paz, a Pastoral da Terra, apoiados por líderes do PMDB, para que Itaipu cedesse aos direitos inquestionáveis dos proprietários.

Agora aquela empresa teria oportunidade de prestar uma contribuição para minorar o sofrimento de lavradores e de pescadores, oferecendo-lhes as terras que as águas da represa não cobriram. Seria uma forma humana de atender o grave problema social, além de favorecer o incremento da produção agrícola nessa área de 500 lotes colocados à venda.

Além do mais, Sr. Presidente, Srs. Deputados, sempre supúnhamos que a fonte única de receita de Itaipu fosse a produção e comercialização de energia elétrica e não a especulação imobiliária, eis que o valor dos lotes hoje colocados em oferta é bem superior ao preço pago na fase das indenizações.

Dirigimos, pois, à direção da binacional, o nosso apelo para que suspenda a venda dos lotes remanescentes para instalação de chácaras de lazer e os entregue, sem qualquer ônus, às famílias mais carentes que necessitam da terra para sua própria sobrevivência, direito sagrado pelas leis divinas e humanas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em reportagem publicada em sua edição de 31 de julho último, o *Jornal do Brasil* teceu críticas à política agrícola adotada pelo Governo Federal, apresentando quadros demonstrativos da evolução de alguns indicadores da produção agrícola nos últimos sete anos.

Desejamos aproveitar essa oportunidade para analisar, no espaço de um pronunciamento no período das breves comunicações, tais alegações levantadas contra a política governamental para o setor.

Podemos observar que, nos últimos sete anos, no tocante à produção de alimentos, de produtos exportáveis e de matérias-primas, houve efetivamente uma variação de volume de um grupo para outro ou mesmo dentro do mesmo grupo de produto. Isto não ocorreu, como se procurou afirmar, devido ao privilégio deliberado de um setor, por orientação oficial, mas devido a leis de

mercado e, como é evidente, a safras maiores ou menores devido às condições climáticas.

O maior crescimento da produção de cana-de-açúcar, que seria preocupante pelo fato de que estaria acarretando uma diminuição de área plantada de produtos alimentícios, pode ser entendido como consequência natural da implantação do PROÁLCOOL, programa vitorioso que tem sido extremamente importante para reduzir a nossa dependência externa de combustíveis líquidos.

Se, no início, o aumento da área plantada poderá ter se realizado em detrimento da produção de outras culturas, tal não mais tem ocorrido, pois já não se admite a instalação de destilarias de álcool e palntio de cana em regiões utilizadas para o cultivo de alimentos, onde houve, sem dúvida, redução da área anteriormente utilizada. Mas isso não acarretou uma redução proporcional no volume colhido, já que a diferença foi coberta por importantes ganhos de produtividade, com o emprego de maior nível de tecnologia.

O avanço da fronteira agrícola levou a produção de soja para além da Região Sul, onde esse plantio fora iniciado em nosso País, fazendo com a região dos cerrados do Centro-Oeste se tornassem uma nova alternativa para a produção de soja no Brasil.

Até 1981, os preços pagos aos produtores por suas safras de alimentos mantiveram-se no mesmo nível ou foram superiores à inflação. Já em 1982, porém, isso não aconteceu, devido à extrema violência dos índices inflacionários naquele ano. Todavia, no corrente exercício, essa tendência está novamente se revertendo, fazendo com que os preços dos produtos agrícolas voltados para o mercado interno, tenham novamente apresentado desempenho superior às taxas da inflação. A agricultura de exportação teve, infelizmente, uma tendência inversa, devido à queda dos preços nos mercados internacionais, em relação aos quais nada podemos fazer.

É imprescindível que se diga, porém, que não importa qual seja o segmento da produção, o Governo tem sempre assegurado ao produtor uma remuneração, pelo menos, suficiente para cobrir seus custos, e apresentar alguma margem de lucro.

Por último, surge a questão do crédito agrícola. Há sem dúvida uma redução real do crédito a juros subsidiados disponível para o setor agrícola, o que se explica facilmente pelas dificuldades por que passa a nossa economia. Num momento em que é necessário reduzir-se os déficits públicos, a contenção ou mesmo a eliminação dos subsídios ao crédito é medida imperiosa. Mesmo assim o agricultor continua a contar com juros privilegiados em relação a outras operações do mercado financeiro.

É preciso que o crédito fácil e barato deixe de representar o papel de principal instrumento de estímulo à produção agropecuária, substituído pela fixação de preços mais condizentes com os custos da produção e, principalmente, com o aumento da produtividade, além da pesquisa e da extensão rural.

No bojo da crise econômica que assola não só o Brasil mas o mundo todo, não se pode negar que o Governo brasileiro tem feito tudo que está ao seu alcance para fomentar a produção agrícola, seja em termos de créditos, seja quanto a preços mínimos adequados (elevados em 168,6% desde a última safra), seja pela difusão de novos métodos e técnicas de produção.

O Brasil deve orgulhar-se da forma como está sendo enfrentado o desafio de manter-se uma produção agrária elevada, ensejando safras recordes para viabilizar o combate à inflação e à carestia.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDE — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, enquanto os maiores pecuaristas nor-

destinos desviaram seus rebanhos para o Maranhão e Goiás, as perdas agrícolas, como resultado de uma seca de cinco anos, chegam a oitenta por cento em determinadas culturas — eis o que informou, recentemente o Sr. Valfrido Salmite, Superintendente da SUDENE, salientando que o milho, muito sensível às irregularidades climáticas, é a cultura mais sacrificada na região; muito grande, também, a frustração das lavouras de feijão e arroz, o que resultou na grande fome sofrida pelos sertanejos.

Também o arroz, no Maranhão, foi bastante atingido, quando uma safra prevista para dois milhões de toneladas se reduziu a um milhão e duzentas mil toneladas.

Advertir-se que, mesmo na hipótese de chuva no próximo inverno, será difícil recuperar o desempenho das safras, pois as sementes guardadas para o plantio foram consumidas como alimento, tornando-se imperioso, às primeiras chuvas, que aquela Superintendência supra os lavradores de sementes de grãos.

Por enquanto, crescem a fome e a desolação.

O Programa de Emergência já mobilizou mais de um milhão de nordestinos, muitos deles egressos do Sul do País, onde ficaram desempregados e receberam uma passagem de volta.

Um levantamento feito pela SUDENE, sobre as perdas agrícolas entre 1979 e 1982, registra dois milhões e trezentas mil toneladas de milho; um milhão e cento e trinta e três mil toneladas de algodão; oitocentos e noventa mil toneladas de mandioca; um e meio milhão de toneladas de arroz; cerca de três milhões de toneladas de feijão; trinta e três mil unidades de abacaxi; sessenta e duas mil toneladas de banana; trinta mil toneladas de fumo, duzentas e trinta e cinco mil toneladas de mamona e setenta e cinco mil toneladas de tomate.

A cultura do algodão está praticamente dizimada no Nordeste, ameaçadas as indústrias têxteis, de óleo, de torta, além da fiação, da tecelagem e das confecções.

Na Paraíba perdeu-se oitenta por cento da colheita; no Ceará, foram totais as perdas de milho, feijão e arroz, colhendo-se apenas vinte e cinco por cento do algodão; no Piauí, as perdas foram de oitenta por cento; de cinquenta por cento em Pernambuco, em Sergipe e na Bahia, enquanto, no Rio Grande do Norte, perderam-se oitenta por cento das colheitas.

Quem mais sofreu foi a pecuária. Além do forte ônus imposto aos criadores no transporte de seus rebanhos para o Maranhão e Goiás, ou para comprar e alugar pastagens, lamenta-se a perda de um trabalho de melhoramento dos plantéis, que vinha sendo feito há anos, com a importação de reprodutores e matrizes do Sul do País.

Só nos resta esperar que chova, no próximo inverno e que se forneça sementes aos lavradores.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LÉO SIMÕES (PDS — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quando se criou, no País, o instituto da correção monetária, ocupava o Ministério da Fazenda o Professor Bulhões que, atualmente, sustenta a necessidade de desindexação total da economia, porque aquela sua criação se transformou, com o tempo, num poderoso retroalimentador da inflação.

Antes de 1965, principalmente os sonegadores de impostos jogavam com a infalção, negando-se a atender ao Fisco a fim de que, com as proteções recursais, do Conselho de Contribuintes ao Judiciário, ganhassem em média cinco anos. Condenados ao pagamento do principal, juros e multas, ainda assim saíam lucrando, com a desvalorização da moeda.

Foi principalmente tendo em vista a defesa do Fisco que se instituiu a correção monetária para os débitos resultantes do descumprimento da obrigação tributária.

Depois, o instituto se ampliou, consignado nos contratos particulares, incorporado ao Sistema Financeiro da Habitação, aplicado principalmente pela indústria e pelo comércio.

Chega-se, hoje, ao exagero da correção semestral dos aluguéis e da correção semanal dos gêneros de primeira necessidade.

Assim, não há quem segure a inflação.

Indaga-se, no entanto, como e por onde começar a desindexação.

Poderia ser por via de uma nova Lei do Inquilinato, que só permitisse a correção dos aluguéis em cinquenta por cento do INPC. Seguir-se-ia uma lei salarial que só permitisse a correção dos salários anualmente, até noventa por cento do INPC. As prestações da casa própria teriam correção limitada a oitenta por cento do INPC.

Tomadas essas providências imediatas, a inflação poderia ser contida em noventa por cento ao ano.

Entretanto, seria necessário tomar uma providência com relação aos juros, tabelados segunda a destinação: cinco por cento ao mês, nos empréstimos agropecuários; sete por cento ao mês, naqueles destinados ao capital de giro da indústria e do comércio; o máximo de oito por cento ao mês, nos demais casos. Essas taxas incluiriam, decerto, a correção monetária.

As outras providências devem orientar-se no sentido de incrementar a produção de gêneros alimentícios, ampliar a fronteira agrícola, incentivar a produção pecuária. Seriam restaurados os incentivos creditícios vigorantes em 1981, que responderam pelo incremento da produção agropecuária em 1982.

De qualquer modo, não se pode adiar a desindexação, impondo-se como prioritária a atenção do Governo para a produção agropecuária.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. JOÃO HERRMANN (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, ser vaiado em sua própria “casa de trabalho”, talvez fosse inconcebível até dia 27 de setembro de 1983. No entanto, aos prefeitos e vereadores de todo o Brasil que fizeram naquela data um ato de coragem, não restava outra alternativa senão este manifesto de repúdio.

O Governo central não pode acusá-los de infantis, afinal são todos homens públicos eleitos em seus municípios. Chamá-los de partidários é inconcebível, pois havia de todos os partidos políticos, inclusive o que dá suporte a S. Ex<sup>a</sup> Alegar que estavam intolerantes é inadmissível, pois, ao contrário do que muitos temiam em fazer, eles subiram a rampa do Planalto e irromperam no salão do Palácio.

Foram os primeiros a subir e o fizeram com legitimidade de serem e respeitarem o povo brasileiro. Após a quase noite de São Bartolomeu que viveu o Congresso Nacional, na qual se rejeitou o Decreto-lei nº 2.024, marcharam os prefeitos de todo o Brasil para serem recebidos no auditório do Senado da República. Como disse o Deputado Ulysses Guimarães — “Nunca em quantidade e qualidade esteve tão lotado este auditório”, enquanto falava a quase três mil interlocutores que inundavam as cadeiras, corredores e acessos do Portelão. Eles estavam ali reivindicando uma reforma tributária, um tratamento mais justo e igual aos municípios brasileiros. Afinal, se, nestes 19 anos e meio de regime, não houve fechamento de Prefeituras e Câmaras Municipais como houve o do Congresso, não é porque elas não representassem perigo, mas, sim, porque lhes retitaram a força. Ao Município resta hoje oficialmente Cr\$ 2,70 de cada Cr\$ 100,00 arrecadados em suas fronteiras. Mas é ali que permanece convivendo com este miserável resto orçamentário toda uma sociedade com seus desejos e anseios. Estes cidadãos que exigem saúde, educação, transportes, casas, água, esgoto, asfalto, iluminação e tantas outras necessi-

dades, traduzidas em bens e serviços não falam com a televisão, nem com o Presidente. Seus interlocutores não são deputados ou o governador. Quem fala com o povo é porque ele é cobrado são os vereadores e os prefeitos. Estes têm que dar respostas concretas a seus pedidos. O resto é enganação!

Os prefeitos marcharam ao Congresso Nacional, depositando suas esperanças em Brasília. Lição de vida que tiraram do momento de vida brasileiro. Com as eleições diretas legitimando os governadores, muitos acreditaram que os Palácios Estaduais atenderiam suas reivindicações. Diária e incessantemente a maioria dos prefeitos visitou governador e secretários, da Situação e da Oposição. Viram e sentiram na carne o golpe da ilusão. Cofres vazios, governos quebrados, sem recurso algum, campeando empréstimos. Os governadores voltavam aos prefeitos com as mãos sem a esperança que carregavam e espalmavam nos palanques.

Como um curto-circuito nacional — a figura é do Senador Fernando Henrique Cardoso — os mandatários municipais entenderam a coisa. Marcharam os Prefeitos para Brasília, a sede do Poder. Do Congresso Nacional se dirigiam ao Palácio onde trabalha o Presidente. Esperaram S. Ex<sup>a</sup> 70 minutos de pé e em silêncio. Quando o Presidente desceu houve um murmúrio de esperança. Eram ainda as vozes dos que criam. Aqueles que nos seus municípios acreditavam na imagem favorável que lhes era vendida de um governante impopular. Houve a fala. Nenhum raio de otimismo. Nenhuma mensagem de esperança. Nenhum gesto político de compreensão. “Mesmo que eu quisesse, agora não posso fazer a reforma tributária”, disse o Presidente, sinal que ele não quer fazê-la. Todos ficaram atônitos. Houve um momento de estupefação. O Presidente saiu andando calmamente saiu pela porta de vidro do Palácio. Deixou atrás de si o povo!

A hesitação durou ainda um instante. Como uma porroca distante elas (as vaías) vieram.

Não houve derrota. Foi uma vitória. Os prefeitos entraram no Palácio; pela primeira vez pressionado pelo povo o Presidente teve que descer e dar explicações. Se não as deu não importa. O fato político é que saiu do seu Olimpo. As vaías transformaram o prefeitos nos canais que faltavam para irrigar com a verdade os municípios. Não haverá, agora, lugar no Brasil onde se conheça a real face do Governo.

Os Municípios, terminais onde se busca legitimidade do Poder, foram alcançados. Graças aos prefeitos que têm que prestar contas a seu povo e a um governante nomeado que fecha as portas do Palácio, deu-se mais um passo definitivo na conquista das eleições diretas para Presidente do Brasil.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, colho neste pronunciamento uma judiciosa sugestão da Senhora Aristotelina Duarte Cancelli Sepúlveda, ilustre correligionária da cidade de São Paulo que, considerando como justas as sugestões do Presidente da Associação Comercial de São Paulo, Dr. Guilherme Afif Domingos, de que as pequenas e médias empresas paguem menos impostos, pergunta-me se o mesmo não poderia ser feito, também, em favor dos pequenos proprietários de imóveis.

Como se trata de matéria financeira, sobre a qual os Parlamentares não podemos ter iniciativa, pois que a Constituição reserva esse privilégio exclusivamente para o Senhor Presidente da República, faço desta tribuna a sugestão de que o Chefe do Poder Executivo tome as medidas necessárias enviando ao Congresso Nacional Projeto de Lei nesse sentido, na certeza de que a totalidade

dos Srs. Parlamentares acolherá e transformará referido Projeto em Lei.

Na Carta em que a referida Senhora me transmite os subsídios para um projeto dessa natureza, Sr. Presidente, argumenta ela com o seu próprio exemplo: viúva, recebe de seu falecido esposo, através do INPS, uma pensão que por si só não seria suficiente para seu sustento e o de sua família. Como complementação, tem ela a renda do aluguel de duas propriedades imóveis. Desses aluguéis, entretanto, o Imposto Sobre a Renda lhe cobra a pesada taxa de 15% (quinze por cento), computando aí não só o aluguel como também o valor do condomínio e do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, ainda que estes sejam a carga do próprio inquilino.

Dessa forma, Srs. Deputados, jogando com números supostos, a Senhora Sepúlveda faz as seguintes contas:

— aluguel de dois aps. (bruto)	145.000,00
— condomínio item, atual	45.000,00
— IPTU atual	10.000,00

Total mensal	200.000,00
15% para o IR	30.000,00

É fácil verificar, Sr. Presidente, que a cada três meses aquela Senhora paga ao Imposto Sobre a Renda a elevada quantia de noventa mil cruzeiros, isto é, o equivalente ao aluguel de um dos apartamentos que possui. É preciso convir em que é um encargo pesado, mormente em se tratando de uma pessoa que depende desses aluguéis para sobreviver.

Deixo, pois, a sugestão para o Sr. Presidente da República e para as autoridades da área financeira. Como esta Senhora, milhares de outros pequenos proprietários espalhados por todo o Brasil esperam uma solução justa para essa situação.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. RALPH BIASI (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados a onda generalizada de aumentos de preços passou a atingir também os gêneros de primeira necessidade.

O chefe de família hoje, vive sobressaltado com os contínuos aumentos de toda espécie. Porém, como se já não bastassem os aumentos desordenados dos preços dos derivados de petróleo, dos produtos farmacêuticos, dos transportes, das vestimentas etc., agora o aumento descabido sobrecarrega em cima do pão, do arroz, do feijão, do leite e derivados. Em suma, produtos alimentícios de primeira necessidade.

Hoje não só o desempregado passa fome. Também o que está trabalhando, com os salários achatados que recebe, perdeu todo o seu poder aquisitivo, passando a comer e dar a seus filhos o que o salário pode comprar. E às vezes esse salário não compra nada.

O Brasil de hoje, com essa política totalmente desumana que o Governo impôs à população, está criando uma geração futura de subnutridos que irão gerir o País futuramente, levando consigo as seqüelas dessa subnutrição e miséria.

Urge que o Governo atente para a gravidade do problema, pois não é concebível que o alimento fundamental, considerado de primeira necessidade, sofra o aumento proporcional dos produtos superfluos. O Governo tem que entender que o arroz, o feijão, a carne, o leite e outros não são artigos de luxo.

O povo brasileiro está passando fome. E em desespero já saqueia, depreda e promove agitações, norteado pela fome, em busca de comida.

É preciso que seja encontrada uma solução urgente para que se evite o caos, antes que seja tarde demais.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados a prisão do jornalista paraguaio Alcebiades Gonzalez Del Valle mostra que hoje, quase 30 anos após ter assumido o poder naquele país, o General Alfredo Stroessner continua demonstrando o mais completo desprezo para com a imprensa. Isso para nos limitarmos a apenas um aspecto da vida daquele país, sem nos referirmos ao encarceramento e à perseguição de todos os líderes opositores.

Desta vez, por "ordem superior", foi detido o jornalista Alcebiades Gonzalez Del Valle, que é colunista do Jornal ABC Color. É bom lembrar que também o diretor do jornal, Aldo Zuccolillo, esteve preso recentemente por ter criticado o regime ditatorial do General Stroessner.

O Sindicato dos Jornalistas do Paraguai exigiu uma explicação das autoridades policiais já que considera "insuficiente" a informação de que o jornalista havia sido encarcerado por "ordem superior".

Ao mesmo tempo que Alcebiades Del Valle era preso, a Administração Nacional de Telecomunicações proibiu o diretor do Rádio Nanduti, Humberto Rubin, de trabalhar como locutor e comunicou à emissora que o programa Super Onda, que era realizado com a participação telefônica de ouvintes, foi suspenso. Anteriormente a Rádio Nanduti já havia sido suspensa por um mês, sob a acusação de "atentar contra a tranquilidade social".

Assim, configura-se mais uma investida do ditador paraguaio contra os jornalistas daquele país, que, apesar de toda a repressão, vêm criticando duramente o Governo, traduzindo a insatisfação de todo o povo paraguaio.

No próximo ano, Stroessner vai completar 30 anos à frente do Governo paraguaio, depois de ter assumido a Presidência em 1954, através de um golpe, e de ter sido "reeleito" sucessivas vezes em simulacros de eleição, como é prática dos governos ditatoriais da América Latina. Para manter-se no cargo, Stroessner, ao longo de todos esses anos, esmagou várias rebeliões, enfrentando inclusive a oposição da Igreja Católica, que se colocou ao lado dos oprimidos.

Não devemos esquecer que, em 1975, sob alegação de que havia uma conspiração para derrubar o ditador, mais de mil pessoas foram presas arbitrariamente. Outras prisões se verificaram no ano seguinte, inclusive de integrantes do Partido Comunista Paraguaio. Em Londres, a Anistia Internacional acusou o ditador de dispensar tratamento desumano a seus prisioneiros.

Acreditamos, porém, que agora, quando o Congresso brasileiro derruba pacotes econômicos ditados pelos banqueiros internacionais aos nossos tecnocratas, a Argentina se prepara para eleger diretamente o seu presidente, e o General Pinochet se vê cercado por uma cerrada onda de protestos, o povo paraguaio certamente não estará longe de também encontrar o caminho da liberdade e da democracia, que começamos a palmilhar.

**O SR. DIONÍSIO HAGE (PMDB — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a 13 de abril de 1871, pela Lei Provincial nº 669, do Presidente da Província do Grão-Pará, Dr. Joaquim Pires Machado, foi fundada a Escola Normal do Pará, atual Instituto de Educação do Pará, a 5ª Escola Normal do Brasil, orgulho de nossa terra, formando professores há 112 anos, e grande responsável pela evolução do ensino estadual.

No período de 1930-1931, no Governo de Magalhães Barata, a Escola Normal passou a funcionar no prédio situado à Rua Gama Abreu nº 256, esquina da Praça da República, tendo como Diretor o Pe. Cupertino Contente.

Este prédio, Sr. Presidente, Srs. Deputados, além de sua imponência, é de um valor histórico inestimável; nele funcionou o jornal "A Província do Pará"; incendiado

em 1912, foi reconstruído, sendo mantidas as suas linhas arquitetônicas.

A 26 de agosto de 1946, a antiga Escola Normal teve sua denominação alterada para Instituto Paraense de Educação; no ano seguinte, a 24 de janeiro, recebeu o nome de Instituto de Educação do Pará, que conserva até agora.

A 19 de julho de 1969, já em minha administração, como Diretor no 1º Governo Alacid Nunes, o IEP foi reconstruído e a 14 de setembro formou as primeiras turmas de Pós-Graduação.

Tive a honra e a satisfação, nobre Colegas, de dirigir o tradicional estabelecimento de ensino por nove anos, tendo consciência de sua importância, e do conjunto arquitetônico que o abriga, constituindo, sem dúvida, um monumento que deve ser preservado.

Hoje, o centenário instituto possui mais de três mil alunos, uma equipe de mestres e funcionários dedicados, sendo dirigido pela Profª Raimunda Lúza da Silva Santos.

São essas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, as razões que me animam a solicitar o tombamento e a preservação do Instituto de Educação do Pará, por sua notória e reconhecida significação cultural.

Nesse sentido, apelo à Diretoria de Tombamento e Conservação e à Diretoria Regional do Pará, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), bem como à Fundação Nacional PRÓ-MEMÓRIA, integrantes da Secretaria de Cultura do MEC, responsáveis pelo inventário, classificação, tombamento, conservação e restauração de monumentos, obras, documentos e demais bens de valor histórico, artístico e arqueológico e do acervo paisagístico nacional.

**O SR. ÉLQUISSON SOARES — (PMDB-BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, registro, com profunda tristeza, o falecimento, ocorrido ontem, 17-10-83, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, do grande e humanitário médico Esaú Vieira Matos.

Radicado em Vitória da Conquista há muitos anos, poucos entre os médicos de minha cidade granjearam tanta admiração e respeito. Profundamente religioso, calmo, atencioso, doutor Esaú, na verdadeira acepção de termo, foi um apóstolo de medicina. Obstetra, dedicado à sua profissão, membro que era de ilustre família de médicos, nos últimos 20/30 anos praticamente passaram por suas mãos as gerações nascidas ali. Grande médico, sobretudo um profissional desambicioso de coisas materiais, foi, por isso mesmo, um grande homem!

Segundo depoimento de seus colegas, morreu porque, na ânsia de cuidar dos outros, não se lembrou de cuidar de si. Mas foi assim a vida inteira: doava-se aos que o procuravam, entregava-se, por inteiro, aos seus clientes e à sua medicina. Não descansava e nem se disculpava de seus pacientes, descuidou-se apenas de si próprio.

Não foi possível, Srs. Deputados, ir levar o meu adeus ao amigo. Não fui chorar com a minha cidade a sua morte; senti, daqui, a grande perda; choramos, daqui, a sua ausência definitiva e impreenchível, eu e minha família. E como sua figura ilustre não pode ser olvidada nunca, nem por Vitória da Conquista nem pela Bahia, pois, apesar de sua simplicidade, não foi um homem comum, mas um homem bem dotado, um homem de grandes virtudes, gostaria que a Câmara dos Deputados, nos seus Anais, que registram também o sofrimento e a dor do povo brasileiro, consignasse o nome de Esaú Vieira Matos e a dor que por ele sente o povo de Vitória da Conquista.

O corpo do Dr. Esaú foi levado para a Cidade de Nova Canaã, na Bahia, onde nascera. Foi sepultado hoje, às 9,00 horas da manhã.

**O SR. DARCÍLIO AYRES — (PDS-RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, sei que a desenfadada corrida de aumentos nos preços dos alimentos preocupa profundamente nossas autoridades. Sei que esforços são dispendidos visando a controlar esta situação incômoda, que traz descontentamento de toda ordem. Sei que a situação fica praticamente insustentável, pois os salários estão postos sob controle, enquanto os preços variam de acordo com fatores diversos, muitos dos quais fora do controle oficial.

Mas é preciso equacionar este problema, e isto num prazo de tempo o mais curto possível. Neste sentido estou me dirigindo ao Senhor Presidente da República.

Quando a política econômica se volta para a exportação e se dá ênfase ao comércio exportador; no momento em que se liberam preços, especialmente dos insumos e implementos da agricultura e da pecuária; quando os preços deixam de ser uma prioridade para o Governo, liberando a livre concorrência em prejuízo do consumidor pela formação de verdadeiros cartéis, tudo isto deixa transparecer um esquema montado para que sobre da produção uma parcela maior destinada à exportação, em detrimento do mercado interno, sufocado pelo preço ao consumidor.

Pode até não ser assim. Mas isto é que fica transparecendo ao observador leigo, aos que não entendem o dialeto econômico.

Mas o nosso ilustre Presidente pode esclarecer estas dúvidas ao povo em geral. É isto que peço, sabendo que é isto que nos pedem os homens da rua, as pessoas simples dos caminhos por onde passamos e somos identificados como representantes do povo.

É difícil um posicionamento de apoio a uma política econômica, que queremos crer que esteja certa, mas cujos efeitos são insuportáveis para a maioria de nossos irmãos brasileiros. É difícil convencer ao trabalhador que, embora seu salário só vá crescer 51,36% em novembro, já neste mês se sabe os alimentos subiram, nos últimos seis meses, quase 100% e mais de 200% nos últimos doze meses.

Há uma necessidade urgente de uma exposição didática, a nível de entendimento de todas as camadas sociais e culturais. Perde o Governo, e aqueles que o apoiam, terreno na área de influência e compreensão política em razão da falta de esclarecimentos corretos e inteligíveis para todos os segmentos da sociedade.

O Governo e seus seguidores devem esclarecimentos mais detalhados ao povo. Se o que estamos fazendo é certo, por que não instrumentalizarmos esta convicção em esclarecimentos francos, bem postos, para convencimento da opinião pública?

Sem arrogância, sem misticismos inconseqüentes, sem cátedras que distanciam o povo, sem linguagem técnica, sem termos em idiomas estrangeiros, mas num linuajar simples, direto, franco e aberto. O povo quer saber e entender. Mas faltam os esclarecimentos e os que se dispõem a esclarecer.

Ainda é tempo de se recompor um quadro de descrédito e de desesperança que se instala. Ainda é tempo de conquistar a opinião pública, a começar pelos mais próximos, que são os políticos, os intelectuais, os servidores públicos, em geral, os que podem se expressar mais facilmente. Ainda é tempo de uma aproximação com o povo que sofre e sente na carne os problemas sérios que o afligem.

Ainda é tempo, Presidente João Figueiredo, de entender e de fazer-se entender. Mas é preciso dialogar com o povo em geral, pois, quando a fome aperta, e sobre ela somente o silêncio é dado como explicação, a revolta pode ser uma natural reação. E se esta não vem em forma de violência e de desespero, vem pelo voto. O PDS



sabe disto e não quer ser vítima, sozinho, desta desforra que se arma silenciosamente.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. FRANCISO STUDART (PTB — RJ.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, transcorre hoje o Dia do Médico, data significativa para os brasileiros de todos os quadrantes, inclusive aqueles que habitam os mais distantes rincões da Pátria, onde a presença do Médico é a mais forte esperança de vida.

Os discípulos de Hipócrates — vamos assim chamá-los — cumprem seu juramento profissional com zelo e abnegação. Salvar vidas corresponde ao apostolado cristão de salvar almas, razão pela qual comparamos o trabalho do médico ao trabalho missionário religioso.

Pela manhã, pela tarde ou pela alta madrugada, não importando as condições de trabalho, o Médico atende ao apelo do paciente e vai levar-lhe a necessária assistência. E, no afã de atendê-lo, vê-se muitas vezes obrigado a se distanciar de seus próprios familiares e de seus entes mais queridos.

Muitas vezes incompreendidos e até mesmo submetidos a torturantes acusações, os Médicos ainda enfrentam dificuldades para atuar em sua profissão. No Brasil e em outros países, o mercado de trabalho torna-se cada vez mais estreito, mormente nas capitais. Este fato poderia ser analisado como positivo, se o País dispusesse de uma política eficaz de interiorização da Medicina. Mas não dispõe e, conseqüentemente, há muitos Médicos, assim como outros profissionais de nível superior, que sobrevivem à custa de estafantes e irracionais jornadas de trabalho, varando o dia e a noite no atendimento de um número de pacientes que ultrapassa os limites de sua capacidade normal de desempenho profissional.

Em homenagem a essa valorosa classe, solicitamos ao governo e, particularmente, ao Ministério da Saúde, a realização imediata de estudos de alto nível visando à criação de condições propícias para interiorização da Medicina, principalmente em função das áreas atualmente mais carentes.

**O SR. JOÃO FAUSTINO (PDS — RN.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo comunicar a esta Casa que ontem fiz entrega ao Presidente do meu partido, Senador José Sarney, de um documento contendo sugestões para serem inseridas no leque de propostas que compõem o quadro das discussões em torno da política salarial.

Resalto, nesse documento, a importância da livre negociação como instrumento altamente democrático para fixação dos índices de reajustes salariais. Todavia, enfatizo as necessárias e indispensáveis alterações que se fazem oportunas nas leis que regulamentam greve, sindicatos e relacionamento entre empregados e empregadores, objetivando oferecer a ambos instrumentos que os fortaleçam no exercício da livre negociação.

Proponho ainda, Sr. Presidente, no referido documento, a fixação do percentual de 100% do INPC para os trabalhadores de baixa renda e a estabilidade no emprego após 6 meses, respeitados os mecanismos da justa causa.

Eis, na íntegra, o documento por mim elaborado e entregue à direção partidária do PDS:

“Emxº Sr. Senador José Sarney

DD. Presidente do Partido Democrático Social — PDS

Caro Presidente,

Impõe-se aos políticos, nesta hora de aguda crise, uma atitude de extrema lealdade aos compromissos populares e um comportamento pautado pela inesgotável capacidade de diálogo e de propor medidas que realmente contribuam para atenuar os efeitos da recessão que tomou conta da vida econômica do nosso País.

Com estes propósitos é que me dirigo ao ilustre Presidente do nosso Partido para analisar e propor o seguinte:

1) Estamos conscientes de que vencer a inflação para superar a grave crise econômica é, sem dúvida, a mais heróica de todas as batalhas da sociedade brasileira. No entanto, entendemos que todos, indistintamente, devem participar dessa causa sem privilégios e sem punições preconceituosas.

Um dos aspectos mais enfatizados, ultimamente, tem sido a adoção de rígidas medidas no campo da política salarial, visando conter principalmente as despesas com as empresas estatais. Nesse sentido, o Governo editou os Decretos-Leis nºs 2.012, 2.024 e 2.045, todos restritivos quanto aos percentuais de reajustes salariais dos empregados das empresas públicas e privadas.

O anúncio e a tramitação no Congresso Nacional dos referidos Decretos geraram posições contestadoras de Parlamentares, de lideranças sindicais, de empresários e de trabalhadores.

2) Diante dessa ampla contestação, o nosso Partido entregou, recentemente, à Comissão presidida pelo ilustre Senador Luiz Viana Filho a competência para propor medidas que, devidamente avaliadas e aprovadas pela nossa agremiação, passariam a se constituir numa forte proposta e numa valiosíssima contribuição do PDS ao Governo. Do documento elaborado pela referida Comissão constata-se, basicamente, no que se refere à política salarial, o restabelecimento dos mesmos pontos contidos no repudiado Decreto-lei nº 2.045, introduzindo-se no corpo das sugestões, a possibilidade da livre negociação entre empregados e empregadores.

3) A figura da livre negociação se apresenta como uma alternativa viável, principalmente quando a democracia social se exerce na sua plenitude. Pressupõe-se, entretanto, que esse mecanismo seja exercitado por empregados e empregadores e que ambos sejam detentores, igualmente, dos instrumentos que os fortaleçam na defesa dos seus interesses, objeto da negociação.

4) Por outro lado, a cada dia que se passa mais aprensivos ficamos com relação à greve e amarga realidade social do Nordeste, onde os pobres estão cada vez mais pobres e já se constata o total desmoronamento da frágil economia da região. No Nordeste, onde grassa o subemprego, mais do que em qualquer outra região, se faz necessário que as medidas intentadas no campo salarial sejam adotadas democraticamente, dando-se aos trabalhadores instrumentos que lhes assegurem poderes para negociar.

5) Face a essas preocupações é que estamos formalizando as seguintes propostas:

#### 1) Democratização dos Procedimentos Relativos à Política Salarial

O expediente do decreto-lei, adotado reiteradamente pelo Poder Executivo para tratar das questões relativas à política salarial, tem-se mostrado ineficaz e inconveniente, porque retira do Congresso Nacional, o grande escaudouro das mais legítimas aspirações nacionais, a oportunidade de promover, com a audiência das categorias profissionais e econômicas envolvidas, debates amplos e profundos, suscetíveis de realmente, produzir soluções consubstanciadoras de todos os interesses compreendidos no sistema de produção.

Face a essas razões, entendemos que as propostas governamentais relativas à questão em apreço devem ser encaminhadas ao Congresso Nacional através de projetos de lei, pois, somente assim, podere-

mos nos livrar do maniqueísmo “do sim ou do não” que impede a negociação ampla e o entendimento entre Governo e Sociedade.

#### 2) Aperfeiçoamento da Lei de Greve

A vigente legislação sobre Direito de Greve (Lei nº 4.330/1964), a par de se nos mostrar mal redigida e plena de defeitos técnico-legislativos, vem merecendo geral repúdio da sociedade brasileira, cujos principais estudiosos do assunto têm-se destacado aspectos considerados defasados e nocivos à utilização desse importante instituto de Direito do Trabalho.

Dentre tais aspectos, podemos enumerar os seguintes:

I — proibição de movimento grevista aos trabalhadores não sindicalizados, a não ser sob a iniciativa e direção de elementos do Governo (arts. 3º, 5º e 9º da Lei nº 4.330/1964);

II — proibição de se estender aos funcionários públicos em geral as disposições relativas aos trabalhadores em atividades consideradas fundamentais, aos quais se facultou o direito de promover greves parciais;

III — não reconhecimento do período de greve para efeitos remuneratórios, quando esta, embora considerada legítima, tenha seu objeto contestado pela Justiça;

IV — não reconhecimento de justa causa para rescisão de contrato de trabalho de empregado que tenha participado de greve considerada ilegal;

V — admissão de greve contra decisão judicial definitiva proclamada há mais de um ano.

#### 3) Maior Autonomia para os Sindicatos

A liberdade sindical entre nós é um mito: está na Constituição e não está na lei.

No Brasil, somente se admite um sindicato por categoria e, se é livre tornar-se alguém dele associado ou não, tal liberdade é ilusória, porque, seja ou não sócio do sindicato, todo aquele que pertencer à categoria representada fica sujeito à contribuição sindical (art. 578 e seguintes da CLT). Além disso, a atividade do sindicato subordina-se a uma rigorosa fiscalização do Ministério do Trabalho, que lhe pode, inclusive, intervir na administração (arts. 528, 553 a 557 da CLT).

Por isso, podemos dizer que, aqui, não há sindicalismo verdadeiro, uma vez que nossas entidades de classe não possuem autogoverno democrático, e que, para se implantar a liberdade sindical no País, precisamos professar os seguintes princípios:

a) liberdade, e não obrigação de contribuição de sindicatos e de adesão a este;

b) liberdade de auto-organização dos sindicatos, sem outra obrigação que a de um ordenamento interno democrático;

c) autogoverno dos sindicatos em relação aos próprios interesses, sem interferência alguma do Estado;

d) possibilidade de mais de um sindicato para a mesma categoria.

#### 4) Garantia de estabilidade no emprego, após 6 meses de serviço, ressalvados os casos de falta grave e de greve conjuntura econômico-financeira da empresa.

A estabilidade aqui proposta visa coibir dispensas desnecessárias e injustas que provocam situações individuais e familiares aflitivas e comições sociais de perversos reflexos na vida nacional.

Os turbulentos e nefastos acontecimentos que vêm perturbando a ordem em nossos principais centros urbanos e industriais estão a nos indicar a gravidade da presente situação social e a necessidade de

urgente revisão das leis trabalhistas, principalmente, no que diz respeito à garantia do emprego. Para tanto, bons exemplos não nos faltam nos países ditos civilizados e desenvolvidos, como Suécia, Suíça, Japão e outros mais que, de há muito, já adotaram dispositivos legais que propiciam maior segurança e tranquilidade no emprego.

##### 5) Reajustamento salarial de 100% do INPC aos trabalhadores de mais baixa renda.

Não seria exagero afirmar-se que os trabalhadores brasileiros de mais baixa renda incluem-se entre os assalariados de menor poder aquisitivo do mundo. Desta assertiva sejam testemunhos estudos e estatísticas publicados pela ONU, OIT e outros organismos internacionais que se preocupam com o chamado "estado de miséria absoluta" reinante, principalmente, em países do Terceiro Mundo.

Assim, entendemos que nada mais precisa ser dito para se justificar a pretensão contida neste tópico.

Na certeza de que V. Exª acolherá com interesse e carinho as presentes sugestões, apresento-lhe, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

Brasília, 14 de outubro de 1983. — **João Faustino**, Presidente da Comissão de Educação e Cultura.

Por fim, Sr. Presidente, desejo reafirmar a posição de contestação ao Decreto-lei nº 2.045, por entender que esse instrumento é profundamente nocivo aos interesses dos trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, temos acompanhado pela imprensa algumas reportagens que falam em criação de rãs, como criar e por que criar. Segundo o que temos lido, principalmente no jornal *O Globo*, que por três vezes, neste ano, já abordou este assunto, consideramos ser uma boa opção para quem tem um pouco de terra, bastante água e muita vontade de vencer na vida, como um novo tipo de negócio que, segundo quem está explorando, é lucrativo.

Tivesse o Ministério da Agricultura um setor especializado para estudo e aconselhamento a muitos ruralistas de como encontrar novas fontes de trabalho, produção e diversificação de atividades, que não as mais conhecidas, talvez centenas ou milhares de famílias neste momento estivessem dedicadas a outros setores dos mais diversos, em benefício da produtividade de alimentos em nosso País.

Sabemos que a apicultura é um bom negócio, mas explorado quase que rudimentarmente em nosso País e com divulgação restrita a poucos, e, mesmo assim, uns verdadeiros abnegados. Estê setor, porém, já conseguiu um bom padrinho, que é o Dr. Oswaldo Roberto Colín, Presidente do Banco do Brasil e que é um apicultor amador, mas entusiasta da causa.

Vamos agora procurar alguém que queira assumir a paternidade dos ranicultores, que lutam com grandes dificuldades, pois embora o País já seja um grande consumidor, não é um produtor com futuro muito promissor.

Existe uma Associação Brasileira de Criadores de Rãs (ABCR), que tem, hoje, em todo País 300 associados. Embora São Paulo seja o maior consumidor de carne de rã, é em Minas Gerais que está havendo um maior interesse por sua criação. Quem desejar ser um produtor comercial desta atividade, deverá providenciar o registro de sua firma, na SUDEP — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, e partir para a produção, porque consumo existe e, segundo os poucos produtores, é um negócio rendoso. A criação de rãs em confinamento vem sendo desenvolvida há um ano e meio pelo Departamento de Zootecnia da Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais, numa experiência inédita na rancultura brasileira. Os resultados do novo sistema, ainda desconhecido dos ranicultores brasileiros, têm sido excelentes: as rãs chegam ao peso ideal para abate — 200 gramas —

aos seis meses de idade, além de ocuparem pouco espaço físico. Na experiência de Uberlândia, são confinadas 70 rãs por metro quadrado, em área desprovida de vegetação alta, mas, segundo informação do ranicultor Shizuo Igami, pretende ampliar este número para cem, em seu ramário, pois observou que 70 unidades deixam parte da sua área ociosa, já que a tendência das rãs é ficarem amontoadas.

Em Viçosa, Minas Gerais, dois professores, um de Administração de Empresas, Gualberto Ferreira da Silva, e outro de Informática, José Expedito de Freitas, resolveram fazer uma sociedade que fosse rentável, de baixo investimento e que não exigisse o abandono das suas atividades na Universidade Federal de Viçosa. Após analisarem por mais de um ano todas as possibilidades, eles optaram pela criação de rãs. Em junho deste ano, primeiro mês de comercialização, já obtiveram o retorno integral dos 3 milhões de cruzeiros investidos em junho do ano passado na criação da Rancultura Viçosa. Eles mantêm uma cultura de 60 mil rãs, a partir de 55 casais de reprodutores da espécie "Touro gigante". É citado como um caso de pequena empresa bem-sucedida.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, estamos diante de um caso simples, mas de alta importância para a economia de pequenos produtores. Por que o Ministério da Agricultura ou a SUDEP não intensificam a propaganda desta produção, fornecendo dados e elementos capazes de auxiliar os nossos homens do campo, uma forma nova de produzirem carne de rã, rica em proteínas e hoje só podendo freqüentar a mesa já farta dos ricos?

Srs. Agrônomos, vamos fazer especialização em produção na rancultura e ajudar a produzir mais um tipo de alimento para o nosso povo e até para exportar, já que o mercado mundial também é carente neste setor.

Esperamos também, Sr. Presidente, que os bancos oficiais encontrem uma forma de financiar esta nova e rica produção na área da rancultura.

**O SR. ALCIDES FRANCISCATO (PDS — SP.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, considerando a sucessão presidencial um problema secundário, para emprestar a maior prioridade à situação econômico-financeira, o Presidente João Figueiredo propôs à oposição um pacto de salvação nacional, ao mesmo tempo em que sugeria aos partidos políticos alternativas para o decreto salarial nº 2.045.

A primeira resposta veio do Governador Leonel Brito, num patético apelo ao líder do PMDB, no sentido de aceitar a mão estendida. Depois, foi das fileiras desse partido que ouvimos uma voz avisada e tolerante, apelando para que o Sr. Ulysses Guimarães suba, se for chamado, a rampa do Planalto.

A declaração presidencial, curta e incisiva, numa cadeia de televisão, no dia 5 do corrente, foi recebida, por todas as classes responsáveis, trabalhadores e empresários, agricultores e universitários, a imprensa e a Igreja, com as mais fundadas esperanças de que, finalmente, se unirão em nome da salvação nacional todas as forças políticas e econômicas do País.

Falou o Presidente no "estado de necessidade" que a Nação atravessa, exigindo, por isso mesmo, a desmobilização da intolerância política, na mais ampla abertura ao diálogo democrático, desde o seu início pretendido e alimentado pelo atual Governo.

Diante disso, a Nação, que enfrenta serenamente a uma dura crise, não compreende a indiferença, nem muito menos entenderia uma recusa hostil. Desse fato capacitaram-se os políticos, e por isso ouvimos, desta tribuna, mais de um pronunciamento favorável ao apelo democrático do Presidente da República.

Se a conjugação de esforços é um imperativo da hora presente, o futuro não perdoará aqueles que não tiverem alcance suficiente para entender a magnitude de um gesto patriótico, quando, em pleno regime presidencialista, o Chefe da Nação convida os adversários a colaborar na

reconstrução do País, ensarilhadas as armas das divergências partidárias.

O primeiro passo, nesse entendimento, deve ser um saudável silêncio a respeito da sucessão, que não precisa antecipar-se ao calendário normal, mobilizadas todas as forças e atenções, dentro e fora dos partidos, para o desafio econômico-financeiro que nos foi lançado tanto pelas contingências internacionais como pelo agravamento de insuficiências internas. Impõe-se, no primeiro plano, a questão salarial, quando o desemprego e o subdesemprego se agravam com a inflação e dois anos de recessão terminam por minimizar a produção nacional, a ponto de apelarmos para a importação de alimentos.

Se o Presidente demonstrou, publicamente, sua confiança nos seus adversários, não se pode esperar outra postura senão a colaboração necessária, que não se pode confundir com adesismo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — PI.** Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o dia 12 deste mês marcou o aniversário — 61 anos — da cidade de Altos, pequeno Município piauiense a 32 quilômetros da Capital do Estado. Pequeno mas habitado por gente ativa e trabalhadora e que, enfrentando todas as dificuldades que se lhe antepõem, corajosamente persegue seu próprio destino.

O povoado, que em 1891 constava de apenas nove casas, todas cobertas de palha, e que, neste mesmo ano, a 27 de setembro, teve ali instalada a primeira loja de fazendas (nacionais e estrangeiras), além de outras mercadorias, pelo Capitão Francisco Raulino da Silva, que se transferiu de Alto Longá para Altos, hoje é um desenvolvido centro urbano e comercial.

De sua proximidade com a Capital piauiense e com outra importante cidade estadual, Campo Maior, além do fato de se localizar às margens da rodovia que liga Teresina à Fortaleza, muitas outras relevantes localidades piauienses, desses fatores Altos tira benéfico proveito de que resulta seu acelerado progresso.

A atual cidade de Altos, conhecida nos seus primórdios como São José dos Altos de João de Paiva, Altos de João de Paiva, pertenceu, primitivamente, ao casal João de Paiva Oliveira e sua mulher, Dª Raimunda Maria de Jesus, que ali fixou residência, oriundo do Ceará, no ano de 1800.

Por herança, essas terras passaram aos filhos do casal, João de Paiva Oliveira, Raimunda Maria de Jesus e João Ribeiro da Silva, que residiram, por muitos anos, nos lugares denominados Alto Franco, Alto da Casa Nova e Alto de João de Paiva, que receberam dessa época em diante o nome único de Altos de João de Paiva, terras que hoje constituem o patrimônio do Município.

Por força da Lei nº 1.041, de 18 de julho de 1922, sancionada pelo então Governador do Piauí, Dr. João Luís Ferreira, o povoado de Altos de João de Paiva foi elevado à categoria de Vila, com a denominação simplificada de Altos, cuja instalação se verificou a 12 de outubro de 1922.

A lei que criou a Vila de Altos também criou a Comarca de Altos, compreendendo o distrito de Alto Longá.

Da fixação de João de Paiva, em 1800, naquela região, à elevação de Vila em 1922, muitas pessoas contribuíram para o progresso daquela povoação. Entre elas, cumpre destacar a figura do Cônego Honório José Saraiva, vigário da freguesia de Nossa Senhora do Amparo, em Teresina, à qual o lugar pertencia, e que o freqüentava com muita assiduidade. Foi o responsável pela construção de um cemitério e iniciou a construção, em 1901, da Igreja de São José, que não teve a felicidade de ver construída, eis que faleceu em janeiro de 1903. A primeira escola pública, instalada em 1891, por ato do Governo, foi também resultante do trabalho do Cônego Honório. Em 1893, o então Governador Capitão Coriolano de Carva-

Iho e Silva nomeou o 1º Destacamento Policial para aquela localidade.

Em 1896, por ato do Diretor Geral E. A. Victório da Costa, foi instalada a 1ª agência postal do povoado. Foi seu primeiro agente o Capitão Ludgero Raulino da Silva.

Presto, assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, uma singela homenagem aos meus coestaduanos de Altos, registrando nesta Casa a passagem de evento tão significativo para aquele Município e seu povo.

Congratulo-me com o seu povo, na pessoa do atual Prefeito, José Gil Barbosa, pelo transcurso de data de tamanha importância histórica para o Piauí.

Estou certo de que o povo altoense continuará firmemente empenhado em sua luta em prol de dias melhores para seu torrão natal, continuando a tradição gloriosa dos fundadores da hoje próspera cidade de Altos.

**O SR. ROSEMBURGO ROMANO (PMDB — MG.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o congelamento dos preços por trinta dias, até o próximo dia 6 de novembro, foi convencionado pela Associação Brasileira de Supermercados, beneficiando uma lista de vinte quatro produtos, incluindo o pão, a farinha de trigo, o macarrão, o café e até mesmo a cerveja e os refrigerantes.

Entretanto, as donas-de-casa desejariam essa trégua de preços para produtos essenciais, como o feijão, o arroz, a farinha de mandioca, o óleo, o sal e o açúcar, podendo ficar mesmo liberada a cerveja.

Aliás, enquanto aquela associação incluiu estes últimos produtos, a redução do número foi feita pela Associação dos Supermercados de Brasília, devendo-se assinalar, no particular, que é justamente a Capital da República a cidade onde o custo de vida se tem revelado mais alto no País. E não se diga que os transportes, encarecendo o abastecimento, influiriam nessas cotações, uma vez que dois terços dos alimentos consumidos nesta Capital procedem de cidades vizinhas de Goiás e de Minas Gerais.

E ninguém duvida de que somente em parte o custo de vida sobe como decorrência da inflação; os aumentos dos preços decorrem também da exploração. Isso se demonstra quando o quadro recessivo resulta em muitas falências e condordatas, mas não de bares, hotéis, quitandas, de casas que negociam com gêneros de primeira necessidade, todas elas mais prósperas do que nunca.

Quando ocorrem os saques em cidades do Nordeste, promovidos pelos flagelados, sabe-se que sua causa é a fome; entretanto os mesmos acontecimentos no Rio de Janeiro e São Paulo, posta de lado a hipótese absurda de que seja manejados politicamente, para provocar a desestabilização, resultam, em boa parte, da revolta do povo contra a exploração desenfreada dos merceeiros, remarcando os preços semanalmente.

No último dia de setembro, comerciantes do centro de São Paulo fecharam suas portas, enquanto, na rua, centenas de pessoas gritavam, "slogans" contra o Governo, o que produziu a intervenção da Polícia Militar, da Rota e do Corpo Tático Móvel.

Enquanto isso, acabava o estoque de alimentos dos desempregados acampados há quase um mês no Ibirapuera, esgotadas as reservas de dinheiro obtidas em bandos precatórios.

É a fome acampando em todos os Estados, enquanto os preços disparam sem qualquer contenção, para que o povo faça justiça com as próprias mãos, nos saques aos supermercados.

Diante desse quadro, ainda se fala em reduzir os salários dos trabalhadores, aprovando-se por falta de "quorum", o Decreto-lei nº 2.045/83.

**O SR. RENATO CORDEIRO (PDS — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, preocupa-nos sentidamente a abordagem, franca e objetiva, da difícil situação por que vem passando o setor da agricultura nacional.

Brutal e inesperado, o aumento dos insumos básicos à manutenção daquela atividade responde, hoje, pelo acentuado grau de desestímulo predominante no setor em razão da notória incapacidade de a classe suportar a crescente e incontida elevação dos custos.

Dados de análises, recentemente conhecidos, informam-nos que, no primeiro semestre de 1982, a venda de pintos de um dia (podeiras de ovos brancos) era da ordem de 8.788.296 unidades, enquanto que, em igual período deste ano, baixou para 7.161.862.

As conseqüências não poderiam ser diferentes, Sr. Presidente, num contexto produtivo de características tão desfavoráveis, onde, ao início do ano, a saca de 60 quilos de milho, que custava Cr\$ 1.600,00, alcança hoje o preço de Cr\$ 6.000,00; em que o farelo de soja não ultrapassava o preço de Cr\$ 40,00 o quilo, e está custando hoje Cr\$ 270,00; em que a elevação do preço dos medicamentos essenciais específicos à cultura não encontram paralelo em época alguma da anterior.

Podemos aprofundar, segundo inúmeros depoimentos de representantes da classe, que dificilmente alcançar-se-á o reequilíbrio da capacidade produtiva, se medidas estabilizadoras para o preço dos insumos não forem de pronto estabelecidas. Como o produto avícola não tem condição de absorção imediata dos custos, os prejuízos se acumulam rapidamente, gerando forte inquietação, queda de produção e gradual enfraquecimento da atividade.

Lamentável, Sr. Presidente, que tão importante setor da economia esteja sendo tão drasticamente golpeado pelos efeitos generalizados do momento econômico interno, carreando, por sua vez, negativos reflexos para o sistema doméstico de produção e abastecimento, já duramente pressionado pelo conjunto das dificuldades que desafiam a ordem das relações produtivas.

Em nome dos avicultores do meu Estado, manifesto ao Excelentíssimo Senhor Presidente João Figueiredo o termo da reivindicação da classe, no sentido de que seja urgentemente considerada a necessidade de imediata estabilização dos preços dos insumos básicos, como o milho, o farelo de soja e os medicamentos específicos, de modo a ser contida, ainda em tempo, a grave crise que desorganiza o setor e expõe ao fracasso toda uma infraestrutura de porte que ocupa grande contingente de mão-de-obra e serviços.

Trata-se de questão mais irpreteável, que entendemos integrada no esforço de trabalho da Administração Federal, mas para a qual solicitamos especial atenção dos órgãos competentes, de forma a garantir, no mais curto prazo possível, condições viáveis de soerguimento e reorganização, evitando-se, sobretudo, que os investidores no setor desistam do ramo e apliquem em mercados mais atrativos.

A adoção de critério mais rigoroso para controlar-se a rápida elevação dos custos de produção impõe-se como única saída para adequar as relações de produção e mercado, possibilitando-se à avicultura chances reais de sobrevivência e fortalecimento.

**A SRª MYRTHES BEVILÁQUA (PMDB — ES.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como Vice-Presidente da Confederação dos Professores do Brasil — CPB, Região Sudeste, órgão máximo representativo da classe, não poderia deixar de registrar a passagem do dia dos professores no último dia 15.

No meu Estado, Espírito Santo, os professores com o salário em atraso inovaram a sua forma de luta: criaram a operação tartaruga. Ao invés de quarenta minutos de

aula, dão trinta minutos e discutem com a comunidade e os alunos os abusos que estão sujeitos por serem professores.

Solicito, a seguir, a transcrição de matéria do jornal **O Pioneiro**, em anexo, que retratou de modo fidedigno o movimento, dos professores. Gostaria de lembrar ao meu partido no Estado os compromissos assumidos pelo PMDB, solicitando ainda que, além de colocar o salário em dia, se reponha a perda salarial dos professores.

Os professores brasileiros, em vários Estados, ao invés da tradicional festa do Dia do Professor, fizeram manifestação junto à opinião pública, denunciando o tratamento vexatório que vêm recebendo das administrações estaduais e municipais.

A reivindicação dos professores é: salário digno pago em dia, reajuste semestral, 13º salário, respeito aos direitos adquiridos, bem como um piso de três salários mínimos regionais.

Estamos cobrando, Sr. Presidente, o tratamento prioritário prometido na campanha de novembro último pelo Governador Camata, que nos levou ao poder, onde a participação dos professores do meu Estado foi decisiva para a nossa vitória. Não queremos o privilégio; exigimos, sem medo de quaisquer ameaças, venham de onde vierem, que respeitem os nossos direitos.

ANEXO  
PROFESSORES DE LINHARES  
DENUNCIAM HAESE  
E COBRAM COMPROMISSO  
DE GÉRSON CAMATA

Por causa "de suas ameaças aos professores envolvidos na operação tartaruga que protesta contra o governo do Estado por atrasos de pagamentos", o secretário da Educação Wilson Haese foi denunciado ontem, por meio de um abaixo-assinado dos professores deste município, ao presidente nacional do PMDB, Ulysses Guimarães. Acusam os autores do documento que o secretário, eleito deputado federal, está "desobedecendo ao programa do partido". Também pedem contra ele, "providências necessárias e que sejam públicas". E comprometem o governador Gérson Camata sobre seus compromissos na campanha eleitoral.

Ao mesmo tempo, os professores denunciaram ameaças que estão recebendo a acusarem ter havido casos de alguns deles serem expulsos de salas de aulas ontem e também impedidos de entrarem no colégio estadual Emir de Macedo Gomes que teve os seus portões fechados a cadidos. Para o caso de professores virem a ser punidos por causa do movimento de protesto, toda a classe já está mobilizada para uma greve. "Se isto acontecer todos estaremos solidários aos prejudicados para uma luta mais forte e prá valer" — garantiram ontem os professores locais.

Os professores estão repudiando ainda a nota oficial publicada pelo secretário Wilson Haese contra a "operação tartaruga". E quanto à ordem dele para paralisação das aulas até segunda-feira, os professores declararam ontem à noite que "Wilson Haese está subestimando o brio do professor e paga agosto devendo o mês de setembro. Está anunciando o pagamento como se fosse um prêmio ou um favor quando é uma obrigação do Governo, aliás, uma obrigação já vencida". Todos os professores da rede estadual de ensino em Linhares não aceitaram receber segunda-feira apenas o mês de agosto. "Vamos continuar com a operação tartaruga enquanto não recebermos setembro e, se quiser, o secretário da Educação pode fechar outra vez as escolas já a partir de terça-feira que vem". Eles explicaram que "a operação tartaruga foi inspirada no atraso de pagamento do governo". E revelaram, à noite, também que a "nota oficial de Wilson Haese contra os professores ficaria bem para maio de 1977, mas para a época de uma política de po-

sição que chegou ao Poder é descabida". E ontem, além do abaixo-assinado mandado ao presidente do PMDB, Ulysses Guimarães, os professores de Linhares também enviaram telegramas de repúdio às medidas do secretário da Educação ao próprio Wilson Haese, bem como ao governador Gérson Camata, deputados estaduais João Gama Filho e Armando Batista Viola, secretário da Fazenda Nyder Barbosa de Menezes (deputado federal eleito com base eleitoral em Linhares), prefeito local Samuel Batista Cruz e a presidenta da Câmara local de Vereadores, Maria Edna Fiorot.

Todas as correspondências de denúncias são assinadas "pelos professores de Linhares". Para o presidente nacional do PMDB eles escreveram o seguinte: "Os professores do Estado do Espírito Santo enviam, em anexo, provas da pressão que o eleitor marcadamente opositor vem recebendo dos dirigentes a quem elegeu. Queremos lembrar a V. Exª que o magistério, agora encurralado, apoiou incondicionalmente a agremiação da qual V. Exª é dirigente maior, inclusive elegendo como um dos representantes, no parlamento, a professora Myrthes Bevilacqua Conradi — ex-presidente da União dos Professores do Espírito Santo (UPES). Certos de que o Sr. Wilson Haese está desobedecendo ao programa do Partido solicitamos a V. Exª as providências necessárias e que sejam públicas (assinaturas — "pelos professores de Linhares — ES).

Para o Deputado Estadual João Gama Filho telegrama teve o seguinte teor: "Solicitamos vossência posição clara e pública a respeito nota oficial SEDU publicada seis deste, ameaçando magistério". E escreveram ainda os professores ao Deputado Armando Viola: "Convictos da repercussão obtida sobre nota oficial publicada em *A Gazeta*, pedimos solidariedade por parte de vossência, junto ao secretário Educação". Ao secretário da Fazenda, Nyder Barbosa de Menezes, houve outro telegrama: "Magistério ameaçado pelo secretário Educação, vide nota oficial publicada em jornais, solicita vossência pronunciamento da mesma".

Para o Governador Gérson Camata foi expedido um telegrama afirmando que, "o magistério se posiciona contra nota do senhor secretário Educação, jornais do Espírito Santo, 6-10-83 e questiona: seria este o tratamento prioritário, declarado por V. Exª ao magistério? O próprio Secretário Wilson Haese recebeu o seguinte telegrama dos professores de Linhares: "Senhor secretário, magistério surpreendido com nota oficial publica a seis deste, com evidente supervalorização de deveres e conseqüente desvalorização de direitos. Solicitamos vossência menos parcialidade nesta comparação, dividindo com Governo a educação condigna às crianças capixabas. Creditamos aos governos iniciativa "operação tartaruga" em relação aos salários, sem ela nosso pagamento não atrasaria".

#### Protestos

O prefeito de Linhares, Samuel Batista Cruz, recebeu outro telegrama dos professores locais: "Surpresos nota oficial publicada jornais dia seis outubro, vimos repudiar atitude secretário Wilson Haese retirando seu apoio durante Governo Eurico Rezende. Pedimos vossência interceder por nós junto a ele". A presidenta da Câmara Municipal, Maria Edna Fiorot, recebeu telegrama: "Solicitamos pronunciamento público sobre nota oficial publicada em *A Gazeta* no que se refere magistério, parte secretário Educação".

Ao serem impedidos entrar no colégio estadual Emir de Macedo Gomes, sexta-feira os professores elaboraram um documento com "ficha de ponto" e o assinaram coletivamente. No cabeçalho a explicação e revolta: "Os professores abaixo sentem-se na obrigação de deixar documentado as suas presenças na escola de segundo grau Emir de Macedo Gomes, no turno matutino dia 7

de outubro de 1983 e esclarecer que vieram como nos dias anteriores, com o objetivo de ministrar, com seriedade as suas aulas. Porém foram impedidos pela direção da escola (cumprindo determinações do Sr. Secretário da Educação) que trancou o portão da mesma, colocando nossos alunos à deriva" (assinaturas).

No mesmo documento havia adesão de professores de outros turnos. Os da parte da tarde se manifestaram assim: "Excluído o episódio dos alunos na chuva, os professores do vespertino assinam em concordância". Mais abaixo, no mesmo documento, a rubrica: "Idem, professores do noturno".

Um grupo de alunos da Escola Polivalente II esteve sexta-feira na redação de *O Pioneiro* com uma carta, após terem se reunido numa sala de aula, por alta recreação. Estão querendo que o Secretário Wilson Haese resolva o problema do pagamento dos professores, para que eles não sejam prejudicados, "porque com a falta de aulas, nós, alunos estamos sujeitos a uma reprovação no final do ano. O secretário deveria pelo menos deixar que os professores continuassem como fizeram de segunda a quinta-feira, dando aulas normais de trinta minutos. Além do mais nós seremos prejudicados também nas promoções que estão programadas para a Semana da Criança". Por causa disto, acrescentam pedimos ao secretário da Educação Wilson Haese que tome as providências no sentido de colocar em dia o pagamento dos professores.

V — O SR. PRESIDENTE (Fernando Lyra) — Passa-se ao Grande Expediente.

Tem a palavra o Sr. José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, exatamente há 8 dias, na terça-feira, dia 11, pronunciei-me nesta Casa sobre a crise, a sua profundidade e a sua extensão. Tomava uma posição clara diante do momento, dizendo de que lado e em que alternativa me posicionava. No decorrer deste discurso abordei um dos aspectos da conjuntura política, exatamente a proposta de diálogo apresentada pelo Presidente Figueiredo, em recente discurso à Nação.

É meu objetivo, hoje, analisar, em especial, este novo elemento da conjuntura política, que é a proposta do diálogo, do entendimento e esta atmosfera que, de uma hora para outra, toma conta do País, como se tudo caminhasse para a busca do tal denominado entendimento político. E é necessário que analisemos a fundo as razões e os objetivos da proposta de diálogo.

Em primeiro lugar, a proposta de diálogo vem no bojo de um aprofundamento da crise de governo. E é preciso aqui arrolarmos alguns fatos da maior importância política, que se concentraram em uma semana, num verdadeiro desfilar político, por onde caminhava o Governo. Foram ameaças contra o Deputado Mário Juruna, foram divisões no pano de fundo do regime, no setor militar, foi a agudeza das denúncias de corrupção, foi a derrota do Decreto-lei nº 2.024, foram reuniões realizadas no interior dos quartéis, como se verificou aqui em Brasília. Foram tentativas de endurecimento político. Exatamente naquele momento, sentindo-se sem condições políticas, o Governo procura rapidamente fazer uma reflexão e propor o diálogo político. Este diálogo, portanto, esta proposta de conversa política se dá no bojo de enfraquecimento sem precedentes do atual Governo. E ao fazer a proposta de diálogo, percebendo as dificuldades que teria para passar a sua política econômica neste Congresso, coisa que se verificou com o Decreto-lei nº 2.024, um dos objetivos governamentais é tentar aliviar esta mesma crise. Percebendo as pressões do Fundo Monetário Internacional, em declarações de seus Diretores sobre o Congresso Nacional, em declarações do Ministro Antônio Delfim Netto, uma semana antes do discurs-

so do Sr. Presidente da República, em que dizia que existiam muitos "vagabundos defendendo o interesse dos trabalhadores", é nesse momento que, ao se apertar a crise, o Governo procura oficializar, com nova roupagem, com novos métodos, com pequenos ajustes, a mesma política, nos mesmos moldes e com o mesmo conteúdo.

De uma hora para outra, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Governo vem a público e diz que está disposto a rever suas posições. Mas que posições o Governo busca rever? De uma hora para outra, a intransigência do Sr. Antônio Delfim Netto vira uma verdadeira doçura; de uma hora para outra, os escândalos de corrupção, que esta Casa, de maneira correta, através das duas CPI, procura levantar, viram "bicho-papão", de uma hora para outra, substitui-se aquele clima, aquela atmosfera de ameaça de endurecimento para uma atmosfera de atendimento. Qual é o conteúdo desse entendimento, desse diálogo? A mesma política econômica, os mesmos administradores da política econômica, os mesmos acordos com o Fundo Monetário Internacional, e a mesma carta de intenções, a mesma política de arrocho. É esse um dos objetivos do Governo: criar uma atmosfera política, buscar envolver setores conciliadores da Oposição, para oficializar, através do Grupo dos Onze do PDS, ou de outra proposta, uma nova política salarial, para prosperar a ideia de que o Congresso Nacional está tomando a iniciativa de apresentar "nova" alternativa à política de arrocho.

Isto é uma falsidade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, porque dentro do próprio PDS vozes se levantaram para ajudar a desmascarar o trabalho do Grupo dos Onze. Há dias, a Secretaria do Planejamento, tendo conhecimento de tudo, oferecia sugestões ao Grupo dos Onze.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, ainda existe outro objetivo na proposta de diálogo: o Governo quer ganhar tempo, para avaliar sua crise institucional, precipitada pela disputa sucessória, e buscar, através dos setores moderados da Oposição, uma base mínima de sustentação política para girar a crise e manter a política de abertura, que está profunda e radicalmente em crise.

Concedo o aparte ao nobre Deputado José Eudes.

O Sr. José Eudes — Deputado José Genoíno Neto, expõe V. Exª pontos de vista firmes, serenos, que dignificam não só os sinceros opositores existentes dentro do Congresso Nacional, mas a imensa maioria dos trabalhadores, contra os decretos-leis e as farsas de suas negociações. Permita-me ser jocoso neste aparte ao seu belo pronunciamento: o Grupo dos Onze entrou na História do Brasil, antes de 1964, como tragédia; e o Grupo dos Onze do PDS vai entrar na História do Brasil, em 1983, como farsa, como dizia o velho e grande Karl Marx.

O SR. JOSÉ GENOÍNO — Muito obrigado, nobre Deputado José Eudes. Incorporo ao meu discurso o aparte de V. Exª.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, essa verdadeira farsa, como bem mostrou o Deputado José Eudes, do Grupo dos Onze, é uma espécie de manobra política, uma cortina de fumaça, para passar a mesma política através de alguma aparência "democrática", de algum diálogo, de algum entendimento, porque, a essa altura, os acordos e os parâmetros da administração da crise já estão determinados. Quando foram assinados os acordos com o FMI, quando foi assinada a terceira Carta de Intenções, ninguém do Governo buscou discutir com as Oposições os termos desses acordos, os termos desta Carta de Intenções. É que, na verdade, a crise chegou a um ponto que o Governo tomou algumas iniciativas para fazer passar essa mesma política, com pequenos ajustes e modificações. E o próprio Fundo Monetário Internacional, compreendendo a importância do Brasil como deverdo modelo, busca ajudar essa verdadeira manobra política, permitindo pequenos ajustes nos parâmetros da administração da crise econômica. Mas a realidade é outra,

as condições políticas, econômicas e sociais para esse diálogo são extremamente precárias e desfavoráveis. Permito-me aqui arrolar alguns dados sobre a atual crise econômica, que não é uma crise meramente circunstancial, que não é uma crise setorial da economia brasileira, é uma crise do próprio sistema capitalista, monopolista, dependente. E as medidas econômicas deste regime, elaboradas com base na primeira Carta de Intenções, já fracassaram. Os governantes sequer chegaram perto da metade das metas fixadas. A inflação, por exemplo, ultrapassou todas as expectativas da primeira Carta de Intenções, estando já por volta de 152%. A meta de equilibrar as contas externas também fracassou. O projeto governamental de captar empréstimos externos não foi cumprido. Em consequência, apesar da moratória parcial, decretada no ano passado, o estrangulamento financeiro retorna com mais intensidade. Estima-se para 1984 um saldo de oito bilhões de dólares na balança comercial, que está longe de suprir o déficit estimado, de quinze bilhões de dólares, na balança de serviço. E a dívida continua a aumentar, sem que entre um único dólar de empréstimo no País, com o acúmulo de juros não pagos.

A produção industrial, Sr. Presidente e Srs. Deputados, no primeiro semestre deste ano, caiu 10,6% em relação ao mesmo período de 1981, enquanto que, no setor de bens de produção, essa queda foi de 31,5%. Aumenta a capacidade ociosa nas indústrias em torno de 30 a 40% bem como cresce o número das falências e concordatas. A ameaça de sucateamento paira sobre as forças produtivas do próprio sistema capitalista. E fontes governamentais reconhecem que a produção agrícola este ano ficará 10% aquém das previsões, com relação ao ano anterior.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados é, neste quadro de crise real, objetiva, que o Governo assina a nova Carta de Intenções com o FMI. E se compromete a aumentar drasticamente a desvalorização cambial, retraindo ainda mais as importações — que foram de 23 bilhões de dólares em 80 e, espera-se, cairão para 16 bilhões em 84 —, e levar as tarifas dos serviços públicos acima da inflação, aumentar a escalada fiscal, prosseguir o arrocho salarial, cortar violentamente os investimentos das estatais, com o Decreto-lei 2.032, já aprovado nesta Casa, e o Decreto-lei, 2.036, em processo de aprovação, zerar no próximo ano o déficit público — que em agosto de 83 era de, 6 trilhões de cruzeiros e, se prevê, chegará em dezembro deste ano a 23 trilhões — e baixar a inflação para 55% em dezembro de 84. E, assim aprofundar ainda mais a recessão, tornando a ameaça de sucateamento das forças produtivas um fato real.

Esta crise, que é objetiva, limita os passos deste novo diálogo, encurta o vôo daqueles que querem buscar um acordo pelo alto, porque no interior das próprias classes dominantes reina não o entendimento, mas o desentendimento. Mesmo diante da proposta do 2.045, temos aí uma diversidade de opiniões dos mais diferentes setores da burguesia. E, já com relação à proposta do Grupo dos Onze, temos um aprofundamento de divergência no interior da própria burguesia industrial e a divisão no interior do Governo, em torno da sucessão presidencial depois do discurso do Presidente Figueiredo. Falou S. Ex<sup>a</sup> que era preciso congelar o processo, mas só cego não vê que os candidatos estão afoitos e osados nas suas campanhas eleitorais. Com isso quero concluir que além do fato de o diálogo ser uma farsa, mesmo admitindo, que tivesse algum alcance, suas condições são extremamente precárias. O diálogo, podemos dizer, caminha num terreno minado e pantanoso, porque a crise que o país vive não será resolvida apenas com a política salarial, não será resolvida apenas com uma medida econômica, não será resolvida apenas com uma medida política, mas, sim, através de uma alternativa global, que abarque a crise na sua profundidade, com o fim do regime e dos interesses econômicos que representa.

Tem o aparte o nobre Deputado Farabulini Júnior.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Nobre Deputado, no dia 1º de fevereiro deste ano, já há muitos meses, portanto, entrou em vigor o Decreto-lei nº 2.012. A seguir, tivemos o 2.024, sendo que o 2.045 está em curso. A medida que o Governo pretende abrir o diálogo na área econômica, para poder melhor expor o que pretende, ilaqueia, ilude a boa-fé de quantos brasileiros ainda ficam na expectativa de que esta Casa, este Congresso possa fazer alguma coisa. A grande realidade é que está nas nossas mãos a decisão para que cheguemos a um resultado. Temos aí dois decretos-leis famigerados, abomináveis, que devem ser expungidos desta Casa, que devem ser solenemente rejeitados. V. Ex<sup>a</sup> já se referiu aos Decretos-leis 2.037 e 2.045. Por isso, aproveito o ensejo deste aparte para dizer que os partidos políticos aqui é que deverão decidir. É necessário que compareçam 200 Deputados do PMDB, 23 do PDT, 8 do partido que V. Ex<sup>a</sup> representa, e espero que possam comparecer, no mínimo, 11 Deputados do PTB. Esta é a grande realidade. Não adianta este Deputado vir, falar e deblaterar do recôndito do seu Partido, não encontrando vicejante essa chama que há de trazê-lo para repudiar esta ignomínia que é a imposição desse decreto-lei, dessa ignomínia que assusta os trabalhadores nacionais. Espero que o PTB, na verdade, possa trazer para cá pelo menos onze Deputados. Faço um apelo desta tribuna, agora, para que estes Deputados, compareçam para votar contra o Decreto-lei nº 2.045. Ontem me disseram os Deputados do partido que, na verdade, comparecerão para votar contrariamente ao Decreto nº 2.045, como votaram contra o 2.024, fiquei tranqüilo quando me disseram agora, ratificando, que estarão aqui para votar contra o Decreto nº 2.045 também.

**O SR. JOSÉ GENOINO** — Muito obrigado, nobre Deputado Farabulini Júnior. Nós deveremos aqui, e esse é o meu objetivo, rebater algumas teses daqueles que falam do diálogo e da conciliação. De uma hora para outra virou moda dizer que todos precisam pagar pela crise, e o Sr. Ministro do Trabalho afirmou que é necessário o mutirão do sacrifício. Ora, quem é o Sr. Ministro Murilo Macedo para falar em mutirão do sacrifício? O Ministro do capital, o Ministro das intervenções, gasta, por ano, seis milhões de cruzeiros para conservar o jardim da sua casa e de uma hora para outra fala em mutirão do sacrifício. De uma hora para outra o Sr. Murilo Macedo diz textualmente: "Afinal, a Nação unida é ainda um imenso patrimônio". Ainda bem que ele falou "ainda", porque diante de tanta dilapidação, de tanto entreguismo, ainda a Nação é um grande patrimônio, sim, mas não a Nação dos acordos com o FMI e dos banqueiros, não a Nação das mansões e da corrupção, mas a Nação daqueles que constroem as riquezas deste País, a Nação dos trabalhadores urbanos e rurais, a Nação da imensa multidão de explorados e oprimidos, que, desde 64, pagam por uma crise que não fabricaram e pela qual não são responsáveis.

Ainda outro argumento importante: "que é necessário a união nacional" — como se, de uma hora para outra, todos fossem iguais perante a crise. Isto não é verdade. Alguns pagam pela crise com a fome, com a miséria, com o desemprego, e outros lucram com ela. E se há um setor que lucra com a crise é o de capital, principalmente o capital financeiro, através dos mecanismos próprios criados pelo Governo. E este Governo ainda fala em livre negociação. Que livre negociação é esta, com esta taxa de desemprego? Que livre negociação é esta, com a lei anti-greve e com intervenções em sindicatos? Para não dizer que é uma grande farsa, podíamos dizer que é uma grande piada falar em livre negociação para os trabalhadores, nessas condições.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como se não bastasse a realidade desmentir estes objetivos e este propalado diálogo, temos de ter aqui a sinceridade de dizer que muita gente, por incrível que pareça, alegrou-se, cor-

reu, foi à reunião dizer que era a hora de buscar o diálogo. Criou-se o coro da conciliação através de lideranças políticas oposicionistas, começou-se a costurar um diálogo, começou-se a costurar um acordo com o Governo. Desde Brizola e demais Governadores que se reuniram em Foz do Iguaçu até às lideranças dos partidos. O Governo fala em diálogo — um Governo enfraquecido, que continua enfraquecido — em vez de chamar-nos à luta, em vez de apresentar-nos uma plataforma econômica, social e política, amarrando suas reivindicações na ponta desse propalado diálogo. Um Governo, repito, por sinal enfraquecido, um Governo isolado e dividido, um Governo que não consegue mais iludir a opinião pública a respeito das suas medidas. Sobre isso uma pesquisa feita e divulgada pela **Folha de S. Paulo** fala mais alto do que qualquer discurso aqui. Aqueles discursos contra a equipe econômica do Sr. Delfim Netto de uma hora para outra desapareceram. Arquivam-se os inquiridos sobre a corrupção, mantêm-se os acordos com o FMI, fala-se em eleição direta mas se admite o consenso com o Presidente. Quanto a esta política eu me rebelo. Eu repudio esta política. Temos que nos contrapor porque este caminho representará, no fundo, além de um caminho falso, uma contradição, uma traição aos profundos interesses populares. Quando o povo depositava o seu voto buscava uma atitude firme, uma atitude decidida com aqueles objetivos, com aquelas bandeiras levantadas na campanha eleitoral. De uma hora para outra se amarra, comprometem-se essas reivindicações em nome de um acordo, para dizer a verdade, em cima de quê? Quem aqui, de bom senso, quem aqui que, sinceramente, tem condições de vir dizer em torno do que o Governo está propondo o diálogo? Alguém tem essa autoridade, alguém tem essa segurança de dizer, nesta tarde, quais são os pontos que o Governo quer negociar, o que é que o Governo quer oferecer? Que concessão o Governo está disposto a fazer? Mas não é preciso o Governo responder a isso. E aí eu peço permissão para me reportar a um episódio trágico na História do Brasil, quando do atentado do Riocentro. Todos dialogaram mas ninguém foi punido.

Tem V. Ex<sup>a</sup>, Deputado Aldo Pinto, o aparte.

**O Sr. Aldo Pinto** — Deputado José Genoino, gostaria de fazer uma ressalva ao seu pronunciamento, e, em segundo lugar, acrescentar alguma coisa que acho importante neste pronunciamento, quando se reporta à crise que o País está vivendo. Há poucos dias, assistindo à manifestação de um grupo de economistas norte-americanos a respeito dos acordos que o Brasil está fazendo ao longo desses últimos dias com o Fundo Monetário Internacional, notei que todos eles afirmavam que esses acordos "leoninos" são altamente nefastos aos interesses dos países menos desenvolvidos. E diziam mais que nunca ouviram falar que algum país saísse da crise buscando dinheiro para pagar juros do que deve, e consequentemente, não há forma de se buscar uma alternativa em cima desses acordos leoninos, repito, mais uma vez, que o Brasil está assinando com o Fundo Monetário Internacional. Entretanto, esses economistas que faziam essa crítica veemente ao próprio Fundo Monetário Internacional apresentaram uma alternativa para a crise dos países menos desenvolvidos que deixou altamente preocupado, e que, talvez, seja o objetivo futuro. Dizem todos eles, Deputados José Genoino, que a saída para a crise de certos países menos desenvolvidos, e, de modo especial, do Brasil, é abrir ações das estatais para o capital internacional. Veja, Deputado José Genoino, a que ponto pretendem chegar. Até mesmo aqueles críticos do Fundo Monetário Internacional — críticos, entre outras — buscamos, isso sim, ferir de morte a estrutura, inclusive, de soberania nacional em relação às estatais. Faço este alerta também, acrescentando a pretensão de os grupos multinacionais, na próxima reforma bancária, revogarem a própria Lei de Remessa de Lucros, permitindo que ela atinja somas verdadeiramente insuportáveis, que



comprometerão novamente a soberania nacional. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> — e aqui a ressalva, Deputado José Genoíno: *falo em nome do meu Partido*, o PDT, que advoga as coisas com muita clareza em relação aos assuntos propostos, inclusive no tocante à política salarial — que companheiros do seu partido foram até ao Planalto conversar com o Presidente em busca de alternativas válidas. Há pressão exercida por valorosos companheiros do PDT, mas o Partido entende, Deputado, que o diálogo só vai começar em relação à política salarial após a revogação do Decreto-lei 2.045. Vamos simplesmente revogá-lo, Deputado; não vamos aprová-lo. Depois, sim, não vamos ter uma posição sectária; vamos buscar o diálogo com quem quer que seja, deixando bem clara a posição do partido para que possamos, unidos, atender aos interesses reivindicatórios da classe trabalhadora nacional. Portanto, a nossa posição é definida e clara: só queremos conversação e diálogo com relação à política salarial após a revogação do 2.045, que é um decreto-lei nocivo aos interesses dos trabalhadores nacionais. Após isto sim, Deputado, nós teremos imenso prazer de conversar com os companheiros do PT do PMDB, com quem quer que seja, para buscarmos uma alternativa que sirva aos interesses nacionais. Em quarto lugar, Deputado, apenas, para encerrar, a política de consenso também não me serve. Concordo integralmente com V. Ex<sup>a</sup>: nem prorrogação de mandato de quem quer que seja, nem também a tão decantada política de consenso em busca de uma saída para a sucessão presidencial. Fecho com V. Ex<sup>a</sup> nesse sentido, entretanto, em relação à política salarial, fica claro e definitiva a política do PDT contrária a qualquer diálogo em cima da pretensão de um decreto-lei altamente nocivo aos trabalhadores nacionais.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** — Nobre Deputado, eu comecei meu pronunciamento exatamente falando que, no dia 11 da semana passada, eu me pronunciei nesta Casa e, entre os pontos do meu discurso, me referi ao diálogo. V. Ex<sup>a</sup> colocou aí que algumas lideranças do Partido dos Trabalhadores levaram uma proposta ao Líder Marchezan, enquanto eu expressei a minha discordância pública. Em primeiro lugar, eu sou contra os três tipos de atitudes com relação ao diálogo: a primeira atitude, profundamente equivocada, é simplesmente aceitá-lo de pronto. A segunda, é apresentar algumas reivindicações que possam amenizar a crise, e a terceira atitude, de que também discordamos, é impor condições, mesmo sabendo de antemão que o Governo não aceita.

Por que discordo dessas três atitudes com relação ao diálogo? Porque o que está em jogo nessa crise não é só a política salarial, não são só os acordos com o Fundo Monetário Internacional. O que está em jogo nessa crise é abriremos um caminho diferenciado que possa crescer e desenvolver um amplo movimento, um conjunto de forças capaz de ser uma alternativa para esse Governo profundamente em crise. Por isso, não podemos amarrar a nossa tática política à iniciativa do Governo, porque ficaremos sempre na defensiva. O Governo, amanhã, propõe o endurecimento, nós ficamos com medo de avançar e o endurecimento não passa de uma cortina de fumaça. Hoje o Governo fala em diálogo, nós amarramos a nossa conduta ao diálogo e ficamos sempre correndo atrás de um Governo cujo diálogo só poderíamos aceitar se ele ainda iludisse milhões e milhões de brasileiros. Não é o caso. Trata-se de um Governo já julgado pela opinião pública, um Governo já desacreditado. Vejam a nota que ganhou o Sr. Delfim Netto, vejam a nota do Sr. Figueiredo. Esse Governo não ilude mais ninguém. O que o povo quer é uma alternativa de política econômica, uma alternativa com eleições diretas, uma alternativa para esse regime. E temos que nos unir para dizer ao povo que o caminho é a luta, e não amarrar a nossa tática política ao diálogo, porque a partir desse momento, quando amarrarmos a tática ao diálogo, mesmo que apresentemos condições que o Governo não atenda, estaremos na de-

fensiva, não estaremos abrindo um caminho novo, estaremos, na melhor das hipóteses, querendo pequenas reformas dentro dessa ordem econômica que aí está.

**O Sr. Aldo Pinto** — Por uma questão de justiça, gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não há ninguém mais valente do que ninguém nesta Casa. Se V. Ex<sup>a</sup> não aceita qualquer pressão de quem quer que seja, muito menos nós.

A nossa posição é independente. A nossa posição decorre de um compromisso voltado para o trabalhador nacional. Vamos deixar bem claro: não existe ninguém melhor do que ninguém nesta Casa. Além do mais, deixo bem claro, devemos partir, nós, da Oposição, no dia de amanhã, no dia de hoje se possível, para rejeitar esse maldado Decreto-lei nº 2.045. Vamos unir-nos, pelo menos nós, das Oposições, através de uma conversação ampla, e apresentar aquilo que entendemos como correto, como saída para o trabalhador nacional.

**O SR. JOSÉ GENOÍNO** — Não se trata, evidentemente, de valentia pessoal, nem foi esse o sentido do meu pronunciamento. Trata-se de análise política e da determinação de caminhos e rumos. É esse o sentido do meu pronunciamento. E gostaria de dizer, mais uma vez, com relação a esse clima, que inclusive domina esta Casa, que devemos ter muito cuidado e estar muito vigilantes para que, por debaixo da poeira da derrota do 2.045 e por baixo da cortina de fumaça do diálogo, o Governo não imponha a sua política de arrocho sobre os trabalhadores, porque isso já está sendo tramado, já está sendo articulado, já está sendo negociado e falado.

Por isso é que devemos ter uma postura muito concreta, muito clara, porque foi nessa atmosfera que passou aqui o Decreto 2.037. Sucintamente gostaria de arrolar aqui as razões por que acho que a atitude mais correta hoje é dizer não ao diálogo. Mas, ao dizer não ao diálogo, devemos apresentar uma plataforma política capaz de abarcar a luta contra o arrocho no seu sentido amplo, e não só na questão dos decretos: a luta pelo atendimento das reivindicações da população camponesa; a luta pelo rompimento dos acordos com o FMI e pelo não pagamento da dívida externa contraída com os banqueiros internacionais; a luta por eleições diretas com liberdade de propaganda eleitoral, com liberdade de organização partidária, e alicerçar uma unidade, dentro e fora do Parlamento, capaz de criar um referencial político, que não deve ser esta ou aquela sigla partidária, que não deve ser esta ou aquela entidade, traduzindo os objetivos da nossa luta. A perspectiva que apontamos para o momento é o caminho da mobilização, é o caminho para que o movimento de massa, para que o descontentamento e o protesto se transformem num movimento político consciente, contra o Regime, no caminho do dia 21 de julho e, no segundo movimento, pela greve geral, capaz de ser alternativa para este Governo, capaz de derrotar a sua política para administrar a crise.

Este o caminho em que devemos apostar e este o caminho em que devemos unir as nossas forças, porque, do contrário, estaremos sendo golpeados por uma política que ora é ameaça de endurecimento, ora é de diálogo, mas o sentido dela é o mesmo: manter o regime militar e administrar as crises de acordo com as exigências do grande capital financeiro internacional e nacional.

Muito obrigado. (Palmas. O orador é cumprimentado.)

*Durante o discurso do Sr. José Genoíno o Sr. Fernando Lyra 1<sup>o</sup>-Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ary Kffuri 2<sup>o</sup>-Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri)** — Tem a palavra o Sr. Eurico Ribeiro

**O SR. EURICO RIBEIRO (PDS — MA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o que sou, o que fui e ainda o que serei — tudo devo à terra

do meu berço. Nunca, por maiores que sejam as minhas lutas, jamais pagarei ao Maranhão e aos maranhenses o infinito das minhas dívidas.

Ali nasci e me criei. Formei-me e constituí família. Fui advogado e Promotor, Secretário de Estado e Deputado Estadual, Governador e Deputado Federal.

Tudo, absolutamente tudo crédito ao Maranhão.

Compreenderão todos, assim, que se de novo insisto no sentido de que o Brasil dê ao meu Estado as atenções devidas, nada mais faço do que reclamar justiça por quem tanto a merece.

Pois, na verdade, o Estado do Maranhão, que tenho a honra de servir, deve ser considerado, pelas suas raízes históricas e pela sua posição privilegiada de antiguidade no processo de colonização brasileira, como um dos mais importantes Estados da Federação.

O meu Maranhão, todo ele, é como que metal precioso e genuíno que, uma vez purificado no cadinho de uma infra-estrutura racional e inteligente, enriquecerá a economia brasileira como um todo.

Vasta área de terra que se entrecruza por dois mundos diferentes — o Vale Amazônico e o Nordeste semi-árido — o Maranhão é o grande oásis que, por dois séculos, tem sido o socorro urgente e mais feliz das desgraçadas vítimas de todas as secas.

Ainda hoje, como no passado, a emigração é inferior à imigração. Há, como sempre, menos maranhenses fora de sua terra do que brasileiros de outras zonas fixados no Maranhão.

Desde que, no ano mesmo do descobrimento do Brasil, Vicente Pinzon chegou às nossas costas, a terra maranhense despertou o interesse do civilizado. Primeiro, com Jacques Riffault; depois, com Daniel de la Ravardière — foram os franceses, com a colônia de São Luís, que Catarina de Médiçis, regente de França, tanto ajudou. A força da riqueza telúrica do Maranhão já se fazia sentir. E se os portugueses, também ambiciosos da terra, expulsavam os franceses, não impediriam que os holandeses ali se estabelecessem, embora por pouco tempo.

Talvez a presença de franceses e holandeses ajudasse tanto o colonizador português quanto os tupinambás na aquisição de convicções libertárias. O fato é que já em 1621 o Maranhão, associado ao Pará e ao Ceará, constituía-se no Estado do Maranhão, independente das capitanias do Sul — independência do resto do Brasil que guardou galhardamente até 1774, ou seja, por mais de século e meio.

E foi, historicamente, a unificação das colônias portuguesas no Brasil, com o concurso da grande seca do último quartel do século 18, que marcou a migração das gentes abatidas pela calamidade cíclica dos estios imensos para as grandes áreas úmidas do Maranhão.

Fisiograficamente, o Maranhão pertence, pela sua zona costeira e seu nordeste, ao Vale Amazônico. Todo o mais integra o grande planalto central brasileiro, até as fronteiras do Pará e de Goiás. Entre as baías de São Marcos e São José fica a Ilha de São Luís; a Ieste, o Paranaíba; a oeste, o Tocantins e o Gurupi. E, irrigando o Estado, todos correndo para o Atlântico, o nosso perene e fecundo sistema potamográfico, que não só oferece largos trechos navegáveis como, e ainda, cria aquele esplendor dos nossos vales tão férteis.

Dentro da História, no passado, com as influências portuguesa, francesa e holandesa, encontramos dois ciclos distintos da economia do Maranhão: a do açúcar e a do algodão. E dentro de uma e de outra sempre mais ligados a Portugal. Por quê? Porque sempre foi, então, mais fácil a comunicação direta entre São Luís e Lisboa, ou São Luís e o Havre. Até mesmo a grande cultura, que fez do Maranhão a "Atenas Brasileira", veio deste intercâmbio comercial.

Por outro lado, a economia maranhense tem como seu principal termômetro, até o século XX, algodão, embora

no século XVII, que foi o início de uma verdadeira colonização e onde houve as primeiras tentativas de organização de uma economia racional, o algodão disputasse a hegemonia com o cravo, a canela, o anil e o gergelim. No século XVIII, o arroz surge pela primeira vez nas pautas de exportação do Maranhão, de onde o açúcar jamais saíra nos dois séculos anteriores.

Fomos, os maranhenses, os maiores produtores de algodão, no Brasil. Chegamos mesmo a possuir um vasto parque industrial de tecidos. A Cotoniêre Brasil Ltda. veio da França e transformou-se numa das maiores exportadoras do produto no mundo. Mesmo entre os meus ancestrais, encontro Cândido José Ribeiro, fundador de tecelagens no Maranhão, e até mesmo em Sobral, no Ceará.

O tempo, com o abandono a que fomos relegados, tem desfavorecido a minha terra. E eu pergunto: onde estão os canaviais? E as grandes áreas frutíferas? E o fumo, o café, e a mandioca?

E a Campanha da Produção? Que tão grandes e inestimáveis serviços prestou ao meu Estado no setor da produção agrícola. Desapareceu com Eduardo Aboud, seu idealizador e incentivador de todas as horas.

Não sou — e aqui faço um parêntesis — contrário à industrialização do Brasil. Ao revés, até. Mas penso como meu povo, mas sinto como a minha gente, e, com um e outra, repito: saco vazio não fica em pé!

A partir da segunda metade deste século, começaram a demandar o Maranhão as correntes migratórias dos nordestinos tangidos pelas secas terríveis.

Estas correntes migratórias se radicaram nos vales úmidos do Itapecuru, do Mearim e do Pindaré, e tal força de trabalho deveria, evidentemente, frutificar em uma lavoura poderosa.

Num país de extensão territorial como o nosso e em um Estado de possibilidades infinitas, como é o Maranhão, não se pode compreender que a agricultura, donde provém o alimento para todos nós, não seja uma prioridade nacional.

No dia em que explorarmos racionalmente as nossas terras e produzirmos alimentos que nos bastem e sobejem para a exportação ao mundo faminto, seremos, quem queiram quer não, uma das maiores potências mundiais.

Dois séculos de genuína pilhagem da terra sacrificaram o nosso passado e estiolam o nosso presente, mas, mercê de Deus, não invalidarão o nosso futuro.

Porque tive a honra, imerecida honra, de haver governado o meu Estado, sendo ainda muito moço, tenho a obrigação de conhecer-lhe os problemas, como tenho o dever de conhecer a minha terra.

Estas imensas regiões do meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se constituíam de matas imensas, preñhes de árvores de madeiras de lei, margeando rios perenes de águas piscosíssimas, ou contornando chapadões e tabuleiros, ou se estendendo na orla de planícies ubertosas, verdadeiras pradarias nativas, onde as aves migratórias faziam seus santuários de multiplicação nas quadras propícias.

A lavoura, que transformou as florestas em roçados imensos, acelerou a economia do Estado com a produção de arroz, passando esta da casa dos milhares de sacas para a dos milhões, sendo exportado para todas as praças do País, atingindo até o Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Concedo o aparte ao Deputado Orestes Muniz.

**O Sr. Orestes Muniz** — Deputado Eurico Ribeiro, estou ouvindo com muita atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, no qual demonstra sua preocupação, perante a Nação brasileira e o Governo, em relação à produção agrícola e ao homem do campo. Todos sabemos que o Brasil possui extensas áreas de terra, como no Maranhão, no Pará e no meu querido Estado de Rondônia.

No entanto, muitos brasileiros hoje estão morrendo de fome. Existe uma disparidade na distribuição de terra, e a reforma agrária, que tanto se pregou neste País, até hoje não foi efetivada. E só ela poderia recolocar o homem no campo, dando-lhe as condições essenciais para que possa trabalhar, produzir e alimentar-se, contribuindo também para a alimentação de toda a comunidade. Essa preocupação com o trabalho do campo, com a agricultura, é de suma importância neste momento. Quando o Brasil passa por uma grave crise econômica e social, torna-se necessário que nós, parlamentares, chamemos a atenção para este problema, porque, apesar de toda a crise, estamos importando os alimentos que temos condições de aqui produzir. Este o resultado da implantação de uma política que não atende aos anseios do povo. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> por chamar a atenção da Casa para tão grande problema. São necessárias providências urgentes para a solução da crise por que passamos.

**O SR. EURICO RIBEIRO** — Acolho o aparte de V. Ex<sup>a</sup> Como representante do Maranhão, sei que a solução está na prioridade que deve ser dada à agricultura. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Continuo, Sr. Presidente.

A mão-de-obra nordestina transformou o Maranhão. E se essa mão-de-obra houvesse continuado na lavoura, beneficiando a terra, rasgando-lhe as entranhas e transformando-a em benesses, com a dádiva das colheitas, o nosso Estado, meus senhores, não seria o que é hoje: uma região deploravelmente pobre, raiando as fronteiras da miséria, onde a renda *per capita* é a mais baixa do País, onde as populações interioranas travam uma batalha sem quartel contra a desnutrição e a morte e em cujos combates quase sempre não são vencedoras.

Sr. Presidente e Sr. Deputados, não desconheço, nem seria crível que assim fosse, o projeto Carajás. Nem ignoro, pois seria ridículo não saber da existência de longa ferrovia que vai de Carajás a São Luís. E muito me apercebo da importância econômica do empreendimento, seja pelas exportações de matéria-prima, seja, ainda, pela industrialização do Estado.

Tudo pesa no meu entendimento. Mas pesa, e muito, que, paralelamente a esses gigantescos investimentos, não se assista todo o vale do Pindaré. E nenhum de nós ignora a importância das vias de escoamento para os que produzem, sobretudo no campo.

Fecho os olhos e vejo a minha terra: encontro as cidades de Imperatriz, Açailândia, Santa Luzia, Bom Jardim, Santa Inês, Pindaré-Mirim, Monção, no vale do Pindaré, além de Pedreiras, São Luiz Gonzaga, Vitória do Mearim, Arari, no vale do Mearim, todas elas, umas mais próximas, outras não tão próximas, porém não longe da ferrovia. Léguas e léguas de terrenos que, tecnicamente assistidos, se tornariam celeiros não apenas do Maranhão, mas do Maranhão e do Brasil.

Se saio da estrada de ferro e contemplo a rodovia, precisamente aquela que corta horizontalmente o Maranhão, vejo a antiga BR-21, modernamente a BR-226, ligando Peritoró a Porto Franco, no entroncamento com a Belém—Brasília, com mais de setecentos quilômetros de extensão, totalmente entregue ao abandono.

Quando Governador, em 1957, e sabe Deus com que luta e sacrifícios, consegui a primeira concorrência para construção de trecho que vai de Independência a Presidente Dutra. Pois bem, somente no Governo Pedro Neiva de Santana, quase 20 anos depois, ficou concluída a pavimentação daquele trecho. Depois disso, nem mais um quilômetro foi pavimentado naquela estrada.

Se, de um lado, o Maranhão teve um surto de desenvolvimento notável, com obras federais, quase todas iniciadas no Governo Sarney, que levou ao Maranhão, à época, uma mensagem de otimismo e realizações, como o asfaltamento da estrada de rodagem São Luís—

Terezina, a construção do Porto de Itaqui, a abertura da Santa Luzia—Açailândia e da Pará — Maranhão, a implantação de projetos de colonização à margem da estrada Santa Luzia—Açailândia, onde se aproveitou a experiência dos projetos do Alto Turi, implantados pela SUDENE, a rede de estradas estaduais interligando municípios até então isolados, a implantação de indústrias de grande porte, a difusão energética de Boa Esperança, de outro lado o empobrecimento do Estado se avoluma a cada ano que passa.

E este empobrecimento, meus senhores, é causado única e exclusivamente pelo enfraquecimento da lavoura de um Estado cuja economia não pode ser alterada abruptamente de um estágio para outro sem que se sofram desastrosas consequências.

Vem o Maranhão, há séculos, alicerçando a sua economia na lavoura, uma vez que possui vastíssimas áreas próprias para o cultivo racional de inúmeros produtos, e quando surge alguém ou alguma empresa que use racionalmente o solo, a resposta da terra é simplesmente fenomenal.

**O Sr. Pedro Novais** — Deputado Eurico Ribeiro, estou ouvindo com atenção o discurso de V. Ex<sup>a</sup> Aliás foi sobretudo para isto que compareci à sessão de ontem quando julgava que ele seria proferido V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando diz que o Maranhão poderia abastecer o Nordeste. Na verdade, ele já o faz com relação ao arroz. Mas a produção de arroz no Maranhão decorre da existência de nordestinos que trabalham ainda com os mesmos métodos usados pelos índios quando aqui chegou Pedro Álvares Cabral. Na verdade, lavoura mecanizada, no Maranhão, é muito pouca. Mas há um tópico do discurso de V. Ex<sup>a</sup> a que queria aduzir alguns números. Desejo lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que no Governo do Dr. Osvaldo da Costa Nunes Freire, de quem V. Ex<sup>a</sup> também era amigo, foram asfaltados 150 quilômetros da Santa Luzia—Açailândia; da Itapicuru—Chapadinha, 140 quilômetros; da Vargem Grande—Coroatá, 45 quilômetros. O Governo do Estado construiu ainda as estradas Itaúnas—Alcântara, 34 quilômetros; São Bernanardo—Magalhães de Almeida, 26 quilômetros; Esperantinópolis—Joselândia, 26 quilômetros; Anapurus—Mata Roma, 6 quilômetros; Nina Rodrigues—Vargem Grande, 15 quilômetros; Araioses—Jandira 30 quilômetros. Alguns governantes maranhenses, na verdade, olharam para a infra-estrutura do Estado. Eu gostaria que o atual Governo do Maranhão, que pertence ao partido de V. Ex<sup>a</sup>, fizesse a mesma coisa, pelo menos pagasse o funcionalismo estadual em dia, principalmente os servidores lotados no interior do estado.

**O SR. EURICO RIBEIRO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, Deputado Pedro Novais. Faço aqui justiça ao governo do Dr. Osvaldo Costa Nunes Freire. Não citei esses números porque este não é um discurso de dados estatísticos. Apenas estou comparando a situação de algumas obras federais que existem no Estado com a situação a que foi relegada a agricultura maranhense. Mas, de público, com a maior satisfação, reconheço como um governo honesto e capaz o do Dr. Nunes Freire. E as obras que V. Ex<sup>a</sup> cita são realmente da maior importância para o Vale do Parnaíba, como também o são a Itapicuru—Chapadinha, e a construção de parte da Santa Luzia—Açailândia.

Reconheço a eficiência do Governo do Sr. Nunes Freire e o aplaudo, e igualmente espero, como Deputado Pedro Novais, que o atual Governador do Maranhão vença as dificuldades que encontra no momento, para fazer aquilo que o Maranhão merece.

**O Sr. José Ribamar Machado** — Deputado Eurico Bartolomeu Ribeiro, quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>

pelo magnífico discurso com que nos está brindando, verdadeira radiografia do nosso Estado. Tive a honra de ser colega de V. Ex<sup>a</sup> na Assembléia Legislativa do Maranhão, em 1954. Logo depois, V. Ex<sup>a</sup> assumiu o Governo do Estado, entrando pobre e saindo mais pobre ainda, o que constitui uma demonstração de honradez e exemplo às gerações vindouras do Estado. Ao responder ao aparte do Deputado Pedro Novais, procurou V. Ex<sup>a</sup> fazer justiça a um dos Governadores mais dignos, e mais honrados do Maranhão, que foi o de Oswaldo da Costa Nunes Freire. Nesse sentido, quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, por seu espírito de justiça, e exaltar o pronunciamento que agora faz, mostrando as deficiências da agricultura do nosso Estado. Podemos verificar o êxodo crescente da população rural, acentuando que o Estado de Roraima é constituído de 33% de maranhenses. Parabéns, Deputado Eurico Ribeiro, pelo importante discurso que está proferindo.

**O SR. EURICO RIBEIRO** — Obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Ouço, com prazer, o nobre Deputado Cid Carvalho.

**O Sr. Cid Carvalho** — Nobre Deputado, sabe V. Ex<sup>a</sup> como é importante a sua palavra, pela autoridade e tradição que tem em nossa política. Apenas queria fazer uma análise crítica, quando V. Ex<sup>a</sup> põe a tônica de seu discurso no abandono da agricultura no Estado do Maranhão. Esse abandono é consequência de uma determinação política. V. Ex<sup>a</sup> é oriundo exatamente daquela zona característica de migração do Maranhão, que é o Vale do Mearim e do Pindaré, e sabe que há duas décadas todas essas terras eram devolutas e caracteristicamente agricultáveis. No entanto, a política nacional, através da SUDAM, e a política estadual de apoio aos "grilos" e à venda de todas as terras é que fez com que o Maranhão, artificialmente, fosse caracterizado como um Estado de vocação pecuária, vocação essa determinada por uma política nefanda, que fez com que os agricultores fossem arrancados das terras onde mourojavam e hoje a pecuária seja a grande base para o latifúndio e para os grandes projetos de concentração de terras no Maranhão, em prejuízo da agricultura.

**O SR. EURICO RIBEIRO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, que enriquece bastante o meu discurso, pela sua experiência e conhecimento que tem dos problemas maranhenses.

Continuo, Sr. Presidente.

É o que vemos nas lavouras mecanizadas de grupos empresariais do Sul, radicados nas regiões de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, Carolina, Imperatriz, Grajaú, Açailândia e outras. A produção de soja tem aumentado a cada ano, em detrimento do arroz.

Entretanto, as péssimas condições da BR-230, nessa região, tem dificultado o escoamento da produção. O trecho Balsas—Carolina e Carolina—Estreito, no entrocamento da Belém—Brasília, há bem pouco tempo estava quase intransitável, prejudicando e encarecendo o transporte dos grãos ali produzidos. Há notícias de que o Governo do Estado adquiriu o controle da manutenção da estrada. Esperamos que melhorem as condições de trânsito naquela área.

Mas, como dizíamos, a migração nordestina foi um dos dados positivos na transformação da economia, neste século.

Os dados estatísticos que possuímos nos revelam que, no período que vai de 1950 a 1970, todos os Estados apresentaram significativas perdas de população.

No entanto, o Maranhão foi uma exceção a essa regra.

Nas suas trocas de população, durante este mesmo período, o Maranhão apresentou saldos migratórios positivos, e esses ganhos se deveram à enorme migração de naturais de outros Estados do próprio Nordeste.

É de se notar que o Maranhão apresentou um relevante papel como principal receptor de população nordestina, no Norte, e isso se deveu ao fato de o Maranhão constituir uma área úmida vizinha às regiões semi-áridas, o que atraiu as populações fugitivas das secas de 1950/1952 e 1958, que atingiram de forma generalizada a região semi-árida do Nordeste, particularmente os Estados do Ceará e Piauí.

Não possuímos dados satisfatórios e suficientes com os quais se possa precisar as causas que fizeram arrefecer as correntes migratórias entre os anos 60 e 70, todavia podemos sustentar algumas hipóteses que tangenciam a realidade.

Entre tais causas, o processo de apropriação e estruturação do sistema de posse e uso das terras maranhenses já utilizadas, uma crescente exaustão da quantidade disponível de novas terras para esse tipo de agricultura extensiva e a pecuarização do Maranhão foram as principais, dentre todas as causas bloqueadoras dos fluxos migratórios nesse período.

É evidente que tal situação é conflitante e perigosa mente causadora de uma baixa na economia do Estado.

Os grandes projetos agropecuários dominam, atualmente, os vales do Mearim e do Pindaré, pois a maioria das terras, tendo sido adquiridas por ricos proprietários, na maioria comerciantes ou industriais, que jamais viveram da lavoura, foi transformada em pastagens artificiais para o gado, ainda com uma agravante da maior importância: a derrubada de milhares e milhares de palmeiras de babaçu, com visível queda na produção de amêndoas e, conseqüentemente, de óleo.

Ouçó o nobre Deputado *Heráclito Fortes*.

**O Sr. Heráclito Fortes** — Nobre Deputado Eurico Ribeiro, tendo em vista termos nós, do Piauí, ouvido que um dos programas do Governo Hugo Napoleão é a inclusão do Estado no Programa Grande Carajás, gostaria de perguntar a V. Ex<sup>a</sup>, a fim de que respondesse não simplesmente como Deputado Federal, mas como ex-Governador, como homem voltado para o desenvolvimento da região, como veria a inclusão do Piauí nesse grandioso projeto.

**O SR. EURICO RIBEIRO** — Antes de responder a V. Ex<sup>a</sup>, ouço o nobre Deputado Joacil Pereira.

**O Sr. Joacil Pereira** — Quero apenas congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, em nome da Liderança do meu partido, que represento nesta tarde, pelo brilhante pronunciamento que está a fazer. Sempre tive admiração pelo Maranhão de Catulo da Paixão Cearense, de João Francisco Lisboa, de Humberto de Campos, de Coelho Neto, de Artur de Azevedo e tantas outras figuras notáveis, por esse Maranhão que assistiu e ouviu, no púlpito, a brilhante e fulgurante palavra do Padre Antônio Vieira. E essa admiração vem aumentando, dia a dia, no convívio com a bancada maranhense nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

**O SR. EURICO RIBEIRO** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> Concluso, Sr. Presidente, outro grande fator de influência no decréscimo da migração nordestina foi o problema da grilagem, todavia, este fator, tão ponderável, não só teve sua influência na diminuição das correntes migratórias, como também na transformação econômica do Estado.

É evidente, meus senhores, que aqui não nos encontramos para condenar a pecuária no nosso Estado; muito pelo contrário. Todavia, a tese que ora defendemos é a de que essa mudança tão drástica da economia de um Estado, cuja base principal repousava na agricultura foi a causa eficiente de um empobrecimento paulatino e progressivo das populações interioranas e, conseqüentemente, de todo o Estado.

Sabendo-se que a superfície do Estado do Maranhão é de 328.663 km, nela incluindo-se rios, lagos, açudes, praias, cerrados, morros, tabuleiros, chapadões, serras, banhados, manguezais, matas, escalvados, toda uma imensa área imprópria para lavoura de qualquer espécie, uma vez que o solo se apresenta apenas em duas unidades, dentro do seu quadro morfológico, que são a baixa litorânea e o planalto, dominando aquela um relevo de colinas e tabuleiros talhados em arenitos da série barreiras, relevo este que em quase todo o litoral maranhense chega até à linha da costa e que, em outras partes, separa-se do mar por uma faixa de terrenos baixos e planos, sujeitos a inundações no período das chuvas, vemos que grande parte dessas terras é imprestável à lavoura.

Já o planalto, com um relevo tabular, ocupa todo o interior do Estado, apresentando, continuamente, a feição de um conjunto de chapadões talhados em terrenos sedimentares constituídos de arenitos, xistos e folhelhos, e cujos vales separam os chapadões, uns dos outros, por meio de entalhes profundos, o que, por via de consequência, dá a esses chapadões um contorno de escarpas abruptas, em contraste visível com a regularidade dos seus topos.

São nesse vales, a maioria úmidos e propícios à lavoura, que a economia ancestral do Estado vinha desenvolvendo uma atividade rural de plantio.

De repente tudo mudou.

Da placidez das ondeantes plantações de arroz passou-se para a monotonia regular das pastagens artificiais, onde deambulam os rebanhos imensos.

Está se extinguindo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a lavoura no Maranhão e está fenecendo a esperança de milhares e milhares de pequenos posseiros, de pobres camponeses, de humildes homens do campo, famintos e rotos rebanhos humanos que vivem exclusivamente do amanho do solo, nessa prática rudimentar de lavoura, herdada dos seus ancestrais, que, todavia, poderia ser orientada, dirigida, ensinada, modificada, através de organismos competentes e específicos. Não se tomaram tais providências. Sob a tutela do Governo, ao invés, incrementou-se o aumento dos plantéis. Carream-se matrizes do Sul. Financiou-se toda uma estrutura nova de pecuária. Fundaram-se fazendas e mais fazendas, em áreas gigantescas. O preço do boi em pé foi às nuvens. E a produção agrícola do Estado caiu vertiginosamente. E vem caindo sempre e sempre mais. Os fenômenos climáticos incidiram de maneira destruidora. O caudério das secas, antes inexistentes em nosso Estado, ajustou-se sobre o interior da região. Comburiu-se o solo aberto em gretas. E se eleva aos espaços, ressequido pela inelância do sol, a cordilheira ardente das queimadas. A mata esvai-se em cinzas e carvão, fenecem as poucas plantações, lutando pela sobrevivência na terra adusta, e unicamente permanecem, com o respaldo de todo este catolicismo que se abateu sobre o Nordeste em geral, as palmeiras de babaçu, sobranceiras à hecatombe da agricultura, como a provarem a sua tempera nativa milenar em um solo que tomaram como seu *habitat*.

Não, Sr. Presidente; não, Srs. Deputados.

Não ignoro as dificuldades em que se debate o meu País. Sei, como toda gente, das nossas dívidas externas avultadas e de complicada solução: conheço, como qualquer outro, as dívidas internas que nos asoberbam; sinto e sofro com o povo todo as infinitas agruras de uma monstruosa inflação, cujos três dígitos não são apenas uma ameaça e sim uma desgraçada realidade.

É precisamente por saber de tudo isso que, Deputado pelo Maranhão e comissário do seu povo, venho à tribuna cumprir os meus deveres de representante maranhense e de delegado dos meus comitentes.

O Maranhão precisa sair do olvido a que foi relegado, pois tem reservas, potencialidades e realidades que, devidamente assistidas e trabalhadas, representarão um acervo imenso em favor de toda a economia brasileira.

Retomo, aqui, o problema dos nossos vales férteis e das nossas terras úmidas.

Aparelhados de capitais e de técnicas, nós, maranhenses, poderemos suprir o mercado nacional de inúmeros produtos básicos, desde o arroz ao babaçu, do algodão à carne, do açúcar à mandioca ou ao álcool. Temos condições climáticas e umidade suficiente para encher de grãos os armazéns e os entrepostos nacionais.

Implementada a nossa infra-estrutura, somados os recursos ferroviários e rodoviários a um planejamento coerente, pode o Maranhão, em prazo muito curto transformar-se no grande celeiro nacional.

Faço, se me dão licença, um outro parêntesis.

Rico, riquíssimo, em tradição cultural e em valores mentais, possuindo nomes fulgurantes nas ciências e nas letras, nestas sobretudo, numa tradição que vem de Gonçalves Dias a Josué Montelo e José Sarney, não quero, nem o povo quer, o Maranhão apenas dos sobradões e dos poetas, dos azulejos e dos romancistas. Não!

Queremos e desejamos, isto sim, que a nossa terra, eternizando os seus valores culturais — Aloísio Azevedo, Coelho Neto, Humberto de Campos, Gonçalves Dias, e tantos outros — seja reintegrada no Brasil que trabalha e que produz, que cria e gera riquezas, que povoa os campos com mão-de-obra verdadeiramente produtiva e que abasteça as despesas do nosso povo sofredor, humilde na desventura e bom em todas as horas.

São estes, Sr. Presidente e Srs. Deputados, as autênticas considerações que me era forçoso fazer, pois, como Deputado pelo Maranhão, me sinto indeclinável dever de trazer a esta Casa tal estado de coisas, tentando, deste modo, contribuir para que se envidem todos os esforços necessários no sentido de salvar ainda o que pode ser salvo, no sentido de tentar modificar ainda o que pode ser modificado, no sentido de conseguir aquilo que ainda pode ser conseguido.

Pois, — milhares e milhares de alqueires de terras, capazes de abrigar grandes populações ocupadas e produtivas, são monopolizadas em favor da ganância e contra o interesse nacional.

Nossa estrutura fundiária é um obstáculo quase intransponível. O lavrador, o posseiro vem sendo tanguido do campo há muitos anos. Não tem outro caminho senão procurar a periferia das grandes cidades, a um passo da marginalidade, ou tornar-se "bóia-fria", que a rigor continua a ser pária em sua própria Pátria.

O crédito rural, no momento, não atende às necessidades do País. E já anunciam a retirada dos incentivos, para tornar ainda mais difícil a vida do homem do campo.

A justiça nos impõe, entretanto, o dever de ressaltar os esforços do INCRA e do GETAT, na área fundiária, do Banco do Brasil e da EMATER na assistência ao produtor rural. Uns e outros esbarram na falta de recursos para execução de programas tão essenciais à nossa libertação econômica.

Convenha V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, entendam os meus nobres colegas o horror que me castiga ao assistir a espetáculo tão constrangedor, sofrimento que me dilacera ao ter de presenciar, impotente, o abandono a que é relegado o Estado do Maranhão; a dor que me punge por ter que contemplar o meu povo e minha raça espezinhadados pela indiferença dos que têm o dever de protegê-los.

E ponho em relevo: não falo apenas como maranhense; falo como brasileiro.

Não existe, na latitude em que está situado o Maranhão, nenhuma outra região, em qualquer parte do mundo conhecido, tão bem servida pela natureza para ser posta a serviço do homem.

Rios imensos, caudalosos e perenes, quase totalmente navegáveis, terras úmidas e férteis, lado a lado com regiões semi-áridas, costa marítima acessível e portos sempre em condições de receber e expedir navios, povo ordeiro e bom, tradição secular de brasilidade, de civismo e de cultura — é esta a radiografia do meu Maranhão.

Tramita nesta Casa, meus Senhores, um projeto do ilustre Senador Alexandre Costa, da representação do

meu Estado, no sentido de obrigar a que toda e qualquer área destinada à pecuária empregue o percentual de cinco por cento na lavoura. Esse projeto é da maior importância, não só para o Maranhão, mas também para o Brasil, e merece a aprovação desta Casa.

E o que nos resta, Sr. Presidente?

Esperar que o Governo Federal se conscientize, de uma vez por todas, de que a salvação do País, está na agricultura, aumentando e não extinguindo os incentivos, alargando as fronteiras agrícolas, dando apoio e orientando a colonização, especialmente nos Estado do Norte.

Esperar que o atual Governador do meu Estado, Dr. Luís Rocha, homem do interior, sertanejo, como gosta de ser chamado, restabeleça no Maranhão prioridade para agricultura, introduzindo a irrigação, com o aproveitamento dos mananciais das barragens dos rios Flores e Pericumã. Irrigação que deverá se expandir e multiplicar-se com o tempo, em toda área agricultável do Estado, transformando-o naquele oásis de fertilidade com que sonhamos para o Maranhão de nossos filhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Eurico Ribeiro o Sr. Ary Kfjuri, 2º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulino Cícero de Vasconcellos. — 1º-Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o Sr<sup>a</sup> Cristina Tavares.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** (PMDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, a história não se repete senão como uma farsa. Em 1963, o Grupo dos Onze, formado pelo atual Governador Leonel Brizola, terminou em tragédia. Vinte anos depois, o Grupo dos Onze dos PDS se constitui numa farsa. E é sobre essa farsa que vou falar hoje, submetendo a análise deste pronunciamento às bancadas de meu partido, do PMDB, e às bancadas dos partidos de Oposição, porque, na realidade, sabemos que os ilustres membros do partido do Governo, além do blá-blá-blá da subserviência, nada têm a acrescentar à discussão sobre a questão salarial e a questão institucional neste País.

Assistimos há poucas semanas, no Congresso, à corajosa rejeição do Decreto-lei 2.024, pelo que ele tinha de perversidade contra os trabalhadores brasileiros, de ameaça ao próprio mercado interno nacional, e pela vergonhosa e escura inspiração de seus artigos. A consciência do País, a partir de então, cresceu e se uniu numa raríssima unanimidade contra o Decreto-lei 2.045, ainda mais perverso fiador da opressão e da miséria, penhor da tutela e da submissão aos credores e aos interesses estrangeiros. A Nação já o vomitou, o Congresso Nacional também o expeliu, não importa com que novas roupagens ele se apresente.

O que transpareceu à priméria vista, de fato, é que o Governo e o PDS pareciam dispostos a concessões apenas de forma, jamais de conteúdo, para a aprovação de seus desígnios. Vê-se agora que já nem subsistem concessões por formais que sejam. O PDS busca apenas uma sinuosa exposição de motivos para o Decreto-lei inspirado e escrito no Planalto. O que faz agora com esta grotesca encenação de negociações e de diálogos com políticos e com a sociedade é apenas jogar areia nos olhos na Nação estonteada, com versões restauradas de caducos projetos, com incursões tributárias, aqui e ali, para dar a falsa impressão de que o sacrifício é geral. Esta técnica de despiste foi empregada com o mesmo 2.045, ao estabelecer tabelamento de juros. Os banqueiros riram, indiferentes, até agradecidos, porque o tabelamento canhestro, paradoxalmente, só fez elevar as taxas reais do mercado. O próprio Governo continuava praticando taxas superiores com suas ORTN. Pouco depois, quando mais barulhenta era a invocação da segurança nacional para justificar os absurdos dos cortes salariais do 2.045, o Gover-

no já modificava o tabelamento de juros. Mais areia nos olhos da platéia, porque os banqueiros, estes continuaram taxando tudo que lhes permitia o mercado, consciente de que o faz-de-conta do Planalto não era mesmo para atingi-los.

Não, Srs. Deputados, o Congresso expeliu o 2.045 e sucedâneo, não importa travestidos de que eles se apresentem. Afinal, o mandato popular não nos confere o direito de negociar a miséria e a fome, o sofrimento e a dor. Nem as leis nos permitem, nem as urnas nô-lo autorizam. O Congresso não compactuará com esta farsa. Não temos dúvidas.

Dúvidas temos é sobre a eficácia dos mecanismos de que dispõe a sociedade para se proteger contra o poder autoritário e insensível que teima em desconhecer os anseios do povo e se distanciar dos objetivos da Nação. É nesta perspectiva de absoluta desproteção contra os caprichos do Poder que temos de analisar a votação próxima do espúrio 2.045, e a ópera-bufa que setores do partido governista tentam encenar, neste momento, à busca de entreter as forças vivas do País para contrabandear no Congresso Nacional os mesmos e imorais propósitos já condenados no 2.045. De fevereiro até aqui, este é o terceiro decreto-lei sobre política salarial, e já estamos ameaçados de um quarto. Ao Congresso Nacional, sobe-rano pelas leis, legítimo pelas urnas e representativo pela diversidade dos que o integram, ao Congresso Nacional é vedado insistir, numa mesma legislatura, em matéria já votada e rejeitada. Mas o Executivo, como se vê, facultase desconhecer a vontade unânime da Nação, mesmo quando, como neste caso, ela é expressa reiteradamente por todas as suas vozes, dos trabalhadores aos empresários, dos dirigentes sindicais às lideranças políticas e religiosas. Por que sequer este mínimo controle não se sobrepõe ao instituto autoritário e prepotente dos decretos-leis? Por que, há de se perguntar, por que ainda persistem os próprios decretos-leis? Ao Congresso Nacional está vedado legislar sobre matéria econômico-financeira, mesmo quando a condução da economia e a gestão das finanças são cada vez mais as fontes da crise que vivemos. Mas o Executivo dispõe de massa de recursos superiores à própria receita fiscal, que distribui em forma de subsídios e de incentivos fiscais com os apaniguados do Poder e os cortesãos da nova ordem, sem que um só controle legal se anteponha a seus projetos. O Orçamento Monetário sequer é submetido ao Congresso Nacional, e só conhecemos os seus números quando os burocratas até de segundo ou terceiro escalão, dos organismos internacionais como o FMI, vêm a Brasília para modificá-los. O Congresso Nacional não pode alterar uma rubrica sequer do orçamento fiscal, o único dos três orçamentos federais de que toma conhecimento, o menos importante de todos eles, seja pelo volume de recursos que envolve, seja pela modesta contribuição para a geração e crescimento do déficit público. Mas meia dúzia de burocratas bem situados pode dispor, a bel-prazer, de recursos ilimitados, aplicando-os como entender, irresponsáveis e impunes diante da lei e da sociedade.

Com muito prazer, concedo o aparte à nobre Deputada Irma Passoni.

**A SR<sup>a</sup> Irma Passoni** — Deputada Cristina Tavares, é muito importante a análise que V. Ex<sup>a</sup> faz em seu pronunciamento. Não há mais possibilidade de nós, Parlamentares, aceitarmos calados decretos-leis que arrochem salários.

Historicamente, desde 1964, este Governo tomou medidas escalonadas. De lá para cá, jamais deixou de fazer um política de arrocho salarial. Percebemos — e a mulher brasileira, hoje, tem claro isso — que não é possível aceitarmos essa política de empobrecimento e de arrasamento do povo brasileiro. Não a aceitamos e a denunciaremos. Por quê? (*Manifestações das galerias.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Mesa toma a palavra de V. Ex<sup>a</sup> para lembrar

às galerias que o Regimento proíbe manifestações por parte daqueles que honram esta Casa com a sua presença como assistentes.

**A Sr<sup>a</sup> Irma Passoni** — Agradecemos a presença de pessoas nesta Casa, que têm o direito legítimo de acompanhar a votação de decretos que se refletem exatamente na sua vida, no seu orçamento, no seu salário. Mas gostaria, nobre Deputada Cristina Tavares, de deixar isso muito claro: não admitimos, não assumimos, denunciá-los e rejeitaremos este decreto, que nos arrasa, que nos destrói. Não é assim que se constrói uma nação. Não será assim que construiremos o Brasil. Para nós isto está muito claro. Não é concentrando o bolo, como se fazia na época do "milagre brasileiro", quando se dizia que depois haveria o desenvolvimento. Não é agora, diminuindo os salários, para que o povo compre menos, para que se ajude a exportação e se pague a dívida externa. Nós não aceitamos isso. A única política que aceitamos é o respeito à Nação, é o desenvolvimento interno, o aumento salarial, o aumento da produtividade e a retomada do desenvolvimento, porque só af é que reside a salvação do povo e só af é que os brasileiros poderemos assumir o nosso papel, principalmente nós Parlamentares, nesta Casa. É af que apoiamos o seu pronunciamento e é por af que sustentamos a tese de que não há desenvolvimento num país, se não há o desenvolvimento do povo.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Registro nossos agradecimentos à ilustre representante do Partido dos Trabalhadores, ao mesmo tempo em que incorporamos a nossa saudação às mulheres que, nas galerias, acompanham a votação do Decreto-lei nº 2.045, que será derrotado pela vontade soberana da Nação.

**O Sr. Joacil Pereira** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Pediria tempo ao nobre Líder do PDS apenas para fazer a introdução do meu pronunciamento. Terei enorme prazer de ouvi-lo, tão logo entre no mérito das apreciações.

Não Senhores, neste quadro de absoluto descontrole do Executivo, não é tanto o 2.045 que estarrece, mas a simples possibilidade de que ele exista e possa ser indefinidamente substituído, malgrado os protestos de toda ordem. O que estarrece não são tanto a insensibilidade e o servilismo indesejado de um Governo que transaciona a sobrevivência do povo ao achatar criminosamente seus salários, que compromete o mercado interno e ameaça a própria empresa privada ao corte, de uma só vez, de 20% da massa real de salários do País. O que estarrece é ouvir, na própria Câmara Federal, as Lideranças do Governo declararem que "virá coisa pior", como se nada significasse a decisão soberana do Legislativo rejeitando o 2.045 que estarrece é ouvir o Presidente da República, pelo rádio e televisão, reconhecer, mesmo tardiamente, a necessidade de distribuir melhor os sacrifícios do chamado ajuste da economia e tentar reproduzir, dias depois, os mesmos mecanismos já condenados pela Nação. O que estarrece é descobrir que nada significou derrotar o 2.024, pois os Czars da economia brasileira continuaram zombando, cínicos em sua impunidade, ameaçadores em sua prepotência. Zombam do Congresso hoje como já o fizeram ontem, com o chamado "pacote da Previdência". Pouco adiantou que o Congresso o rejeitasse, na prática. A Liderança governista manobrou para encontrar artifícios que permitissem ao Governo, pouco depois, baixar, por decreto-lei, os aumentos de contribuições que o Congresso se negara a aprovar. A História parece repetir-se hoje, protagonizada agora pelos chamados onze sábios do PDS.

Concedo ao Líder do PDS o aparte que me pede.

**O Sr. Joacil Pereira** — Nobre Deputada Cristina Tavares, a chamada legislação primária de Direito, que o Executivo usurpou das funções próprias do legislativo, não é uma inovação do Governo atual, nem mesmo de

nenhum governo brasileiro. Por maior que seja a crítica que se faça ao decreto-lei em si, ele foi assimilado pelas democracias ocidentais. A Lei Fundamental da República Federal da Alemanha adotou o decreto-lei. A Constituição francesa de 1958, com a emenda de 1962, incluiu também o decreto-lei. Finalmente, a Itália e todas as nações da democracia ocidental. O que se deve também dizer sobre o decreto-lei é que a nossa Constituição deve ser reformada nessa parte para restringir o uso do decreto-lei. No entanto, não tem sido uma incorporação nossa, ou tão-somente nossa. Advindo, embora, dos regimes autoritários, pois surgiu em 1926 e, antes disso, numa primeira tentativa, em 1922, na Itália, na chamada "Monarquia de Savóia", e depois no regime fascista, de Mussolini, foi incorporado à própria Constituição de 1937, outorgada por Getúlio Vargas. Mas a nossa Constituição, de todas as novas democracias...

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Pediria ao nobre Deputado Joacil Pereira que deixasse para o horário da Liderança a defesa do instituto do decreto-lei.

**O Sr. Joacil Pereira** — Mas V. Ex<sup>a</sup> me concedeu o aparte.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Mas aparte é, regimentalmente, uma pequena intervenção.

**O Sr. Joacil Pereira** — V. Ex<sup>a</sup> ataca o decreto-lei sem nenhum embasamento jurídico. V. Ex<sup>a</sup> traz para cá apenas palavras e palavras e não aceita uma resposta jurídica.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Deputado Joacil Pereira, V. Ex<sup>a</sup> deve, regimentalmente, fazer uma pequena interferência a respeito do discurso que faço e não uma crônica, relatando uma verdadeira história. V. Ex<sup>a</sup> esqueceu de dizer, Deputado, que nesses países que cita, quando o decreto-lei... (*Tumulto.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Paulino Cícero de Vasconcellos.) — A Mesa indaga da nobre oradora se mantém a palavra ao Deputado Joacil Pereira. (Pausa.)

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Lamento, Sr. Presidente, que tenha sido desligado o microfone da tribuna do orador. Lamento profundamente que a Presidência desta Casa tenha desligado o microfone desta tribuna, no momento em que, de maneira anti-regimental, o nobre Líder do PDS faz um aparte que nada tem de pertinente com o discurso que faço.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulino Cícero de Vasconcellos.) — A Mesa deseja saber da nobre Deputada Cristina Tavares se mantém o aparte ao Sr. Deputado Joacil Pereira.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Pediria ao nobre Deputado Joacil Pereira que fosse breve.

**O Sr. Joacil Pereira** — Agradeço a gentileza de V. Ex<sup>a</sup> E agora reencontro a nobre Deputada Cristina Tavares, que não foge ao debate, por isso mesmo aguerrida e forte. Mas perguntaria: onde estava a nobre Parlamentar quando o Governo Federal e o seu partido, nesta Casa, tomaram a iniciativa da Lei nº 6.308, que estabeleceu a semestralidade para os salários. V. Ex<sup>a</sup> me responda, porque, ao que me parece, V. Ex<sup>a</sup> ausentou-se do recinto, com seu partido, para não votar esta lei. E vem hoje dizer-se amiga dileta e querida dos trabalhadores. (Muito bem!)

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Deputado, inicialmente comentarei o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Queria lembrar que a legislação citada por V. Ex<sup>a</sup>, que adota o decreto-lei, o faz, é verdade; mas quando o Congresso não aprecia o decreto-lei, ele cai e não é aprovado, como de fato ocorre no Brasil. Segundo, Deputado Joacil Pereira,

quero dizer que o PMDB e as Oposições reunidas defendiam a trimestralidade para os salários, porque, já naquele momento, entendíamos que nem mesmo a semestralidade seria capaz de repor o custo real dos salários dos trabalhadores brasileiros. Mas este Governo vem envolvendo. Da semestralidade, envolveu para o Decreto-lei nº 2.012, depois para o 2.024, e agora para o 2.045. E, se o derrotarmos, já estamos sabendo das ameaças que fazem. Não admiro essas ameaças.

**O Sr. Joacil Pereira** — Permite-me, Deputada Cristina Tavares.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Não concedo o aparte porque antes de V. Ex<sup>a</sup> há o Deputado Hélio Duque.

**O Sr. Hélio Duque** — Deputada Cristina Tavares, V. Ex<sup>a</sup> fala pelo nosso partido, mas fala sobretudo pela Nação. O Deputado joacil Pereira citou a sistematização dos decretos-leis. É correto. Há cerca de quinze dias participamos, em Angra dos Reis, de um encontro promovido pela Social-Democracia Alemã, onde presente se fazia o Ministro Erhardt Eppler. Na Alemanha Ocidental, apenas para ficar em um país citado por V. Ex<sup>a</sup>, o Poder Executivo, quando usa a figura do decreto-lei tem prazo, e não sendo apreciado vai para o arquivo, é expurgado da figura do decurso de prazo, que existe aqui e é o principal parlamentar deste Parlamento. V. Ex<sup>a</sup> trata de um tema fundamental. E hoje, por acaso, tenho em mãos uma comunicação do Deputado Amaral Neto, ilustre integrante da bancada do PDS, em que defende a necessidade, inclusive com o nosso integral apoio, da substituição da utilização sucessiva dos decretos-leis. Só na política salarial editaram-se, neste ano, o 2.012, o 2.024 e 2.045, que vamos rejeitar. O Deputado Amaral Neto defende, com o nosso apoio, com o apoio — quero crer — de toda a Casa, a regulamentação do art. 51 da Constituição Federal. Aqui está o documento de sua lavra. Tenho ainda em mãos um outro documento, também de um ilustre Deputado do Partido do Governo, João Faustino, do Rio Grande do Norte, em que defende a necessidade de se encaminhar a sistemática da política salarial não em termos de decretos-leis, com o decurso de prazo, mas a partir da utilização de projetos de lei. Em nome da Liderança do PMDB, congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, que trata, exatamente hoje, quando a discussão já foi vencida e passaremos à votação, daquilo que é uma *avant première* da derrota inofismável, nesta Casa, do Decreto-lei 2.045.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Não me surpreendem, nobre Deputado Hélio Duque, as atitudes da bancada do PDS, agora, felizmente, com algumas dissidências, já que a vimos, na legislatura passada — e viu também o nobre Deputado que lidera hoje nossa bancada — votar contra as próprias prerrogativas deste Congresso. Uma Maioria assim, tão subserviente, que vota contra si própria, haverá também de votar contra os trabalhadores brasileiros, porque tem no pescoço a canga da subserviência, que tem levado...

**O Sr. Joacil Pereira** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> que eu corrija um engano?

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Não concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, porque quero terminar o meu discurso.

**O Sr. Joacil Pereira** — Tenho tanto prazer intelectual em discutir com V. Ex<sup>a</sup> e V. Ex<sup>a</sup> não me permite.

**A SR<sup>a</sup> CRISTINA TAVARES** — Nas discussões apressadas, que nem os próprios pedessistas da Câmara ou do Senado chegaram a aprovar, o que eles buscam, de fato, neste arremedo de negociações, é apenas maquiagem e travestir o 2.045, para ludibriar a Nação e o Congresso.

O que significam, enfim, as 42 propostas dos sábios do PDS, que eles acham, presunçosamente, constituir alter-



nativas da política econômica? Elas passam por três vertentes principais. A primeira achata salários com mais requinte do que o próprio 2.045. Melhor dizendo, o próprio FMI. A massa de salários fica contida em 80% do INPC. Preferimos usar os cálculos do Senador pedessista Carlos Alberto Chiarelli, segundo quem estes 80% significam, na prática, apenas 60%, porque o INPC já sofre os expurgos sabidos e os famosos desvios metodológicos desconhecidos da sociedade, mas denunciados por seus técnicos, e sobretudo adivinhados e sentidos por todos os que percebem salários e são obrigados a cotejar os reajustes que recebem com as contas que despendem. Pior ainda, a proposta pedessista congela a participação das folhas de pessoal das empresas públicas no total custeio aos níveis de setembro deste ano, o que, também na prática, vai significar aberto e maciço desemprego nas chamadas estatais. Na hora de cortar despesas, o PDS, como o Governo a que ele serve, corta salários e empregos, que isto não afeta privilégios nem descontenta poderosos. A fórmula dos sábios pedessistas consegue um requinte do perversidade desconhecido até na repudiada receita de achatamento salarial ministrada ao País por inspiração do Sr. Roberto Campos, exatamente um dos mentores deste malfadado grupo dos onze. No passado, ao menos, caíam de fato os salários médios reais, mas se assegurava, de outra parte, o crescimento da massa real de salários, sustentando-se a demanda agregada. Sofriam os cidadãos, os trabalhadores, individualmente, mas o mercado como um todo preservava seu poder de compra, as vezes até aumentado. Desta feita, contudo, além do corte de salários, do projeto implícito de corte de empregos nas estatais, não há uma só proposta concreta e direta de reaquecimento da economia a temperaturas superiores ao do termômetro atual de recessão e de regressão econômica. O documento do PDS sequer chega a propostas ineffectíveis e estudos do gênero, como a reativação da sempre lembrada construção civil. Limita-se ao óbvio de recomendar a manutenção das Frentes de Emergência do Nordeste, como se elas pudessem ser desmobilizadas sem uma convulsão social constrangedora, ou a sugerir obras públicas municipais, com recursos do FINSOCIAL, como se este Fundo ainda pudesse dispor de algum nível, tantas são as suas atribuições, tantas as destinações anunciadas. Depois que este seletivo grupo de sábios reconheceu e proclamara a conclusão já manifestada pelos mais expressivos setores da vida nacional, de que os salários na política anterior de correção com o INPC integral não são inflacionários, esperava-se deles, até por coerência de raciocínio, até por honestidade política, alternativa que desautorizasse a crueldade do INPC apenas parcial. Que outros propósitos os inspiram, enfim, a cortar salários rudemente, mesmo depois de reconhecê-los não inflacionários? Que estranha perversão move o Sr. Roberto Campos e seu grupo de sábios, para consagrarem a fórmula da livre negociação salarial, sobre parcelas crescentes do reajuste dos salários, num momento em que as forças de mercado, comprimidas pela regressão econômica, determinam que o trabalhador mais lute pelo emprego que pelo próprio salário?

Que sinceridade, Senhores, pode existir em uma proposta de aparente liberalização da lei de greves, se, de outro lado, eles estimulam implicitamente, por vezes, às escâncaras, noutros casos, acordos separados? Não bastam a estes senhores todos os prejuízos que este Governo e este regime já causaram ao movimento social brasileiro, com uma obtusa legislação sindical de tutela absoluta sobre os órgãos de classe? Eles querem agora destruir todas as conquistas. O pouco poder de mobilização dos sindicatos, conseguido graças a muito esforço, a prisões sem conta, a perseguições mesquinhas, ao desemprego e à própria fome.

Pela segunda vertente do documento do PDS passa o mais abrangente "pacote tributário" já montado nos últimos tempos. Pelo menos dez das 42 propostas do PDS aumentam impostos e receitas do Tesouro. Aumentam-se os impostos sobre aluguéis e juros. Aumenta-se a tri-

butação na fonte sobre dividendos de sociedades anônimas. Aumenta-se o imposto sobre lucros agrícolas. Tributa-se o lucro sobre ações em bolsa. Elevam-se as taxas do OPEN, criam-se novas faixas, com alíquotas maiores, para o imposto de renda, que também é aumentado para os residentes no exterior.

Só um grupo fiel, submisso e, mais que isso, subserviente poderia apresentar este Governo com proposta que consubstanciasse o que era apenas sonho, que incorporasse o que era somente desejo.

O Governo queria apenas aprovar o 2.045, hipotecado ao FMI. PDS lhe sugere um "pacote" avassalador de novos tributos, de cortes de despesas, até então impensados. O Governo, pelo Presidente da República, propusera dividir o ônus do ajuste econômico com outros setores da sociedade. Equivalia, pensávamos, a repartir o peso com outros segmentos, aliviando a carga suportada unicamente pelos trabalhadores. O PDS mantém a carga do trabalhador, aumenta a dos funcionários públicos e a estende aos outros setores.

A terceira vertente atinge as empresas estatais e a questão do déficit público — males sempre presentes em qualquer diagnóstico da crise econômica brasileira. As estatais, sobretudo, até por sua majoritária contribuição à formação e crescimento da dívida interna, são apontadas como responsáveis maiores pelo descalabro econômico em que já mergulhou o País. Esqueceu-se, neste momento, a política suicida de financiamento do déficit público, através do mercado de capitais, com o consequente aquecimento permanente da taxa de juros e suas inevitáveis pressões inflacionárias. Esqueceram-se os sufocantes custos financeiros advindos, de um lado, desta política de financiamento do passivo do Tesouro e, de outro, da voracidade de dólares a que foram lançadas empresas públicas e privadas, submetidas, na prática, ao sistema de caixa único antes mesmo da centralização do Câmbio do Banco Central. Esqueceu-se a própria política econômica voltada unicamente para gerar dólares a qualquer preço. E sobretudo se esquece de que foi o autoritarismo que hipertrofiou a empresa pública.

Não somos defensores nem críticos compulsórios das Estatais. Em momento algum desconhecemos ou negamos sua participação significativa na situação de falência em que se encontra a economia brasileira. Mas não podemos, por imperativos de responsabilidade, por exigências da verdade histórica, desconhecer as causas desta criminosa hipertrofia. Estatais sempre houve na moderna economia brasileira, ocupando vazios que a iniciativa privada não tinha interesse de preencher, aportando capital a setores de infra-estrutura, onde a livre empresa não tinha intenção de arriscar. O que jamais existiu foi a irresponsabilidade e a impunidade a que as levou o autoritarismo. A hipertrofia da administração indireta nasceu de desvios ideológicos da Revolução de 64, que canalizou boa parte de suas energias para combater esta miragem que chamou de república sindicalista. Para esconjurar de vez este perigo e que engendrou a ideologia do Estado não intervencionista, e que se imaginaram providências como a criação de um Conselho Monetário, ligado mas não subordinado ao Executivo. Vê-se que a História se repete, ou melhor, descobre-se, hoje no documento do PDS, a mesma inconfundível mão do Sr. Roberto Campos, que também inspirou o Decreto-lei nº 2.000. Mais que uma reforma administrativa, mais que uma flexibilidade nas duras, rígidas estruturas do Estado, este decreto buscou, de fato, foi o esvaziamento da máquina do Estado, tentando esconjurar de vez qualquer perigo de ressurgimento da temida, mas volátil República sindicalista. Buscava-se fazer na economia, com esta espécie de Estado-Empresa, o que a repressão mais dura já fizera na política e nas instituições, reafirmar o sistema capitalista mais selvagem e assegurar garantias absolutas à livre iniciativa. Lembra-se, a propósito, que na União e nos Estados, foi em nome do Decreto-lei nº

2.000, de seus padrões de eficiência e lucratividade, que as estatais explodiram como cogumelos, da mesma forma como é em nome da descentralização, que consagrou que desde então se contratam grandes obras e vultuosos serviços sem licitação de qualquer espécie. Descobre-se, hoje, no documento do Sr. Campos e do PDS, propostas idênticas às que marcaram sua passagem pelo Ministério do Planejamento.

A crueldade da História, no entanto, fez com que a revolução desencadeada para defender a empresa privada e a livre iniciativa descambasse para o mais sufocante surto de estatização já experimentado na História econômica do País, da mesma forma que os primeiros propósitos moralizantes degeneraram nas mais densas páginas de corrupção da crônica policial da República. Mas os ideológicos da economia liberal e da democracia institucional, entre nós, fingiram não enxergar a incompatibilidade de tais valores com o absolutismo do conceito de segurança nacional, que já tutelava o Estado brasileiro, pela abrangente doutrina de Segurança Nacional. O Estado exigia estar imune a quaisquer pressões, em qualquer campo, para impor sua vontade. Queria o Estado uma espécie de calma absoluta que fosse total o controle e manipulação de todos os fatores. Formava-se, com a doutrina da Segurança Nacional, o substrato ideológico para o autoritarismo político e o intervencionismo econômico que nasceram juntos e caminharam paralelos, esmagando instituições e pessoas, atropelando liberdades e conquistas. Viveram ambos da autosuficiência de técnicos burocratas do Estado, politicamente incontroláveis e irresponsáveis diante das instituições. As estatais faliram entre nós. Os dados mais recentes indicam que, apenas para arolagem de sua dívida externa e interna, elas necessitarão de mais de 14 trilhões de cruzeiros, neste e no próximo ano, cerca de três vezes o orçamento de São Paulo. Ainda assim, não podemos aceitar que o debate da crise brasileira seja colocado em termos de estatização versus privatização, como vem sendo feito com frequência, pois esta postura maniqueísta só visa à suscitar paixões à esquerda e à direita, desviando as atenções do verdadeiro problema, traduzi-lo no dilema autoritarismo versus democracia. É falso pensar que a simples presença do Estado na economia seja sinônimo de ameaça à livre empresa, de ineficiência administrativa, ou, pior ainda, de corrupção. Mas é também falso imaginar que a empresa pública, de per se, signifique qualquer vestígio de democratização da riqueza e dos meios de produção, ou que, automaticamente, instrumento realizador da soberania nacional sobre a economia. Entre nós, ao contrário, as estatais se têm frequentemente transformado em armas de controle da sociedade por parte da burocracia do Estado. Pior ainda, têm-se prestado para o aprofundamento da internacionalização e da dependência financeira do País. Grandes, vorazes tomadoras de empréstimos, a empresa pública tem contribuído, significativamente, para a desarticulação dos investimentos produtivos brasileiros, na medida em que desvia investimentos para obras superdimensionadas de infra-estrutura e induz a uma expansão também superdimensionada dos setores industriais que dependem das encomendas públicas. É esta incoerência de investimentos públicos, é esta desarticulação entre investimentos públicos e privados, que está por trás do quadro doloroso de mais de 50% da capacidade ociosa da moderna e eficiente indústria de bens de capital do País, que explica a ociosidade de hidrelétricas inteiras, como a bilionária Itaipu. Ou de quase metade da capacidade instalada do gigantesco Parque Siderúrgico brasileiro. Não se pode confundir, de resto, o controle da economia pelo Estado com o controle do Estado por parte da sociedade. É neste ponto que se fundam as explicações para as distorções e descaminhos que hoje amargamos. A empresa pública chegou a esta situação não por ser pública, mas exatamente por não ter a quem prestar contas, indezível ao

Legislativo e, em alguns casos, superiores ao próprio Executivo. Sem os democráticos e eficazes mecanismos de controle, não adiantam nem em relação as Estatais, nem em relação ao déficit público, nem de resto em relação à própria administração medidas puramente contábeis, como a unificação proposta dos orçamentos da República. A unificação do orçamento, sem que o Congresso Nacional possa discutir efetivamente, emendá-lo e, sobretudo, fiscalizar a sua aplicação, será reduzida e esvaziada, apenas mais uma tecnicidade sem consequência.

A proposta pedessista, fundamentalmente, nada tem de novo em relação à filosofia do Governo. Em busca, quando muito, e tão-somente, uma insuficiente e no caso improvável Estabilidade econômica. Sem estabilidade política e, mais ainda, sem estabilidade social não se conseguirá a desejada reconstrução do País, por mais eficazes que sejam as políticas econômicas. No caso específico da atual crise brasileira, como nas sugestões dos onze pedessistas, as políticas em prática ou propostas, além de não visarem à estabilidade política e social, até as dificultam, na medida em que partem do corte do salário e do emprego, mais que nunca fatores imprescindíveis à tranquilidade social.

Este desafio permanece intocável e inabordable, desconhecido e minimizado, por envolver fundamentalmente o institucional. Por envolver o estabelecimento de mecanismos de controle sobre o Estado. E a questão maior das eleições diretas para a Presidência da República. Afinal, a escolha do Presidente da República não pode ser decidida por um Colégio Eleitoral ilegítimo e venal, onde o preço do voto varia ao sabor dos jantares dos candidatos presidenciáveis. Nem pode depender dos humores ou pendores do Presidente da República. Sem esta moldura institucional será ocioso falar de déficit público ou de estatets. Da mesma forma, será insuficiente a rejeição dos decretos de arrocho salarial.

*Durante o discurso da Srª Cristina Tavares, o Sr. Paulino Cicero de Vasconcellos, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flávio Marcílio, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio)** — Está findo o tempo destinado ao Expediente. Vai-se passar à Ordem do Dia.  
**COMPARECEM MAIS OS SRS.:**

**Acre**

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Ruy Lino — PMDB.

**Amazonas**

Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Lins de Albuquerque — PDS; Randalfo Bittencourt — PMDB;IVALDO FROTA — PDS.

**Rondônia**

Assis Canuto — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Múcio Athayde — PMDB.

**Pará**

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Domingos Juvenil — PMDB; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Ronaldo Campos — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

**Maranhão**

Bayma Júnior — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PDS; João Alberto de Souza — PDS; Magno

Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

**Paraíba**

Jonathas Nunes — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Manoel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

**Rio Grande do Norte**

Agenor Maria — PMDB; Antônio Florêncio — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

**Paraíba**

Adauto Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; José Maranhão — PMDB.

**Pernambuco**

Antônio Farias — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Moura — PDS; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavour — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Fernando Collor — PDS; Manoel Afonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

**Sergipe**

Celso Carvalho — PDS; Gilton Garcia — PDS; Hélio Dantas — PDS.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PDS; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Ney Ferreira — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Luiz Baptista — PMDB; Max Mauro — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Stélio Dias — PDS.

**Rio de Janeiro**

Abdias do Nascimento — PDT; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Arildo Teles — PDT; Arolde de Oliveira — PDS; Carlos Peçanha — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Fernando Carvalho — PTB; Gustavo Faria — PMDB; JG

de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Leite — PMDB; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Roberto Jefferson — PTB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PDS; Walter Casanova — PDT.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Antônio Dias — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Cássio Gonçalves — PMDB; Emílio Gallo — PDS; Geraldo Renault — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercullino — PMDB; José Aparecido — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PDS; Milton Rejs — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Nylton Velloso — PDS; Oscar Corrêa — PDS; Osvaldo Murta — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

**São Paulo**

Airton Sandoval — PMDB; Alberto Goldman — PMDB; Armando Pinheiro — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Doretto Campanari — PMDB; Estevam Galvão — PDS; Felipe Cheidde — PMDB; Flávio Bietrenbach — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Israel Dias-Novae — PMDB; João Bastos — PMDB; José Camargo — PDS; Maluly Neto — PDS; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PDS; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Renato Cordeiro — PDS; Roberto Rollemberg — PMDB; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achóa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB.

**Goiás**

Brasílio Caiado — PDS; Genésio de Barros — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Jaime Câmara — PDS; Paulo Borges — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

**Mato Grosso**

Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS.

**Paraná**

Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurck — PDS; Antônio Ueno — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; José Carlos Martinez — PDS; Mattos Leão — PMDB; Olivir Gabardo — PMDB; Oscar Alves — PDS; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi

— PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Fernando Bastos — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Nelson Morro — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PDS; Renato Vian — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Guido Moesch — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irineu Colato — PDS; Jorge Ueque — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Nadyr Rosseti — PDT; Oly Facchin — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Prati de Moraes — PDS; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Leuser — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

#### Amapá

Paulo Guerra — PDS.

#### Roraima

Alcides Lima — PDS; Júlio Martins — PDS.

#### ORDEM DO DIA

**VI — O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) —** A lista de presença acusa o comparecimento de 312 Srs. Deputados.

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS** - Projeto de lei que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, que “dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico”.

**O SR. OCTACÍLIO DE ALMEIDA** — Projeto de lei que acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”.

**O SR. OSVALDO MELO** — Requerimento de informações ao Ministério de Minas e Energia, sobre o desmatamento, com desfolhantes químicos, do reservatório da Hidrelétrica de Tucuruí.

**O SR. THEODORO MENDES** — Projeto de lei que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária; o sistema financeiro para a aquisição de casa própria; criou o BNH, etc.

**O SR. JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS** — Projeto de lei que determina a instalação de postos de telefonia rural, e dá outras providências.

**O SR. FLÁVIO BIERRENBACH** — Projeto de lei que determina a adoção de caracteres em língua portuguesa no teclado dos computadores fabricados pela indústria nacional, e dá outras providências.

**O SR. AROLD MOLETTA** — Projeto de lei que dispõe sobre a constituição de cooperativas de consumo nos conjuntos habitacionais financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

— Projeto de lei que altera o § 1º do art. 13, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, destinando 30% dos recursos do Fundo para financiamento à pequena e à média empresas.

— Projeto de lei que inclui as cooperativas entre os credores com privilégio, na falência (Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945).

**O SR. SÉRGIO LOMBA** — Projeto de lei que modifica os artigos 25 e 26 da Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966 (cria o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

**O SR. SANTINHO FURTADO** — Projeto de lei que autoriza o abatimento por pessoas físicas, e a imputação nas despesas operacionais por pessoas jurídicas, de doações a famílias nordestinas carentes.

**O SR. RENATO CORDEIRO** — Projeto de lei que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para veículos automotores com motor a álcool, quando adquiridos por representantes comerciais, viajantes, propagandistas e vendedores.

— Projeto de lei que modifica o parágrafo único do art. 158 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

— Projeto de lei que declara de utilidade pública o “Lar São Vicente de Paula”, com sede em Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo.

**O SR. FRANCISCO DIAS** — Projeto de lei que altera a redação de dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

**O SR. CELSO PEÇANHA** — Projeto de lei que dispõe sobre Auto-Escolas.

**O SR. JOÃO PAGANELA** — Projeto de lei que altera disposições da legislação referente ao Programa PIS-PASEP, para incluir novos beneficiários.

**O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES** — Projeto de lei que acrescenta dispositivo à CLT visando reduzir a jornada de trabalho da mulher gestante, no período que especifica.

**O SR. DORETO CAMPANARI** — Projeto de lei que acrescenta dispositivo ao art. 96, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

**O SR. NORTON MACEDO** — Projeto de lei que regula a convocação de Suplentes para as Câmaras Municipais que tiverem sua composição ampliada, e dá outras providências.

**O SR. FRANCISCO AMARAL** — requerimento de informações à Caixa Econômica Federal a fim de prestar esclarecimentos sobre a arrecadação e aplicação de recursos da Loteria Federal, da Loteria Esportiva Federal e da Loto.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** — Projeto de lei que altera dispositivos das Leis nºs 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 5.890, de 8 de junho de 1973, dispondo sobre normas relativas ao seguro desempregado e determina outras providências.

**O SR. ANTÔNIO PONTES** — Requerimento de informações ao Sr. Diretor-Geral do DASP sobre a ocupação de imóveis funcionais por servidores do Governo do Distrito Federal.

**O SR. RAYMUNDO ASFORA** — Requerimento de informações ao Ministério das Comunicações a fim de prestar esclarecimentos sobre qual a razão de, no Recife, um auxiliar postal, FS-3, ganhar, mensalmente, Cr\$ 73.000,00 e, lotado em Campina Grande, Paraíba, apenas Cr\$ 61.000,00, quando carteiros, balconistas, monitores, supervisores postais etc., percebem iguais vencimentos em Recife e em Campina Grande.

**O Sr. Hélio Duque** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio)** — Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR.** Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, “ser ou não ser, eis a questão”. Por muito tempo, em torno da “Trafalgar Square”, onde fica o Teatro Mermaid, peças de Shakespeare sempre foram encenadas. E hoje, Sr. Presidente, o Teatro Mermaid — que se transformou, na sua decadência, num teatro de comédia — tem um texto que não é de Shakespeare. É um texto cujo autor principal é Afonso Celso Pastore, Presidente do Banco Central.

Há muita coisa de podre neste reino, Sr. Presidente, e não é no reino da Dinamarca, seguramente. Com cento e seis banqueiros londrinos, o Sr. Presidente do Banco Central se reúne neste dia, nesta terça-feira, para pedir um socorro de urgência de três bilhões de dólares, de uma solicitação inicial de seis e meio bilhões de dólares. É o triste tempo a que chegou este País.

Sr. Presidente, o importante jornal londrino **Financial Times** conceitua este encontro como o dia da caridade, o dia da caridade de gala.

Esta Nação não merece isto.

Do lado externo, a partir de Londres, é isto que vemos, inclusive com o acréscimo de que foram anunciados, na semana passada, pelo Sr. Michael Blumenthal — hoje executivo da **Borroughs**, ex-Secretário do Tesouro dos Estados Unidos — como complemento da missão de empresários norte-americanos que no Brasil esteve com o Presidente Ronald Reagan, ao final de dezembro de 1982, num documento que fere a soberania nacional; foram anunciados, repito os cinco pontos básicos que o Secretário do Tesouro Americano, Donald Reagan, está agora na obrigação de defender, como porta-voz dos interesses empresariais, em relação ao Brasil.

Tive o cuidado, Sr. Presidente, de anotar os cinco principais pontos, que são os seguintes: primeiro, liberalização das regras que disciplinam a remessa de lucros para o exterior; segundo, liberalização dos registros do capital estrangeiro; terceiro, abertura de importações brasileiras de suprimento e equipamentos industriais norte-americanos; quarto, revisão do controle de preços estabelecido pelo Governo brasileiro; quinto, modificação radical da política de reserva de mercado à informática.

Ora, Sr. Presidente, esta Nação precisa, mais do que nunca, de trazer para esta Casa aquilo que é hoje a sua principal questão, ao lado do fundamento político, que é a grave crise econômica em que estamos envolvidos. Como desiderato disso, como um desdobramento disso, temos aqui, no Congresso Nacional, esta semana, a oportunidade de o Brasil dizer não aos termos dos acordos propostos ao Fundo Monetário Internacional, através das sucessivas cartas de intenção, tão bem sintetizadas no Decreto-lei nº 2.045, que iremos rejeitar esta semana aqui no Congresso Nacional. E o fazemos, Sr. Presidente, não com outro objetivo senão aquele de desejar que este País volte a ter um futuro, volte a ter um amanhã para nossos filhos, onde a dignidade da Nação, onde a soberania nacional, onde o encontro da nacionalidade com os brasileiros se processe para superar estes instantes terríveis, brutais, que se refletem na maior crise econômico-financeira que a República em qualquer tempo já conheceu neste País.

Como é triste, Sr. Presidente, contudo, ver que hoje, em Londres, a partir do teatro decadente, hoje teatro de comédia, ontem teatro de Shakespeare, Teatro Mermaid, o Brasil é motivo de uma chacota internacional, porque se processa uma ópera bufa, em que a Nação nada tem a ver com o que lá ocorre. O que lá acontece é o desígnio de um Estado autoritário, tecnocrático, militar, que levou o Brasil à infelicidade de estar em Londres, hoje, pedindo caridade internacional para uma cri-

se que a Nação, pelo seu povo, não projetou. Quem a projetou são esses arrogantes tecnocratas que ficam a insistir com o 2.036, com o 2.045, decretos que nesta Casa serão rejeitados pela maciça presença das oposições e por segmento muito expressivo do próprio Partido Democrático Social.

**O Sr. Clemir Ramos** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcellio) — Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. CLEMIR RAMOS** (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT repudia o rastejamento, a submissão das autoridades econômicas deste País frente aos ditames do Fundo Monetário Internacional. Não podemos admitir que os banqueiros internacionais, que os interesses econômicos internacionais imponham uma política salarial a este País. Os trabalhadores e os homens de bem desta Nação repudiam e consideram um absurdo essa situação em que está em jogo a própria soberania nacional.

Assim, Sr. Presidente, este Congresso Nacional, por sua maioria, vai dar a necessária resposta aos tecnocratas do regime implantado em 1964, regime que levou este País ao fracasso econômico, ao fracasso da qualidade de vida do povo brasileiro, porque eles têm compromissos não com o povo, mas com as comissões que recebem das negociatas internacionais.

Por isso, Sr. Presidente, o PDT está coeso com os demais partidos de Oposição — o PMDB, o PT e o PTB — para rechaçarem essa tentativa de subserviência aos interesses dos banqueiros internacionais. Hoje, teremos a oportunidade de dar esta resposta, repudiando os Decreto-leis nºs 2.036 e 2.045, e o Congresso Nacional poderá firmar-se perante o conceito das nações e não perderá esta ocasião.

Quero declarar, Sr. Presidente, que o PDT já dispõe dos seus vinte e três representantes nesta Casa para, junto com os Deputados do PMDB, do PTB, do PT e do Grupo Participação — que se posicionou contra a política econômica, contra o 2.045 e contra o 2.036 — possibilitar esta vitória do povo brasileiro. Aí, então, teremos oportunidade, se o Governo desejar, de entabular negociações em alto nível. Mas o que não podemos fazer, em hipótese alguma, Sr. Presidente, é permitir que o salário do povo trabalhador seja instrumento de negociação. Nós não permitiremos isso, não negociaremos com o salário do trabalhador e não admitiremos a sua redução em hipótese alguma.

Assim, Sr. Presidente, esta noite será histórica, será a noite da vitória do povo trabalhador através daqueles que desejam devolver a este País a dignidade negociada pelos tecnocratas do regime com os banqueiros internacionais.

**O Sr. Luis Dulci** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcellio) — Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. LUIS DULCI** (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Partido dos Trabalhadores, que já está com seus Deputados todos presentes a esta Casa — aliás já estava desde ontem — para rejeitar o Decreto-Lei nº 2.036 e para rejeitar o Decreto-Lei nº 2.045, tem a convicção de que não haverá traidores nos partidos de oposição: tem a convicção de que esses quatro partidos, que se elegeram com uma plataforma de oposição submetida ao voto democrático dos brasileiros, votarão maciçamente contra os dois decretos-leis, o 2.036, que corta, não mordomias, mas salários e direitos adquiridos dos trabalhadores das empre-

sas estatais, e o 2.045, que é parte da política de arrocho salarial imposta ao Brasil pelo Fundo Monetário Internacional.

Temos a convicção de que os partidos oposicionistas votarão maciçamente contra os dois decretos, seja por coerência com suas plataformas e seus programas partidários, seja por reconhecerem que os olhos da Nação estão voltados para o Congresso Nacional e que a Nação não tolerará qualquer manifestação de subserviência do Congresso ao poder arbitrário que ainda nos subjuga.

O Partido dos Trabalhadores tem a convicção de que os trabalhadores brasileiros, através de seus sindicatos, através de suas organizações representativas classistas, esperam a rejeição dos dois decretos e que os trabalhadores brasileiros não tolerarão qualquer outra medida de parte do Congresso Nacional.

Por isso mesmo queremos deixar, desde já, a nossa posição de convicção profunda no sentido de que não haverá qualquer traição das Oposições. Elas estarão unidas, coesas, sem um desfalque sequer, sem uma ausência sequer do plenário, não apenas com relação ao Decreto-Lei nº 2.045, mas também com relação ao Decreto-Lei nº 2.036, tão nefasto e tão maligno aos interesses dos trabalhadores quanto o 2.045.

**O Sr. José Lourenço** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcellio) — Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. JOSÉ LOURENÇO** (PDS — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, vejamos como se interpreta mal o comportamento de determinados funcionários deste País. Ainda há pouco, o nobre Deputado Hélio Duque e, em seguida, o representante do Partido Democrático Trabalhista criticavam a ação do Dr. Affonso Celso Pastore em sua viagem ao exterior para contactos com banqueiros internacionais. Agora mesmo, tenho em meu poder um telex da UPI, de Londres, em que os banqueiros internacionais indagavam de S. Sª qual seria a posição do Congresso brasileiro em função do Decreto-Lei 2.045. E o Dr. Affonso Celso Pastore respondeu-lhes: "O Congresso brasileiro é soberano nas suas decisões e não posso afirmar-lhes agora, neste momento, qual será a decisão do Congresso do meu País".

Vejam como é diferente o comportamento dos homens que representam externamente o nosso País do das oposições, quando se referem a esses mesmos homens.

Resta-nos a consciência tranqüila de que, na verdade, o Dr. Affonso Celso Pastore está defendendo os interesses da Nação brasileira em seu todo, negociando com os banqueiros internacionais no mais alto nível de dignidade no que se refere à posição do Brasil, e este reconhecimento é hoje já expresso através do pronunciamento dos diversos banqueiros que têm relacionamento financeiro com o nosso País.

Mas, ainda devo esclarecer à Casa a preocupação manifestada pela Oposição no campo da informática, sobre a reserva desse setor, um dos mais importantes para o desenvolvimento tecnológico e econômico da Nação. Devo dizer à Casa da disposição do Governo, a certeza que o Governo já deu a esta Casa e a diversos Parlamentares com assento na Câmara dos Deputados, de que esta reserva de mercado, no campo da informática, será mantida para empresas essencialmente brasileiras. Veja V. Exª, Sr. Presidente, como se distorcem os fatos, como se apresentam as coisas perante a Nação, como se o PDS fosse aqui o partido de apoio a setores ou atividades que não fossem aquelas mais condizentes com os mais altos interesses da Nação.

Agora mesmo, o meu partido irá votar, Sr. Presidente, a emenda do Projeto de Lei nº 3.225, que disciplina o

exercício da profissão de enfermeiro neste País. (Palmas.) É mais uma contribuição... (Palmas das galerias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcellio) — Se houver uma segunda manifestação das galerias, a Mesa mandará evacuar as galerias, porque não permite interferência nem desrespeito à Casa.

**O SR. JOSÉ LOURENÇO** — ...mais uma demonstração inequívoca das preocupações do PDS com os mais diversos segmentos da sociedade, entre os quais os enfermeiros, que prestam relevantes serviços à Nação.

Queremos neste momento dizer à Casa que nosso partido, sempre preocupado com os maiores anseios da Nação, jamais esquece qualquer classe que exerça qualquer tipo de atividade, que chegue a esta Casa reclamando os seus direitos, que na verdade são aqueles condizentes com os interesses nacionais. Nosso partido jamais nega seu apoio a esse tipo de solicitação.

Sr. Presidente, quero deixar claro que o PDS, quanto ao Decreto-Lei nº 2.045, saberá, no momento oportuno, decidir em função dos interesses do País, pois jamais nos negamos a votar contra os anseios maiores da Nação brasileira.

**O Sr. Hélio Manhães** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcellio) — Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. HÉLIO MANHÃES** (PMDB — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos aproveitar este momento de efervescência que vive a Câmara dos Deputados, com a presença de representações trabalhistas de todo o País, para manifestar nossa convicção de que mais uma vez esta Casa não falará ao seu compromisso histórico, e que se repetirá aqui a cena que assistimos quando as Oposições, coesas, derrubaram o lamentável Decreto-Lei nº 2.024, fato acentuado expressivamente pelos votos dissidentes do PDS, que vieram unir-se aos da Oposição, cuja atitude e cujo voto representaram fielmente o pensamento dos trabalhadores brasileiros, hostilizados e agredidos nos seus direitos por um decreto antidemocrático, revoltante e desumano do Governo Federal.

Hoje, Sr. Presidente, vamos viver aqui a mesma emoção, porque novamente as Oposições vão dizer não ao Palácio do Planalto, rejeitando o 2.045, que também reduz o salário do trabalhador. E a Câmara, exatamente o reflexo de todos os segmentos da sociedade, não poderia agir de outra maneira.

Sr. Presidente, nesta comunicação pela Liderança do PMDB, é importante dizer aos trabalhadores que não basta derrotar o Decreto-Lei nº 2.045. Estamos colhendo assinaturas para a proposta de emenda constitucional — e temos número bastante expressivo de assinaturas — que modifica o encaminhamento da política salarial, excluindo item do art. 57 da Constituição, para impedir que o Presidente da República legisle sobre a política salarial, que passará a ser debatida nesta Casa através de projetos de lei, democraticamente, restabelecendo a dignidade do Poder Legislativo, que não pode mais ficar sob a tutela do Presidente da República, que agora exerce a política salarial através de decretos, que não manda os projetos para que nesta Casa sejam examinados, emendados e melhorados, para que se possa, assim, praticar a verdadeira democracia.

Esta é a nossa comunicação e o nosso apelo, Sr. Presidente. Façamos um pacto hoje, aqui, com os trabalhadores, para que, através de emenda constitucional, sejam modificados esses critérios e esse tipo de comportamento.

**O Sr. Celso Peçanha** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. CELSO PEÇANHA** (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há dias, quando transcorreu o Dia Internacional da Educação, a UNESCO formulou declarações sobre o aumento do analfabetismo em todo o mundo. Foi um estudo minucioso e detalhado, que se aprofundou na questão.

Sr. Presidente, entre os países que apresentam grande número de analfabetos, destaca-se o Brasil. Em pronunciamento desta tribuna, oferecemos números que constituem elemento chocante em relação à realidade brasileira. Proponho-me, agora, a mensalmente ocupar esta tribuna para tratar do assunto, e se possível conversarei com líderes do País no setor educacional, para que dentro em breve possamos provocar uma mobilização nacional contra o analfabetismo — a exemplo do que se fez há dias com referência à seca do Nordeste — mobilizando todos os meios de comunicação — a imprensa, o rádio e a televisão — para, expondo a grande nódoa que mancha a Nação, procurarmos, num prazo fixado, erradicar o analfabetismo.

Sr. Presidente, uma nação subdesenvolvida é uma nação subeducada. Se não há educação, em todas as classes, ela se torna uma nação mergulhada no subdesenvolvimento, porque só a educação é capaz de salvar uma Pátria.

Hoje o Brasil tem 7,5 a 8 milhões de crianças em idade escolar sem escolas, porque os Governos, nos três níveis, não conseguem atender os educandos.

Sr. Presidente, proponho-me — repito — a mensalmente falar desta tribuna sobre esse dia de mobilização nacional contra o analfabetismo, e a convocar todos os segmentos sociais, políticos, econômicos, financeiros e religiosos para essa grande batalha, a batalha da salvação nacional.

**O Sr. Siegfried Heuser** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. SIEGFRIED HEUSER** (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em 20 de junho encaminhei à Mesa pedido de informação ao Poder Executivo, referente a um decreto-lei em tramitação nesta Casa. Em 16 de agosto recebi da Mesa a informação de que havia sido acolhido meu pedido, que já havia sido encaminhado ao Poder Executivo. Ora, são decorridos dois meses e ainda não obtive uma resposta que interessa para a tramitação de outro projeto de lei.

Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que reitere providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — V. Ex<sup>a</sup> será atendido, nobre Deputado. É justa a sua reclamação.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Vai-se passar à votação da matéria que está sobre a Mesa e a cantante da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 12-B, DE 1975

Institui o "Dia da Bíblia", para ser comemorado anualmente em todo o território nacional no segundo domingo de dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, para ser comemorado em todo o território nacional, no segundo domingo de dezembro de cada ano, o "Dia da Bíblia".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Rita Furtado, Relator — Pedro Novais — Prisco Viana — Djalma Bessa.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 138-B, DE 1975

Institui o "Dia da Comunidade Afro-Brasileira" e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Comunidade Afro-Brasileira", a ser comemorado em todo o território brasileiro no dia 28 de setembro.

Art. 2º Das comemorações constarão, principalmente, conferências, trabalhos, estudos, festividades e representações nas escolas em geral.

Art. 3º Para organizar as comemorações do "Dia da Comunidade Afro-Brasileira", o Ministro da Educação e Cultura convidará um representante de cada uma das seguintes instituições:

- a) Ministério das Relações Exteriores;
- b) Poder Legislativo;
- c) Associação Brasileira de Imprensa; e
- d) Embaixadas ou representações diplomáticas dos países africanos com legação no Brasil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Rita Furtado, Relator — Pedro Novais — Djalma Bessa — Prisco Viana.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 191-D, DE 1975

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972, que "dispõe sobre a inserção em prova de habilitação à livre docência", e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.802, de 11 de setembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Durante o prazo de 4 (quatro) anos, contados da publicação desta lei, admitir-se-á a inserção em prova de habilitação à livre docência de candidato que, não preenchendo o requisito deste artigo, comprove ter completado, na data de publicação do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, 5 (cinco) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente ou:

I — 2 (dois) anos ininterruptos de magistério, designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido; ou

II — 2 (dois) anos ininterruptos de pesquisa científica e tecnológica, fundamental ou aplicada, de desenvolvimento experimental e transferência de tecnologia, em órgão idôneo de pesquisa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Rita Furtado, Relator — Prisco Viana — Pedro Novais — Djalma Bessa.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 316-C, DE 1975

Acrescenta parágrafos ao art. 77 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 77 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido de 5 (cinco) parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 77. ....

§ 3º A apreensão da Carteira de Habilitação será feita contra a entrega obrigatória de "vale-carta", que permita a direção de veículos e o livre exercício da profissão, em se tratando de motorista profissional, até a realização dos exames e a verificação de continuarem satisfeitos os requisitos legais mínimos de capacidade física, mental e técnica para dirigir.

§ 4º Os exames de que trata este artigo deverão ser completados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da apreensão da Carteira de Habilitação, e poderão realizar-se em órgão oficial ou em instituições particulares devidamente credenciadas perante a repartição de trânsito competente.

§ 5º Somente à vista dos resultados dos exames que concluíam, em caráter irrecorrível, pela perda da capacidade para dirigir, ou em razão de interdição de direito face a condenação criminal transitada em julgado, na forma da respectiva legislação penal, poderá ser apreendida a Carteira de Habilitação, em caráter provisório ou definitivo, sem qualquer contra-entrega do "vale-carta" a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º Em casos excepcionais, poderá ser apreendida a Carteira de Habilitação, em caráter provisório e sem a contra-entrega do respectivo "vale-carta", quando a autoridade de trânsito verificar, mediante laudo de exame de dosagem alcoólica elaborado por órgão oficial, que o condutor do veículo, por ocasião do evento, se encontrava em estado de embriaguez, ou quando, em razão de exame clínico efetuado de plano por órgão oficial, for constatada a ocorrência de distúrbio mental grave, que impossibilite a direção de veículo ou quando esteja o condutor, por ocasião do acidente, sob o efeito de substância psicotrópica ou entorpecente.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplicará ao condutor envolvido em acidente que não tenha ocasionado."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 90 (noventa) dias, contados da sua promulgação.



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 13 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — Rita Furtado — Prisco Viana — Pedro Novais.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 318-C, DE 1975

Concede dispensa de pagamento das prestações relativas a aquisição da casa própria e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trabalhador que perceber até 2 (dois) salários mínimos ficará dispensado do pagamento das prestações relativas à aquisição da casa própria, pelo Sistema Financeiro de Habitação, nos períodos de desemprego ou de afastamento do serviço por motivo de doença.

Art. 2º O Banco Nacional de Habitação — BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento da habitações populares, um seguro especial, destinado a garantir a amortização do débito resultante da operação, nos casos de suspensão de pagamento pelo mutuário, previstos no artigo anterior.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se habitações populares as de valor não excedente a 320 (trezentos e vinte) vezes a Unidade Padrão de Capital — UPC, de que trata o art. 52 da lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — Rita Furtado — Prisco Viana — Pedro Novais.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 405-C, DE 1975

Dispõe sobre a aplicação de produtos saneantes clorados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o território nacional, a importação, a fabricação e o uso de produtos saneantes clorados, ressalvado o disposto no art. 2º desta lei.

Art. 2º Os Ministérios da Agricultura e da Saúde especificarão conjuntamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta lei, os casos em que os produtos saneantes clorados poderão ser importados, fabricados e utilizados para fins domissanitário, fitossanitário e zoossanitário.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente aos casos em que não haja ainda substituto para os produtos mencionados nesta lei.

Art. 3º Cabe aos Ministérios da Fazenda, da Agricultura e da Saúde, nas respectivas áreas de atuação, a fiscalização do que preceitua esta lei.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais só poderão vender os produtos saneantes clorados especificados pelos Ministérios da Agricultura e da Saúde e para os fins previstos por aqueles órgãos.

Parágrafo único. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais mencionados neste artigo a enviar aos Ministérios da Agricultura e da Saúde relação mensal com o nome e o endereço dos compradores dos produtos saneantes clorados, bem como a quantidade e o fim a que se destinam.

Art. 5º Aplicam-se aos infratores desta lei as seguintes penas:

I — multa no valor de 20 (vinte) a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — apreensão do produto;

III — interdição do estabelecimento comercial ou industrial;

IV — cassação da licença para funcionamento ou fabricação dos produtos.

Parágrafo único. Os critérios de aplicação e a graduação das penas referidas neste artigo serão fixados no regulamento dessa lei.

Art. 6º Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — Rita Furtado — Prisco Viana — Pedro Novais.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 416-B, DE 1975

Dispõe sobre a anotação do salário, na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos barbeiros, cabeleiros, manicuros e massagistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregador é obrigado a registrar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos barbeiros, cabeleiros, manicuros e massagistas, o salário correspondente a 50% (cinquenta por cento) da respectiva produção.

Parágrafo único. Os empregados de que trata este artigo terão direito a um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a produção pelos serviços prestados além do período de oito horas diárias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — Rita Furtado — Prisco Viana — Pedro Novais.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 505-B, DE 1975

Determina a obrigatoriedade da incidência de juros e correção monetária nos débitos de entidades públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos poderes públicos, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, não liquidados até 15 (quinze) dias após a data em que se tornaram exigíveis, serão obrigatoriamente acrescidos de juros moratórios e correção monetária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 13 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — José Carlos Vasconcellos — Pedro Novais — Sérgio Lomba

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 566-C, DE 1975

Assegura o direito de preferência, dos atuais ocupantes de imóveis residenciais do Instituto Nacional da Previdência Social — INPS, à aquisição das unidades respectivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado, aos atuais ocupantes de imóveis residenciais do Instituto Nacional da Previdência Social — INPS, o direito de preferência para a aquisição das unidades respectivas, pelo valor vigente à época em que forem postas à venda.

§ 1º Levar-se-á em conta, na avaliação do imóvel, o fator de desvalorização, em função do tempo de construção, do estado de conservação e de desatualização de suas instalações.

§ 2º Computar-se-á, como parte do pagamento do preço estipulado, o valor dos alugueres ou taxas de ocupação já pagos pelos ocupantes.

Art. 2º Os beneficiários desta lei poderão utilizar suas contas no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, desde que optantes, para a amortização da dívida contraída.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — Prisco Viana — Pedro Novais — Rita Furtado

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)  
Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 593-E, DE 1975**

Introduz alterações no Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que trata da responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, dispondo sobre maior proteção do mandato legislativo dos Vereadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, modificado pela Lei nº 5.659, de 8 de junho de 1971, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador quando:

I — ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação ou interdição dos direitos políticos, ou perda da função;

II — deixar de tomar posse dentro do prazo estabelecido em lei, sem motivo justo aceito pela Câmara;

III — deixar de comparecer a mais da terça parte das sessões ordinárias da Câmara, em cada sessão legislativa, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, ou licença concedida nos termos da lei respectiva;

IV — incidir nos impedimentos legais para o exercício do mandato, sem se desincompatibilizar;

V — tiver o procedimento declarado incompatível com o decoro da Câmara Municipal ou atentatório às instituições vigentes.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a declaração da extinção do mandato será feita pelo Presidente da Câmara, por iniciativa própria ou mediante requerimento de qualquer Vereador, Partido, ou do Suplente interessado.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, a perda do mandato só poderá ser declarada após processo regular instaurado pela Câmara, em que fique devidamente comprovada a acusação, assegurada ampla defesa ao indiciado, e tomada a decisão respectiva por 2/3 (dois terços) de seus membros, em votação secreta.

§ 3º Se houver omissão do Presidente da Câmara quanto às providências de sua alçada, definidas nos parágrafos anteriores, qualquer interessado, inclusive Partido Político ou o respectivo suplente, poderá intentar a declaração da extinção do mandato por via judicial, em cuja ação, se ficar apurada a omissão do Presidente, será este condenado nas custas do processo e honorários de advogado, importando a decisão judicial na perda automática do cargo da Mesa, e no impedimento para nova investidura durante o restante da legislatura.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Lei nº 5.659, de 8 de junho de 1971, e as demais disposições em contrário.

Comissão de Redação, 13 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, — Presidente — Djalma Bessa, — Relator — Prisco Viana — Pedro Novais — Rita Furtado.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)  
Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 600-D, DE 1975**

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Os candidatos inscritos só serão admitidos ao concurso após apreciação prévia, pelo Tribunal Regional do Trabalho da respectiva Região, dos seguintes requisitos:

- a) idade maior de 25 (vinte e cinco) anos e menor de 50 (cinquenta) anos;
- b) idoneidade para o exercício das funções.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 13 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — José Carlos Vasconcellos — Pedro Novais — Sérgio Lomba.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 614-C, DE 1975**

Erige em monumento nacional o túmulo de Getúlio Dornelles Vargas, na cidade de São Borja.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É erigido em monumento nacional o túmulo de Getúlio Dornelles Vargas, na cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei, a efetivação do tombamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente, Rita Furtado, Relator, Prisco Viana, Pedro Novais, Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)  
Aprovada

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 607-D, DE 1979.**

Altera dispositivos do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, retificado pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 132 do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e retificado pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. O juiz, titular ou substituto, que iniciar a audiência, concluirá a instrução, julgando a li-

de; ocorrendo, entretanto, fato que o impeça, por mais de 60 (sessenta) dias, de concluir a audiência ou proferir a sentença, passará os autos ao seu sucessor ou ao que estiver em exercício para essas providências, o qual mandará repetir, se entender necessário, as provas já produzidas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 13 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator — Pedro Novais — José Carlos Vasconcelos — Sérgio Lomba.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final.

**PROJETO DE LEI Nº 2.183-B, DE 1979**

Altera a redação do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que modificou a legislação de previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 8º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. ....

§ 8º Não se admitirá para cálculo de tempo de serviço, prova exclusivamente testemunhal. As justificações judiciais ou administrativas, para surtirem efeito, deverão partir de um início razoável de prova documental, salvo quanto à comprovação de tempo de serviço público, nos casos de força maior. ....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — Aloysio Teixeira, Presidente — Rita Furtado, Relatora — Djalma Bessa — Prisco Viana — Pedro Novais.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 2.555-B, DE 1979**

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecendo regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — fica acrescida de um artigo e um parágrafo, numerados como art. 150 e seu parágrafo único, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 150. Aos tripulantes de unidades mercantes utilizadas no transporte marítimo de barra afora, serão concedidas férias anuais de 60 (sessen-

ta) dias, que poderão ser divididas em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) dias cada um.

**Parágrafo único.** Para que o tripulante faça jus às férias estabelecidas neste artigo, é necessário que os 6 (seis) meses anteriores tenham sido efetivamente computados como de embarque em unidades mercantes utilizadas no transporte marítimo de barra a fora."

II — o atual art. 150, renumerado para 151, passa a vigor com a seguinte alteração no seu § 6º:

"Art. 151. ....

§ 6º Não será permitido o acúmulo de 2 (dois) períodos de férias vencidas pelo tripulante, salvo autorização do Ministério do Trabalho deferida a requerimento da entidade sindical representativa, e tendo em vista peculiaridades profissionais justificativas da medida."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — **Aloysio Teixeira**, Presidente — **Rita Furtado**, Relatora — **Djalma Bessa** — **Prisco Vianna** — **Pedro Novais**.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

**PROJETO DE LEI Nº 2.555-A, DE 1979**

Estabelece regime especial de férias para os tripulantes de unidades mercantes.

Autor: Deputado Osmar Leitão  
Relatora: Deputada Rita Furtado  
I — Relatório

A Comissão de Redação tem por incumbência, nos termos do § 12 do art. 28 do Regimento Interno desta Casa, preparar a redação final das proposições já aprovadas em Plenário. Entretanto, já que a forma está intimamente ligada ao conteúdo, no momento em que se faz a revisão lingüística das citadas proposições, procura-se verificar sua perfeita adequação às intenções do autor.

Ao procedermos, como de costume, ao exame do Projeto de Lei nº 2.555, de 1979, de autoria do nobre Deputado Osmar Leitão, verificamos que a técnica legislativa utilizada pelo autor, para dispor sobre o regime de férias para os tripulantes de unidades mercantes, alterou o art. 149 da Consolidação das Leis do Trabalho, eliminando uma norma que abrangia todos os trabalhadores sujeitos à legislação trabalhista, no que se refere ao prazo de prescrição do direito de reclamar a concessão de férias. No parecer mesmo da Comissão de Constituição e Justiça, está registrado um alerta, sobre o fato, às demais Comissões que deveriam se pronunciar sobre o mérito.

Os pareceres das doudas Comissões, contudo, ativeram-se ao conteúdo da proposição, sem atentarem para o problema de que, na forma proposta, o dispositivo acima citado seria eliminado.

Estudada a justificação ao projeto e consultado pessoalmente o seu autor, quanto à abrangência da iniciativa, verificamos que haveria necessidade de uma modificação no aspecto formal do projeto, para manter o art. 149 na sua forma original.

**II — Voto do Relator**

Ante as ponderações acima expostas, sentimo-nos na obrigação de, excepcionalmente, apresentar este parecer

para justificar a nova redação ao Projeto de Lei nº 2.555, de 1979, de autoria do nobre Deputado Osmar Leitão, redação esta que preserva o conteúdo e mérito, mas altera a forma do referido projeto.

Sala da Comissão, 11 de outubro de 1983. — **Rita Furtado**, Relatora.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 3.322-B, DE 1980**

Assegura ao aposentado por invalidez que retorna à atividade, após se recuperar parcialmente, ou para trabalho diverso do que habitualmente exercia, direito a manter seus proventos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o atual parágrafo único, renumerado como § 1º, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º .....

I — .....

II — se a recuperação da capacidade de trabalho ocorrer após os prazos estabelecidos no inciso anterior, a aposentadoria será mantida, sem prejuízo do trabalho:

III — se a recuperação da capacidade de trabalho não for total ou for o segurado declarado apto para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia, a aposentadoria será mantida no seu valor integral".

II — fica acrescido o seguinte § 2º:

"Art. 7º .....

§ 1º .....

§ 2º O segurado mencionado no inciso III do § 1º deste artigo que retornar à atividade será novamente filiado à previdência social e contribuirá normalmente. Ao se desligar, definitivamente, do trabalho, o segurado terá seus proventos de aposentadoria majorados de 5% (cinco por cento) de seu valor, por ano completo de nova contribuição, até o limite de 10 (dez) anos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Redação, 13 de outubro de 1983. — **Aloysio Teixeira**, Presidente — **Djalma Bessa**, Relator — **Pedro Novais** — **José Carlos Vasconcellos** — **Sérgio Lomba**.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 4.009-B, DE 1983**

Altera o art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, para estender aos documentos que menciona a autenticação pelo processo de chancela mecânica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, emendado pela Lei nº 6.304, de 15 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os títulos ou certificados de ações, debêntures ou obrigações, suas cautelas representati-

vas, de emissão das Sociedades Anônimas de Capital Aberto, as duplicatas e seus endossos, os contratos de câmbio, bem como quaisquer documentos de emissão das Instituições Financeiras, podem ser assinados por chancela mecânica, obedecidas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Conselho Nacional de Seguros Privados e na forma que estabelecer, estenderá a permissão de que trata esta lei às Sociedades de Seguro, de Capitalização e Entidades de Previdência Privada, devidamente habilitados pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP.

§ 2º Poderá o Conselho Monetário Nacional permitir que a assinatura nos cheques seja aposta por chancela mecânica, atendidas as cautelas que prescrever.

§ 3º Aquele que utilizar a chancela mecânica, obriga-se e responde integralmente pela legitimidade e valor dos títulos, endossos e documentos assim autenticados, inclusive nos casos de uso indevido ou irregular de tal processo por quem quer que seja".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o art. 17 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966.

Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. — **Aloysio Teixeira**, Presidente — **Djalma Bessa**, Relator — **Prisco Viana** — **Pedro Novais** — **Rita Furtado**.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

**PROJETO DE LEI Nº 4.141-B, DE 1980**

Altera dispositivos da Lei nº 5.507, de 10 de outubro de 1968, estendendo seus benefícios aos filhos menores de policiais mortos em serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.507, de 10 de outubro de 1968, passa a vigorar acrescido de um inciso, numerado como III, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I — .....

II — .....

III — aos filhos menores de policiais mortos no cumprimento do dever, somente quando a solicitação for encaminhada pela respectiva Corporação, acompanhada dos documentos comprobatórios."

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.507, de 10 de outubro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. A solicitação deverá ser justificada com declaração, firmada por autoridade pública da inexistência de estabelecimento oficial no local de domicílio do requerente ou, se existir este pela declaração da inexistência de vagas, firmada pelo diretor do estabelecimento oficial existente no local de domicílio do requerente."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. —  
Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator —  
Pedro Novais — Rita Furtado — Prisco Viana.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)  
Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 5.480-C, DE 1981

Altera o art. 100 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea *a* do inciso IV do art. 100 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, revogada a subsequente alínea *b*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 .....

IV — do lugar:

a) onde está a sede, para a ação em que for ré a pessoa jurídica, inclusive autarquias, salvo se esta tiver agência, filial ou sucursal, caso em que o foro competente será o de qualquer destas mais próximo ao domicílio do autor.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. —  
Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator —  
Rita Furtado — Prisco Viana — Pedro Novais.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 5.566-B, DE 1981

Introduz alterações no Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, para o fim de incluir o crime de porte de arma e seus consecutários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 132 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

##### “Porte de Arma

Art. 132. Trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença de autoridades:  
Pena — detenção, de dois a seis meses.

A pena é aumentada de um terço até a metade, se o agente já foi condenado, em sentença irrecorrível, por violência contra pessoa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, possuindo arma ou munição

I — deixa de fazer comunicação ou entrega à autoridade, quando determinado em lei;

II — permite que alienado, menor de dezoito anos ou pessoa inexperiente no manejo de arma a tenha consigo;

III — omite as cautelas necessárias para impedir que dela se apodere facilmente alienado, menor de dezoito anos ou pessoa inexperiente em manejá-la.

#### Perigo para a vida ou saúde de outrem

§ 2º Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto ou iminente:

Pena — detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 19 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 — Lei das Contravenções Penais.

Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. —  
Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator —  
Prisco Viana — Pedro Novais — Rita Furtado.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada  
Vai ao Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 5.693-B, DE 1981

Declara de utilidade pública o Grupo Espírita Cristão “André Luiz de Interlagos”, sediado na cidade de São Paulo — SP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Grupo Espírita Cristão “André Luiz de Interlagos”, sociedade civil de fins filantrópicos, mantenedor do Lar André Luiz de Interlagos, que acolhe e assiste mães e crianças de ambos os sexos, normais, desamparados, com sede na Rua B, nº 56, Jardim São Bernardo, na Capital paulista.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. —  
Aloysio Teixeira, Presidente — Rita Furtado, Relatora —  
Pedro Novais — Prisco Viana — Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada  
Vai ao Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 6.064-B, DE 1982

Dispõe sobre a realização de concursos públicos e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos concursos realizados pela Administração Pública, direta ou indireta, bem como pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, é obrigatória a divulgação das notas conferidas a cada candidato, mesmo que não aprovado ou qualificado.

Art. 2º Ao divulgar o resultado, deverá o órgão realizador do concurso exibir o gabarito ou os critérios utilizados para a correção das provas.

Art. 3º Não se conformando com o resultado atribuído à sua ou a prova de qualquer outro candidato, é lícito a qualquer inscrito pedir revisão da prova.

Art. 4º A não-observância do disposto nesta lei sujeita o responsável à pena pecuniária de vinte a cem vezes o valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional — ORTN, além da exoneração do cargo.

Art. 5º As taxas cobradas aos candidatos, nos concursos previstos pelo art. 1º desta lei, não poderão exceder ao necessário para a realização dos mesmos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.  
Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. —  
Aloysio Teixeira, Presidente — Djalma Bessa, Relator —  
Pedro Novais — Prisco Viana — Rita Furtado.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

#### PROJETO DE LEI Nº 6.099-B, DE 1982

Revoga o parágrafo único do art. 46 e altera a redação do inciso I do art. 75 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 — Lei de Diretrizes e Bases do Ensino de 1º e 2º Graus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 46 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.

Art. 2º O inciso I do art. 75 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. ....

I — as atuais escolas primárias que não mantêm todas as séries do 1º grau poderão associar-se com outras instituições de ensino para complementarem as séries faltantes.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Federal de Educação, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
Comissão de Redação, 11 de outubro de 1983. —  
Aloysio Teixeira, Presidente — Prisco Viana, Relator —  
Pedro Novais — Rita Furtado — Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Os Srs. que aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.  
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

#### REQUERIMENTO

Exmº Sr.

Presidente da Câmara dos Deputados

As Lideranças abaixo assinadas requerem a V. Exª seja procedida a preferência para votação do regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 15/83.

Nestes termos

Pede e espera deferimento.

Brasília, 15 de setembro de 1983. — José Genoíno —  
Celso Peçanha — Hélio Manhães.

O SR. PRESIDENTE (Flávio Marcílio) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o requerimento está aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

#### REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Os Líderes Partidários, abaixo-assinados, requerem a Vossa Excelência urgência para o Projeto de Lei nº 15, de 1983, de autoria do Deputado Jorge Uequed.

Brasília, 18 de maio de 1983. — **Haroldo Lima** — **Gas-tone Highi** — **Milton Soares** — **Nadir Rossetti**

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PDT? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PTB? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PT? Pela aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o requerimento está aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

#### REQUERIMENTO

Senhor Presidente, nos termos regimentais venho, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que designe o grande expediente de uma das Sessões da Câmara dos Deputados para homenagem à memória do ex-Deputado Federal Euclides de Oliveira Figueiredo, por ocasião da passagem de seu centenário, a 12 de novembro próximo. Sem mais. — **Oscar Alves**.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requero à Mesa, na forma do Regimento Interno, que seja marcada Sessão Especial, durante o mês de outubro de 1983, para que a Câmara dos Deputados registre e comemore a passagem do 500º aniversário de nascimento de Lutero, o Reformador, participando, desta forma, esta Casa, das homenagens que neste sentido se realizam em todo o mundo, inclusive em nosso País.

#### Justificação

Universalmente hoje já se reconhece a importância histórica de Lutero, o Reformador, para a humanidade. O movimento de que foi intérprete e principal líder, designado no Século XVI, trouxe a humanidade para um contacto mais próximo e evidente com o Evangelho, com a Graça de Deus, com os ensinamentos das Sagradas Escrituras, abrindo nova visão do homem para as realidades espirituais.

A catolicidade do cristianismo ganhou sentido exato, em Lutero, pois as doutrinas e os ensinamentos do Evangelho mais se difundiram pela face da terra, alcançando povos distantes mediante o ministério da evangelização, empreendida pelas Igrejas Reformadas e por todos os segmentos do Cristianismo.

A Reforma é um marco histórico sem precedentes. A face do mundo assumiu novos contornos, após a Reforma de Lutero, e a fé foi instrumentalizada como apoio e alavanca do homem justo, que por ela passou a viver realmente.

A difusão da Bíblia, traduzida para as mais diversas línguas e dialetos, decorreu da Reforma. Assim, a civili-

zação moderna teve contacto com as Sagradas Escrituras. Povos transmudaram a forma de vida. A luz veio antepor-se às trevas. E o homem pode sentir, finalmente, os efeitos benéficos de sua semelhança com Deus.

As Igrejas Reformadas representam ponderável parcela da população cristã do mundo. No Brasil, aquelas Igrejas assumem posição de destaque na sociedade, participando com eficiência da melhoria das condições espirituais do nosso povo.

Entendo justo que esta Casa registre e comemore o 500º aniversário de Martinho Lutero, razão porque requero e justifico o pedido.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1983. — **Daso Coimbra**.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Nos termos do artigo 86, § 3º, do Regimento Interno, convoco a Câmara dos Deputados para uma Sessão Extraordinária Matutina, amanhã, às 9:00 horas, destinada a trabalho das Comissões.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) —

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei nº 1.918-A, de 1983, que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos comemorativa do primeiro centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará; tendo pareceres dos Relatores designados pela Mesa, em substituição às Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, de Comunicação, pela aprovação. (Do Sr. Marcelo Linhares.) — Relatores: Srs. Nilson Gibson e Carlos Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Vou submeter a votos o

#### PROJETO Nº 1.918-A, DE 1983

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo providenciará a emissão de uma série especial de selos comemorativa do transcurso do primeiro centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará.

§ 1º Os selos integrantes da série ora instituída terão valores e características que vierem a ser determinados no ato do Poder Executivo que regulamentará esta lei.

§ 2º A emissão será feita e lançada publicamente até o dia 25 de março de 1984.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Redação Final.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) —

Votação, em discussão única, da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 1.230-B, de 1975, que altera a redação de § 2º do art. 72 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Saúde, pela aprovação; e, da Comissão de Transportes, pela rejeição — Relatores: Srs. Mário Hato e Manoel Ribeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — O Senado, ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte

#### SUBSTITUTIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — passa a vigorar com as seguintes alterações:

1º) O artigo 66 passa a ter o parágrafo que se segue:

“§3º O exame de sanidade física e mental do portador da Carteira Nacional de Habilitação será renovado a cada 4 (quatro) anos e, para as pessoas de mais de 60 (sessenta) anos de idade, a cada 2 (dois) anos, coincidindo seu vencimento, em qualquer das hipóteses, com o dia do nascimento do portador.”

2º) o art. 72 passa a ter o seguinte parágrafo:

“§ 5º Para os que exerçam atividades de fiscalização do trânsito exigir-se-á, além dos enumerados nas alíneas a, b e c deste artigo, os exames eletroencefalográfico e psicotécnico.”

3º) a alínea a e o § 2º do art. 72, passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) exame de sanidade física e mental, fornecido pelos órgãos de saúde pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.”

“§ 2º O exame de sanidade física e mental terá caráter eliminatório.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O Sr. Hélio Duque** (Líder do PMDB) — Sr. Presidente, requero verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) —

Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação.

Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PTB? Pela rejeição.

Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças o substitutivo está rejeitado.

Tendo em vista a rejeição do substitutivo do Senado Federal, o projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) —

Discussão única do Projeto de Lei nº 1.555-A, de 1975, que acrescenta parágrafo ao artigo 20 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com Substitutivo; e, da Comissão de Economia Indústria e Comércio, pela aprovação. (Do Senado Federal.) — Relator: Sr. Adhemar Ghisi.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

#### REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais requero a V. Exª o adiamento da discussão do Projeto nº 1.555-A/75, por 10 Sessões. Sala das Sessões, em 17-10-83. — **Siqueira Campos**.



**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Como vota a Liderança do PDS? Pela aprovação. Como vota a Liderança do PMDB? Pela rejeição. Como vota a Liderança do PDT? Pela rejeição. Como vota a Liderança do PTB? Pela aprovação. Como vota a Liderança do PT? Pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Tendo em vista a manifestação das Lideranças, o requerimento está aprovado.

Em consequência, o projeto foi da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) —

Discussão única da Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 3.225-B, de 1980, que disciplina o exercício da profissão de enfermeiro de nível superior; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. — Relatores: Srs. Leorne Belém, Francisco Amaral e José Carlos Fagundes.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Tem a palavra o Sr. Marcondes Pereira, para discutir o projeto.

**O SR. MARCONDES PEREIRA** (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Congresso Nacional, depois da rejeição do Decreto-lei nº 2.024, tornou-se o centro da confiança e o fórum especial da esperança do povo brasileiro. Nesta tarde, discute-se, visando à votação, a Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 3.225-B, de 1980, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de enfermeiro nível superior. Delegações de todo o País encontram-se nas galerias para assistir à aprovação desse projeto. E eles estão muito certos, porque esta é a Casa do povo. É aqui que o povo deve comparecer para ver como os Deputados resolvem os seus problemas.

Hoje, vamos aprovar este projeto, porque ele significa a regulamentação de uma profissão digna, respeitável, que merece todo o nosso acolhimento e respeito.

Sr. Presidente, peço a V. Exª um pouco de tolerância para com as galerias, porque às vezes eles se excedem; às vezes eles aplaudem; eles vêm de longe, e esta Casa começa a receber os aplausos do povo de todo o Brasil; esta Casa começa a se transformar na esperança deste País... (Palmas das galerias.)

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — A sessão está suspensa enquanto as galerias vão ser evacuadas. (É suspensa a sessão.)

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Está reaberta a sessão.

Continua com a palavra o Sr. Deputado Marcondes Pereira.

**O SR. MARCONDES PEREIRA** — Sr. Presidente, encerro aqui as minhas palavras. Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — O Senado ao apreciar o projeto, ofereceu ao mesmo e vou submeter a votos o seguinte:

#### SUBSTITUTIVO:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixada em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos enfermei-

ros, dos técnicos em enfermagem e dos auxiliares de enfermagem que prestem serviços profissionais, em regime de emprego, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. A jornada diária de 6 (seis) horas poderá ser acrescida, excepcionalmente de até (duas) horas extraordinárias, remuneradas na forma dos arts. 59, 61 e 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º O regime de trabalho estabelecido no artigo anterior poderá ser substituído pelo de plantão diurno ou noturno com duração não excedente a 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Durante o período de plantão o pessoal de enfermagem a que se refere o art. 1º terá direito a:

I — intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas entre o término de um plantão diurno e o início de outro e de 60 (sessenta) horas entre o término de plantão noturno e o início de outro;

II — duas refeições fornecidas, gratuitamente, pelo empregador;

III — intervalo de 1 (uma) hora para alimentação e repouso, entre a 5ª e 8ª horas.

Art. 3º Os estabelecimentos hospitalares com mais de 30 (trinta) empregados deverão manter, no próprio prédio ou em suas proximidades, creches gratuitas para assistência aos filhos de seus servidores.

Art. 4º As disposições da presente Lei se aplicam aos servidores públicos, registrados nos Conselhos Regionais de Enfermagem a que se refere a Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que prestam serviços a órgãos da administração direta ou indireta da União Federal, desde que enquadrados nos níveis próprios do Plano de Classificação de Cargos criado pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Vai à Redação Final.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Marcílio) — Concedo a palavra ao Sr. Tobias Alves, na qualidade de Líder do PMDB

**O SR. TOBIAS ALVES** (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, antes de iniciar meu discurso propriamente dito, peço permissão para registrar aqui o mutirão realizado em Goiânia, no domingo passado, pelo Governador Iris Rezende Machado. Foi um espetáculo. Às cinco e meia da manhã, cerca de 50 mil pessoas já se faziam presentes na praça, onde se viam apenas os materiais de construção, e, às 19 horas, as mil casas estavam construídas. Cerca de 120 Prefeitos goianos acorreram à Capital, cada um com sua caravana. Ali, um engenheiro e um mestre-de-obras já estavam à disposição de cada 20 trabalhadores. Eram senhoras, senhoritas, rapazes, senhores, profissionais liberais, homens de mãos calejadas, como também médicos, engenheiros, todos participando daquele fenômeno espetacular. O povo com aquela vontade de trabalhar, participando de tal maneira que era preciso estar presente para crer nestas palavras. Numa Nação como o Brasil, com tantas potencialidades, os tecnocratas e o General Presidente se fecham em seus gabinetes. Quando S. Exª aparece em público, é aquela quantidade de guarda-costas. E nós vimos, lá em Goiânia, o Governador Iris Rezende andando sozinho no meio da população. Eram crianças, senhoras, senhores abraçando aquele moço, que ali ficou o dia inteiro trabalhando junto com o povo, conversando, atendendo-o. É disto que esta Nação precisa.

Recordo-me bem de JK, quando Presidente da República: um dia, na minha cidade, quando candidato a Senador, só eu e ele no palanque, e uma multidão enorme naquela praça, Joaquim Lúcio, no bairro de Campinas, lá em Goiânia. Que diferença desses governantes de hoje! Que diferença do Presidente da República de hoje, que, quando aparece em público, é com aquele número de guarda-costas!

Temos de mudar isto, Sr. Presidente, Srs. Deputados. Temos de eleger um Presidente da República. O povo quer trabalhar, quer participar do desenvolvimento desta Nação.

Mas eu não podia deixar de registrar a realização daquele mutirão. Para o próximo, quero ter a honra de convidar toda esta Casa, indistintamente de partido. O partido do Governo vai estar lá, quando o Governador Iris Rezende construirá 2.000 casas em um dia apenas. Quero ter o prazer de convidar o Congresso Nacional para estar presente, para ver que minhas palavras não são vãs, são verdadeiras. Muita gente pode pensar que se trata de casinhas. São casas com apenas um quarto, uma cozinha e uma sala, sim, mas para pessoas que moravam embaixo de pontes, na beira dos córregos, correndo o risco de, a qualquer momento, com uma enchente, serem levadas pelas águas, pessoas que moravam em barracas de papel. Agora moram naquelas casas novinhas, bem construídas e tenho certeza de que se sentem satisfeitas. No domingo mesmo, às 19 horas, 70 famílias já estavam morando nas suas novas residências.

Concedo o aparte a V. Exª, Deputado Marcondes Ferraz.

**O Sr. Marcondes Ferraz** — Nobre Deputado Tobias Alves, estivemos numa concentração em Goiânia e tivemos oportunidade de assistir à demonstração do carinho popular pelo seu Governador. Realmente, ele é tudo isso que V. Exª está dizendo e mais alguma coisa. Vi crianças lhe entregarem bilhetes com o maior carinho, e ele os recebia com simplicidade. Um dos bilhetes dizia: "Deus ajude que o Iris Rezende nos continue ajudando". Estive também em Lages, durante a administração do nosso companheiro Dirceu Carneiro, e tive oportunidade de assistir, lá, a construção de um grupo escolar em 8 dias, com o apoio da população. Mas o que Iris Rezende está fazendo em Goiânia é realmente extraordinário, foge à nossa concepção. Enquanto o BNH rouba o povo, aumentando em 130% as prestações da casa própria, esse homem dá uma demonstração de que pode ser resolvida a situação do País. Construir mil casas num dia... Parece até que af está a mão de Deus, mas não: é a força do povo. O povo brasileiro ainda não descobriu a força que tem. Quando descobrir, não vai continuar sendo chocado, espoliado, como está sendo até agora. Não vai receber ordens de fora, terá condições de resolver seus problemas. Felicito V. Exª e peço-lhe que transmita ao seu Governador os nossos aplausos. S. Exª está dando ao País uma demonstração de que o povo realmente precisa decidir suas questões. Não podemos esperar mais nada do Governo. Temos de realizar nossas aspirações.

**O SR. TOBIAS ALVES** — Agradeço ao nobre Colega o aparte. Assim o farei.

Outro assunto, Sr. Presidente: a não-aplicação do art. 45 e o abuso na aplicação do art. 55 da Constituição em vigor podem ser apontados como a causa eficiente mais remota da crise econômico-financeira que estamos atravessando, sem outra solução possível senão a moratória negociada, abrangendo, no entanto, maior prazo de carência que os propostos e não podendo ser condicionada à imposição de um figurino financeiro do Fundo Monetário Internacional.

Diz o art. 45 da Constituição:

"A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos

atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

Entretanto, apesar de vigorar há dezesseis anos, esse dispositivo jamais foi regulamentado, embora, na legislação anterior, o Senado aprovasse um projeto a respeito, enviando-o a esta Casa, para o longo sono das Comissões.

Se existisse esse processo de fiscalização, evidentemente não teríamos chegado à situação em que nos encontramos, com mais de quinhentas empresas estatais contribuindo para tumultuar o panorama econômico e com larga participação em nosso endividamento externo.

Trata-se de órgãos da chamada "administração indireta", e, como tal, isentos de qualquer processo de fiscalização direta, por parte do Poder Legislativo, que se limita a criticar o seu desempenho, sem poder, no entanto, decidir quanto à sua criação ou extinção.

Já o art. 55 da Constituição permite ao Presidente da República, em caso de urgência ou de interesse público relevante — premência e relevância julgados apenas pelo Chefe do Executivo — emitir decretos-leis sobre segurança nacional, criação de cargos públicos e fixação de vencimentos e finanças públicas, inclusive normas tributárias.

Diz o parágrafo primeiro desse artigo que, "publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado".

Eis aí os fundamentos de uma verdadeira ditadura financeira.

Os decretos-leis só eram conhecidos, em nossa história legislativa, nos períodos em que não funcionavam a Câmara e o Senado, legislando o Presidente da República. A nova figura, adotada pela Constituição de 1967, é copiada da Constituição francesa, ao tempo do Marechal de Gaulle.

Difere dos decretos-leis dos anteriores períodos de exceção porque, baixados quando funciona o Poder Legislativo, dependem de referendo do Congresso Nacional, que tem sessenta dias, apenas, para manifestar-se, sem poder emendá-lo.

Entretanto, esses decretos entram imediatamente em vigor, revogando qualquer preceito da legislação ordinária, elaborada pelo Congresso.

E o § 2º do art. 55 acrescenta:

"A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência."

Estas considerações vêm a propósito do esforço concentrado que o PMDB está promovendo para rejeitar o Decreto-lei nº 2.045, que reformulou a política salarial, limitando em oitenta por cento do INPC os aumentos salariais.

Pelo regime anterior, o aumento poderia ser de cem por cento, até sete salários mínimos, reduzidos, posteriormente, a três.

Embora a justiça distributiva aconselhe a que os aumentos salariais correspondem à majoração do custo de vida, semestralmente verificado, teria sido aceitável a primitiva limitação, até sete salários mínimos. O ideal será confiar no acordo entre as partes, quando se trate de aumento superior ao do custo de vida. Mesmo porque, em tal caso, não se trata propriamente de um aumento, mas de uma correção salarial.

Num e noutro caso, impõe-se a conclusão: precisamos retirar do Executivo a faculdade de legislar abusivamente em matéria financeira, suprimindo o art. 55 da Constituição; também é urgente regulamentar o art. 45 da Lei Maior, a fim de que possamos abolir a ditadura financeira no País.

Logo, faz-se necessária uma reforma constitucional que promova a equânime distribuição dos poderes devolvendo-se ao Legislativo suas tradicionais atribuições e conferindo-se ao povo o direito de escolher diretamente o Presidente da República, como ocorreu em quase toda a vida Republicana, com as exceções de 1889, 1930, 1945 e 1964.

Essa reforma é fundamental, mas exige o prévio entendimento entre os partidos, em vista do **quorum** de dois terços exigível para as alterações de ordem constitucional.

Se um decreto menos draconiano que o 2.045 foi rejeitado, em memorável sessão do Congresso Nacional, com o comparecimento maciço dos partidos oposicionistas e o apoio de alguns elementos mais esclarecidos do PDS, com muito mais razão deverá ser rejeitado esse que, sem exceção, limita a oitenta por cento do INPC as melhorias salariais.

Pretender solucionar nossa crise financeira com o sacrifício do salário do trabalhador é uma iniquidade. Mesmo porque todas as outras medidas, visando a penalizar os contribuintes pela distribuição dos ônus da nossa dívida interna, também serão pagas pelos trabalhadores. Não há aumento de tributos — mesmo do imposto de renda, aparentemente indireto — que não se traduza no fenômeno da translação fiscal, ou seja, da transferência do ônus tributário. Os industriais e os comerciantes procurarão liberar-se da majoração fiscal, agravando o preço das suas mercadorias, majoração essa que o consumidor não pode transferir para ninguém. Assim, impulsiona-se para o alto a espiral inflacionária, sacrificando-se ainda mais os que menos ganham, na base da pirâmide econômica.

Na verdade, o ônus da dívida externa deve ser pago por todos, mas na proporção da sua capacidade. Se possível, no caso de capacidade igual, pague mais quem for mais responsável, como, por exemplo, as quinhentas empresas estatais, onde há empregados recebendo até dezesseis salários por ano, além de outras mordomias.

Ora, reduzindo-se tais despesas dos órgãos da administração indireta, obteríamos maior saldo na execução orçamentária, diminuindo-se, conseqüentemente, as emissões e, melhorada a nossa situação financeira, teríamos com que atender ao serviço de juros desses empréstimos calamitosos.

Decerto, não somos caloteiros e queremos pagar nossas contas.

Mas é preciso que, nessa moratória negociada, que propusemos, obtenhamos um prazo de carência mais largo, de pelo menos dez anos, sem juros. Esse congelamento decenal nos colocaria em condições de, a partir de 1993, iniciarmos o pagamento do débito, com os juros correntes, no prazo de cinco anos. Não temos condições para mais do que isso, e poderíamos tê-las, por via do incremento às exportações, se os países industrializados deixassem de restringir suas importações e de impor-lhes tarifas protecionistas.

Mas aqui, Sr. Presidente, quando se fala em moratória, muitos dos homens do Governo afirmam que seria um calote. Os Estados Unidos usaram a moratória para com a Inglaterra e até hoje parte da sua dívida não foi paga. Há poucos dias, a imprensa nacional fazia menção a esse fato. Vários países do mundo, como a Alemanha, a Inglaterra, a França, usaram a moratória. Por que não o Brasil? Esses aproveitadores já levaram muito daqui. Se as autoridades econômicas fizessem um retrospecto sincero e honesto, tenho a certeza de que chegariam à conclusão de que, hoje, não devemos nada a esses estrangeiros. São eles que nos devem, porque já levaram daqui muita coisa. Se fizéssemos um levantamento do que pagamos apenas em relação ao dinheiro emprestado, só de juros altíssimos, concluiríamos que já levaram demais daqui, enquanto nós vemos, neste País, crianças morrendo à míngua, nossos irmãos brasileiros sem emprego,

padecendo, morrendo de fome, e eles entregando a nossa riqueza para os europeus, para os americanos do Norte, para os japoneses. O General Presidente e os Ministros da área econômica aceitam que nosso dinheiro corra para lá como um riacho, enquanto aqui os nossos irmãos estão morrendo à míngua em todas as capitais, não falando no interior, onde a situação é muito pior. Temos de mudar este panorama.

Continuamos sendo bons parceiros da Aliança do Atlântico, do Hemisfério Ocidental, das nações democráticas, enquanto o Terceiro Mundo, na sua maioria, tende a buscar a influência socialista.

Conseqüentemente, quando os Estados Unidos buscam, desesperadamente, um equilíbrio de forças com o mundo Oriental, devemos ser, para essa poderosa nação, de alguma valia.

É muito melhor ter aliados fortes do que parceiros fracos.

Assim, o nosso progresso, o nosso desenvolvimento, nosso poderio econômico, nossa força financeira devem interessar aos Estados Unidos, como lhes interessava, nos idos de 1946, a amizade do Japão, da Alemanha e da Itália, contra quem lutaram mais de quatro anos, no maior conflito internacional da História.

Apesar de ter despendido uma enorme fortuna para ganhar a guerra com as potências aliadas, os Estados Unidos não trepidaram em ajudar as três grandes potências derrotadas a recuperarem-se.

Assim, instituíram o Plano Marshall, que, em dez anos, graças aos recursos financeiros propiciados pelo Governo norte-americano, conseguiram emergir da crise do pós-guerra, recuperando sua economia, reerguendo o parque industrial, renovando a frota marítima, eliminando a inflação e o desemprego.

Não temeram os Estados Unidos que a Alemanha ou o Japão viessem a concorrer com a indústria norte-americana. Pensaram apenas em que as três nações, que antes haviam constituído o eixo nazi-fascista, não se tornassem presa fácil da União Soviética.

Agora, no caso brasileiro, temos uma potência com cento e trinta milhões de habitantes, mais de oito e meio milhões de quilômetros quadrados, com um apreciável parque industrial, um potencial agrícola capaz de ajudar a evitar a fome do mundo, portanto um aliado nada desprezível das potências democráticas do mundo Ocidental.

Isso deve pesar para que os Estados Unidos se lembrem de 1946 e promovam uma ajuda, de Governo a Governo, que nos capacite a prosseguir na arrancada do desenvolvimento econômico, liberando-nos da incômoda dívida externa.

Evidentemente, se os nossos empréstimos fossem de Governo para Governo, não teríamos chegado ao que chegamos, em primeiro lugar, porque o dinheiro não teria sido tão generosamente oferecido; em segundo lugar, porque os juros teriam sido evidentemente menores.

Nestas breves considerações, não ter demonstrado que a crise econômico-financeira decorreu, em grande parte, do desregramento do Poder Executivo, abusando das faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 55 da Constituição e da falta de regulamentação do respectivo artigo 45.

Também não se ignora que o agravamento da dívida se deve ao abuso das empresas estatais, e muito dinheiro temos perdido com os escândalos não-apurados, apesar das provas gritantes no caso da BRASEL e da ponta do *iceberg* desvendada pelo Relatório Saraiva, no caso das "polonetas" e de tantos outros, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Ontem, desta tribuna, o Líder do PDT fazia referência ao escândalo da Casa da Moeda. O Deputado Sebastião Curió pediu um rápido aparte e afirmou que o ouro tirado da Serra Pelada e de outros garimpos foi vendido. Ora, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que oportunidade

excelente para o General Figueiredo começar a averiguar estas verdades, estas denúncias, dando inteiro direito de defesa aos culpados. Mas, no momento em que for provada a culpabilidade desses elementos, deve mandá-los para a cadeia. Este Brasil precisa ver-se livre desta corrupção generalizada, desta corrupção desenfreada. Este País é grande, tem muitas possibilidades. Não podemos ficar de pires nas mãos, pedindo esmolas nos Estados Unidos e na Europa, pois aqui temos tantas riquezas quantas eles têm lá, ou até mais riquezas e possibilidades. Precisamos sair dessa situação toda; que se punam os corruptos que nos administram.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, como meu tempo está escasso, procurarei concluir o mais rápido possível.

Num e noutro caso, no alarmante aumento de despesas não reprodutivas nas empresas paraestatais e nos sucessivos assalto à bolsa popular e ao Erário federal, temos visto o quanto se faz necessária a fiscalização do Executivo pelo Congresso, hoje limitada às comissões parlamentares de inquérito, tantas vezes boicotadas por elementos do Governo.

Nesse verdadeiro mar de iniquidade, o povo decerto não tem culpa, quando alimenta a inflação, por via das cadernetas de poupança. O pobre depositante ignora que está perdendo dinheiro, quando recebe juros de dez por cento e a inflação se eleva a quase quinze por cento mensais. É outro engodo dos homens da área econômica. É o pobre vendendo seu barraco, vendendo a sua chácara, o seu sítio e colocando dinheiro na poupança. Amanhã, ele já não pode comprar o mesmo imóvel, e daqui a 6 meses, um ano, o seu dinheiro acaba. E o Governo estimula a Caderneta de Poupança... Com isso, a Nação enfrenta um desemprego nunca visto, e o povo continua passando fome a todo momento.

Qual a causa primária de tudo isso?

São várias as causas, mas remontam todas ao descumprimento das promessas revolucionárias de 1964. Se nunca houve tanta corrupção neste País, como nos últimos dez anos, a crise avassaladora que nos atinge, a partir do primeiro aumento internacional do preço do petróleo, resulta do triunfalismo inaugurado por Médici e seguido por Geisel e Figueiredo.

A ponte Rio—Niterói, a Transamazônica e a hidrelétrica de Itaipu respondem por metade do nosso endividamento externo, descontando-se os juros respectivos.

Os Governos militares pensaram em termos do "Brasil Grande", sem avaliar convenientemente os nossos recursos, recorrendo ao endividamento e, no caso das usinas nucleares, optando pela pior solução, para a Presidência da República, a fim de que o Chefe da Nação mereça a confiança do povo e não de uma elite partidária, configurada num colégio eleitoral.

Se nos cumpre, imediatamente, rejeitar o Decreto-Lei nº 2.045 e congêneres, porque é ao Congresso que incumbe legislar, não nos devemos descuidar da luta pela restauração democrática, só possível com uma Constituição votada pelos representantes do povo, nem devemos recuar na campanha pelas eleições diretas em todos os pleitos, segundo a nossa tradicional vocação política.

Esta Nação merece melhor destino, e só o terá quando o povo gozar da plenitude da sua autonomia, em que se fundamenta a soberania nacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Tobias Alves o Sr. Flávio Marclio, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulino Cícero de Vasconcellos, 1º-Vice-Presidente.*

O Sr. Hélio Duque — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradecemos a V. Exª a

sensibilidade democrática demonstrada. Apelamos para os brasileiros que se fazem presente nas galerias — para engrandecimento desta Casa legislativa, dada a sábia decisão de V. Exª no sentido de que o povo pudesse retornar às galerias —, apelo que se tornaria desnecessário, mas o reafirmamos, a fim de que hoje ainda teremos a votação dos Decretos-leis nºs 2.036, 2.038, 2.039, 2.042 e 2.045, pedindo a compreensão destes brasileiros para que, no decorrer desta sessão, agora da Câmara e, às 18:30, do Congresso Nacional, todos possam participar, mas participar de modo integrador, para que os trabalhos desta Casa não se choquem com as aspirações dos brasileiros que se fazem presentes hoje, para contentamento desta Casa, nas suas galerias.

Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Mesa recebe as palavras de V. Exª e explica sua decisão baseada no fato de que cessaram as razões que determinaram a evacuação das galerias.

O SR. PRESIDENTE (Paulino Cícero de Vasconcellos) — Concedo a palavra ao Sr. Israel Pinheiro, na qualidade de Líder do PDS.

O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO (PDS — MG. Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, a grande crise, eu diria, a gravíssima crise que a Nação atravessa, crise essa que atinge todos os segmentos da nossa sociedade, quer na área sócio-política, que, principal e tragicamente, na área econômica, traz em si uma vantagem: está despertando a consciência nacional para os nossos problemas e para a necessidade que se tem de encontrar soluções através de um entendimento entre todas as correntes partidárias com assento nesta Casa. A crise é também de confiança, confiança no nosso futuro, confiança nos nossos destinos e, infelizmente, inclusive causada pela falta de confiança na nossa capacidade de reconstruir.

Estamos assistindo, para nossa infelicidade, à extraordinária obra que se construiu ao longo de cento e sessenta e um anos da nossa Independência política obra que exigiu sacrifício, exigiu inteligência e capacidade dos nossos antepassados para transformar esta Nação tropical neste Brasil próspero dos dias de hoje.

Se, de um lado, as nossas convicções estão abaladas, pelo outro estamos convencidos de que as verdades que foram criadas nas provetas dos laboratórios manipulados pelos técnicos estão comprovadamente erradas. Elas se apresentam à Nação com uma frieza que nos assusta, porque são resultantes de decisões tomadas em gabinetes fechados, longe do calor humano, ausentes as legítimas aspirações da Nação. Além do conteúdo técnico discutível, não representam o pensamento e a vontade da Nação brasileira.

Sonhos mirabolantes de Ministros de Estado, de tecnocratas se transformaram em realidades inexquívicas. Quanto dinheiro jogado fora, quanta esperança, quanta energia esta Nação viu escoar através de projetos que ofendem até a inteligência técnica nacional e que demonstram profunda ausência de sensibilidade política!

É por tudo isso que, com as eleições de novembro de 82, a Nação despertou. O processo democrático que o nosso Presidente Figueiredo iniciou transformou-se, pelas eleições diretas, em uma figura real. De um lado, as eleições, a demonstrarem a honestidade e a vontade do nosso Presidente em transformar esta Nação numa democracia, e, de outro lado, a esperança de milhões de brasileiros, que transferiram todo o seu sentimento, todas as suas aflições e angústias para este Congresso Nacional, que é o grande eixo, o vertedouro de todas as aspirações, dos sentimentos e sobretudo das esperanças nacionais.

A luta que nós, do movimento "Participação", tivemos para conquistar posições junto ao Diretório nacional do nosso partido visou, além daquilo que já foi ex-

posto, dito, falado, repetido pelas dezenas de nossos companheiros, com muito mais brilhantismo, a dar legitimidade ao PDS, para que ele, respaldado em vontades democráticas, pudesse enfrentar os novos tempos, que estão a exigir não só nossa presença política, mas sobretudo nossa inteligência e nossa imaginação criadora.

Nosso posicionamento de independência não significa repúdio contra as nossas lideranças maiores, mas sobretudo uma luta contra a subserviência, contra aquela inércia resultante, talvez, do longo período de autoritarismo por que infelizmente passamos.

O Congresso é hoje, sem contestação, o estuário natural do grande debate e dos diálogos que se fazem necessários para o encontro das soluções dos problemas de toda a ordem que nos angustiam.

Eu me sinto tranqüilo, Sr. Presidente, quando digo e repito que o Congresso é o estuário do debate e do diálogo que se faz necessário. Filho e neto de político, minha formação é predominantemente parlamentar. Meu pai, Israel Pinheiro, ocupou, ao longo de sua vida, diversas funções executivas: Secretário de Estado, construtor da Companhia Vale do Rio Doce, construtor de Brasília, Governador de Minas Gerais. E sempre se orgulhava de que sua maior participação na vida pública nacional havia sido os 12 anos que passou no Congresso Nacional.

Aqui todos nós nos igualamos. É através da prática constante da humildade, da convivência dos contrários que chegamos ao denominador comum, que é o bom senso e o equilíbrio que devem prevalecer entre os nossos companheiros.

Sou neto de João Pinheiro, que também foi Governador de nosso Estado por duas vezes e que marcou a História de Minas Gerais através dos seus pronunciamentos políticos quando Deputado-membro da Comissão dos 21 responsáveis pela Constituinte de 1881 e, como Senador da República, no período de 1904 a 1906. Por tudo isso, criado e formado neste ambiente de valorização do Legislativo, não só como um órgão de decisão nacional, mas sobretudo como o estuário das soluções reais, e não das imaginárias, soluções que gostaríamos que prevalecessem para a Nação brasileira, e não para o nosso partido, ou para nossa facção ou segmento ideológico. Nosso objetivo deve visar a busca do bom e não do ótimo para alguns. E uma medida que já representou a identificação desse pensamento, isto é, a união, o entendimento que se faz necessário nesta Casa, é a solicitação que tivemos a oportunidade e a honra de fazer aos diversos líderes partidários desta Casa. Contamos, já, com 331 assinaturas de Deputados de todos os partidos que compõem esta Casa em requerimento solicitando urgência para tramitação do Projeto de Lei nº 4.050 de 1980, de autoria do Senador Mauro Benedites, que regulamenta o art. 45 da Constituição Federal, que permite a fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

O Sr. Cid Carvalho — V. Exª permite um aparte?

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Com todo prazer, nobre Deputado Cid Carvalho.

O Sr. Cid Carvalho — Nobre Deputado, tenho acompanhado a sua posição independente e de luta por um clima de entendimento neste Congresso, que, entendo, só terá sentido se representar um passo à frente no caminho da restauração democrática neste País. V. Exª, ainda agora, toca num ponto que considero, no mérito, de profunda importância, que é a regulamentação do art. 45 da Constituição. Ele, na preliminar, tem uma grande importância, porque é um gesto do Congresso Nacional. Compartilhei com V. Exª da coleta de assinaturas, nesta Casa, para que a Câmara se apresentasse como um só bloco, acima dos partidos. E tenho a honra de informar a V. Exª que aqui estão as assinaturas de todos os Líderes da Oposição que solicitam essa medida de urgência, com ex-

ção, apenas por enquanto, da assinatura do Líder do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, que tenho a certeza irá apô-la. Temos debatido muito, nesta Casa, a tese do diálogo, do consenso, da troca de informações. E V. Ex<sup>a</sup> o diz muito bem. Esta Casa — até pela sua origem etimológica — tem o significado da fala, da conversa, da troca de informações, do entendimento. Está claro que temos de observar os limites de entendimento, nesta hora em que o País enfrenta uma crise como a que aí está. Não podemos praticar um entendimento para manter a crise ou o resquício do autoritarismo. Mas entendo, por outro lado, que é profundamente importante que o Congresso compreenda a sua própria importância e que chame às suas mãos essa importância, para que através de uma ponte que divide o autoritarismo e a perspectiva democrática neste País. Quero, de cabeça em pé, congratular-me com V. Ex<sup>a</sup> São homens com espírito de independência de V. Ex<sup>a</sup> que dão contribuição a essa travessia. Estou deste lado, lutando também por essa travessia, porque, acima dos preconceitos, temos que ser substantivos na nossa contribuição à causa democrática.

**O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO** — Deputado Cid Carvalho, a contribuição de V. Ex<sup>a</sup> é extraordinária. Parlamentar experimentado — tivemos a honra de ser companheiros na *Legislatura 66/70* — V. Ex<sup>a</sup> tem autoridade para falar a respeito de entendimentos, que são necessários e fazem parte da essência desta Casa. Aliás, estranho, e talvez V. Ex<sup>a</sup> também, que o longo período de autoritarismo — repito — tenha feito com que algumas normas comecinhas da prática parlamentar fossem esquecidas. O diálogo é a grande arma desta Casa. V. Ex<sup>a</sup> falou muito bem: estamos no Parlamento. E o nosso compromisso é dialogar, é encontrar denominadores comuns, é encontrar fórmulas de entendimento, porque através dos extremos chegaremos à solução ideal. Não podemos aceitar radicalismo, nem de um lado nem de outro. É através do diálogo — repito, que se faz necessário cuja falta já está causando saudade — que encontraremos uma saída para a crise brasileira. Não adianta o Governo, ou PDS, de um lado, fixar posição, e a Oposição, por outro lado, radicalizar, porque aí continuaremos numa ciranda que não levará a resultado algum. Milhões de brasileiros confiam neste Congresso Nacional, na certeza de que daqui sairá uma palavra de solução, e não podemos decepcionar esses patriotas. A Nação, repito, atravessa uma das maiores crises da sua história: crise de confiança, crise até de autoridade, crise moral, crise de esperança, de angústia. O Brasil se sente perdido num mar de tormentas, e o Congresso Nacional não pode falhar. Diria que o Congresso, Deputado Cid Carvalho, é a última trincheira, é o último baluarte em que a Nação confia. Através de sacrifícios, abrindo mão de posições haveremos de chegar a um entendimento maior e encontrar a saída para a grave crise econômica que nos aflige.

**O Sr. Cunha Bueno** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO** — Ouço, com prazer, V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Cunha Bueno** — Deputado Israel Pinheiro, é com prazer que vejo V. Ex<sup>a</sup> na tribuna, sempre defendendo a tese da conversa política. O Brasil vive uma das suas maiores crises. Já ultrapassamos a crise de 29, embora a economia tenha mudado nestes últimos 50 anos. Entretanto, o Brasil sai de um regime autoritário para uma democracia, democracia já posta em prática nas últimas eleições, mas que ainda falta chegar ao setor econômico do Governo. E no momento em que sentimos que o Decreto-lei nº 2.045 não será aprovado, nobre Deputado, porque ele não atende às reivindicações do povo, nem tampouco resolve os problemas do País, é importante que, de agora em diante, o Governo estude novas medidas no plano econômico, porque em economia não

existe somente uma opção. É preciso que o nosso partido, que se reúne na quinta-feira, comece a ouvir o País, a ouvir suas lideranças nesta Casa, a ouvir as lideranças dos partidos de oposição, para que possamos chegar a um consenso e superar a crise que hoje vivemos. A crise existe, é certo, mas o Brasil ainda é maior do que ela. O que me assusta, porém, é que estamos com uma espécie de atração, pelo abismo. Ninguém sabe o que vai acontecer amanhã. Mas esta Casa, que sempre soube cumprir com as suas obrigações, conta com homens como V. Ex<sup>a</sup>, dispostos à conversa política, porque a saída do Brasil é, sem dúvida alguma, uma saída política, eis que a econômica é totalmente inviável. Portanto, estamos atentos à aula de política de Minas que V. Ex<sup>a</sup> traz hoje ao Brasil.

**O Sr. Clemir Ramos**. Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO** — Pois não, Deputado Clemir Ramos.

**O Sr. Clemir Ramos** — Nobre Deputado Israel Pinheiro Filho, desejo dizer que ouço com simpatia as considerações trazidas por V. Ex<sup>a</sup>, em que enfatiza a necessidade de todos nós dedicarmos a um grande esforço para tirar o nosso País da grave crise econômica, social e política em que se encontra. Devo ressaltar, no entanto, que há pontos em que precisamos radicalizar, ou melhor, precisamos colocar-nos ao lado do povo que nos elegeu, porque o modelo econômico vigente foi implantado por um grupo que empolgou o poder sem a participação popular, pela força, impondo ao País um regime contrário aos interesses do povo. Agora, estamos frente a uma crise para a qual não concorremos, mas da qual precisamos sair. Gostaria de dizer ainda a V. Ex<sup>a</sup> que, entre os pontos inegociáveis, citaríamos o salário do trabalhador. Com esse não podemos negociar, porque não consideramos que os salários sejam inflacionários, que a crise em que nos encontramos tenha decorrido da semestralidade. Ao contrário, temos a certeza de que ela advém da má gestão dos negócios públicos, de investimentos feitos em áreas não prioritárias, como é o caso de usinas nucleares, de Tucuruí e de diversos outros empreendimentos que não foram realizados em benefício do povo. Ao mesmo tempo em que ouço com a maior simpatia as colocações de V. Ex<sup>a</sup>, ao mesmo tempo em que me congratulo pelo convite ao diálogo, ao mesmo tempo em que registro ter sido o PDT o primeiro partido a mostrar boa vontade em discutir com o Governo os assuntos políticos, econômicos e sociais deste País, quero deixar bem claro que com o salário do trabalhador não negociamos, em hipótese alguma.

**O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO** — Deputado Clemir Ramos, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão: a Oposição não é responsável pelo atual estado de coisas. Mas temos de ser realistas. A grande inteligência política está em enfrentar a realidade e não em sonhar com um passado distante. Se assim fosse verdade, se prevalecesse essa tese, teríamos de estar aqui diariamente a discutir todos os períodos de exceção que esta Nação já atravessou e não chegaríamos a conclusão alguma. A verdade é que estamos num período de abertura. Houve a eliminação do AI-5, e o Congresso Nacional está em pleno funcionamento. V. Ex<sup>a</sup> vê o PDS participando ativamente do desejo de reconstruir a Nação. Concorde com V. Ex<sup>a</sup> sobre os erros do passado. Tive oportunidade — V. Ex<sup>a</sup> talvez não estivesse presente — de dizer, no início do meu discurso, que a causa de todos os males que nos afligem foram os tecnocratas insensíveis e desligados do mundo político. Não há dúvida alguma. Mas nada há melhor do que este Congresso Nacional para dirigir os destinos da Nação. O passado porém já se encerrou. Temos de viver o presente, e no presente temos milhões de brasileiros jovens querendo construir uma Nação nova. Eles não querem discutir se 64 ou 68 foram certos ou errados. Essa questão vai ficar para a análise dos historiadores. O nos-

so compromisso é com a geração presente, sobretudo com o futuro deste País.

**O Sr. José Lourenço** — Serei breve. Apenas para dizer que, através do brilhante pronunciamento que profere neste fim de tarde, V. Ex<sup>a</sup> demonstra, mais uma vez, a grande competência dos homens de Minas Gerais. Mais do que nunca a Nação reclama, neste momento, a nossa competência no exercício do mandato que o povo nos conferiu. Mais do que nunca a Nação reclama de nós capacidade para o diálogo, para o entendimento, para a busca constante dos grandes objetivos nacionais, que só encontrarão solução definitiva se soubermos negociar. E eu discordo do nobre Deputado Clemir Ramos. Em política não existe nada que não possa ser negociado. Pode ser que o PDT tenha um determinado patamar salarial, que o PTB tenha outro, que o PT tenha outro, que o PMDB tenha outro. Nós podemos negociar todos esses patamares. Por que não? Não será isso, na realidade, a efetiva prática daquilo que o povo de nós espera? Todos nós sabemos que a Nação vive a maior crise da sua vida, mas também não há como deixar de reconhecer, nobre Deputado Israel Pinheiro Filho, que homens como V. Ex<sup>a</sup> e como tantos outros ilustres companheiros da Câmara dos Deputados, estão dando, neste momento, uma efetiva contribuição para que possamos sair desse impasse. Esse impasse, como V. Ex<sup>a</sup> já afirmou, só tem, na minha ótica, uma saída: é o diálogo permanente e constante na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Solicito, neste momento, aos nossos ilustres pares, que representam todos os segmentos da sociedade brasileira, compreensão para o momento nacional e patriotismo. Sabemos atender aos reclamos da Nação, pois só assim seremos julgados pelo povo como políticos competentes, que sabem exercitar o mandato que lhes foi conferido.

**O Sr. Hélio Manhães** — Permita-me um aparte, Deputado Israel Pinheiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Paulino Cícero de Vasconcellos) — A Presidência informa ao orador que seu tempo está esgotado, e, ao mesmo tempo, que está preocupada com o fato de que às 18:30h haverá uma sessão no Congresso. Assim, ela será rigorosa no cumprimento do horário. V. Ex<sup>a</sup>, lamentavelmente, não pode mais conceder apartes. Peço que conclua seu pronunciamento.

**O SR. ISRAEL PINHEIRO FILHO** — Vou concluir, Sr. Presidente, primeiro agradecendo ao Deputado José Lourenço o seu aparte e dizendo que endosso perfeitamente, com a consciência tranqüila, as suas conclusões. E diria, respondendo ao Deputado Cunha Bueno, que eu, pessoalmente, considero o Decreto-lei nº 2.045 um decreto que fere a nossa consciência cristã. Violenta todos os nossos compromissos democráticos, principalmente em função da má distribuição de rendas que predomina na Nação brasileira. Não estou convencido, e não me convencerei nunca, de que a redução dos salários é o meio eficaz de combate à inflação. Admito, sim, que possamos estabelecer regras ou normas que possam, dentro de um contexto maior, estabelecer padrões, parâmetros para que possamos criar um clima de entendimento, dentro do pensamento de todos os partidos que compõem esta Casa. E diria, Sr. Presidente, para terminar, que em resposta à situação econômica que aí está a nos desafiar, o Congresso Nacional tem de adotar uma posição mas como instituição, como um todo, e não uma posição individual, do partido, do partido do Governo ou dos partidos de oposição.

Tenho que ressaltar para a História o fato político de, pela primeira vez nestes últimos 18 anos, o nosso partido, o PDS, e os partidos de oposição terem conquistado oportunidade de participar decisões econômicas da área do Executivo. Fórmulas matemáticas, índices e cálculos são importantes, mas muito mais importante é o fato

político da participação desta Casa em assunto de transcendental importância para os destinos da Nação.

Nós recebemos a bandeira do diálogo e a levaremos a bom destino, contando com a elevada colaboração da inteligência e do patriotismo dos Srs. Deputados que compõem o quadro das oposições nesta Casa. (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Israel Pinheiro o Sr. Paulino Cicero de Vasconcelos, 1º-Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ary Kffuri, 2º-Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri)** — Concedo a palavra ao Sr. Jarbas Vasconcelos, na qualidade de Líder do PMDB.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB — PE.** Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a flagelo da seca tem servido, ao longo de décadas, de cenário ideal para representações de caráter cívico-patrióticas e de palco para a prática de exercícios de retórica da classe política. Agora mesmo, nesse momento político brasileiro, é para lá que têm ocorrido os pretensos herdeiros do espólio nacional e sucessores do regime autoritário que se instalou no País a partir de 64, em busca do apoio necessário à concretização de suas pretensões.

Muito se tem falado a respeito da história das secas, tão antiga quanto a própria história do Nordeste. E é esta seca, velha de séculos, que tem servido também para justificar a pobreza e o subdesenvolvimento secular da região. Porém, reduzirmos a pobreza e o subdesenvolvimento nordestinos a mera consequência de fenômenos edafo-climáticos é mais do que uma interpretação simplista. É uma explicação de má fé.

Acho que não cabe aqui fazermos um parêntese histórico e retroceder a períodos mais remotos a não ser para lembrar o tipo de colonização que lá se processou. O sistema agrário monopolista e monocultor tem sido, desde sempre, a base da estrutura e econômica da região.

A argumentação climática para o subdesenvolvimento crônico do Nordeste denota um caráter estático e mecanicista ao dissociar as condições naturais da dinâmica econômica. Por outro lado, Srs. Deputados, atribuímos a pobreza nordestina ao fato de sua economia ter uma base predominantemente agrícola e também não enxergar o problema na sua integral amplitude, pois é o incremento da produtividade, tanto na agricultura quanto na indústria, que rompe o círculo vicioso da pobreza, desencadeando o processo de reinvestimento e aumentando, por conseguinte, o nível de produção e da renda. Então podemos dizer que é o tipo de agricultura praticada no Nordeste que se torna, em parte, responsável pelo seu atraso, pela baixa produtividade e pela sua pobreza.

Na verdade, as condições climáticas podem fazer parte dos fatores econômicos que regulam o processo produtivo na medida em que condiciona as possibilidades de recuperação do investimento, em interação com o mercado e com o padrão tecnológico vigente. Mas, nesse caso, podemos afirmar que é apenas uma questão de decisão político/econômica a adoção de escalas ou tecnologias adequadas.

Por outro lado, invocar a tese da existência de relações de dependência com o Centro-Sul como fator de marginalização do capital é não compreender o estágio em que se encontra o capitalismo brasileiro. O Nordeste faz parte do Brasil. Não é justo para com o Nordeste a defesa de economias regionais isoladas, pois, seguindo as leis do desenvolvimento capitalista, a formação da economia nacional terá de avançar em outras direções. A tendência é de que a produção que se concentra num pólo aumente sua escala e, aproveitando-se dos ganhos de produtividade e da necessidade de continuar a reinvestir sistematicamente, resulte na busca de novos campos e novos mercados.

Apesar desse processo de reinvestimento ter o seu próprio padrão, desde que qualquer produção implica no uso de máquinas e equipamentos (bens de capital), na utilização de insumos (bens intermediários) e na manutenção da força de trabalho (bens de consumo), ele não é um processo fechado, incapaz de permitir decisões que não sejam as puramente econômicas. Nesse ponto é que o processo de concentração acumulativa requer, para sua correção, a decisão de nível político.

O processo de industrialização do Centro-Sul, que ocorreu no final do século XIX e início do século XX e só foi possível graças a um determinado momento político/econômico ao permitir a associação do capital mercantil do café ao capital financeiro inglês, foi seguindo ao longo de décadas sua trajetória natural de concentração acumulativa. E, enquanto o Centro-Sul se modernizou, o Nordeste permaneceu estagnado em cima de sua estrutura fundiária arcaica e espoliativa.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, mas esse fenômeno econômico, que gerou uma maior desigualdade inter-regional, uma maior concentração de recursos e uma significativa melhoria da renda "per capita" do Centro-Sul, comparativamente ao Nordeste, foi, quase sempre, consentido pela própria estrutura econômica da região, por intermédio de sua classe dominante, o latifundiário, e por seus representantes, a grande parcela reacionária da classe política nordestina, principais responsáveis pela miséria e pelo subdesenvolvimento regionais.

Ainda em 1964, quando se instalou no País um regime autoritário que não tinha a necessária legitimidade constitucional, foram esses nordestinos que lhe serviram de base política e, por conseguinte, das ações nefastas do autoritarismo em relação ao Nordeste.

Em busca de sua legitimação, o regime político que se instalou a partir de 64 foi buscar em um desempenho econômico "brilhante" a sua institucionalização. Nada mais correto, dentro dessa linha de raciocínio, do que concentrar os investimentos nos setores e nas áreas que tivessem condições de oferecer uma resposta mais rápida. Esse segmento era o industrial e a região o Centro-Sul.

Para atrair o capital industrial multinacional, o governo teria de oferecer como contrapartida uma infraestrutura capaz de compensar esses investimentos e propiciar o rápido crescimento. Nesse momento, ao contrário do seu discurso de prioridade para o Nordeste, o governo passou a investir maciçamente no Centro-Sul.

Os recursos para esses investimentos estatais — é sempre bom lembrar —, foram adquiridos junto ao capital financeiro internacional e à custa do crescimento incontornável da dívida externa do País. Com esses recursos foram criadas as condições de apoio ao desenvolvimento do capital industrial, como fornecimento de energia a preços mais baixos, infra-estrutura urbana, combustível, estrutura portuária, estradas etc., e para dar-lhes suporte gerou-se a hipertrofia das empresas estatais responsáveis por esses setores.

É importante frisar, Srs. Deputados, que esse modelo concentrador não teve e não poderia ter como prioridade, em nenhum momento, o desenvolvimento da região Nordeste, quaisquer que fossem os discursos contidos nos planos e programas de desenvolvimento nacional.

Naquele momento, inclusive, do chamado "milagre brasileiro", o discurso do poder passou a ser de que somente a partir do crescimento do **holo econômico** é que seus benefícios poderiam ser estendidos a outras categorias sociais e a outras regiões. O Nordeste, ao longo de todos esses anos, tem recebido apenas os resíduos e compensações para as perdas que efetivamente ocorreram a partir daí. O pior é que esse modelo político/econômico perverso, concentrador de renda tanto a nível pessoal quanto regional, gerado pelo regime autoritário e centra-

lizador, tem tido como sustentáculo o segmento reacionário da classe política nordestina.

Uma das primeiras medidas adotadas pelo regime autoritário para a execução desse modelo sócio/econômico foi o esvaziamento da capacidade financeira dos Estados e Municípios, através da centralização da Receita Pública nas mãos do Governo federal (que passou a ser seu único detentor). E aí estão as políticas tributária, creditícia, cambial, de incentivos às exportações etc., que são a clara demonstração da natureza do processo de concentração.

**O Sr. Aluizio Campos** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** — Ouço V. Exª

**O Sr. Aluizio Campos** — Deputado Jarbas Vasconcelos, o seu pronunciamento vem ao encontro do pensamento já dominante neste Congresso acerca das soluções para o Nordeste, que tentamos melhorar na década de 50, como é da lembrança de todos nós. Conseguimos formar, então, o que se chamou, na época, "mentalidade desenvolvimentista," procurando agilizar os órgãos federais que poderiam ter uma atuação mais eficiente na nossa região: a CHESF, a Comissão do Vale do São Francisco, que era a mais débil de todas; o Banco do Nordeste e a SUDENE. Conseguimos viabilizar um órgão que tinha autoridade política e poder de controle sobre o planejamento federal, para orientar o crescimento regional à base exatamente de um programa descentralizador. Mas, infelizmente, a partir de 1964, conforme ressalta V. Exª, os meios foram diminuídos, o prestígio político da SUDENE quase que completamente liquidado. E, hoje, ressurgem, na consciência de todos nós, o dever de uma nova mobilização para, dentro do contexto da política nacional e nela integrados — pois V. Exª disse muito bem que não se pode pensar em Nordeste dissociado do problema econômico nacional — alcançarmos novamente condições de lutar pelo enquadramento daquela região no conjunto da prosperidade nacional. Essas discriminações, ressaltadas por V. Exª, tornam-se, no entanto, cada dia mais graves e mais clamorosas. E é contra isto que estamos aqui, nesta Câmara, neste Congresso, pedindo a solidariedade dos nossos companheiros de todos os partidos para agilizarmos providências que venham realmente ao encontro das modificações estruturais que são imprescindíveis no Nordeste, a começar pela restauração de recursos constitucionais vinculados, que possam garantir continuidade de investimentos descentralizados que realmente contribuam para recomencermos aquele programa de desenvolvimento regional, que não interessa só ao Nordeste, mas a outras regiões dentro do País, sob esse objetivo descentralizador a que se refere V. Exª. Quero manifestar aqui minhas congratulações pelo seu pronunciamento.

**O SR. JARBAS VASCONCELOS** — Agradeço a V. Exª e recebo seu aparte como uma contribuição valiosa ao pronunciamento que ora faço, denunciando a situação do Nordeste.

Prossigo, Sr. Presidente.

No caso do Nordeste, como toda a estratégia de desenvolvimento passou a ser gerada a partir do Governo Central, ocorreu o conseqüente esgotamento da capacidade do órgão de desenvolvimento regional — a SUDENE. A partir do momento em que todos os programas e projetos de desenvolvimento regional passaram a ser gerados fora do contexto regional, deixaram também de atender às reais necessidades e aspirações regionais e a depender, única e exclusivamente, das benesses do Poder Central, que jamais teve como efetivamente prioritário o desenvolvimento sócio-econômico da região.

Os programas e projetos de desenvolvimento regional criados desde então, como o POLONORDESTE, Projeto Sertanejo, Programa de Irrigação, programa de Apoio



à Zona Canavieira etc., foram praticamente inócuos para a região. De um lado, os recursos, escassos e de natureza residual, os transformaram em programas insignificantes, restritos a determinadas áreas e a determinado público, sendo incapazes de modernizar e aumentar a produtividade da economia agrária regional; de outro, por terem de se compatibilizar com os interesses dos latifundiários, não tocando nem de leve na estrutura fundiária, nenhum benefício trouxeram à população e à economia regionais.

Ouçó o nobre Deputado.

O Sr. José Carlos Vasconcelos — Deputado Jarbas Vasconcelos, interiro no discurso de V. Ex<sup>a</sup> quando se refere aos programas, após 64, para o Nordeste e aponta a sua eficiência e a falta de recursos. Na realidade, foram poucos os recursos enviados para estes programas; mas pior é que foram mal aplicados, como salientou V. Ex<sup>a</sup> Porque, mesmo escassos, se tivessem sido bem aplicados, visando à criação de empregos produtivos na zona rural do Nordeste, nós, hoje, teríamos uma maior resistência à seca. O próprio IPEA tem um longo levantamento desses programas, com referência, por exemplo, aos projetos agropecuários, segundo o qual, de cinquenta projetos, que receberam todos os recursos dos incentivos fiscais, trinta e cinco continuam como latifúndios improdutivos. Mais ainda: estudos recentes do IPEA mostram a possibilidade de serem gerados três milhões de empregos produtivos rurais no Nordeste, o que significa que existem, hoje, naquela região, quinze milhões de pessoas que estão fora do modelo econômico. Isso é produto, Deputado Jarbas Vasconcelos, de uma estrutura fundiária injusta. Não há perspectiva alguma de resolver os problemas da região sem que ocorra uma mudança dessa estrutura rural. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> tem razão: faltam recursos; mas, mais grave que isso: esses recursos estão sendo aplicados talvez para piorar os problemas angustiantes do Nordeste.

O SR. JARBAS VASCONCELOS — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte. Como estudos dos assuntos do Nordeste, V. Ex<sup>a</sup> oferece valiosa contribuição ao meu discurso.

Basta verificarmos os dados do IBGE para que se perceba a natureza das alterações na estrutura fundiária regional. O tamanho médio da pequena propriedade no Nordeste que era de 10,5 hectares em 1960, caiu para 8,0 ha. Em 1980, o que as afastou ainda mais do tamanho mínimo adequado. Por outro lado, a concentração da propriedade da terra pode ser constatada pelo número de propriedade de 100 a mais de 1.000 hectares, que em 1960 era de cerca de 95 mil e em 1980 atingia a 135 mil.

Dentro do sistema agrário vigente na região — aí sim, em função das condições climáticas — o cultivo da terra implica na expectativa de baixa taxa de lucro e alta de risco, e o proprietário, que normalmente deveria correr o risco empresarial, transfere-o ao agricultor sem terra, que participa do processo produtivo como parceiro ou arrendatário e, nessa condição, arca com o ônus total ou parcial do empreendimento.

Repensar a estrutura agrária do Nordeste não significa apenas pugnar pela reestruturação fundiária, porque ela, por si só, não resolverá nem o problema social nem o problema de produtividade do campo — apesar de o pequeno e médio agricultores serem tradicionalmente os maiores fornecedores de alimento, em função sobretudo, da diversificação da produção — uma vez que a pequena propriedade rural não permite a prática da economia de escala e é, por isso mesmo, de baixa rentabilidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, acreditamos que um processo de reestruturação agrária no Nordeste deverá passar necessariamente por uma reestruturação das formas de produção, representadas pela assistência rural, incorporação de novas técnicas, política de crédito agrícola, fortalecimento do cooperativismo e associativismo.

Por outro lado, a economia industrial, ainda que não seja capaz de absorver o grande contingente de mão-de-obra que vai sendo expulso do campo, deve ser defendida como uma das formas de transformar e modernizar o Nordeste, porque seu futuro depende do quanto possa abrigar em seu território atividades que compõem o núcleo dinâmico da economia.

Nesse ponto é necessário não confundir entre uma industrialização que é capaz de criar riquezas e distribuí-las seja através de demanda de bens e serviços, seja através de salários e impostos pagos, com uma industrialização que agrega muito pouco valor e difunde muito pouco benefício para a área e para a população em geral.

O Sr. Amadeu Gera — Nobre Deputado, acompanho com atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e me atrevo a interrompê-lo, quando V. Ex<sup>a</sup> reafirma a necessidade de haver investimentos, não na economia nordestina, mas no homem nordestino, em primeiro plano. E aí, Deputado, quero afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que, até hoje, ainda guardo uma série de reservas em face do plano de incentivos fiscais que o Governo adotou, por volta de 1968, ou antes, 1966, visando à aplicação de recursos no Nordeste, num processo de industrialização ainda incompatível com a realidade da economia da região. Por conseguinte, se não tivemos o preparo do homem, não teremos condições prévias, não adianta tentarmos forçar um processo de industrialização. Apenas para ilustrar, lá no meu Paraná, em Curitiba, quando se tentou a implantação da cidade industrial, primeiro, trouxemos firmas multinacionais, com uma série de incentivos, com infraestrutura, com isenções de impostos. Porém, a implantação dessas indústrias, fomos constatar a impossibilidade da colocação da mão-de-obra local, porque não havíamos ainda previsto a necessidade de uma adequação técnica aos homens, aos operários que tínhamos lá. É preciso que tenhamos em vista exatamente esse ponto que V. Ex<sup>a</sup> aborda, ou seja: temos que investir primeiro no homem dignificá-lo, prepará-lo, para depois, viabilizá-lo economicamente, com recursos destinados à implantação de um parque industrial e, principalmente, a uma reforma agrária, porque, sem ela, não chegaremos à solução alguma naquela região. Meus cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. JARBAS VASCONCELOS — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Prossigo, Sr. Presidente.

Tudo o que se disse pode ser comprovado com a análise dos indicadores sócio-econômicos, que mostram claramente ter o Nordeste piorado ao longo desses anos. Sua população, já tão penalizada, tem sofrido um processo progressivo de empobrecimento, sua economia tem-se fragilizado ainda mais, a qualidade de vida, tanto no campo quanto na cidade, vem-se deteriorando acutadamente.

O Nordeste, que participava em 1950 com 13% da renda interna, viu essa participação diminuída para cerca de 10% em 1980. No Nordeste constata-se a presença de 44,7% da população rural nacional, gerando apenas 20% da renda interna do setor agrícola. A renda "per capita" nordestina se mantém, desde 1960, 50% menor do que a do resto do País. Os níveis de desemprego aberto, mesmo tendo crescido em todo País nos últimos anos, continuam sendo batidos pelo Nordeste. Das 12,6 milhões de pessoas que fazem parte da população economicamente ativa — PEA — da região, 7,5 milhões recebem até um salário mínimo pelo seu trabalho.

As políticas sociais do Governo têm sido sempre de cunho paternalista e de caráter paliativo, não atingindo jamais o cerne da problemática nordestina. A proporção de analfabetos na região em relação à sua população maior de nove anos é de 43% contra 24,5% na mesma faixa para o restante do País. A taxa de mortalidade infantil

no Nordeste, isso em 1980, sem os efeitos do atual período de estiagem, se mantinha nos níveis de 120 por mil, similar a de Bangladesh. A esperança de vida do nordestino é de 52 anos e meio, menor que a de países como Honduras, El Salvador, Índia e Paquistão, enquanto que na região Centro-Sul é de 63 anos e meio. O Nordeste de 1980 é igual à região Centro-Sul da década de 30. No Nordeste vive-se menos e vive-se pior.

Toda estagnação e aumento das disparidades em relação a outras áreas foram intencionais e cometidas com a aquiescência da classe política nordestina — é bom que se frise —, que jamais soube ou nunca se dispôs a usar seu peso em benefício do povo ou da região.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Nordeste é viável Mas não na medida em que continue sendo visto como um apêndice da economia nacional, como um peso a ser carregado pela Nação e para onde apenas se canalizam residualmente as forças que provocam o desenvolvimento.

O Nordeste representa quase um terço da população brasileira e compreende um quarto do território nacional, e o que a região almeja é aquilo a que tem direito: transformar-se em economia de 1<sup>a</sup> classe. Mas para isso é necessário, primeiro, que seja restabelecido no País o Estado de Direito com a restauração da democracia, e que a classe política nordestina tome consciência de sua força para que possa reverter o processo de marginalização de que a região tem sido vítima. (Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Jarbas Vasconcelos, o Sr. Ary Kffuri, 2<sup>o</sup> Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Walber Guimarães, 2<sup>o</sup> Vice-Presidente.*

O SR. PRESIDENTE (Walber Guimarães) — Concedo a palavra ao Sr. José Lourenço, na qualidade de Líder do PDS.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, discurso sobre o Nordeste do País não é privilégio das Oposições. Creio que não existe qualquer reacionário naquela vasta região que não se disponha a engrossar as fileiras daqueles que, como nós e o nobre Deputado Jarbas Vasconcelos, reclamam um tratamento especial para o Nordeste brasileiro.

Sabemos e temos consciência nítida das dificuldades que vive essa região do País, dificuldades que se vêm acumulando há séculos, sem que uma solução definitiva se tenha até hoje apresentado para que o quadro nordestino possa evoluir do estágio subumano, para que se possa integrar no processo de desenvolvimento social e econômico da Nação. O tratamento dispensado ao Nordeste tem sido altamente discriminatório e ninguém pode negar aspectos os mais positivos de sua contribuição para o desenvolvimento do País.

Há décadas, o Nordeste apresenta superávit volumoso na sua balança comercial, em torno de um a dois bilhões de dólares que são transferidos para as regiões mais desenvolvidas do País. Com este superávit, são importadas matérias-primas que são transformadas em manufaturados que o Nordeste importa do Centro-Sul do País, a um preço normalmente 60, 70% acima do preço pelo qual exporta a matéria-prima.

Somos punidos de todas as formas. Somos auto-suficientes em petróleo. Consumimos somente 50% de petróleo que produzimos e o que recebemos em royalties é algo que podemos classificar de insignificante. Além disso, como ocorre em outros Estados da Federação, no Rio de Janeiro, em função de uma lei que consideramos merecer rapidamente a análise da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, não recebemos um tostão sequer sobre o petróleo explorado na plataforma continental. Temos dado à Nação, através dos séculos, decisiva contribuição nos mais diversos aspectos da vida na-

cional: na cultura, nas artes, nas ciências e, em contrapartida, somos hoje os filhos bastardos desta grande Pátria brasileira.

Mas insisto em dizer que discursos como ora pronunciado pelo nobre Deputado Jarbas Vasconcelos não são exclusividade da Oposição; nós fazemos os mesmos discursos da tribuna do PDS, com o mesmo espírito de servir à causa dessa vasta região do País, com o mesmo espírito de contribuir para mudarmos o quadro terrível em que vive o Nordeste brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o momento nacional é difícil, talvez o mais difícil que o País já tenha vivido em toda a sua história, mas entendo que, se o País vive mal, o Nordeste vive pior ainda. A subalimentação, o nível de analfabetismo, a saúde, tudo isto é lugar comum nas populações nordestinas. Os investimentos federais na área do Nordeste são incomparavelmente inferiores àquelas que a região reclama. Não temos, hoje, uma só grande obra federal na vasta região nordestina. Uma só. E posso afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que o Nordeste em nada contribui para a dívida externa que hoje é a preocupação maior da Nação. Como já afirmei, sempre apresentamos à Nação superávit na balança comercial e no balanço de pagamentos. Mas nem isto tem sensibilizado, durante séculos, as autoridades do Governo Central, para que se estabeleça para o Nordeste uma política que não se restrinja às épocas de secas, quando se criam frentes de serviço, quando se procura acelerar alguns investimentos no campo social. Não. O que o Nordeste reclama é um programa sério e permanente para a solução definitiva dos graves problemas. Conhecemos, e esta Casa toda conhece, regiões no mundo muito mais secas do que o Nordeste brasileiro — a Califórnia, o Arizona, dois terços da Austrália, a Índia. A Califórnia, por exemplo, tem um PIB maior do que o de todo o Brasil e, no entanto, é uma das regiões mais secas do mundo. Por que isso? Porque o Governo dos Estados Unidos resolveu fazer investimentos maciços naquela região, para resolver definitivamente os seus problemas. No Arizona, na Austrália, ocorre o mesmo. Existem milhões e milhões de hectares irrigados, hoje na Índia.

Que investimentos fizemos, em matéria de irrigação, no Nordeste brasileiro? O Nordeste brasileiro tem cerca de 20 ou 30 mil hectares, apenas, irrigados. Se irrigássemos, hoje, 500 mil hectares no Nordeste, eles produziriam o que a região toda produz hoje. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> o que poderia ser feito, e como poderíamos transformar essa enorme região no celeiro do País, contribuindo, assim, com divisas para o enriquecimento e a melhoria das condições de vida da sua população sofrida. Mas, embora todos os dias, da tribuna desta Casa, tenhamos reclamado investimentos que se fazem necessários, tenhamos ouvido, constantemente, discursos de Deputados do PDS, assim como de Deputados da Oposição, abordando este tema, infelizmente, o Governo Central continua insensível aos nossos apelos.

O processo de abertura política tem de trazer no seu bojo a abertura econômica. E começamos a sentir que existem, sem dúvida, os primeiros sintomas disso. Acredito que nesse processo está, sem dúvida alguma, engajado uma nova legislação que regionalize os orçamentos federais, dando um tratamento especial ao Nordeste e ao Norte do Brasil.

A renda per capita do Nordeste é das mais baixas da Nação. Mas não acredito que a renda per capita do Acre, Pará, Amazonas, Roraima e das vastas regiões do Norte do País seja mais alta que a do Nordeste. No entanto, naquela região chove cerca de dois mil milímetros, em média, por ano. Portanto, o problema não é só de chuva; o problema não é só falta de água; o problema é de investimentos compatíveis com os reclamos de cada região para que possamos transformá-las em instrumentos válidos para o desenvolvimento nacional. Já agora, eu afirmo: não temos de transformar esses investimentos em

algo que não continue sendo esta Nação o espelho vivo da desigualdade nacional. Não podemos ter um Sul forte, pungente, progressista, enquanto o Nordeste e o Norte do Brasil, com cerca de 30% da população do País, vivem com uma renda per capita correspondente a menos de um terço da do Centro-Sul da Nação. Será possível conviver com essa realidade? Será que o Nordeste está fadado a ser, durante as próximas décadas, um eterno exportador de mão-de-obra para o Centro-Sul? Não. Nem o Centro-Sul comporta mais essa migração constante que, sem dúvida alguma, começa a gerar problemas nas grandes metrópoles, especialmente em São Paulo. Portanto, acredito que a solução que se tem para o Nordeste vai atender também o Centro-Sul do País. Vai permitir esse crescimento desordenado em função das migrações internas das grandes metrópoles da Nação no Centro-Sul do País. Não podemos continuar aceitando de braços cruzados esta infeliz realidade nacional. É através da nossa palavra que, juntando a palavra da Oposição, levamos ao Governo o nosso reclamo para que reveja os seus programas para o Nordeste. Que se elaborem programas sérios de investimentos permanentes, que possam perenizar rios, um vasto programa de açudagem, um vasto programa de poços artesanais, pois as soluções existem. O Problema é querer encontrar essas soluções rapidamente, desviando e aplicando recursos. Pois muita coisa tenho ouvido durante décadas. — Há quase 40 anos estou neste amado País — sobre providências que devem ser tomadas e o Governo tal que anuncia que vai perfurar 10 mil poços no Nordeste; e o novo presidente que vem e anuncia: "Farei tantos açudes, vou perenizar tantos quilômetros de rio". Passam os Governos, o Governo da Oposição ou o Governo da Situação e as coisas não acontecem e o quadro não se muda. A miséria é a mesma. Os índices de analfabetismo aumentam. O estado de saúde dos nordestinos continua como há 50 anos. O nível de vida do nordestino é o mesmo de há décadas. Solução nenhuma se encontra para os reclamos deste povo sofrido, que tem, sinceramente, sempre apoiado as grandes decisões nacionais. Tem o aparte de Deputado Jorge Carone.

O Sr. Jorge Carone — Nobre Deputado, V. Ex<sup>a</sup> quando fala em discriminação, lembra o Nordeste, lembra a Bahia, que tão bem representa nesta Casa. Agora, o que acontece com Minas Gerais? Minas Gerais, no princípio, o que era? No tempo do Império, saíam de lá grandes quantidades de ouro. Hoje sai de Minas Gerais uma matéria-prima: minério de ferro. Nós mandamos para São Paulo a bauxita, o minério de ferro; exportamos matéria-prima. E o que recebemos? Nada. Volta-nos tudo isso em produtos manufaturados. E o pior ainda é que a Bahia ainda recebe royalties de petróleo. Minas Gerais exporta o minério, a matéria-prima, e não recebe royalties. Então, a realidade é essa. É preciso uma modificação em que se faça justiça a todos os Estados. Minas Gerais está alagando suas terras para ajudar a industrializar outros Estados.

O SR. JOSÉ LOURENÇO — Nobre Deputado Jorge Carone, incorporo, com muita satisfação o aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu pronunciamento. Não há dúvida de que os reclamos são os mais variados, nos mais diversos Estados da Federação. Mas acredito, sinceramente, que o processo de abertura política no País levará este Congresso a ter uma participação decisiva na modificação do quadro da economia da Nação. E será através de emendas à Constituição, será através de projetos oriundos desta Câmara que iremos começar a dar os primeiros passos para que esta terrível desigualdade que a Nação enfrenta seja corrigida. Não podemos conviver mais, nobre Deputado e caros colegas, com um Brasil tão desigual. Não poderá haver segurança interna, não poderá

haver uma democracia estável se não tivermos, na Nação, uma classe média forte; se não tivermos abolido, eliminado desta Nação os estratos de miserabilidade que ainda existem nas diferentes regiões do País. O exercício democrático é incompatível com a miséria. E hoje podemos analisar, passando rapidamente os olhos pelo mundo, que as democracias são estáveis, têm bases sólidas, principalmente nos países mais desenvolvidos. Elas são instáveis, ou não existem praticamente no Terceiro Mundo. Passe os olhos pela situação democrática da América Latina, e V. Ex<sup>a</sup> concordará comigo em que a democracia não pode conviver com graves desigualdades sociais; em que o sustentáculo básico de uma economia é uma classe média forte; é a inexistência dos estratos de miséria, incompatíveis com a dignidade humana.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, para encerrar o meu pronunciamento, quero apenas dizer à oposição que os reacionários do Nordeste — se este é o qualificativo com que me quis elogiar o nobre Deputado Jarbas Vasconcelos — fazem também um tipo de discurso idêntico ao de S. Ex<sup>a</sup>

Se ser reacionário é falar dessa forma, aceito a qualificação que S. Ex<sup>a</sup> me imputa. Mas sou um reacionário que defende uma reforma agrária para os latifúndios improdutivos, sou um reacionário que defende um tratamento específico para o Nordeste no contexto da Nação; sou um reacionário que defende a regionalização do Orçamento federal; sou um reacionário que defende a volta daqueles antigos percentuais de participação do Banco do Nordeste, que encerram um grande instrumento de desenvolvimento regional e que tinham uma participação de 1 ou 2% no Orçamento da República, mas que, ao longo dos anos, especialmente durante a vigência do período autoritário da Nação, como, aliás, todos esses recursos constitucionais, destinados ao Nordeste, foram abolidos.

Espero que este Congresso, com a participação de todos quanto aqui tenham assento, acima dos partidos, possam dar sua contribuição para que a Nação possa desenvolver-se num espírito de igualdade e fraternidade, fraternidade esta que sempre presidiu os grandes destinos nacionais. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Walber Guimarães) — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

#### DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:

Rondônia  
Rita Furtado — PDS.

Ceará  
Marcelo Linhares — PDS.

Sergipe  
Augusto Franco — PDS.

Bahia  
Francisco Benjamim — PDS; Rômulo Galvão — PDS.

Minas Gerais  
Christóvam Chiaradia — PDS.

São Paulo  
Adail Vettorazzo — PDS; Diogo Nomura — PDS;  
Ivete Vargas — PTB; Salles Leite — PDS.

Mato Grosso do Sul  
Albino Coimbra — PDS; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná  
Luiz Antônio Fayet — PDS.

VII — O SR. PRESIDENTE (Walber Guimarães) — Levanto a sessão designando para amanhã a seguinte:

### ORDEM DO DIA

Comparecimento do Senhor Ministro das Minas e Energia, Dr. César Cals, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos relativos à PETROBRAS S.A.

Deputados inscritos: (Regimento Interno, art. 270 § 4.º)

1 — Floriceno Paixão — autor	10 — Clemir Ramos — PDT
2 — José Lourenço — PDS	11 — Eduardo Matarazzo Suplicy — PT
3 — Osvaldo Lima Filho — PMDB	12 — Siqueira Campos — PDS
4 — Brandão Monteiro — PDT	13 — JG de Araújo Jorge — PDT
5 — José Eudes — PT	14 — Celso Barros — PDS
6 — Jorge Arbage — PDS	15 — Matheus Schmidt — PDT
7 — José Frejat — PDT	16 — Nilson Gibson — PDS
8 — José Genoino — PT	17 — Osvaldo Nascimento — PDT
9 — Edison Lobão — PDS	

### TRAMITAÇÃO EM URGÊNCIA

#### Discussão

1

#### PROJETO DE LEI N.º 15-A, DE 1983

Discussão única do Projeto de Lei n.º 15-A, de 1983, que exclui o Município de Canoas da relação dos Municípios declarados áreas de segurança nacional; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com votos em separado dos Srs. Leorne Belém e Valmor Giavarina; e, da Comissão de Segurança Nacional pela aprovação com emenda, contra o voto do Sr. Sebastião Curio. (Do Sr. Jorge Uequed) — Relatores: Srs. Joacil Pereira e Francisco Rollemberg.

### ORDINÁRIA

#### Votação

2

#### PROJETO DE LEI N.º 648-A, DE 1975

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei n.º 648-A, de 1975, que altera a redação do art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com emenda; e da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção da Emenda da Comissão de Trabalho e Legislação Social. (Do Sr. Freitas Nobre.)

3

#### PROJETO DE LEI N.º 842-A, DE 1975

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei n.º 842-A, de 1975, que altera dispositivos da Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965, que "dispõe sobre os serviços do registro do comércio e atividades afins, e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com emendas; da Comissão de Economia, Indústria e Co-

mércio, pela aprovação, com adoção das emendas da Comissão de Constituição e Justiça; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com emenda, e adoção das emendas da Comissão de Constituição e Justiça. (Do Sr. Santos Filho.) — Relatores: Srs. Celso Barros, Carlos Wilson e Ruy Codo.

4

#### PROJETO DE LEI N.º 853-A, DE 1975

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei n.º 853-A, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 142 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação, com emenda; e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação. — Relator: Sr. Gomes da Silva.

5

#### PROJETO DE LEI N.º 890-A, DE 1975

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei n.º 890-A, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 142 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com Substitutivo. — Relator: Sr. Adhemar Ghisi.

6

#### PROJETO DE LEI N.º 905-A, DE 1975

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei n.º 905-A, de 1975, que imprime nova redação ao art. 4.º da Lei n.º 5.757 de 3 de dezembro de 1971, que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUNRURAL, dispoendo sobre a obrigatoriedade da apresentação do certificado de regularidade de situação e certificado de quitação, que serão exigíveis a partir de 1.º de janeiro de 1976; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda; e das Comissões de Agricultura e Política Rural e de Finanças, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça. (Do Sr. Humberto Souto.) — Relatores: Srs. Walber Guimarães e Homero Santos.

7

#### PROJETO DE LEI N.º 826-B, DE 1975

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei n.º 826-B, de 1975, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, proibindo a dispensa da gestante nas condições que especifica.

8

#### PROJETO DE LEI N.º 301-C, DE 1983

Votação, em segunda discussão, do Projeto de Lei n.º 301-C, de 1983, que revoga e altera dispositivos da Lei n.º 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências. (Do Sr. Jorge Carone.)

9

#### PROJETO DE LEI N.º 734-A, DE 1975

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei n.º 734-A, de 1975, que cria o Fundo Nacional de Bolsas de Estudo Universitário e determina outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, contra os votos dos Srs. Antônio Morimoto, Cleverton Teixeira, Miro Teixeira, Ricardo Fiúza e, em separado, do Sr. Blota Júnior; da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. Léo Simões.)

10

## PROJETO DE LEI N.º 764-A, DE 1975

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei n.º 764-A, de 1975, que dispõe sobre a concessão de meia-entrada a estudantes em cinemas e teatros; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição, contra os votos dos Srs. Jutahy Magalhães, Dayl de Almeida e em separado, do Sr. Daso Coimbra. Relator: Sr. Amaral Netto.

11

## PROJETO DE LEI N.º 801-A, DE 1975

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei n.º 801-A, de 1975, que considera de utilidade pública a "Associação dos Aposentados da Marinha Mercante", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela aprovação. (Do Sr. Léo Simões.)

12

## PROJETO DE LEI N.º 1.270-A, DE 1975

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei n.º 1.270-A, de 1975, que dispõe sobre a instituição do programa oficial "A Voz do Brasil", pelas emissoras de televisão, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Comunicações, pela aprovação com Substitutivo, com voto em separado do Sr. Jorge Paulo; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção do Substitutivo da Comissão de Comunicações, com subemenda.

13

## PROJETO DE LEI N.º 1.290-A, DE 1975

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei n.º 1.290-A, de 1975, que institui limite mínimo para o valor das pensões vitalícias e temporárias a cargo do IPASE, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e Juridicidade, contra os votos dos Srs. Bloia Júnior, Djalma Bessa, Luiz Braz e, em separado, do Sr. Altair Chagas; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com emenda; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação.

## Discussão

14

## PROJETO DE LEI N.º 1.327-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.327-A, de 1975, que altera a redação do parágrafo 2.º do art. 2.º da Lei n.º 6.210, de 4 de junho de 1975, que extingue as contribuições sobre benefícios da previdência social e a suspensão da aposentadoria por motivo de retorno à atividade; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com substitutivo.

15

## PROJETO DE LEI N.º 1.424-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.424-A, de 1975, que dispõe sobre o tráfego de veículos de propriedade de órgãos da administração pública, direta ou indireta, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Serviço Público, pela aprovação, com Substitutivo, com voto em separado do Sr. Ivaíh Garcia; e, da Comissão de Transportes, pela aprovação, com adoção do Substitutivo da Comissão de Serviço Público. — Relator: Sr. Antônio Pontes.

16

## PROJETO DE LEI N.º 1.603-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.603-A, de 1975, que altera o art. 25 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social); tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação. — Relator: Sr. Luiz Henrique.

17

## PROJETO DE LEI N.º 1.619-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.619-A, de 1975, que altera disposições da Lei n.º 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regula a repressão do poder econômico, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação com Substitutivo; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, com adoção do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. — Relator: Sr. Herbert Levy.

18

## PROJETO DE LEI N.º 1.658-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.658-A, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 79 da Lei Orgânica da Previdência Social; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação.

19

## PROJETO DE LEI N.º 1.661-A, DE 1975

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.661-A, de 1975, que dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 5.668, de 23 de julho de 1971, que "dispõe sobre a filiação dos empregados das Bolsas de Valores no sistema orgânico da Previdência Social e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. — Relator: Sr. Adhemar Ghisi.

20

## PROJETO DE LEI N.º 1.734-A, DE 1976

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.734-A, de 1976, que dispõe sobre o pagamento de abono aos aposentados e pensionistas do INPS; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. Francisco Amaral.)

21

## PROJETO DE LEI N.º 1.742-A, DE 1976

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.742-A, de 1976, que altera a regulamentação da profissão de Publicitário, cria a Ordem dos Publicitários do Brasil e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. (Do Sr. Glória Júnior.)

22

## PROJETO DE LEI N.º 1.743-A, DE 1976

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.743-A, de 1976, que altera o art. 8.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, das Comissões de Trabalho e Legislação Social e de Finanças, pela aprovação. — Relatores: Srs. Adhemar Ghisi e Ruy Codo.

23

**PROJETO DE LEI N.º 1.778-A, DE 1976**

Discussão única do Projeto de Lei n.º 1.778-A, de 1976, que institui o "Dia do Securitário"; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação. (Do Sr. Léo Simões.)

24

**PROJETO DE LEI N.º 846-B, DE 1975**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 846-B, de 1975, que altera a redação do art. 13 do Decreto-lei n.º 1.038, de 21 de outubro de 1969, que "estabelece normas relativas ao Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências"; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, contra os votos dos Srs. João Arruda, Antônio Carlos, Paulino Cícero e José Haddad. Pareceres à Emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação, com subemenda; e, da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação com adoção da subemenda da Comissão de Minas e Energia. (Do Sr. Walmor de Luca.)

25

**PROJETO DE LEI N.º 1.354-A, DE 1975**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.354-A, de 1975, que modifica a redação do art. 540 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, acrescentando-lhe dois novos parágrafos; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação, com emenda, contra os votos dos Srs. Wilmar Dallanhol e Vasco Neto; e da Comissão de Finanças, pela aprovação. — Relator: Sr. João Gilberto.

26

**PROJETO DE LEI N.º 1.371-A, DE 1975**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.371-A, de 1975, que estabelece a obrigatoriedade de qualidade artística para os cartazes publicitários localizados ao longo das rodovias, e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Educação e Cultura, contra o voto do Sr. Braga Ramos, pela aprovação, com emendas, com voto em separado do Sr. Dayl de Almeida; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção das emendas da Comissão de Educação e Cultura. (Do Sr. Glóia Júnior.)

27

**PROJETO DE LEI N.º 1.385-A, DE 1975**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.385-A, de 1975, que acrescenta parágrafos ao art. 441 do Decreto-lei n.º 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar); tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

28

**PROJETO DE LEI N.º 1.539-A, DE 1975**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.539-A, de 1975, que considera de utilidade pública a "Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu", com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e, contra o voto do Sr. João Linhares, pela juridicidade; e, da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação.

29

**PROJETO DE LEI N.º 1.585-A, DE 1975**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.585-A, de 1975, que dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 6.243, de 24 de setembro

de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela rejeição; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação. Relator: Sr. Álvaro Gaudêncio.

30

**PROJETO DE LEI N.º 1.653-A, DE 1975**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.653-A, de 1975, que dispõe sobre a destinação de metade do lucro do BNH para subsidiar parcialmente a construção de habitações populares; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça, contra o voto em separado do Sr. Antônio Carlos de Oliveira; e, da Comissão de Finanças, pela aprovação, com adoção da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

31

**PROJETO DE LEI N.º 1.774-A, DE 1976**

Primeira discussão do Projeto de Lei n.º 1.774-A, de 1976, que autoriza o registro provisório de Partido Político, nas condições que especifica, e dá outras providências; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com Substitutivo, com voto em separado do Sr. Gomes da Silva.

**Avisos**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

**Relação dos Deputados inscritos no Grande Expediente  
Outubro/1983**

DATA	DIA DA SEMANA	NOME
19	Quarta-feira	Comparecimento do Sr. Ministro das Minas e Energia, Dr. César Cals, às 14:00 horas.
20	Quinta-feira	14:00 Assis Canuto
		14:30 Domingos Juvenil
21	Sexta-feira	15:00 Jorge Medauar
		9:30 Ernani Satyro
		10:00 Jorge Viana
		10:30 Joacil Pereira
		11:00 Ivo Vanderlinde
		11:30 José Moura
		12:00 Abdias do Nascimento
		12:30 Clark Platon
		13:00 João Baptista Fagundes
		24
14:30 Farabulini Júnior		
15:00 Jorge Carone		
25	Terça-feira	14:00 Arildo Teles
		14:30 Plínio Martins
		15:00 Sérgio Cruz

**Homenagem**

26	Quarta-feira	Homenagem ao Jornalista Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo.
----	--------------	---



DATA	DIA DA SEMANA	NOME
27	Quinta-feira	14:00 Aldo Arantes
		14:30 Marcondes Pereira
		15:00 França Teixeira
28	Sexta-feira	9:30 Salles Leite
		10:00 Flávio Bierrenbach
		10:30 Tarcísio Buriti
		11:00 Ibsen Pinheiro
		11:30 Nylton Alves
		12:00 Floriceno Paixão
		12:30 Mário Juruna
13:00 Elquisson Soares		
31	Segunda-feira	14:00 Valmor Giavarina
		14:30 Wolney Siqueira
		15:00 Pedro Corrêa

Inscrições automáticas para o mês de novembro, nos termos da Resolução n.º 37, de 1979

DATA	DIA DA SEMANA	NOME
1.º	Terça-feira	14:00 Júlio Martins
		14:30 Luiz Baptista
		15:00 Francisco Erse
3	Quinta-feira	14:00 Sebastião Rodrigues Jr.
		14:30 Brabo de Carvalho
		15:00 Adhemar Ghisi
7	Segunda-feira	14:00 Horácio Matos
		14:30 Wilmar Palis
		15:00 Luiz Henrique

**PDS**

Líder	Nelson Marchezan
-------	------------------

**VICE-LÍDERES**

Alcídes Franciscato	Nilson Gibson
Amaral Netto	José Lourenço
Djalma Bessa	Francisco Benjamim
Edison Lobão	Augusto Franco
Glória Júnior	José Carlos Fonseca
Joacil Pereira	Saramago Pinheiro
Jorge Arbage	Otávio Cesário
Ricardo Fiúza	Adhemar Ghisi
Siqueira Campos	Augusto Trein
Celso Barros	

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2.ª-feira	Siqueira Campos Francisco Benjamim Nilson Gibson Adhemar Ghisi
-----------	---

3.ª-feira	José Lourenço Joacil Pereira Glória Júnior
-----------	--

4.ª-feira	Edison Lobão Amaral Netto Jorge Arbage José Lourenço
-----------	---

5.ª-feira	Djalma Bessa Ricardo Fiúza Celso Barros
-----------	---

6.ª-feira	Jorge Arbage Siqueira Campos Saramago Pinheiro
-----------	--

**PMDB**

Líder	Freitas Nobre
-------	---------------

**VICE-LÍDERES**

Egídio Ferreira Lima	Hélio Duque
Sinval Guazzelli	Hélio Manhães
Cardoso Alves	Iram Saraiva
Carlos Sant'Ana	João Herculino
Chagas Vasconcelos	Jorge Medauar
Del Bosco Amaral	João Herrmann
Eptácio Cafeteira	José Carlos Vasconcelos
Haroldo Lima	Lélio Souza
Luiz Henrique	Roberto Freire
Marcelo Cordeiro	Juarez Batista
Márcio Macedo	Sebastião Rodrigues
Mário Frota	Walmor de Luca
Paulo Marques	

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2.ª-feira	José Carlos Vasconcelos Eptácio Cafeteira Jorge Medauar Mário Frota Juarez Batista
-----------	--

3.ª-feira	Hélio Duque João Herrmann Iram Saraiva Hélio Manhães João Herculino
-----------	---

4.ª-feira	Egídio Ferreira Lima Lélio Souza Sebastião Rodrigues Márcio Macedo Haroldo Lima
-----------	---

5.ª-feira	Sinval Guazzelli Cardoso Alves Marcelo Cordeiro Roberto Freire Paulo Marques
-----------	--

6.ª-feira	Carlos Sant'Ana Walmor de Luca Luiz Henrique Del Bosco Amaral Chagas Vasconcelos
-----------	--

**PDT**

Líder	Bocayuva Cunha
-------	----------------

**VICE-LÍDERES**

Nadir Rosseti	Brandão Monteiro
Sérgio Lomba	Clemir Ramos

Vice-Líderes	(escala em Plenário)
--------------	----------------------

2.ª-feira	
-----------	--

3.ª-feira	
-----------	--

4.ª-feira	
-----------	--

5.ª-feira	
-----------	--

6.ª-feira	
-----------	--

**PTB**

Líder	Ivete Vargas
VICE-LÍDERES	
Celso Peçanha	
Ricardo Ribeiro	
Gasthone Righi	
Vice-Líderes	(escala e Plenário)
2. <sup>a</sup> -feira	
3. <sup>a</sup> -feira	
4. <sup>a</sup> -feira	
5. <sup>a</sup> -feira	
6. <sup>a</sup> -feira	

**PT**

Líder	Airton Soares
VICE-LÍDERES	
Luiz Dulci	
Irma Passoni	
Vice-Líderes	(escala em Plenário)
2. <sup>a</sup> -feira	
3. <sup>a</sup> -feira	
4. <sup>a</sup> -feira	
5. <sup>a</sup> -feira	
6. <sup>a</sup> -feira	

**CPIs**

**CPI — DÍVIDA BRASILEIRA E FMI**

**Reunião:** 19-10-83  
**Hora:** 9:30 h  
**Pauta:** Comparecimento do Sr. Rubens Barbosa, Chefe da COLESTE.

**Reunião:** 20-10-83  
**Hora:** 9:30 h  
**Pauta:** Comparecimento do Sr. Lauro Campos, Economista e Professor da UNB.

\* \* \*

**CPI — BNH E GRUPO DELFIN**

**Reunião:** 19-10-83  
**Hora:** 9:00 h  
**Pauta:** Comparecimento do Sr. Assis Paim Cunha, Presidente do Grupo Coroa Brastel.

**Reunião:** 20-10-83  
**Hora:** 9:00 h  
**Pauta:** Comparecimento dos Srs. Luiz Antônio Pompéia, Diretor da EMBRAESP, Victor Luiz Vieira, Perito do CEE, Oswaldo Freitas Grossmann, Perito do BACEN.

**CPI DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL**

**Reunião:** 20-10-83  
**Hora:** 9:30 h  
**Pauta:** Apresentação do Relatório

**COMISSÕES TÉCNICAS**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**

**Reunião:** 19-10-83  
**Hora:** 10:00 h  
**Pauta:** Audiência Pública sobre "Os problemas da borracha no Brasil", com a presença do Superintendente da SUDHEVEA, Dr. José Cesário Menezes de Barros.

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

**Reunião:** 19-10-83  
**Hora:** 10:00 h  
**Pauta:** Mesa-Redonda "Impostos sobre Telecomunicação".

\* \* \*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Reuniões:** 25, 26 e 27-10-83  
**Hora:** 9:30 h  
**Pauta:** Simpósio sobre Parlamentarismo.

\* \* \*

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Reunião:** 26-10-83  
**Hora:** 10:00 h  
**Pauta:** Comparecimento da Sr.<sup>a</sup> Prof.<sup>a</sup> Ecilda Ramos de Souza, Diretora-Geral do Fundo Nacional do Desenvolvimento para Educação, do Ministério da Educação e Cultura.

\* \* \*

**COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO**

**Reuniões:** de 18 a 21 e de 25 a 27-10-83  
**Pauta:** Ciclo de Debates "Panorama do Esporte Brasileiro".

\* \* \*

**COMISSÃO DO ÍNDIO**

**"A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA TRANSARAQUAIA"**

**Reunião:** 25-10-83  
**Hora:** 10:00 h  
**Pauta:** Comparecimento dos Srs. Dr. Mauro Silva Reis, Presidente do IBDF, Dra. Maria Tereza Jorge Pádua, ex-Diretora do Departamento de Parques do IBDF e João Javaé, Cacique da Aldeia BOTO VELHO.

**COMISSÃO DO INTERIOR**

**Reunião:** 9-11-83  
**Hora:** 10:00 h  
**Pauta:** Comparecimento do Dr. Hugo Napoleão, Governador do Estado do Piauí.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

**Reunião:** 19-10-83  
**Hora:** 9:00 h  
**Pauta:** Comparecimento do Sr. José Carlos Freire, Diretor-Geral do DASP.

\* \* \*

**COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL**

**Reuniões:** 19 e 20-10-83  
**Hora:** 9:30 h  
**Pauta:** Audiência Pública para debater a política salarial do Governo, com a presença de representantes de sindicatos.

\* \* \*

## COMISSÃO DE TRANSPORTES

Reunião: 20-10-83

Hora: 10:00 h

Pauta: Comparecimento do Sr. Presidente da Rede Ferroviária Federal S/A, Engenheiro Carlos Aloysio Weber.

\* \* \*

Reuniões: 8 a 10-11-83

Pauta: "Seminário Sobre Transportes Rodoviários."

## CONGRESSO NACIONAL

## MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

## I — PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

1

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 15, DE 1982

Revoga a alínea a do § 3.º do artigo 147 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 5-8-82.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 16, DE 1982  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 18, de 1982)

Altera o art. 25, "caput", da Constituição, modificado pelas Emendas Constitucionais n.ºs 5 e 17, tendo Parecer oral contrário à Proposta e à de n.º 18/82, que com ela tramita, publicado no DCN de 5-8-82.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 18, DE 1982  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 116, de 1982)

Dá nova redação ao caput do art. 25 da Constituição, tendo Parecer oral contrário à Proposta e à de n.º 16/82, que com ela tramita, publicado no DCN de 5-8-82.

4

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 17, DE 1982

Acrescenta item ao art. 112, nova Seção ao Capítulo VIII do Título I, e renumera os arts. 144 e 145, da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 57/82-CN, publicado no DCN de 2-6-82.

5

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 19, DE 1982

Dá nova redação ao artigo 195 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 46/82-CN, publicado no DCN de 25-5-82.

6

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 20, DE 1982

Dá nova redação ao artigo 176, § 3.º, item VI, da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 58/82-CN, publicado no DCN de 3-6-82.

7

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 21, DE 1982

Altera a redação do § 4.º do artigo 175 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 63/82-CN, publicado no DCN de 8-6-82.

8

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 22, DE 1982

Acrescenta parágrafo ao artigo 21 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 76/82-CN, publicado no DCN de 26-6-82.

9

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 23, DE 1982

Altera dispositivos da Constituição Federal, tendo parecer oral contrário, publicado no DC de 19-8-82.

10

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 24, DE 1982

Acrescenta parágrafo ao artigo 38 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 71/82-CN, publicado no DCN de 25-6-82.

11

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 28, DE 1982

Revoga a alínea e do § 2.º do artigo 156 e o artigo 162, altera os artigos 165 e 166, e acrescenta artigo às Disposições Gerais e Transitórias da Constituição Federal, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 7-10-82.

12

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 1982

Assegura aos professores em geral — inclusive aos rurais —, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e Municípios vencimentos não inferiores ao salário mínimo regional, tendo Parecer favorável, sob n.º 77/82-CN, publicado no DCN de 26-6-82.

13

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 31, DE 1982

Revoga a alínea d do item VIII do artigo 8.º e dá nova redação ao § 8.º do art. 153 da Constituição Federal, extinguindo a censura de diversões públicas, tendo parecer oral contrário, publicado no DCN de 10-9-82.

14

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 1982

Altera a redação do § 35 do art. 153 da Constituição Federal, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 24-9-82.

15

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 34, DE 1982

Dá nova redação ao § 2.º do art. 113 da Constituição Federal, tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 24-9-82.

16

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 35, DE 1982

Institui a Justiça Comercial, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 10-3-82.

17

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 36, DE 1982

Altera redação do § 2.º do art. 99, tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 8-10-82.

18

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 37, DE 1982

Altera dispositivos da Constituição Federal, referentes ao orçamento da União e dá outras providências, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 14-10-82.

19

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 38, DE 1982

Acrescenta parágrafos ao artigo 152 da Constituição, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 10-3-83.

20

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 39, DE 1982

Altera a seção do texto constitucional referente ao Ministério Público, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 11-3-83.

21

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 40, DE 1982

Determina que um terço dos membros dos Tribunais de Contas sejam nomeados mediante prévia aprovação em concurso público, tendo Parecer contrário, sob n.º 101/82-CN, publicado no DCN de 10-3-82.

22

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 42, DE 1982  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 59, de 1982)

Altera o Capítulo VII do Título I e o Título V, para introduzir o regime de Governo Parlamentar, tendo Pareceres, sob n.º 95/82-CN, publicado no DCN de 3-9-82, contrário à Proposta e à de n.º 41/82, que com ela tramitou, e oral, publicado no DCN de 17-3-83, contrário à Proposta e à de n.º 59/82 que com ela tramita.

23

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 59, DE 1982  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 42, de 1982)

Institui o Sistema Parlamentar de Governo, tendo Parecer oral, publicado no DCN de 17-3-83, contrário à Proposta e à de n.º 42/82 que com ela tramita.

24

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 43, DE 1982

Altera a redação do art. 142 da Constituição Federal, tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 17-3-83.

25

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 44, DE 1982

Altera o art. 184 da Constituição, tendo Parecer favorável, sob n.º 102/82-CN, publicado no DCN de 15-9-82.

26

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 45, DE 1982

Determina que as modificações introduzidas, durante uma legislatura, na legislação eleitoral, somente possam vigorar a partir da legislatura subsequente, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 18-3-83.

27

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 46, DE 1982

Acrescenta § 5.º ao art. 15 da Constituição Federal, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 23-3-83.

28

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 47, DE 1982

Altera a redação do § 11 do art. 153 da Constituição Federal, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 23-3-83.

29

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 48, DE 1982

Dispõe sobre a aposentadoria dos servidores policiais sob o regime estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando dizeres ao art. 165 do texto constitucional no seu item XX, tendo Parecer favorável, sob n.º 105/82-CN, publicado no DCN de 30-9-82.

30

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 49, DE 1982

Dá nova redação ao § 4.º, acrescenta parágrafo e renumera os atuais §§ 5.º e 6.º do art. 144 da Constituição Federal, dispendo sobre os vencimentos da magistratura, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 24-3-83.

31

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 50, DE 1982

Revoga a alínea "c" do parágrafo único do artigo 30 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 106/82-CN, publicado no DCN de 2-10-82.

32

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 51, DE 1982

Institui a Justiça Rural, tendo Parecer favorável, sob número 107/82-CN, publicado no DCN de 7-10-82.

33

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 52, DE 1982

Dá nova redação ao art. 101 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 108/82-CN, publicado no DCN de 7-10-82.

34

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 53, DE 1982

Restabelece a redação que a alínea d do § 1.º do art. 144 tinha anteriormente à Emenda n.º 7, de 1977, para o fim de devolver à Justiça Comum a competência para processar e julgar militares pela prática de crimes de natureza civil, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 7-4-83.

35

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 54, DE 1982

Altera o art. 153, § 10, da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 110/82-CN, publicado no DCN de 20-10-82.

36

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 55, DE 1982

Altera os *caput* dos artigos 95 e 96 da Constituição Federal, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 8-4-83.

37

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 56, DE 1982

Dispõe sobre a estabilidade dos servidores da União, dos Estados e dos Municípios, da administração direta ou indireta, que à data da promulgação desta Emenda já tenham cinco ou mais anos de serviço, contínuos ou não, tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 22-4-83.

38

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 57, DE 1982

Altera o art. 184 da Constituição Federal, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 29-4-83.

39

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 58, DE 1982

Altera a redação dos artigos 19, 21 e 23 da Constituição Federal, tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 5-5-83.

40

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 60, DE 1982

Dá nova redação ao § 3.º do art. 97 da Constituição Federal, tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 5-5-83.

41

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 61, DE 1982

Altera a alínea d do item III do art. 19 da Constituição Federal, vedando a instituição de imposto sobre a tinta preta destinada à impressão do livro, do jornal e dos periódicos, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 6-5-83.

42

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 62, DE 1982**

Altera a redação do inciso I do art. 165 da Constituição Federal, tendo Parecer oral favorável, publicado no DCN de 6-5-83.

43

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 63, DE 1982**  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 1, de 1983)

Restabelece a eleição direta para Prefeito e Vice-Prefeito das Capitais dos Estados, tendo Parecer oral, publicado no DCN de 12-5-83, favorável nos termos de Substitutivo que oferece e pela prejudicialidade da Proposta n.º 1/83 que com ela tramita e da Emenda n.º 1.

44

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 1, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 63, de 1982)

Altera a redação do § 1.º do art. 15 da Constituição Federal e acrescenta § 6.º ao mesmo artigo, tendo Parecer oral pela prejudicialidade, em virtude do Substitutivo apresentado à Proposta n.º 63/82 que com ela tramita, publicado no DCN de 12-5-83.

45

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 2, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 4, de 1983)

Altera o artigo 98 da Constituição Federal, tendo Parecer sob n.º 55/83-CN, publicado no DCN de 14-5-83, pela aprovação da Proposta e pelo arquivamento, por prejudicada, da de n.º 4/83, que com ela tramita.

46

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 4, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 2, de 1983)

Dispõe sobre os reajustes dos vencimentos dos funcionários públicos, tendo Parecer sob n.º 55/83-CN, publicado no DCN de 14-5-83, pelo arquivamento, por prejudicada, em virtude da aprovação da Proposta n.º 2/83 que com ela tramita.

47

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 3, DE 1983**

Dá nova redação ao art. 15, § 3.º, alínea "f", e ao art. 177, § 1.º, da Constituição Federal, tendo Parecer favorável sob n.º 30/83-CN, publicado no DCN de 19-4-83.

48

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 5, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 6, 8 e 20, de 1983)

Dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República.

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Itamar Franco  
Vice-Presidente: Senador Gabriel Hermes  
Relator: Deputado Ernani Satyro

49

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 6, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 5, 8 e 20, de 1983)

Revoga o parágrafo único do art. 148 de texto constitucional.

50

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 8, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 5, 6 e 20, de 1983)

Estabelece o sistema proporcional para a eleição da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e das Assembléias Legislativas.

51

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 20, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 5, 6 e 8, de 1983)

Estabelece que o Presidente da República será eleito, em pleito direto, pela maioria absoluta dos votos válidos.

52

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 7, DE 1983**

Revoga os parágrafos 5.º e 6.º do art. 152 da vigente Constituição da República Federativa do Brasil, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 30-9-83.

53

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 9, DE 1983**

Altera o item II do art. 173 da Constituição Federal, tendo Parecer oral contrário, publicado no DCN de 30-9-83.

54

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 10, DE 1983**

Acrescenta item ao art. 160 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável sob n.º 66/83-CN, publicado no DCN de 18-6-83.

55

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 11, DE 1983**

Dispõe sobre a transformação do Congresso Nacional em Poder Constituinte, de 1.º de janeiro de 1985 a 30 de janeiro de 1987.

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Fernando Henrique Cardoso  
Vice-Presidente: Senador Odacir Soares  
Relator: Deputado Francisco Benjamim

56

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 12, DE 1983**

Dispõe sobre a alteração do art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo Parecer favorável, sob n.º 108/83-CN, publicado no DCN de 28-9-83.

57

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 13, DE 1983**

Acrescenta dispositivo à Constituição, tendo Parecer favorável sob n.º 69/83-CN, publicado no DCN de 2-8-83.

58

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 14, DE 1983**

Estabelece a obrigatoriedade de aplicação, pela União, de percentual mínimo de sua receita tributária na manutenção e desenvolvimento do ensino, destinando-se parcela aos Estados, Distrito Federal e Municípios para combate ao analfabetismo, mediante convênio, tendo Parecer favorável sob n.º 72/83-CN, publicado no DCN de 10-8-83.

59

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 15, DE 1983**

(Tramitação em conjunto com a de n.º 16, de 1983)

Revoga os dispositivos que restringem a autonomia dos municípios brasileiros e dá nova organização política ao Distrito Federal, tendo Parecer, sob n.º 95, de 1983-CN, publicado no DCN de 6-9-83, pela aprovação do art. 1.º e rejeição do restante, e pela prejudicialidade da Proposta de n.º 16/83, que com ela tramita.



60

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 16, DE 1983  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 15, de 1983)

Restabelece eleições diretas para prefeitos dos municípios que especifica, cria a representação política do Distrito Federal e dá outras providências, tendo Parecer, sob n.º 95, de 1983-CN, publicado no DCN de 6-9-83, pela prejudicialidade, em virtude da aprovação, em parte, da Proposta de n.º 15/83, que com ela tramita.

61

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 17, DE 1983

Acrescenta às Disposições Transitórias para introduzir o regime de governo parlamentar.

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Jorge Vianna  
Vice-Presidente: Deputado Celso Barros  
Relator: Senador Jorge Bornhausen

62

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 18, DE 1983

Altera os arts. 4.º, item II e o art. 5.º da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 93/83-CN, publicado no DCN de 3-9-83.

63

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 19, DE 1983

Estende aos Deputados Estaduais e aos Vereadores a inviolabilidade no exercício do mandato.

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado João Bastos  
Vice-Presidente: Deputado Guido Moesch  
Relator: Senador João Lobo

64

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 21, DE 1983

Incorpora ao texto constitucional a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, tendo parecer favorável, sob n.º 90/83-CN, publicado no DCN de 31-8-83.

65

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 22, DE 1983  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 23, 38, 39 e 40, de 1983)

Altera dispositivos da Constituição Federal.

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Harry Amorim  
Vice-Presidente: Deputado Gomes da Silva  
Relator: Senador Passos Pôrto

66

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 23, DE 1983  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 22, 38, 39 e 40, de 1983)

Altera a redação do § 3.º do art. 23; dá nova redação ao art. 26 e seus itens; e suprime o art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 17, de 1980.

67

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 38, DE 1983  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 22, 23, 39 e 40, de 1983)

Altera a redação dos arts. 19, 21, 23, 25, 26, 110 e 111 da Constituição Federal.

68

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 39, DE 1983  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 22, 23, 38 e 40, de 1983)

Altera e acrescenta dispositivos à Constituição Federal.

69

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 40, DE 1983  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 22, 23, 38 e 39, de 1983)

Altera e acrescenta dispositivos à Constituição Federal.

70

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 24, DE 1983

Estabelece a obrigatoriedade de aplicação anual, pela União, de nunca menos de treze por cento, e, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de, no mínimo, vinte e cinco por cento da renda resultantes dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, tendo Parecer favorável, sob n.º 113/83-CN, publicado no DCN de 4-10-83.

71

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 25, DE 1983

Acrescenta dispositivo ao art. 102 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável, sob n.º 107/83-CN, publicado no DCN de 23-9-83.

72

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 26, DE 1983

Devolve à Justiça Comum a competência para processar e julgar os integrantes das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros pela prática de crimes de natureza civil.

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Hélio Guelros  
Vice-Presidente: Senador João Castelo  
Relator: Deputado Maçao Tadamo

73

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 27, DE 1983

Extirpa do texto constitucional os dispositivos que permitem ao Poder Executivo a expedição de decretos-leis.

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Darcy Passos  
Vice-Presidente: Deputado Gomes da Silva  
Relator: Senador Marcondes Gadelha

74

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 28, DE 1983

Dá nova redação ao § 1.º do art. 104 da Constituição, facultando ao parlamentar a opção entre os rendimentos da parte fixa dos subsídios e os relativos ao emprego, cargo ou função.

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Alfredo Campos  
Vice-Presidente: Senador Lomanto Júnior  
Relator: Deputado Pedro Ceolim

75

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 29, DE 1983  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 36, de 1983)

Introduz alterações no art. 60 da Constituição Federal, instituindo o critério de regionalização na lei orçamentária anual da União.

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Antônio Câmara  
Vice-Presidente: Deputado Leur Lomanto  
Relator Senador João Lobo

76

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 36, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 29, de 1983)

Introduz alteração na Constituição Federal, na parte relativa ao Orçamento, visando regionalizar a fixação da despesa orçamentária.

77

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 30, DE 1983**

Acrescenta parágrafo único ao art. 84 da Constituição, dispondo sobre a escolha de Ministros de Estado.

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Fernando Henrique Cardoso  
Vice-Presidente: Senadora Eunice Michiles  
Relator: Deputado Celso Barros

78

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 31, DE 1983**

Acrescenta dispositivo às disposições transitórias da Constituição, de modo a tornar inaplicáveis aos detentores de mandatos legislativos, pelo prazo que menciona, os dispositivos concernentes à fidelidade partidária.

**Comissão Mista**

Presidente: Djalma Falcão  
Vice-Presidente: Deputado Gonzaga Vasconcelos  
Relator: Senador Marcondes Gadelha

79

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 32, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 37, de 1983)

Dispõe sobre programas de combate à seca do Nordeste.

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Alberto Silva  
Vice-Presidente: Senador Jorge Kalume  
Relator: Deputado Christovam Chiaradia

80

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 37, DE 1983**  
(Tramitando em conjunto com a de n.º 32, de 1983)

Restabelece a destinação constitucional de três por cento da renda tributária na execução do plano de defesa contra os efeitos da seca do Nordeste.

81

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 33, DE 1983**

Altera a redação do § 5.º do art. 152 da Constituição Federal.

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Melo Freire  
Vice-Presidente: Deputado Bayma Júnior  
Relator: Senador Martins Filho

82

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 34, DE 1983**

Dá nova redação a alínea a do parágrafo único do art. 151 da Constituição Federal.

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Mário Maia  
Vice-Presidente: Senador Carlos Alberto  
Relator: Deputado Gomes da Silva

83

**PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.º 35, DE 1983**

Dispõe que a nomeação dos Governadores dos Territórios deverá ser feita a partir de indicação pelos Deputados Federais do respectivo Território.

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Olavo Pires  
Vice-Presidente: Deputado Adhemar Ghisi  
Relator: Senador João Castelo

**II — PROJETO DE RESOLUÇÃO**

84

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1982-CN**

Delega poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA. (Oriundo da Proposta de Delegação Legislativa n.º 7, de 1980, que tramitou em conjunto com as de n.ºs 4 e 5, de 1980 — Parecer n.º 7/82-CN, publicado no DCN de 23-3-82). Energia.”

**III — PROPOSTAS DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA**

85

**PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 4, DE 1979**

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério da Produção Animal, e determinando outras providências.”

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Geraldo Fleming  
Vice-Presidente: Deputado Francisco Benjaminim  
Relator: Senador Benedito Canelas

86

**PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 5, DE 1979**

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre o desdobraimento do Ministério das Minas e Energia em Ministério das Minas e Ministério de

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Itamar Franco  
Vice-Presidente: Senador Almir Pinto  
Relator: Deputado Fernando Cunha

87

**PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 6, DE 1979**  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 7 e 8, de 1979)

“Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, criando o Ministério da Família e do Menor.”

**Comissão Mista**

Presidente: Deputada Júnia Marise  
Vice-Presidente: Deputado Leur Lomanto  
Relator: Senador Almir Pinto

88

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 7, DE 1979  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 6 e 8, de 1979)

"Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei, dispondo sobre a criação do Ministério da Mulher e da Criança."

89

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 8, DE 1979  
(Tramitando em conjunto com as de n.ºs 6 e 7, de 1979)

"Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei criando o Ministério da Família e do Menor."

90

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 3, DE 1980

"Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para criação do Ministério do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências."

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Alberto Silva  
Vice-Presidente: Senador Murilo Badaró  
Relator: Deputado Nelson Morro

91

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 6, DE 1980

"Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre a reestruturação dos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social."

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Álvaro Dias  
Vice-Presidente: Senador Almir Pinto  
Relator: Deputado Mauro Sampalo

92

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO LEGISLATIVA N.º 1, DE 1982

"Propõe delegação de poderes ao Presidente da República para elaboração de lei dispondo sobre a criação do Ministério do Abastecimento."

**Comissão Mista**

Presidente: Deputado Oswaldo Lima Filho  
Vice-Presidente: Deputado Júlio Martins  
Relator: Senador Lenoir Vargas

**IV -- PROJETOS DE LEI**

93

PROJETO DE LEI N.º 7, DE 1983-CN

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986. (Mensagem n.º 106/83-CN.)

**Comissão Mista de Orçamento**

Presidente: Senador Saldanha Derzi  
Vice-Presidente: Deputado João Alves

94

PROJETO DE LEI N.º 8, DE 1983-CN

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1984. (Mensagem n.º 107/83-CN.)

**Comissão Mista de Orçamento**

Presidente: Senador Saldanha Derzi  
Vice-Presidente: Deputado João Alves

Relatores e Relatores Substitutos dos Anexos, Subanexos, Órgãos e Partes dos Projetos de Lei n.ºs 7, de 1983-CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, e 8, de 1983-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1984.

**SENADORES**

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1 - Senado Federal	Gastão Müller	Hélio Gueiros
2 - Receita e texto da Lei	José Lins	Almir Pinto
3 - Presidência da República	Lourival Baptista	Amaral Peixoto
4 - Agricultura	João Castelo	Jorge Bornhausen
5 - Comunicações	Enéas Faria	Mário Maia
6 - Educação	Octávio Cardoso	João Calmon
7 - Exército	Amaral Peixoto	Almir Pinto
8 - Fazenda	Jorge Kalume	Marcondes Gadelha
9 - Justiça	José Fragelli	Itamar Franco
10 - Minas e Energia	Guilherme Palmeira	Almir Pinto
11 - Previdência Social	Itamar Franco	José Fragelli
12 - Saúde	Mário Maia	Gastão Müller
13 - Trabalho	Hélio Gueiros	Enéas Faria
14 - Transferências	Jutahy Magalhães	Lourival Baptista
15 - Reserva de contingência	Gabriel Hermes	Jorge Bornhausen

## DEPUTADOS

ANEXOS, ÓRGÃOS E PARTES	RELATORES	SUBSTITUTOS
1 - Câmara dos Deputados	Airton Sandoval	Carlos Vinagre
2 - Tribunal de Contas	Amadeu Gears	Carlos Peçanha
3 - Poder Judiciário	Augusto Trein	Nilson Gibson
4 - Aeronáutica	João Agripino	Eduardo Matarazzo Suplicy
5 - Indústria e Comércio	Milton Figueiredo	Fernando Carvalho
6 - Interior — Projeto Rondon — FUNAI — SUDAM	Manoel Ribeiro	Antônio Gomes
7 - Interior — Parte Geral — SUDECO — SUDENE — DNOCS — DNOS	Milton Brandão	Ossian Araripe
8 - Interior — SUDESUL — CODEVASF	Nilton Alves	Antônio Câmara
9 - Interior — Territórios — SUFRAMA	Mauro Sampaio	Fernando Collor
10 - Marinha	Siegfried Heuser	Wagner Lago
11 - Relações Exteriores	Wilson Falcão	Ubaldo Barém
12 - Transportes — Parte Geral — PORTOBRÁS — EBTU — Empresa de Navegação do Amazonas S/A	Maluly Neto	Oswaldo Melo
13 - Transportes — GEIPOT — Cia. de Navegação do São Francisco — Serviço de Navegação da Bacia do Prata	Harry Amorim	Moysés Pimentel
14 - Transportes — DNER e RFF	Jutahy Júnior	Ozanan Coelho
15 - Encargos Gerais — Encargos Financeiros — Encargos Previdenciários da União	João Alves	Darcílio Ayres

95

## PROJETO DE LEI N.º 10, DE 1983-CN

Fixa os efetivos da Força Aérea Brasileira em tempos de paz e dá outras providências. (Mensagem n.º 117/83-CN.)

## Comissão Mista

Presidente: Deputação Genésio de Barros  
Vice-Presidente: Deputado Maçao Tadano  
Relator: Senador Jutahy Magalhães

Prazo (Const., art. 51, § 2.º) — até 31-10-83

96

## PROJETO DE LEI N.º 11, DE 1983-CN

Fixa os efetivos dos Oficiais da Marinha em tempo de paz e dá outras providências. (Mensagem n.º 119/83-CN.)

## Comissão Mista

Presidente: Senador Gastão Müller  
Vice-Presidente: Senador João Lúcio  
Relator: Deputado Francisco Erse

Prazo (Const., art. 51, § 2.º) — até 7-11-83.

97

## PROJETO DE LEI N.º 12, DE 1983-CN

Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 5.983, de 12 de dezembro de 1973, que alterou o Decreto-lei n.º 610, de 4 de junho de 1969, que criou os Quadros Complementares de Oficiais da Marinha. (Mensagem n.º 120/83-CN)

## Comissão Mista

Presidente: Deputado Geraldo Fleming  
Vice-Presidente: Deputado Osmar Leitão  
Relator: Senador Amaral Peixoto

Prazo (Const., art. 51, § 2.º) — até 7-11-83.

98

## PROJETO DE LEI N.º 13, DE 1983-CN

“Altera o Decreto-lei n.º 1.537, de 13 de abril de 1977, e dá outras providências.” (Mensagem n.º 354, de 1983, na origem — n.º 121, de 1983-CN.)

## Comissão Mista

Presidente: Senador Álvaro Dias  
Vice-Presidente: Senador Claudionor Roriz  
Relator: Deputado Paulo Guerra

Até 13-10-83 — Apresentação das emendas, perante à Comissão;

Prazo: até 14-11-83. (Const., art. 51, § 2.º)

99

## PROJETO DE LEI N.º 14, DE 1983-CN

“Pronoga a vigência do Empréstimo Compulsório instituído em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS, e dá outras providências”. (Mensagem n.º 122/83-CN; na origem — n.º 357/83-CN.)

## Comissão Mista

Presidente: Deputado Marcos Lima  
Vice-Presidente: Deputado Horácio Matos  
Relator: Senador Marcondes Gadelha

Até 13-10-83 — Apresentação das emendas, perante à Comissão;

Prazo: até 14-11-83. (Const., art. 51, § 2.º)

100

## PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1983-CN

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o Crédito especial até o limite de Cr\$ 2.814.666.000,00 para o fim que especifica. (Mensagem n.º 361, na origem — Mensagem n.º 123/83-CN.)

**Comissão Mista**

Presidente: Senador Mário Maia  
 Vice-Presidente: Senadora Iris Célia  
 Relator: Deputado Ludgero Raulino

**Calendário**

Até 20-10-83 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Prazo — até 18-11-83.

**V — MENSAGENS REFERENTES A DECRETOS-LEIS****101****MENSAGEM N.º 83, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.033, de 15 de junho de 1983, que dispensa do exame de similaridade bens já importados para execução de projetos aprovados pela SUDENE ou pela SUDAM, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1983-CN — Parecer n.º 82/83-CN, publicado no DCN de 19-8-83.

Em regime de urgência, nos termos do § 1.º, *in fine*, do art. 55 da Constituição.

**102****MENSAGEM N.º 86, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.035, de 21 de junho de 1983, que altera o § 2.º do art. 3.º do Decreto-lei n.º 1.801, de 18 de agosto de 1980, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 82, de 1983-CN — Parecer n.º 84/83-CN, publicado no DCN de 26-8-83.

Em regime de urgência, nos termos do § 1.º, *in fine*, do art. 55 da Constituição.

**103****MENSAGEM N.º 87, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.036, de 28 de junho de 1983, que estabelece limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como para os do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1983-CN — Parecer n.º 86/83-CN, publicado no DCN de 26-8-83.

Em regime de urgência, nos termos do § 1.º, *in fine*, do art. 55 da Constituição.

**104****MENSAGEM N.º 91, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.039, de 29 de junho de 1983, que altera a sistemática de cálculo da correção monetária incidente sobre as contribuições de previdência social não pagas, estabelecida no Decreto-lei n.º 1.816, de 10 de dezembro de 1980.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 83, de 1983-CN — Parecer n.º 85/83-CN, publicado no DCN de 26-8-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 10-10-83.

**105****MENSAGEM N.º 92, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.040, de 30 de junho de 1983, que altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1983-CN — Parecer n.º 91/83-CN, publicado no DCN de 1.º-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 13-10-83.

**106****MENSAGEM N.º 94, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.042, de 30 de junho de 1983, que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 1.070, de 3 de dezembro de 1969, que complementou a redação do art. 6.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para a contratação de obras ou serviços do Governo Federal.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 93, de 1983-CN — Parecer n.º 97/83-CN, publicado no DCN de 9-9-83.

Prazo (Const., art. 55 § 1.º) — até 17-10-83.

**107****MENSAGEM N.º 97, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.045, de 13 de julho de 1983, que altera a Lei n.º 6.708, de 30 de outubro de 1979, que trata da política salarial, e a Lei n.º 7.069, de 20 de dezembro de 1982, que dispõe sobre o reajustamento de alugueres em locações residenciais, adota medidas no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 100, de 1983-CN — Parecer n.º 111/83-CN, publicado no DCN de 29-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 17-10-83.

**108****MENSAGEM N.º 100, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.048, de 26 de julho de 1983, que aumenta os limites do Decreto-lei n.º 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis n.ºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977, 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e 1.756, de 31 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 95, de 1983-CN — Parecer n.º 103/83-CN, publicado no DCN de 16-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 24-10-83

**109****MENSAGEM N.º 101, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.049, de 1.º de agosto de 1983, que dispõe sobre as contribuições para o FINSOCIAL, sua cobrança, fiscalização, processo administrativo e de consulta, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 93, de 1983-CN — Parecer n.º 101/83-CN, publicado no DCN de 16-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 24-10-83

**110****MENSAGEM N.º 102, DE 1983-CN**

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.050, de 2 de agosto de 1983, que revoga o Decreto-lei n.º 865, de 12 de setembro de 1969, que declarou o Município de Santos, no Estado de São Paulo, de interesse da segurança nacional, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 94, de 1983-CN — Parecer n.º 102/83-CN, publicado no DCN de 16-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 28-10-83.

111

## MENSAGEM N.º 103, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.051, de 3 de agosto de 1983, que concede isenção de impostos a selos e pegas filatélicas, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 97, de 1983-CN — Parecer n.º 105/83-CN, publicado no DCN de 21-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 28-10-83.

112

## MENSAGEM N.º 104, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.052, de 3 de agosto de 1983, que dispõe sobre as contribuições para o PIS-PASEP, sua cobrança, fiscalização, processo administrativo e de consulta, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1983-CN — Parecer n.º 106/83-CN, publicado no DCN de 22-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 31-10-83.

113

## MENSAGEM N.º 105, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.053, de 16 de agosto de 1983, que concede isenção da Taxa de Melhoramento dos Portos nos casos que especifica.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 96, de 1983-CN — Parecer n.º 104/83-CN, publicado no DCN de 20-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 31-10-83.

114

## MENSAGEM N.º 108, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.054, de 16 de agosto de 1983, que restabeleça o incentivo fiscal de que trata o Decreto-lei n.º 1.932, de 30 de março de 1982, e dá outras providências.

## Comissão Mista

Presidente: Deputado Orestes Muniz  
Vice-Presidente: Deputado Vivaldo Frota  
Relator: Senador Guilherme Palmeira

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 4-11-83.

115

## MENSAGEM N.º 109, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.055, de 17 de agosto de 1983, que altera os Decretos-leis n.ºs 1.801, de 18 de agosto de 1980, e 2.035, de 21 de junho de 1983, dispõe sobre a sucessão da autarquia federal Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 99, de 1983-CN — Parecer n.º 109/83-CN, publicado no DCN de 29-9-83.

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 4-11-83.

116

## MENSAGEM N.º 110, DE 1983-CN

Submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.056, de 19 de agosto de 1983, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio, e dá outras providências.

## Comissão Mista

Presidente: Deputado Manoel Affonso  
Vice-Presidente: Deputado Fernando Collor  
Relator: Senador Carlos Alberto

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 4-11-83.

117

## MENSAGEM N.º 112, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.057, de 23 de agosto de 1983, que altera e revoga dispositivos do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, alterado pela Lei n.º 6.276, de 1.º de dezembro de 1975.

## Comissão Mista

Presidente: Senador Alfredo Campos  
Vice-Presidente: Senador Almir Pinto  
Relator: Deputado Emídio Perondi

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 17-11-83.

118

## MENSAGEM N.º 113, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.058, de 23 de agosto de 1983, que altera a legislação do Imposto de Renda relativa a rendimentos produzidos por caderneta de poupança do Sistema Financeiro de Habitação.

## Comissão Mista

Presidente: Deputado Del Bosco Amaral  
Vice-Presidente: Deputado Evandro Ayres de Moura  
Relator: Senador Passos Pôrto

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 17-11-83.

119

## MENSAGEM N.º 115, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.059, de 1.º de setembro de 1983, que altera a redação de dispositivo da Lei n.º 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.

## Comissão Mista

Presidente: Senador Hélio Gueiros  
Vice-Presidente: Senador Marcondes Gadelha  
Relator: Deputado Oscar Alves

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 18-11-83

120

## MENSAGEM N.º 116, DE 1983-CN

Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 2.060, de 12 de setembro de 1983, que altera a Lei n.º 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a outras providências.

## Comissão Mista

Presidente: Deputado Mattos Leão  
Vice-Presidente: Deputado Jaime Santana  
Relator: Senador Lomanto Júnior

Prazo (Const., art. 55, § 1.º) — até 18-11-83.

## VI — VETOS

121

## Veto Parcial

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 79, DE 1983  
(PL n.º 813/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos, comemorativos de centenário de Getúlio Vargas, tendo Relatário, sob



n.º 11/83-CN, publicado no DCN de 1-10-83. (Mensagem n.º 114, de 1983-CN).

Prazo no Congresso Nacional — até 3-11-83.

122

### Veto Total

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 233, DE 1979  
(PL n.º 4.127/80, na Câmara)

Dá nova redação ao art. 3.º da Lei n.º 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência

### ERRATA

*DISCURSO DO DEPUTADO JOSÉ MARIA MAGALHÃES, PUBLICADO NO DCN DE 1º-10-83, PÁG. 10216 a 10219, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:*

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES (PMDB — MG)** — Sr. Presidente, Amaury Müller, Srs. Deputados, antes de iniciarmos nossas considerações, justo é registrar que o Congresso Nacional, em sua memorável sessão para votação do Decreto-lei n.º 2.024, retomou suas representatividade e força de Poder, decidindo em favor dos trabalhadores brasileiros, jogando por terra o arrocho salarial pretendido em razão das imposições do FMI, reabilitando-se, assim, como Poder Legislativo, diante da opinião pública. Hoje, um pouco surpresos, vemos as declarações do Ministro Delfim Netto.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que o espírito de Nero baixou no Sr. Delfim Netto. S. Ex.ª quer pôr fogo neste País. Após aquela memorável sessão, nesta Casa, em que o Congresso Nacional readquiriu seu legítimo direito de representatividade, vem o Sr. Ministro com ameaças, querendo talvez levar este País à guerra civil, porque S. Ex.ª é o maior responsável pelo modelo econômico vigente.

Sr. Presidente, a Revolução de 1º de abril de 1964, fruto do pacto das forças econômicas nacionais e internacionais, assessoradas pelo IPES, pelo IBADE e pela Escola Superior de Guerra, levou este País à situação de caos em que se encontra.

A Nação hoje é um organismo anêmico, em consequência da anoxemia de um sistema em profunda decadência. E a crise maior é a falta de credibilidade. Ninguém, neste País, em qualquer setor, seja nas capitais, seja nas favelas, seja nos rincões, seja na lavoura, seja no sertão, acredita neste Governo que aí está. Ele permanece sem mudar as pedras do jogo da grande política, no bom sentido. Ele permanece com um modelo que espezinha e penaliza a classe média e traz a fome aos operários brasileiros.

Mas, Sr. Presidente, o descrédito vem de há muito, desde os Atos Institucionais que cassaram, exilaram, torturaram, prenderam e mataram, passando pelos **slogans** mentirosos do “Milagre brasileiro”, “Encher a panela do pobre”, “Plante que o João garante” e tantos outros por aí afora, culminando com a mentira deslavada dos índices relativos aos ajustes dos salários e na promessa, nunca cumprida, de combate à inflação, que chegou agora, em agosto, ao índice insuportável de 152,7% e chegará e — os jornais de hoje o afirmam — no final do ano, a 240%, um percentual incompatível com a vida de uma nação. A recessão aí está. O País parou. Filho da inflação e da recessão o desemprego está como um fantasma na família brasileira. Famílias existem com 6, 8 pessoas desempregadas. Aqui tenho dados técnicos relativos ao desemprego. Segundo o Ministro do Trabalho, em conferência pronunciada na Escola Superior de Guerra, perante 147 estagiários, sobre “A urgência de uma política

social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar 60 (sessenta) anos de idade, e dá outras providências. (Mensagem n.º 118/83-CN)

### Comissão Mista

Presidente: Senador José Ignácio  
Vice-Presidente: Senador Raimundo Parente  
Relator: Deputado Nilson Gibson

Prazo no Congresso Nacional — até 9-11-83.

(VIII — Levanta-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ca de emprego”, o desemprego está custando ao País cerca de 27 bilhões de dólares, ou seja, 19 trilhões de cruzeiros, o que significa estar o Brasil perdendo, anualmente, com o desemprego, o equivalente a 10% do PIB, quase 1/4 da dívida externa, mais, portanto, do que o serviço (juros e amortizações) dessa dívida, mais do que nossas exportações e a 170% da dívida interna. O custo do desemprego é suficiente, segundo o Ministro, para manter 6 milhões de empregados. Mas o desemprego desestabiliza socialmente a Pátria pois a política delfiniana apenas procura, repito, penalizar os trabalhadores e a classe média. Prova disso são os Decretos-leis n.ºs 2.012, 2.024 e o famigerado 2.045. Esquece-se, entretanto, o Ministro do Planejamento de que em janeiro, quando da edição do Decreto n.º 2.012, a inflação era de 100% e o número de desempregados, não superior a 3,5 milhões. Hoje, com a política do arrocho salarial imposta à Nação pelas exigências do FMI, através dos Decretos-leis citados, a inflação supera o índice de 152,7% e o número de desempregados é da ordem de 4,5 milhões, o equivalente a 10% da nossa força do trabalho sem se falar no número dos subempregados.

Desemprego é miséria, desemprego é fome, desemprego é desestabilização social, é insegurança, é estímulo à criminalidade, desemprego é, enfim, desastre para a economia nacional e, conseqüentemente, deve ser combatido a começar pela causa maior que é a política econômica brasileira, toda ela orientada com vistas à dívida externa, superior a 100 bilhões de dólares.

Como consequência lógica e inevitável da inflação, da recessão e do desemprego, a “fome” está se alastrando por todo o País.

Aproximadamente 30% de nossa força de trabalho, ou seja, cerca de 14 milhões de brasileiros, ganham menos de um e meio salário mínimo, o equivalente a Cr\$ 52.164,00, importância insignificante, sobretudo se considerarmos o litro de leite a 100 cruzeiros, o pão de 50 gramas a 30 cruzeiros, o feijão a 900 cruzeiros o quilo, um ovo a 50 cruzeiros e a carne a 3 mil cruzeiros, sem falar nos demais alimentos, nos remédios, nos transportes, na luz, na água, no gás etc.

Com muito prazer ouço o nobre Deputado Genebaldo Correia.

**O Sr. Genebaldo Correia** — Nobre Deputado José Maria Magalhães, V. Ex.ª pronuncia um discurso que reflete com fidelidade o pensamento de toda a Nação brasileira. Hoje podemos contar, facilmente, as pessoas, neste País, que ainda acreditam neste Governo. A maioria esmagadora da Nação não o faz, porque é um Governo que perdeu a sustentação popular, há muito tempo, e agora começa a perder a sustentação militar, que sempre teve, pela divergência que começa a surgir neste setor, e perde, também, a sua sustentação política, porque seu partido está em processo de desagregação total. Neste início de tarde, V. Ex.ª pronuncia um duro discurso contra o Governo, e a bancada do PDS, aqui representada pelo Deputado Jorge Arbage, permanece em silêncio, porque também não acredita mais nesse Governo. Está

S. Ex.ª inteiramente convencido, como toda a Nação brasileira, de que os argumentos de V. Ex.ª são verdadeiramente procedentes.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Muito obrigado, Deputado Genebaldo Correia. Desde que aqui cheguei admiro a atitude de V. Ex.ª. Nossos pontos de vista são idênticos. Portanto, reservo-me apenas para concordar com V. Ex.ª e agradecer sua colaboração.

Com muito prazer, ouço o Deputado José Mendonça de Moraes.

**O Sr. José Mendonça de Moraes** — Nobre Deputado José Maria Magalhães, interrompo V. Ex.ª neste instante porque não desejo seja Nero tão penalizado...

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — O espírito de Nero.

**O Sr. José Mendonça de Moraes** — Exatamente, seja ele condenado a baixar no Ministro brasileiro Delfim Netto, por motivos diversos. Acho que a maldade que Nero fez a Roma, atendo-lhe fogo, é muito menor, proporcionalmente, do que a que o Ministro e Professor Antônio Delfim Netto impõe a esta Nação. Nero queimava cristão, mas não queimava os seus companheiros. Delfim Netto queima opositoristas e queima situacionistas. Porque não acredita em ninguém, massacrando o operariado brasileiro. E vem dizer, nos jornais de hoje, que, se não apoiarmos o Decreto-lei n.º 2.045, o Brasil não vai ter isto, não vai ter aquilo, não vai ter aquilo outro; que sai de sua responsabilidade o fato de que o Brasil não vai ter petróleo, nada disto mais, tudo porque S. Ex.ª levou o Brasil a esta situação. Eu gostaria de parabenizar V. Ex.ª. Estou aqui, e V. Ex.ª sabe, única e exclusivamente para ter o prazer de ouvi-lo e poder contribuir com a minha presença na grandeza do seu discurso — não pela presença, mas pela riqueza que vou receber do seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Muito obrigado a V. Ex.ª, meu co-estadano Deputado José Mendonça de Moraes. A bondade de V. Ex.ª já é conhecida nesta Casa, apesar do curto período em que aqui estamos.

**O Sr. Vicente Queiroz** — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Em seguida. A palavra de V. Ex.ª, Deputado José Mendonça de Moraes, traz para nós, diante deste quadro que aí vemos, um estímulo para que possamos prosseguir, junto com V. Ex.ª, na luta em favor do nosso País. Ouço, com muita satisfação, o Deputado Vicente Queiroz.

**O Sr. Vicente Queiroz** — Deputado José Magalhães, a respeitabilidade que V. Ex.ª imprime a esta Casa me dá o ensejo de interromper o discurso de V. Ex.ª...

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Com muita satisfação.

**O Sr. Vicente Queiroz** — ... para dizer, aduzindo outros argumentos às palavras de V. Ex<sup>a</sup>, que este Governo está como uma nau sem leme, um navio sem comandante, finalmente perdido no tempo, perdido no oceano das ilusões que tanto ele próprio pregou. A ousadia maior que se pode aí encontrar é no Ministro de Estado desafiando este Poder, quando bastaria, Deputado, a exemplo do que fizeram ao Vice-Presidente Pedro Aleixo, baixar um ato, mediante resolução do Congresso Nacional declarando vago o cargo de Ministro-Secretário do Planejamento, porque S. Ex<sup>a</sup>, na verdade, afronta este Poder dizendo que, no caso de recusa, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 2.045, serão editados novos decretos-leis. Infelizmente, desgraçadamente, a nossa legislação constitucional continua ainda presa à marca daquele triunvirato que usurpou o poder durante aqueles meses e que, na realidade, representou tudo isto que está aí, o arbítrio, a prepotência e, acima de tudo, a antidinâmica, o antipatriotismo nas coisas públicas, com o carregamento de Ministros incapazes, de Ministros medíocres, que infelizmente este País tem tido no campo econômico. Reduzo às palavras de V. Ex<sup>a</sup> esta modesta confissão, dizendo que o Ministro Delfim Netto, opondo-se ao saber que deve advir do operário da vida pública, antes de ter arrogância, para fazer a felicidade de um povo deve ter humildade e compreender um hora decisiva como a que o Congresso teve na noite de anteontem. É a Pátria que reclama contra seus desmandos e contra sua loucura administrativa neste País.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Muito obrigado, Deputado Vicente Queiroz. O argumento de V. Ex<sup>a</sup> é por demais válido. Na harmonia entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, deveria, sem dúvida, Deputado Vicente Queiroz, haver uma responsabilidade de inter-relação.

Não é possível que uma Casa como esta, que representa o povo, mesmo com um Senado mutilado pelos Senadores "biônicos", não tenha força para se impor. Inclusive, agora, que pregamos eleições diretas para Presidente da República — e vou levantar este tema — deveríamos também pregar eleições diretas, junto com a do Presidente da República, para o Senado, para substituir os Senadores "biônicos" que lá estão. Mas, dizia eu, não é possível, Srs. Deputados, que um Poder como este não tenha força para fazer com que o Presidente da República demita um Ministro como o Sr. Delfim Netto, que é repudiado pela opinião total do País.

Tem V. Ex<sup>a</sup> muita razão em seu aparte.

Ouçõ, com muita satisfação, o nobre Deputado.

**O Sr. Jorge Arbage** — Eminentíssimo Deputado José Maria Magalhães, ouço a narrativa de V. Ex<sup>a</sup> e não me atreveria a contestar o óbvio: a Nação brasileira vive momentos difíceis de crise econômica. Apenas desejaria fazer um reparo a um fragmento do respeitável pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, quando atribuiu toda a responsabilidade de culpa por esses momentos ao Ministro do Planejamento. Diria a V. Ex<sup>a</sup> que tenho tido a cautela de consultar eminentes figuras da economia nacional, indagando-lhes se, tecnicamente, o modelo econômico adotado neste País está adequado aos objetivos das nossas necessidades. E confesso a V. Ex<sup>a</sup>, com a maior seriedade, que não ouvi de nenhuma dessas autoridades manifestação em contrário. E se argumenta mais: as economias nos países capitalistas, nos países socialistas, nos países comunistas, estão realmente atravessando as mesmas dificuldades que afetam a economia brasileira. Seria então de indagar: incompetência dos Ministros que gerem essas economias nos países capitalistas, comunistas e socialistas?

É uma pergunta. Por fim, diria V. Ex<sup>a</sup> que a decisão soberana do Congresso Nacional, ao rejeitar o Decreto-lei nº 2.024, não pode, não deve ser questionada por quem quer que seja. Nós somos realmente um Poder autônomo, independente e soberano. Mas também não se pode questionar o direito à autonomia do Poder Executivo, exercido nas limitações da condição de também ser um Poder autônomo. E quando o Ministro do Planejamento se dispôs a anunciar que o Governo vai realmente fazer uma previsão da rota, dos rumos da economia, em função do Decreto-lei nº 2.024, que era parte fundamental nesse contexto, ter sido rejeitado, não significa que o Ministro do Planejamento esteja insinuando qualquer tipo de censura ao Congresso Nacional. Mas apenas advertindo que o Governo não ficará de braços cruzados diante da circunstância a que foi levado em função da rejeição desse decreto e, possivelmente, da rejeição do 2.045. V. Ex<sup>a</sup>, que é um parlamentar de grande seriedade, de extraordinária inteligência, de uma cultura, diria, das mais invejáveis, faz a sua análise, mas não deve esquecer-se de que o Governo, nesta altura dos acontecimentos e forçado por circunstâncias alheias à sua vontade, não poderá ficar inerte e muito menos de braços cruzados, sob pena de a sua inércia e a sua omissão se tornarem, estas sim, responsáveis pelo que de mal possa acontecer daqui por diante nesta extraordinária República.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Nobre Líder do PDS, Deputado Jorge Arbage, a par da honra de receber o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, posso elogiá-lo neste momento apenas com relação à fidelidade que mantém ao Governo e ao sistema. V. Ex<sup>a</sup> não quer que eu responsabilize o Ministro Delfim Netto, e vou contentá-lo. Os responsáveis por tudo o que aí está, pelo caos em que a Nação se encontra, são o Sr. Presidente da República, João Baptista de Figueiredo, e V. Ex<sup>a</sup> e seus liderados que apóiam o Governo.

**O Sr. Jorge Arbage** — Discordo de V. Ex<sup>a</sup>, data venia.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — De modo que, nobre Deputado, com a inteligência com que V. Ex<sup>a</sup> assombra esta Casa, V. Ex<sup>a</sup> sabe que as nossas posições são antagônicas. E V. Ex<sup>a</sup> não veja nunca na veemência indelicadeza com a pessoa de V. Ex<sup>a</sup>. Todos os economistas que vão aos programas de televisão, brasileiros e até de outros países, condenam o sistema brasileiro. E vou ler, mais adiante, que em todos os setores — no de saúde, vou exemplificar: a mortalidade infantil, a fome, — o Brasil está ocupando o primeiro, ou, quando muito, o segundo lugar no mundo.

Portanto, veja bem, Deputado Jorge Arbage, o sistema econômico brasileiro não é um sistema que merece aplausos. Se outros países estão em dificuldades, eles estão tentando mudanças, e aqui, veja V. Ex<sup>a</sup>, desde 1º de abril de 1964 o sistema é o mesmo. Há 20 anos, portanto, não se muda o sistema, e o povo, a cada dia, sofre mais. V. Ex<sup>a</sup> não pode negar isso: o último ato do Governo Castello Branco foi destoar o Pico de Itabirito, em Minas Gerais, para entregá-lo à Hanna Corporation. Verifique daí por diante, a influência das multinacionais, e o sistema permanece intacto, incólume; sucedendo-se, às vezes, os Ministros, mas permanecendo o mesmo, penalizando a classe média, os operários e o Brasil inteiro.

Portanto, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> é para mim, repito, muito honroso, mas, infelizmente, não me convence e não convence a Nação, infelizmente. V. Ex<sup>a</sup> terá oportunidade, tenho certeza disso, porque tem um vasto caminho ainda pela frente, de tomar novas posições e, com sua inteligência, fazer muita coisa por este Brasil. Agora, porém, V. Ex<sup>a</sup> está numa canoa furada, que está afundando.

**O SR. PRESIDENTE (Ary Kffuri)** — Comunico ao orador que dispõe de 3 minutos.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Dou o aparte ao meu nobre colega Carlos Sant'Anna.

**O Sr. Carlos Sant'Anna** — Quero registrar que a Liderança do PMDB se compraz em ouvir V. Ex<sup>a</sup>, pela justiça da tese que defende, por registrar a falta de credibilidade que este Governo tem perante toda a Nação. Não posso imaginar nenhuma fase da história do Brasil em que um governo se tenha separado tanto da Nação, estabelecendo-se entre os dois tamanhos fossos. Quero ainda aludir, para não tomar-lhe o tempo, a que os decretos-leis sobre a política salarial, que o Governo vem lançando à face da Nação e do operariado, são inconstitucionais, são burla à Constituição. Isto está sendo dito pelos maiores juristas que a Nação possui. O Decreto-lei 2.045 tem o repúdio da OAB, e de todos eles, porque está ao arripio da Constituição. E quando derrubamos o 2.024, ainda que sob a pretensa alegação de que havia uma possibilidade de negociação e respeito de uma política salarial consentânea, justa, adequada à crise, o que é que vem fazer o Ministro Delfim Netto, que deslustra qualquer governo, porque especialmente deslustra a Nação? S. Ex<sup>a</sup> vem tripudiar, ameaçar. Já não bastam a inconstitucionalidade e a iniquidade do 2.045? S. Ex<sup>a</sup> vem ameaçando o Congresso Nacional com outros atos mais rigorosos. Ao invés, inclusive, de penalizar o Congresso Nacional, ele vem ameaçando com a penalização do povo brasileiro, com a demissão de funcionários de empresas estatais, de funcionários outros, como que dizendo: "É? Então o povo brasileiro vai sofrer mais com a decisão do Congresso Nacional". Porém, V. Ex<sup>a</sup>, que é bom de Medicina, é bom de diagnóstico. O grande responsável é quem tem o poder de conservá-lo e de demiti-lo. É S. Ex<sup>a</sup>, o Presidente da República. Tivéssemos nós o poder de demiti-lo através de um voto de desconfiança, ele já teria sido demitido pelo Congresso Nacional. E eu desconfio de que, nessa moção de desconfiança, nós contaríamos com o voto do Deputado Jorge Arbage.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Sem dúvida. Muito obrigado, Deputado Carlos Sant'Anna. O ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup> coincide com o meu, portanto dispensa maior discussão.

Mas eu daria ao nobre Líder do PDS mais um elemento, em resposta ao seu honroso aparte, e este vem do CONASP:

"Brasil, campeão de desnutrição na América do Sul, em acidentes de trânsito e em mortalidade infantil."

O Brasil é o País mais desdentado da América Latina, segundo revela o Conselho de Assistência da Saúde Previdenciária — CONASP, em recente pesquisa sobre o problema dentário brasileiro.

**O Sr. Marcos Lima** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Com muito prazer.

**O Sr. Marcos Lima** — Gostaria apenas de registrar a presença lúcida do eminentíssimo companheiro de Minas Gerais, Deputado José Maria Magalhães, nesta análise que faz da vida nacional. É com muita emoção que vejo, neste momento, ocupando a tribuna da Câmara, esta figura lendária e legendária de Minas Gerais, o médico amigo de todos, esta figura humana, compreensiva, que é José Maria Magalhães, que não poderia, de forma alguma, nesta hora grave por que passa o País, estar fora do Congresso Nacional, pois tem muito a nos dar, com sua contribuição sincera e séria. Deixo aqui o meu agradecimento pela oportunidade do aparte e os nossos elogios, que, creio, vêm de toda a bancada mineira, pelo pronunciamento que faz neste dia.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — Muito obrigado, Deputado Marcos Lima. A juventude de V. Ex\* nos anima nesta caminhada.

**O Sr. Jorge Carone** — Permita-me, Deputado José Maria Magalhães. V. Ex\* foi cassado, afastado da vida pública. Voltou para seu consultório, mas, graças a Deus, retorna à tribuna para defender o povo brasileiro. Meus parabéns. É uma grande vitória.

**O SR. JOSÉ MARIA MAGALHÃES** — O aparte de V. Ex\* muito me emociona.

Prossigo, Sr. Presidente.

Infelizmente, o Brasil é um grande, um imenso hospital, onde faltam os recursos para os doentes. Devemos registrar aqui, também, a drástica portaria do INAMPS, de nº 241/83, que restringe a hemodiálise, o que significará, sem dúvida, a morte de milhares de doentes, por falta absoluta de condições técnicas e de higiene, em suas casas, onde o tratamento deverá ser feito pela Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua — CAPD.

Segundo o Presidente da Sociedade Brasileira de Nefrologia, Emil Sabbaga, o método é inviável no Brasil, País onde o nível de vida é extremamente baixo. E a situação se torna ainda pior, porque o INAMPS estabeleceu, para cada médico, um atendimento de oito doentes por mês. Em Belo Horizonte, por exemplo, temos 12 nefrologistas atendendo oito pacientes diários, o que daria 96 por mês. Dado o número de pacientes ali existentes com esta anomalia, teríamos 600 pacientes levados a procurar a Diálise Peritoneal.

Outro problema que vem afetando a vida dos brasileiros de classe média, do assalariado, é o do BNH, que, com o aumento de 130% nas prestações da casa própria, em contraposição a salários que aumentaram não mais de 80%, foi golpe demasiadamente forte nos mutuários, que tiveram a ousadia de sonhar com dias melhores. Na verdade, os mutuários não podem pagar pelos erros e pela incompetência dos dirigentes do BNH.

Devemos repetir que a aprovação do Decreto-lei nº 2.045/83 pelo Congresso Nacional, além de acelerar a recessão e aumentar o desemprego, será o estopim que determinará uma explosão social de conseqüências imprevisíveis.

Diante de todo este quadro que traçamos, apenas uma coisa prosperou no regime ditatorial: a CORRUPÇÃO.

É preciso que se apurem os escândalos e que se responsabilizem os responsáveis, pois a impunidade já não constitui novidade, e os escândalos envolvem até mesmo Ministros do Governo: HALLES; o caso BUC, do Banco Econômico, em 1976; da ELETROBRÁS; a explosão dos conglomerados, o caso UEB/Rio Sul, o caso Lume, o Ipiranga, o caso Áurea, o caso Luitfalla, o Grupo TAA, a Vitória Minas, Delfin, o escândalo da mandioca, o caso CAPEMI, a Coroa-Brastel e as "polonetas".

O escândalo das "polonetas", o mais recente, tornado ainda mais grave depois das explicações governamentais, que não convenceram a ninguém quanto à alegada lisura do negócio feito com a Polônia, veio demonstrar a maneira como se cuida dos interesses públicos, como se malbaratam os recursos do povo, sem que nenhuma punição sofram os responsáveis.

A venda de milho a 90 dólares a tonelada, para comprarmos o de que iremos precisar, em conseqüência dessa infeliz transação, cerca de 200 dólares, é outra demonstração do desprezo e da irresponsabilidade com que é tratado o dinheiro do povo e da impunidade criminosa que acoberta os culpados.

Um fato de caráter generalizado não poderíamos omitir, justamente porque ele dá a medida da corrupção que assola o País: os gastos do Governo Federal e das estaduais com nomeações e mordomias (600 mil antes das eleições), as obras faraônicas (NUCLEBRÁS, SI-

DERBRÁS), sedes e agências do Banco Central, Itaipu etc., etc.

Diante de tudo isto, o Governo entrega a nossa Pátria ao Fundo Monetário Internacional, o que constitui, indiscutivelmente, um crime de lesa-Pátria, para o qual não há justificação.

Todo o povo reconhece a política irresponsável do Governo Federal, política megalomaniaca, destituída de qualquer planejamento, onde tudo é feito de improviso e dissociado da realidade nacional. Os grandes investimentos, todos eles realizados à base de empréstimos externos, tais como Itaipu, Tucuruí, Angra dos Reis, NUCLEBRÁS, sem retorno imediato ou mesmo a médio prazo, contribuíram decisivamente para as dificuldades em que nos encontramos, e em nada ajudarão para sairmos dela.

Afogado na própria mania de grandeza, sem poder dispor dos dólares necessários para pagar sequer os juros da dívida externa, que deverão chegar à casa dos 12 ou 13 bilhões, contra, no máximo, 6,5 bilhões de saldo positivo em nossa balança comercial, única disponibilidade para o pagamento de nossos compromissos internacionais, o Brasil vive, realmente, dias dos mais difíceis de sua História.

Diante das exigências do FMI, que levarão o País a uma crise sem precedentes, mergulhando-o em um processo recessivo que o arrastará a uma convulsão social de resultados imprevisíveis, o Governo, em vez de instituir eleições diretas para Presidente da República, a nosso ver a única solução capaz de evitar essa tragédia, cada dia anuncia um presidencialismo, para ocupar as páginas dos jornais e encobrir os escândalos nacionais.

Além de tudo isto, o Governo, demagogicamente, promete reduzir a inflação, em 1984, para 60%, que neste ano irá a mais de 200%.

Faz-se urgente que o Brasil trate com sabedoria, altivez, dignidade e, acima de tudo, mais independência, os seus interesses econômicos internacionais. Os brasileiros o exigem, para que a Pátria não se veja humilhada e agachada perante o mundo.

Repetimos que falta credibilidade aos governos revolucionários, que sempre se destacaram pelo não-cumprimento do prometido, trate-se de política, economia, agricultura ou qualquer outro problema administrativo. E essa falta de credibilidade aumentou no atual Governo, sobretudo depois que o Sr. Delfim Netto assumiu a SEPLAN e, em resultado disso, a chefia da política econômica nacional. Logo depois de sua posse, o Ministro do Planejamento assegurou que, dentro de pouco tempo, a inflação, que era pouco superior a 40%, estaria reduzida a 20%. O que se viu, na realidade, foi uma inflação de 77,2%, quase o dobro, não mais parando de crescer, chegando, hoje, a 152,7%.

Nas negociações com o FMI, o Governo brasileiro, de mentira em mentira, chegou à 3ª Carta de Intenções, porque não foi verdadeiro nas anteriores, feitas à base de números falsos e de objetivos que sabia inatingíveis.

Até alguns meses antes do fim do ano passado, o Brasil, segundo os condutores da nossa economia, jamais haveria de recorrer ao FMI, porque tinha plenas condições de vencer as dificuldades em que se encontrava. Infelizmente, as negociações vieram, e da maneira mais humilhante para nós, com a presença de funcionários do terceiro escalão daquela entidade fiscalizando nossa economia e nossas contas. Segundo nossas autoridades econômicas, os expurgos jamais viriam, e, no entanto, vieram de maneira violenta, sacrificando o assalariado, tudo por ordem do FMI, organismo a que o Brasil jamais haveria de recorrer.

A falta de credibilidade do Governo é um fato indiscutível, que aumenta a cada dia, na ordem em que as dificuldades nacionais se sucedem, a ponto de, hoje, não

existir ninguém que nele acredite, o que é profundamente decepcionante e lamentável.

Temos de encontrar uma saída para a crise. A saída, no nosso entender, como já dissemos, passa pela porta das eleições diretas para Presidente da República, a fim de que o povo participe ativamente do processo, diminuindo a tensão social e dando tempo para que o País encontre uma solução para os problemas econômicos que nos aflige.

A responsabilidade da crise não é de todos, pelo menos não é da Oposição e tampouco dos assalariados, mas é de todos a responsabilidade de encontrarmos uma saída justa em favor do povo brasileiro. (Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### ERRATA

*DISCURSO DO DEPUTADO ALBÉRICO CORDEIRO, PUBLICADO NO DCN DE 6-10-83, PÁGINA 10469, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMISSÕES.*

**O SR. ALBÉRICO CORDEIRO** (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Deputados,

“É impossível, hoje, saber qual a região de Alagoas com menos problemas. De há muito, porém, temos conhecimento que a mais esquecida pelo Poder Público é a do Norte, com uma população estimada em 140 mil habitantes numa área de 1.823 quilômetros quadrados e com uma densidade variando de 45 a 133 habitantes.”

Do Editorial do “Jornal de Alagoas” de 28 de setembro de 1983.

A região norte de Alagoas é, de fato, a mais esquecida pelos Poderes Públicos em toda a história do Estado Nordestino. Afora uma estrada asfaltada que demanda a Pernambuco, executada pelo então Governador Luiz Cavalcanti, hoje ilustre Senador da República, nada ou quase nada se tem feito por toda aquela área sob a responsabilidade dos Governos. Agora, a Assembléia Legislativa do Estado e a imprensa começam a despertar e chamar a atenção dos Governos para esse estado de coisas. Diz o jornal dos *Diários Associados* de Alagoas que o fato de ser o Norte uma área eminentemente agrícola tendo como sua principal fonte de divisas a atividade da agroindústria canavieira.

“O que é o bastante para evidenciar o quanto padece seu povo nos períodos de entressafra, quando outras fontes alternativas, como a produção de coco e a pesca continuam padecendo de maiores estímulos dos organismos governamentais.”

Embora entenda este Deputado ser o turismo uma das alternativas sócio-econômicas do norte alagoano, talvez a mais forte, viável, e de curto prazo, há que se admitir, diante do abandono secular, que “ali, as culturas de subsistência têm sido pouco significativas, em conseqüência dos escassos meios de estímulos ao produtor rural e ao pescador. E neste particular, o processo de exploração continua o mesmo da época do descobrimento, com um agravante: a poluição das suas águas tem aumentado nos últimos anos”.

Duas informações estatísticas devem chamar sobre o norte de Alagoas as atenções do Poder Público e dos políticos: 51,8% da população não ganham menos de um salário-mínimo; 12,4% não chegam a dois salários. O resto é fome, miséria, necessidades, caos social.

Éis, relacionados, alguns dos problemas do norte de Alagoas:

a) o ensino nas zonas rurais está-se constituindo em grave encargo para as Prefeituras Municipais;

b) a rede hospitalar apresenta um quadro de comprovada carência, a despeito da existência de 5 hospitais;

c) há deficiências gritantes e desafiadoras nos sistemas de abastecimento d'água; de telefonia, de educação, da pesca e das estradas. Há deficiências sociais que devem ser ao menos atenuadas com a maior brevidade possível.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, venho a esta tribuna transmitir as sugestões que recebo de líderes políticos e empresariais, religiosos e gente do povo do norte do Estado de Alagoas.

Eis as sugestões que trago aos Governos e aos homens que têm responsabilidade no meu Estado e no País:

— Revisão de aspectos ligados à mecanização da agricultura, financiamentos agrícolas, apoio ao produtor rural e extensão rural.

— Estrutura viária de acesso a usinas e destilarias, estradas de rodagem ligando as BR aos municípios e povoados. Estradas-tronco que dêem possibilidades de escoamento da produção e intervenção comercial. Melhoria das estradas vicinais.

— Instalação de Escolas de Pesca, com fábricas de gelo e equipamento para fabricação de barcos. Instalação de postos da SUDEPE: financiamento de equipamentos pesqueiro.

— Reestudo da assistência médica, odontológica, ambulatorial e hospitalar, provendo unidades de saúde, maternidades, ambulâncias, num esforço concentrado que poderá render os melhores resultados.

— Um intensivo programa de eletrificação rural para os povoados de mais de 600 habitantes, implantação de "orelhões" nas periferias urbanas das cidades, postos telefônicos de polícia, entre tantas necessidades detectadas.

É só, por enquanto, Sr. Presidente.

#### PORTARIA Nº RG/85/83

O Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, item XV, da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, resolve dispensar, de acordo com o Ato da Mesa nº 75, de 4 de abril de 1978, a servidora requisitada Inocência Laura Aguiar de Vasconcelos da Vila da função de confiança de Assistente de Gabinete Parlamentar que exercia no Gabinete do Senhor Deputado Rubem Medina, a partir de 4 de outubro do corrente ano.

Diretoria Geral, 17 de outubro de 1983. — **Adelmar Silveira Sabino**, Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº LT/FC/136/83

O Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, item XV, da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, resolve dispensar, de acordo com o disposto no Ato da Mesa nº 75, de 4 de abril de 1978, os seguintes Motorista de Gabinete Parlamentar: João Batista Franco Borges, ponto nº 32.262, a partir de 1º de setembro de 1983; Sergio de Araujo Oliveira, ponto nº 33.095, a partir de 12 de setembro de 1983; Paulo Pires de Miranda, ponto nº 33.057, a partir de 18 de setembro de 1983; Eduardo Borges Linhares, ponto nº 31.959, a partir de 21 de setembro de 1983; Djalma Sampaio Barbosa, ponto nº 32.690, a partir de 29 de setembro de 1983.

Diretoria Geral, 17 de outubro de 1983. — **Adelmar Silveira Sabino** — Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº LT/FC/137/83

O Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, item XV, da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, resolve dispensar, de acordo com o disposto no Ato da Mesa nº 75, de 4 de abril de 1978, os seguintes Assistentes de Gabinete Parlamentar: Therezinha Vasconcelos, ponto nº 32.565, a partir de 2 de setembro de 1983; Ramiro da Rocha Loures Bueno, ponto nº 32.655, a partir de 7 de setembro de 1983; Marcos José de Moura Souza Barbosa, ponto nº 33.218, a partir de 12 de setembro de 1983; Sonia Sandra Ribeiro, ponto nº 33.271, a partir de 12 de setembro de 1983; Margareth Del'Horto Correa, ponto nº 32.683, a partir de 13 de setembro de 1983; Sylvan Ferreira, ponto nº 33.181, a partir de 16 de setembro de 1983; Jorgete Francisco da Silva, ponto nº 30.411, a partir de 21 de setembro de 1983; Luiz Fernando Machado, ponto nº 32.681, a partir de 29 de setembro de 1983; Ana Maria Lopes de Almeida, ponto nº 30.304, a partir de 30 de setembro de 1983; José Aparecido Pereira, ponto nº 33.201, a partir de 30 de setembro de 1983.

Diretoria Geral, 17 de outubro de 1983. — **Adelmar Silveira Sabino** — Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº LT/FC/138/83

O Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, item XV, da Resolução nº 20, de 30 de novembro de

1971, resolve dispensar, de acordo com o disposto no Ato da Mesa nº 75, de 4 de abril de 1978, os seguintes Secretários de Gabinete Parlamentar: Marcelo Campos Magalhães, ponto nº 32.295, a partir de 31 de agosto de 1983; Rita de Cássia Artilles de Abreu, ponto nº 31.611, a partir de 31 de agosto de 1983; Deisi França, ponto nº 32.656, a partir de 7 de setembro de 1983; José Arimathea Campos Gomes, ponto nº 33.100, a partir de 10 de setembro de 1983; Luciana Nóbrega de Moura, ponto nº 33.246, a partir de 15 de setembro de 1983; Omildo Francisco dos Santos, ponto nº 31.370, a partir de 21 de setembro de 1983; Samira Maria Felipe dos Santos Lemache, ponto nº 32.682, a partir de 29 de setembro de 1983; Fernando Alceci de Figueiredo, ponto nº 32.230, a partir de 30 de setembro de 1983; Gilberto Maia de Assis, ponto nº 30.845, a partir de 30 de setembro de 1983; João Alves de Lima, ponto nº 33.283, a partir de 30 de setembro de 1983; João Eduardo Barreto de Carvalho, ponto nº 31.059, a partir de 30 de setembro de 1983; Maria do Remédio de Souza Araújo, ponto nº 33.144, a partir de 30 de setembro de 1983.

Diretoria Geral, 17 de outubro de 1983. — **Adelmar Silveira Sabino** — Diretor-Geral.

#### PORTARIA Nº LT/FC/139/83

O Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, item XV, da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, resolve dispensar, de acordo com o disposto no Ato da Mesa nº 75, de 4 de abril de 1978, os seguintes Auxiliares de Gabinete Parlamentar: Katia Valéria Fiore da Cunha, ponto nº 33.332, a partir de 5 de setembro de 1983; João Alberto Aragão de Jesus, ponto nº 33.244, a partir de 7 de setembro de 1983; Elza Rodrigues Anselmo, ponto nº 33.052, a partir de 9 de setembro de 1983; Wagner Gomes dos Reis, ponto nº 33.092, a partir de 9 de setembro de 1983; Cícero Paulo Batista, ponto nº 32.485, a partir de 14 de setembro de 1983; Cássia Roberta Miranda Vianna da Silva, ponto nº 33.237, a partir de 16 de setembro de 1983; José Braúna Carneiro, ponto nº 30.550, a partir de 17 de setembro de 1983; Semiramis Rodrigues Cotta, ponto nº 30.591, a partir de 21 de setembro de 1983; Liliam Batista, ponto nº 32.976, a partir de 30 de setembro de 1983.

Diretoria Geral, 17 de outubro de 1983. — **Adelmar Silveira Sabino** — Diretor-Geral.

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA

1 9 8 3

#### REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS

Nº	AUTOR	EMENTA	DATA DA REMESSA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
2/83	JOÃO HERCULINO	Solicita informações à SEPLAN sobre os aumentos dos preços dos derivados do petróleo.	Of. SGM-20, de 09.03.83
13/83	OSVALDO LIMA FILHO	Solicita informações ao Sr. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre o despejo de 150 famílias de agricultores da "Fazenda Mulata", em Pernambuco.	Of. SGM-136, de 16.05.83
14/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sobre financiamento na construção na Paraíba.	Of. SGM-137, de 16.05.83
15/83	FRANCISCO DIAS	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre arrecadação de todas as loterias realizadas no País.	Of. SGM-141, de 16.05.83

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

1 9 8 3

## REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS

NR	AUTOR	EMENTA	DATA DA REMESSA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
21/83	FRANCISCO STUDART	Solicita à SEPLAN e ao BANCO CENTRAL DO BRASIL relação nominal das empresas estatais inadimplentes com compromissos no exterior e informações sobre o montante da dívida externa de órgãos públicos.	Of. SGM-244, de 29.06.83
23/83	OSVALDO LIMA FILHO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a remessa de dólares para o exterior por empresas nacionais e estrangeiras, em 1980, 1981 e 1982.	Of. SGM-393, de 24.06.83
24/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA sobre projetos e recursos para a construção de uma penitenciária em Campina Grande (PB).	Of. SGM-394, de 24.06.83
25/83	OSVALDO MELO	Solicita informações ao MEC sobre as obras do Patrimônio Histórico de Belém do Pará.	Of. SGM-395, de 24.06.83
35/83	FERREIRA MARTINS	Solicita informações ao Sr. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS sobre a arrecadação pelo INCRA, nos exercícios de 1978 a 1982, do Imposto Territorial Rural.	Of. SGM-386, de 29.06.83
36/83	OSVALDO MELO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA sobre a implantação do projeto Albrás-Alunorte.	Of. SGM-387, de 29.06.83
37/83	CRISTINA TAVARES	Solicita informações ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF sobre os projetos aprovados pelo órgão nos últimos 3 anos.	Of. SGM-408, de 29.06.83
38/83	SÉRGIO CRUZ	Solicita informações ao MINISTÉRIO DO INTERIOR sobre o número de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação inadimplentes nos últimos 5 anos.	Of. SGM-587, de 29.06.83
40/83	EDISON LOBÃO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA sobre comercialização de arroz e feijão	Of. SGM-591, de 29.06.83
41/83	SIEGFRIED HEUSER	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre o montante deduzido do Imposto de Renda a título do crédito financeiro analisado por empresas de capitais nacionais e por empresas de capital estrangeiro.	Of. SGM-592, de 29.06.83
42/83	FRANCISCO ANARAL	Solicita informações ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO sobre os mutuários em atraso nas prestações da casa própria.	Of. SGM-593, de 29.06.83
43/83	FRANCISCO ANARAL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DO INTERIOR sobre aquisições de terrenos pelo BNH nos últimos 3 anos.	Of. SGM-594, de 29.06.83
47/83	ALÉRCIO DIAS	Solicita informações ao MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES sobre o andamento dos trabalhos de pavimentação da BR-364, no trecho Cuiabá-Porto Velho-Abunã-Rio Branco.	Of. SGM-598, de 29.06.83
48/83	ARNALDO MACIEL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a Loteria Esportiva Federal e a Loto.	Of. SGM-599, de 29.06.83
50/83	HÉLIO DUQUE	Solicita informações ao MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA sobre operações no mercado financeiro	

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

1 9 3 3

## REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS

AUTOR	EMENTA	DATA DA REMESSA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	internacional, pela PETROBRÁS, de agosto de 1982 a 30 de abril de 1983.	Of. SGM-801, de 29.08.83
53/83 FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA sobre o não atendimento e quais os impedimentos aos requerimentos enviados a diversos Ministros de Estado.	Of. SGM-825, de 06.09.83
55/83 AIRTON SOARES	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a CGI que apurou irregularidades na Caixa Econômica Federal de Goiás.	Of. SGM-818, de 04.10.83
56/83 MOZARILDO CAVALCANTI	Solicita informações ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sobre as contas do Governo do Território Federal de Roraima, relativas aos exercícios de 1979 a 1982 - Governo Otomar de Souza Pinto.	Of. GP-0-2.382, de 07.10.83, ao TRIBUNAL DE CONTAS DE UNIÃO.
57/83 FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA sobre a Conta de Reserva Global de Reversão, movimentada pela ELETROBRÁS.	Of. SGM-820, de 04.10.83
58/83 FRANCISCO AMARAL	Solicita informações aos MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sobre o débito da União para com a Previdência Social.	Of. SGM-821, de 04.10.83
59/83 WALL FERRAZ	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA sobre a implantação do Parque Nacional da Capivara, em São Raimundo Nonato, no Piauí.	Of. SGM-822, de 04.10.83
60/83 OSVALDO MELO	Solicita informações à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA sobre a implantação de Tróleibus em Belém.	Of. SGM-823, de 10.10.83
61/83 HÉLIO BUQUE	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA sobre as obras de ampliação do Aeroporto de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro.	Of. SGM-824, de 04.10.83
62/83 CRISTINA TAVARES	Solicita informações ao MINISTÉRIO DO INTERIOR sobre a situação jurídico-financeira do Conjunto Residencial Ypiranga, em Recife.	Of. SGM-825, de 04.10.83
63/83 FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL sobre os débitos em atraso das prefeituras municipais e sobre acordos para pagamento parcelado.	Of. SGM-826, de 04.10.83
64/83 RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA sobre a intervenção na Cooperativa Regional dos Produtores de Sisal da Paraíba.	Of. SGM-827, de 04.10.83
65/83 RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DO INTERIOR sobre a paralisação das obras da Barragem de "Curimatã", no Estado da Paraíba.	Of. SGM-828, de 04.10.83
66/83 ALBÉRICO CORDEIRO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO sobre programas destinados ao desenvolvimento da atividade turística do Nordeste.	Of. SGM-829, de 04.10.83



## SECRETARIA-GERAL DA SEMA

1 9 8 3

## REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES ENCAMINHADOS

Nº	AUTOR	EMENTA	DATA DA RESPOSTA AO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
67/83	PAULO MINCARONE	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre os gastos e as aplicações do Fundo PIS/PASEP.	Of. SGM-830, de 04.10.83
68/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DO INTERIOR sobre as localidades em que estão situados os açudes construídos neste Governo.	Of. SGM-831, de 04.10.83
69/83	OSVALDO MELO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA sobre o Projeto da Fábrica Albrás-Alunorte, no Pará.	Of. SGM-832, de 04.10.83
70/83	HÉLIO DUQUE*	Solicita informações à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA sobre empresas brasileiras com sede própria ou alugada no exterior.	Of. SGM-833, de 04.10.83
71/83	OSVALDO MELO	Solicita informações ao MINISTÉRIO DO INTERIOR sobre Projetos BNH-COHAB, no Pará.	Of. SGM-834, de 04.10.83
72/83	FRANCISCO AMARAL	Solicita informações ao PODER EXECUTIVO sobre a composição das delegações oficiais brasileiras às Conferências Internacionais do Trabalho promovidas pela Organização Internacional do Trabalho - OIT.	Of. SGM-835, de 04.10.83
73/83	RAYMUNDO ASFÓRA	Solicita informações ao MINISTÉRIO DO INTERIOR sobre investimentos nas obras de abastecimento de água de João Pessoa.	Of. SGM-836, de 04.10.83
74/83	ORESTES MUNIZ	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre o número de Instituições Financeiras que estão amparadas pelo Banco Central do Brasil.	Of. SGM-837, de 04.10.83
75/83	EDUARDO MATARAZZO SUPPLY	Solicita informações ao MINISTÉRIO DA FAZENDA sobre a fiscalização das Instituições Financeiras, especialmente com a liquidação da Coroa-Brasil.	Of. SGM-838, de 04.10.83

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

## MESA

Presidente:

**Flávio Marcílio — PDS**

1.º-Vice-Presidente:

**Paulino Cicero de Vasconcelos — PDS**

2.º-Vice-Presidente:

**Walber Guimarães — PMDB**

1.º-Secretário:

**Fernando Lyra — PMDB**

2.º-Secretário:

**Ary Kffuri — PDS**

3.º-Secretário:

**Francisco Studart — PTB**

4.º-Secretário:

**Amaury Müller — PDT**

## SUPLENTES

**Osmar Leitão — PDS**

**Carneiro Arnaud — PMDB**

**José Eudes — PT**

**Antônio Moraes — PMDB**

## LIDERANÇAS

### PDS

Líder:

**Nelson Marchezan**

Vice-Líderes:

**Alcídes Franciscato**

**Amaral Netto**

**Djalma Bessa**

**Edison Lobão**

**Glória Júnior**

**Joacil Pereira**

**Jorge Arbage**

**Ricardo Fiuza**

**Siqueira Campos**

**Celso Barros**

**Nilson Gibson**

**José Lourenço**

**Francisco Benjamim**

**Augusto Franco**

**José Carlos Fonseca**

**Saramago Pinheiro**

**Otávio Cesário**

**Adhemar Ghisi**

**Augusto Trein**

### PMDB

Líder:

**Freitas Nobre**

Vice-Líderes:

**Egídio Ferreira Lima**

**Sinval Guazzelli**

**Cardoso Alves**

**Carlos Sant'Ana**

**Chagas Vasconcelos**

**Del Bosco Amaral**

**Epitácio Cafeteira**

**Haroldo Lima**

**Hélio Duque**

**Hélio Manhães**

**Iram Saraiva**  
**João Herculino**  
**João Herrmann**  
**Jorge Medauar**  
**José Carlos Vasconcelos**  
**Juarez Batista**  
**Lélio de Souza**  
**Luiz Henrique**  
**Marcelo Cordeiro**  
**Márcio Macedo**  
**Mário Frola**  
**Paulo Marques**  
**Roberto Freire**  
**Sebastião Rodrigues Jr.**  
**Walmor de Luca**

### PDT

Líder:

**Bocayuva Cunha**

Vice-Líderes:

**Nadir Rossetti**  
**Sérgio Lomba**  
**Brandão Monteiro**  
**Clemir Ramos**

### PTB

Líder:

**Ivete Vargas**

Vice-Líderes:

**Celso Peçanha**  
**Ricardo Ribeiro**  
**Gasthene Righi**

### PT

Líder:

**Airton Soares**

Vice-Líder

**Eduardo Matarazzo Súplicy**  
**Irma Passoni**

## DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Diretor: Jolimar Corrêa Pinto

Local: Anexo II — Telefone 224-2848  
Ramal 6278

Coordenação de Comissões Permanentes

Diretora: Sílvia Barroso Martins

Local: Anexo II — Telefone: 224-5179  
Ramais: 6285 e 6289

## COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Iturival Nascimento — PMDB

Vice-Presidente: José Mendonça de Moraes — PMDB

Vice-Presidente: Antônio Gomes — PDS

#### Titulares

##### PDS

**Adauto Pereira**  
**Aleides Lima**  
**Amílcar de Queiroz**  
**Balthazar de Bem e Canto**  
**Bento Porto**  
**Carlos Eloy**  
**Celso Carvalho**  
**Emídio Perondi**  
**Fabiano Braga Cortes**  
**Francisco Sales**  
**Geovani Borges**

**Gerardo Renault**  
**Hélio Dantas**  
**João Carlos de Carli**  
**João Paganella**  
**Jonas Pinheiro**  
**Levy Dias**  
**Maçao Tadano**  
**Pedro Ceolim**  
**Reinhold Stephanes**  
**Renato Cordeiro**  
**Saramago Pinheiro**  
**Wildy Vianna**

### PMDB

**Airton Sandoval**  
**Aroldo Moletta**  
**Cardoso Alves**  
**Carlos Vinagre**  
**Fernando Gomes**  
**Geraldo Fleming**  
**Harry Amorim**  
**Ivo Vanderlinde**  
**Jorge Vianna**  
**Juarez Batista**

### PDT

**Aldo Pinto**  
**Oswaldo Nascimento**

### PT

**Airton Soares**

#### Suplentes

##### PDS

**Afrísio Vieira Lima**  
**Alceni Guerra**  
**Antônio Dias**  
**Antônio Farias**  
**Antônio Florêncio**  
**Antônio Mazurek**  
**Antônio Ueno**  
**Assis Canuto**  
**Cristino Cortes**  
**Darcy Pozza**  
**Diogo Nomura**  
**Enoc Vieira**

**Epitácio Bittencourt**  
**Estevam Galvão**  
**Humberto Souto**  
**Israel Pinheiro**  
**José Carlos Fagundes**  
**Otávio Cesário**  
**Oswaldo Coelho**  
**Pedro Germano**  
**Prisco Viana**  
**Rubem Medina**  
**Salles Leite**  
**Sebastião Curió**

##### PMDB

**Agenor Maria**  
**Antônio Câmara**  
**Carlos Mosconi**  
**Casildo Maldaner**  
**Dante de Oliveira**

**Del Bosco Amaral**  
**Doretto Campanari**  
**Hélio Duque**  
**Israel Dias-Novae**  
**João Bastos**

**Jorge Vargas**  
**Manoel Affonso**  
**Manoel Costa Júnior**  
**Mansueto de Lavor**  
**Nelson Aguiar**  
**Olavo Pires**

**Onísio Ludovico**  
**Paulo Marques**  
**Pimenta da Veiga**  
**Raul Ferraz**  
**Vago**

### PDT

**Arildo Teles**

**Mário Juruna**  
**Vago**

### PT

**Eduardo Matarazzo Súplicy**

#### Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10 horas  
Local: Anexo II — sala 11 — R.: 6293 e 6294  
Secretário: José Maria de Andrade Córdova

### 2) COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Presidente: Fernando Cunha — PMDB  
Vice-Presidente: Dirceu Carneiro — PMDB  
Vice-Presidente: Antônio Florêncio — PDS

#### Titulares

##### PDS

**Adail Vettorazzo**  
**Brasílio Caiado**

**Trineu Colato**

##### PMDB

**Jorge Uequed**  
**Jorge Vargas**

**Marcelo Gato**

#### Suplentes

##### PDS

**Evaldo Amaral**  
**João Rebelo**

**Jonathas Nunes**  
**Rubens Ardenghi**

**PMDB**

Cristina Tavares Vago  
Manuel Viana Vago  
Sinval Guazzelli

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10 horas  
Local: Anexo II — Sala 3 — R.: 6295  
Secretário: Luiz de Oliveira Pinto

**3) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**

Presidente: Henrique Eduardo Alves — PMDB

Vice-Presidente: Moacir Franco — PTB

Vice-Presidente: José Carlos Martinez — PDS

**Titulares****PDS**

Carlos Virgílio Salles Leite  
Glória Júnior Siqueira Campos  
Jaime Câmara Vieira da Silva  
Magno Bacelar

**PMDB**

Anibal Teixeira Carneiro Arnaud  
Antônio Moraes Ibsen Pinheiro  
Carlos Wilson Marcelo Medeiros

**PDT**

JG de Araújo Jorge

**Suplentes****PDS**

Alair Ferreira Pedro Ceolim  
Fernando Collor Rômulo Galvão  
França Teixeira Saulo Queiroz  
Manoel Ribeiro Vingt Rosado

**PMDB**

Heráclito Fortes Sérgio Murilo  
Márcio Braga Vago  
Paulo Zarzur Vago  
Samir Achôa

**PDT**

Sebastião Nery

**PTB**

Fernando Carvalho

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Ramais 6304 e 6300  
Secretário: Iole Lazzarini

**4) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Presidente: Bonifácio de Andrada — PDS

Vice-Presidente: Leorne Belém — PDS

Vice-Presidente: Brabo de Carvalho — PMDB

**Titulares****PDS**

Afrísio Vieira Lima José Burnett  
Antônio Dias Júlio Martins  
Armando Pinheiro Mário Assad  
Djalma Bessa Natal Gale  
Eduardo Gall Nilson Gibson  
Ernani Satyro Octávio Cesário  
Gerson Peres Osvaldo Melo  
Gorgônio Neto Rondon Pacheco  
Guido Moesch  
Hamilton Xavier  
Jairo Magalhães  
Joacil Pereira  
Jorge Arbage

**PMDB**

Ademir Andrade João Gilberto  
Aluísio Campos Jorge Carone  
Arnaldo Maciel José Melo  
Djalma Falcão José Tavares  
Egídio Ferreira Lima Onísio Ludovico  
Elquisson Soares Pimenta da Veiga  
João Cunha Plínio Martins

Raimundo Leite Theodoro Mendes  
Raymundo Asfóra Valmor Giavarina  
Sérgio Murilo

**PDT**

Brandão Monteiro Matheus Schmidt

**PTB**

Gastone Righi

**PT**

José Genoio

**Suplentes****PDS**

Celso Barros Lázaro Carvalho  
Darcílio Ayres Magalhães Pinto  
Edison Lobão Nelson Morro  
Francisco Benjamim Ney Ferreira  
Gomes da Silva Osmar Leitão  
Gonzaga Vasconcelos Pedro Colin  
Hélio Correia Ricardo Fiuza  
João Paganella Ronaldo Canedo  
José Carlos Fonseca Sarney Filho  
José Mendonça Bezerra Tarcísio Buriti  
José Penedo Theodorico Ferrazzo  
Jutahy Júnior

**PMDB**

Amadeu Geara Luiz Leal  
Cardoso Alves Márcio Macedo  
Francisco Amaral Milton Reis  
Ibsen Pinheiro Renan Calheiros  
Jorge Leite Roberto Freire  
Jorge Medauar Wagner Lago  
Lélio Souza 6 vagas  
Luiz Henrique

**PDT**

Floríceno Paixão Walter Casanova

**PTB**

Celso Peçanha

**PT**

Airton Soares

**Reuniões**

Terças, quartas, quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 17 — Ramal 6.308  
Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva

**5) COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Presidente: Paulo Lustosa — PDS

Vice-Presidente: Agnaldo Timóteo — PDT

Vice-Presidente: Olivir Gabardo — PMDB

**Titulares****PDS**

Aécio Cunha França Teixeira  
Cláudio Philomeno

**PMDB**

Agenor Maria Samir Achôa  
Del Bosco Amaral Virgildásio de Senna  
Hélio Manhães

**Suplentes****PDS**

Albino Coimbra Mozarildo Cavalcanti  
Figueiredo Filho Sérgio Philomeno

**PMDB**

Aurélio Peres Mário Frota  
José Carlos Ronaldo Campos  
Vasconcellos 2 vagas

**PDT**

Nilton Alves

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II  
Secretária: Maria Júlia Rabello de Moura

**6) COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Presidente: Pedro Sampaio — PMDB

Vice-Presidente: Genebaldo Correia — PMDB

Vice-Presidente: Israel Pinheiro — PDS

**Titulares****PDS**

Amaral Netto José Lourenço  
Antônio Farias José Moura  
Antônio Osório José Thomaz Nonô  
Celso de Barros Luiz Antonio Fayet  
Estevam Galvão Oscar Corrêa  
Etelvir Dantas Prátni de Moraes  
Fernando Collor Ricardo Fiuza  
Herbert Levy Rubem Medina  
João Alberto de Souza Saulo Queiroz  
José Jorge Sérgio Philomeno

**PMDB**

Alencar Furtado Haroldo Lima  
Alberto Goldman Hélio Duque  
Antônio Câmara João Agripino  
Arthur Virgílio Neto José Ulisses  
Ciro Nogueira Manoel Affonso  
Coutinho Jorge Odilon Salmoria  
Cristina Tavares Ralph Biasi  
Darcy Passos Siegfried Heuser  
Gustavo Faria

**PDT**

Sebastião Nery

**PTB**

Fernando Carvalho

**PT**

Eduardo Matarazzo  
Suplicy

**Suplentes****PDS**

Adauto Pereira Gerardo Renault  
Alcides Franciscato Gerson Peres  
Balthazar de Bem e José Burnett  
Canto José Camargo  
Carlos Virgílio José Carlos Martinez  
Djalma Bessa José Luiz Maia  
Eduardo Gall Nagib Haickel  
Evandro Ayres de Nylton Velloso  
Moura Orlando Bezerra  
Felix Mendonça Renato Johnsson  
Geraldo Bulhões Victor Trovão  
Geraldo Melo

**PMDB**

Carlos Wilson Mário Hato  
Cid Carvalho Miguel Arraes  
Euclides Scalco Múcio Athayde  
Henrique Eduardo Nelson Wedekin  
Alves Osvaldo Lima Filho  
Irajá Rodrigues Sebastião Rodrigues  
Irapuan Costa Júnior Júnior  
José Fogaça Virgildásio de Senna  
Marcelo Cordeiro 4 vagas

**PDT**

Aldo Pinto

**PTB**

Ricardo Ribeiro

**PT**

José Genoio

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 4 — R.: 6314  
Secretária: Delzuite Macedo de Aguiar

**7) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Presidente: João Faustino — PDS

Vice-Presidente: Ferreira Martins — PDS

Vice-Presidente: Hermes Zaneti — PMDB

**Titulares****PDS**

Darcílio Ayres Rômulo Galvão  
Eraldo Tinoco Salvador Julianelli  
Oly Fachin Stéfio Dias  
Rita Furtado Victor Faccioni

**PMDB**

Carlos Sant'Anna  
Casildo Maldaner  
Dionísio Hage  
Francisco Dias  
João Bastos

**PDT**

Arildo Teles

**PTB**

Celso Peçanha

**PT**

Luis Dulci

**Suplentes****PDS**

Albérico Cordeiro  
Brasílio Calado  
Cunha Bueno  
Jairo Magalhães  
Leur Lomanto

**PMDB**

Aldo Arantes  
Francisco Amaral  
Genebaldo Correia  
Genésio de Barros  
João Herculino  
Luis Baptista

**PDT**

Abdias do Nascimento

**PTB**

Moacir Franco

**PT**

Irma Passoni

**Reuniões:**

Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 9 — R.: 6318  
Secretária: Tasmânia Maria de Brito Guerra

**8) COMISSÃO DE ESPORTE E TURISMO**

Presidente: Márcio Braga — PMDB  
Vice-Presidente: Oly Fachin — PDS  
Vice-Presidente: Albérico Cordeiro — PDS

**Titulares****PDS**

Aécio Cunha  
Alércio Dias  
Fernando Collor  
França Teixeira

**PMDB**

Elquisson Soares  
Felipe Cheidde  
Hélio Manhães  
Henrique Eduardo  
Alves

**PDT**

Aginaldo Timóteo

**PTB**

Mendonça Falcão

**Suplentes****PDS**

Aécio de Borba  
Albino Coimbra  
Arolde de Oliveira  
Francisco Erse  
João Carlos de Carli

**PMDB**

Aloysio Teixeira  
Bete Mendes (PT)  
Ciro Nogueira  
Ibsen Pinheiro  
João Bastos

**PDT**

Arildo Teles

**PTB**

Ricardo Ribeiro

**Reuniões:**

Quintas-feiras, às 10 horas  
Local: Plenário da Comissão de Defesa do Consumidor  
Secretária: Maria Linda Morais de Magalhães  
Ramais: 6386 e 6387

**9) COMISSÃO DE FINANÇAS**

Presidente: Irajá Rodrigues — PMDB  
Vice-Presidente: Floriceno Paixão — PDT  
Vice-Presidente: José Carlos Fagundes — PDS

**Titulares****PDS**

Aécio de Borba  
Christóvam Chiaradia  
Fernando Magalhães  
Ibsen de Castro

**PMDB**

Luiz Baccarini  
Luiz Leal  
Moysés Pimentel

**PDT****Vago****PTB**

Ricardo Ribeiro

**Suplentes****PDS**

Ângelo Magalhães  
Celso Carvalho  
Etelvir Dantas  
Ferreira Martins

**PMDB**

Ademir Andrade  
Domingos Juvenil  
Leopoldo Bessone  
Marcos Lima

**PDT**

Nadyr Rossetti

**PTB**

Celso Peçanha

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10 horas  
Local: Anexo II — sala n.º 16 — R.: 6322 e 6323  
Secretário: Jarbas Leal Viana

**10) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FISCAL E TOMADA DE CONTAS**

Presidente: Humberto Souto — PDS  
Vice-Presidente: Nossier de Almeida — PDS  
Vice-Presidente: Milton Figueiredo — PMDB

**Titulares****PDS**

Augusto Trein  
Castejon Branco  
Furtado Leite  
Geraldo Bulhões

**PMDB**

João Herculino  
Roberto Rollemberg

**PTB**

Mendonça Falcão

**Suplentes****PDS**

Aécio de Borba  
Álvaro Gaudêncio  
Amílcar de Queiroz  
Jorge Arbage  
Josué de Souza

**PMDB**

Alencar Furtado  
Francisco Pinto

**PTB**

Ricardo Ribeiro

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 15 — R.: 6325  
Secretário: Geraldo da Silva

**11) COMISSÃO DO ÍNDIO**

Presidente: Mário Juruna — PDT  
Vice-Presidente: Alcides Lima — PDS  
Vice-Presidente: Ricardo Ribeiro — PTB

**Titulares****PDS**

Jaime Câmara  
João Batista Fagundes  
João Paganella  
José Fernandes  
Manoel Ribeiro  
Mozarildo Cavalcante

**PMDB**

Aldo Arantes  
Dante de Oliveira  
Eduardo Matarazzo  
Suplcy (PT)  
Gilson de Barros  
Ibsen Pinheiro

**Suplentes****PDS**

Adhemar Ghisi  
Albino Coimbra  
Antônio Mazurek  
Assis Canuto  
Bento Porto  
França Teixeira

**PMDB**

Coutinho Jorge  
Domingos Leonelli  
Freitas Nobre  
Haroldo Lima  
Israel Dias-Novaeas

**PDT**

Aginaldo Timóteo

**PTB**

Vago

**Reuniões:**

Terças-feiras, às 10 horas  
Quintas-feiras, às 9 horas  
Local: Plenário da Comissão de Redação  
Secretário: Ivan Roque Alves — R.: 6391 e 6393

**12) COMISSÃO DO INTERIOR**

Presidente: Inocêncio Oliveira — PDS  
Vice-Presidente: Evandro Ayres de Moura — PDS

Vice-Presidente: Heráclito Fortes — PMDB

**Titulares****PDS**

Albérico Cordeiro  
Ângelo Magalhães  
Antônio Mazurek  
Antônio Pontes  
Assis Canuto  
Augusto Franco  
Clark Platon  
Cristino Cortes  
Geraldo Melo  
Gilton Garcia  
João Rebelo  
José Luiz Maia  
José Mendonça Bezerra  
Josué de Souza  
Jutahy Júnior

**PMDB**

Aldo Arantes  
Carlos Alberto de Carli  
Dante de Oliveira  
Dilson Fachin  
Domingos Leonelli  
Jorge Medauar  
José Carlos Vasconcelos  
José Maranhão

Leur Lomanto  
Lúcia Viveiros  
Manoel Gonçalves  
Manoel Novaes  
Milton Brandão  
Nagib Haickel  
Nyilton Velloso  
Orlando Bezerra  
Oswaldo Coelho  
Paulo Guerra  
Pedro Corrêa  
Victor Trovão  
Wanderley Mariz  
Pedro Novaes

Oswaldo Murta  
Paulo Borges  
Raul Ferraz  
Renato Bernardi  
Roberto Freire

Ronaldo Campos  
Sival Guazzelli  
Wagner Lago  
Walter Baptista  
Vago

PDT

Délio dos Santos Mário Juruna

PTB

Vago

PT

Irma Passoni

Suplentes

PDS

Adroaldo Campos  
Alcides Lima  
Alécio Dias  
Antônio Amaral  
Antônio Osório  
Bayma Júnior  
Celso Barros  
Christóvam Chiaradia  
Eurico Ribeiro  
Fabiano Braga Cortes  
Francisco Erse  
Francisco Sales  
Geovani Borges  
Herbert Levy  
Hugo Mardini  
Ibsen de Castro

PMDB

Milton Figueiredo  
Plínio Martins  
Raimundo Leite  
Randolfo Bittencourt  
Renato Vianna  
Ruben Figueiró  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago  
Vago

PDT

José Frejat Osvaldo Nascimento

PTB

Vago

PT

Luís Dulci

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 3 — R.: 6333

### 13) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Hugo Mardini — PDS  
Vice-Presidente: Horácio Matos — PDS  
Vice-Presidente: Cid Carvalho — PMDB

Titulares

PDS

Bayma Júnior  
Emílio Gallo  
Eptácio Bittencourt  
Evaldo Amaral  
Felix Mendonça  
Gonzaga Vasconcelos  
João Batista Fagundes

PMDB

Marcos Lima  
Vicente Queiroz

PDT

Nadyr Rossetti

PTB

Nelson do Carmo

Suplentes

PDS

Aécio Cunha  
Adhemar Ghisi  
Bento Porto  
Clarck Platon  
Haroldo Sanford  
Irineu Colato  
João Alberto de Souza  
José Fernandes

PMDB

Alberto Goldman  
Coutinho Jorge  
Fernando Santana

PDT

Matheus Schmidt

PTB

Moacir Franco

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 7 — R.: 6336  
Secretária: Alina Felício Tobias

### 14) COMISSÃO DE REDAÇÃO

Presidente: Aloysio Teixeira — PMDB  
Vice-Presidente: Mário Hato — PMDB  
Vice-Presidente: Rita Furtado — PDS

Titulares

PDS

Djalma Bessa  
Francisco Rollemberg

PMDB

Daso Coimbra João Hercúlio

PDT

Sérgio Lomba

Suplentes

PDS

Joacil Pereira  
Prisco Viana

PMDB

Freitas Nobre  
Júnia Marise

PDT

Délio dos Santos

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — sala 14 — R.: 6342 e 6340  
Secretária: Laura Perrela Parisi

### 15) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Diogo Nomura — PDS  
Vice-Presidente: Pedro Colin — PDS  
Vice-Presidente: Israel Dias-Novaes — PMDB

Titulares

PDS

Adroaldo Campos  
Antônio Ueno  
Cunha Bueno  
Edison Lobão  
Enoc Vieira  
Francisco Benjamim  
Jessé Freire  
Jonathas Nunes  
José Camargo  
José Carlos Fonseca  
José Machado  
José Penedo  
José Ribamar Machado  
Magalhães Pinto  
Maluly Neto

PMDB

Aluizio Bezerra  
Chagas Vasconcelos  
Daso Coimbra  
Fernando Santana

Flávio Bierrenbach  
Freitas Nobre  
Iram Saraiva  
Irapuan Costa Júnior

Jarbas Vasconcelos  
João Herrmann  
José Aparecido  
José Carlos Teixeira  
José Fogaça  
Júnia Marise  
Leopoldo Bessone  
Márcio Macedo  
Márcio Santilli

Miguel Arraes  
Milton Reis  
Nelson Aguiar  
Octacílio Almeida  
Paulo Marques  
Renato Bueno  
Rosa Flores  
Sebastião Rodrigues  
Júnior

PDT

Abdias do Nascimento  
Clemir Ramos

PTB

Ivete Vargas

PT

José Eudes

Suplentes

PDS

Armando Pinheiro  
Augusto Franco  
Bonifácio de Andrada  
Cláudio Philomeno  
Ernani Satyro  
Fernando Bastos  
Fernando Magalhães  
Furtado Leite  
Gilton Garcia  
Gogônio Neto  
Hamilton Xavier  
Hélio Dantas  
Homero Santos  
Italo Conti  
Jaime Câmara  
Jayme Santana

PMDB

Anibal Teixeira  
Arnaldo Maciel  
Arthur Virgílio Neto  
Borges da Silveira  
Carlos Sant'Anna  
Dionísio Hage  
Djalma Falcão  
Gustavo Faria  
João Cunha  
João Gilberto  
Jorge Carone  
Juarez Bernardes  
Luiz Guedes

PDT

Agnaldo Timóteo  
JC de Araújo Jorge

PTB

Mendes Botelho

PT

Bete Mendes

Reuniões:

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — sala 7 — R.: 6347 e 6348  
Secretária: Edna Medeiros Barreto

### 16) COMISSÃO DE SAÚDE

Presidente: Borges da Silveira — PMDB  
Vice-Presidente: Carlos Mosconi — PMDB  
Vice-Presidente: Tapety Júnior — PDS

Titulares

PDS

Albino Coimbra  
Alceni Guerra  
Figueiredo Filho  
Leônidas Rachid

PMDB

Anselmo Peraro  
Doreto Campanari  
Euclides Scalco  
Leônidas Sampaio

PDT

Vago



**Suplentes****PDS**

Castejon Branco Navarro Vieira Filho  
Francisco Rollemberg Pedro Corrêa  
Inocência Oliveira Rita Furtado  
Jairo Azi Salvador Julianelli  
José Lins de Albuquerque

**PMDB**

Carneiro Arnaud Mattos Leão  
Jorge Vianna Renato Bueno  
José Maria Magalhães 3 vagas  
Luiz Guedes

**PDT**

vago

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 10 — R.: 6352  
Secretária: Iná Fernandes Costa

**17) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

Presidente: Italo Conti — PDS  
Vice-Presidente: Francisco Rollemberg — PDS  
Vice-Presidente: Gilson de Barros — PMDB

**Titulares****PDS**

Ney Ferreira Sebastião Curió

**PMDB**

Ruben Figueiró Ruy Lino

**PDT**

Jaques D'Ornellas

**PTB**

Farabulini Júnior

**Suplentes****PDS**

Antônio Pontes Milton Brandão  
José Ribamar Machado Vicente Guabiroba

**PMDB**

Flávio Bierrenbach José Tavares  
Luiz Baccarini

**PDT**

vago

**PTB**

Gastone Righi

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — sala 13 — R.: 6355 e 6358  
Secretário: Walter Flores Figueira

**18) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Presidente: Paes de Andrade — PMDB  
Vice-Presidente: Jorge Leite — PMDB  
Vice-Presidente: Francisco Erse — PDS

**Titulares****PDS**

Gomes da Silva Mozarildo Cavalcanti  
Vago

**PMDB**

Francisco Pinto Renato Vianna  
Myrthes Bevilacqua

**Suplentes****PDS**

Guido Moesch Oly Facchin  
Horácio Matos Wildy Vianna

**PMDB**

Epitácio Cafeteira Jorge Uequed  
Freitas Nobre Moyses Pimentel  
Gilson de Barros

**Reuniões:**

Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 12 — R.: 6360  
Secretário: Oclair de Mattos Rezende

**19) COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL**

Presidente: Djálma Bom — PT  
Vice-Presidente: Edme Tavares — PDS  
Vice-Presidente: Francisco Amaral — PMDB

**Titulares****PDS**

Adhemar Ghisi Osmar Leitão  
Alcides Franciscato Ronaldo Canedo  
Alvaro Gaudêncio Vivaldo Frota  
Antônio Amaral Vago  
Fernando Bastos  
José Lins de Albuquerque

**PMDB**

Amadeu Geara Mário de Oliveira  
Aurélio Peres Nelson Wedekin  
Cássio Gonçalves Renan Calheiros  
Júlio Costamilan  
Luiz Henrique

**PDT**

Sebastião Ataíde

**PTB**

Jorge Cury

**Suplentes****PDS**

Antônio Gomes Nelson Costa  
Emílio Gallo Nilson Gibson  
Glória Júnior Paulo Melro  
Maluly Neto Reinhold Stephanes  
Máric Assad Vago  
Natal Gale

**PMDB**

Braço de Carvalho Marcelo Gato  
Darcy Passos Mirthes Bevilacqua  
Domingos Leonelli Vago  
Fernando Cunha Vago  
Ivo Vanderlinde

**PDT**

Brandão Monteiro

**PTB**

Gastone Righi

**PT**

José Eudes

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — Sala 15 — R.: 6367  
Secretário: Agassis Nylander Brito

**20) COMISSÃO DE TRANSPORTES**

Presidente: Ruy Bacelar — PDS  
Vice-Presidente: Denisar Arneiro — PMDB  
Vice-Presidente: Mendes Botelho — PTB

**Titulares****PDS**

Alair Ferreira Darcy Pozza  
Alércio Dias Eurico Ribeiro

Hélio Correia  
Homero Santos  
Jairo Azi  
José Fernandes  
Lázaro Carvalho  
Manoel Ribeiro

Navarro Vieira Filho  
Pedro Germano  
Raul Bernardo  
Simão Sessim  
Wilmar Pallis

**PMDB**

Carlos Peçanha Paulo Zarzur  
Domingos Juvenil Ruy Codo  
Felipe Cheidde Sérgio Ferrara  
Joaquim Roriz Tidei de Lima  
Paulo Mincaroni

**PDT**

José Colagrossi

**PT**

Bete Mendes

**Suplentes****PDS**

Adail Vettorazzo Leônidas Rachid  
Amaral Netto Maçao Tadano  
Alcides Franciscato Mauricio Campos  
Augusto Trein Paulo Maluf  
Carlos Eloy Santos Filho  
Edme Tavares Stélio Dias  
Emídio Perondi Victor Faccioni  
Eraldo Tinoco Wolney Siqueira

**PMDB**

Airton Sandoval Juarez Batista  
Dilson Fanchin Luiz Leal  
Francisco Dias Orestes Muniz  
Geraldo Fleming Paulo Borges  
José Ulisses Rosa Flores

**PDT**

Sebastião Ataíde

**PTB**

Nelson do Carmo

**PT**

Djalma Bom

**Reuniões:**

Quartas e Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Anexo II — sala 5 — R.: 6372 e 6373  
Secretário: Carlos Brasil de Araújo

**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Diretor: Walter Gouvêa Costa

Local: Anexo II — Tel: 226-2912  
Ramal: 6401

**Seção de Comissões Especiais**

Chefe: Stella Prata da Silva Lopes

Local: Anexo II — Tel.: 223-8289  
Ramais: 6408 e 6409

**Seção de Comissões Parlamentares de Inquérito**

Chefe: Lucy Stumpf Alves de Souza

Local: Anexo II — Tel. 223-7280  
Ramal 6403

**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 634/75, DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL**

Presidente: Pimenta da Veiga — PMDB  
 Vice-Presidente: Elquisson Soares — PMDB  
 Vice-Presidente: Gilton Garcia — PDS  
 Relator-Geral: Ernani Sátyro — PDS

**Relatores Parciais:**

Dep. Israel Dias-Novoes — Parte Geral — Pessoas, Bens e Fatos Jurídicos  
 Dep. Francisco Rollemberg — Livro I — Parte Especial — Obrigações  
 Dep. Francisco Benjamim — Livro II — Parte Especial — Atividade Negocial  
 Dep. Afrísio Vieira Lima — Livro III — Parte Especial — Coisas  
 Dep. Brandão Monteiro — Livro IV — Parte Especial — Família  
 Dep. Roberto Freire — Livro V — Parte Especial — Sucessões e Livro Complementar

**Titulares**

PDS

Afrísio Vieira Lima Francisco Rollemberg  
 Francisco Benjamim

PMDB

Cristina Tavares Roberto Freire  
 Israel Dias-Novoes

PDT

Brandão Monteiro

**Suplentes**

PDS

Celso Barros Guido Moesch  
 Gerson Peres Jorge Arbage  
 Gorgônio Neto Vago

PMDB

Brabo de Carvalho Arnaldo Maciel  
 Darcy Passos Djalma Falcão  
 José Melo

PDT

Vago

**Reunião:**

Anexo II — Sala 14 — Ramais: 6408 e 6409  
 Secretário: Antonio Fernando Borges Manzan

**2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR EM TODA A SUA PLENITUDE E CONSEQUÊNCIAS AS ATIVIDADES DO GRUPO CAPEMI**

REQUERIMENTO N.º 9/83

Prazo: 18-5-83 — 7-3-84

Presidente: Deputado Léo Simões  
 Vice-Presidente: Deputado Siqueira Campos  
 Relator: Deputado Matheus Schmidt

**Titulares**

PDS

Israel Pinheiro Sebastião Curió  
 Sarney Filho

PMDB

Ademir Andrade Airton Soares (PT)  
 Cid Carvalho Orestes Muniz

Farabulini Júnior

PDT

**Suplentes**

PDS

Antônio Amaral Joacil Pereira  
 Bento Porto Maçao Tadano  
 Edison Lobão

PMDB

Airton Soares Israel Dias-Novoes  
 João Herrmann Pimenta da Veiga

PDT

Sérgio Lomba

**Reuniões:**

Quintas-feiras, 10:00h

Local: Plenário das Comissões Parlamentares de Inquérito — Anexo II

Secretária: Márcia de Andrade Pereira  
 Ramal 6407

**3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS EPISÓDIOS QUE ENVOLVERAM O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E O GRUPO DELFIN E QUE CULMINARAM COM A INTERVENÇÃO DO BANCO CENTRAL NO REFERIDO GRUPO**

REQUERIMENTO N.º 10/83

Prazo: 17-8-83 a 11-5-84

Presidente: Theodorico Ferração  
 Vice-Presidente: Brandão Monteiro  
 Relator:

**Titulares**

PDS

João Batista Fagundes Renato Johnsson  
 Jairo Magalhães Theodorico Ferração  
 Jorge Arbage

PMDB

Arthur Virgílio Neto Sérgio Ferrara  
 Nelson Vedekin Paulo Mincaroni

**Suplentes**

PDS

Adhemar Ghisi Tarcísio Burity  
 Josué de Souza Victor Faccioni  
 Ney Ferreira

PMDB

Gustavo Faria Márcio Braga  
 Irajá Rodrigues Ruben Figueiró  
 Irma Passoni (PT)

PDT

Nilton Alves

**Reuniões:**

Quintas-feiras, 9:00 horas

Local: Plenário das CPIs

Secretário: Sebastião Augusto Machado  
 Ramal 6405

**4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DO ELEVADO ENDIVIDAMENTO EXTERNO BRASILEIRO, TENDO EM VISTA AS NEGOCIAÇÕES COM O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL**

REQUERIMENTO N.º 08/83

Prazo: 16-8-83 a 10-5-84

Presidente: Alencar Furtado — PMDB/PR  
 Vice-Presidente: Sebastião Nery — PDT/RJ  
 Relator: Sebastião Nery — PDT/RJ

**Titulares**

PDS

Adhemar Ghisi Octávio Cesário  
 Jorge Arbage Pedro Colin  
 José Camargo

PMDB

Aldo Arantes Fernando Santana  
 Alencar Furtado Hélio Duque  
 Anibal Teixeira

PDT

Sebastião Nery

**Suplentes**

PDS

Antonio Mazurek Pratini de Moraes  
 Luiz Antonio Fayet Ricardo Fluza  
 Lúcio Alcântara

PMDB

Djalma Falcão Flávio Bierrenbach  
 Eduardo Matarazzo João Cunha  
 Suplicy José Fogaça

PDT

Jacques D'Ornellas

**Reuniões:**

Terças-feiras, 9:30 h.

Local: Plenário da Comissão de Economia  
 Secretária: Marci Ferreira Borges  
 Ramal: 6406

**5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A EXAMINAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL**

REQUERIMENTO N.º 12/83

Prazo: de 27-9-83 a 19-6-84

Presidente: Deputado Osvaldo Coelho  
 Vice-Presidente: Deputado Mendes Botelho  
 Relator: Deputado Coutinho Jorge

**Titulares**

PDS

Adroaldo Campos Francisco Benjamim  
 Antônio Florêncio Ludgero Raulino  
 Etelvyr Dantas Osvaldo Coelho  
 Evandro Ayres de Moura

PMDB

Coutinho Jorge Marcelo Cordeiro  
 Domingos Leonelli Raulino Bittencourt  
 Jorge Vargas Fernando Santana

PDT

Aldo Pinto

PTB

Mendes Botelho

**Suplentes**

PDS

Antonio Gomes Marcelo Linhares  
 Jessé Freire Milton Brandão  
 Josias Leite Victor Trovão  
 Manoel Novaes

PMDB

Geraldo Fleming Vago  
 Paulo Marques Vago  
 Vago Vago

PDT

Osvaldo Nascimento

PTB

Vago

**Reuniões:**

Local: Plenário das CPIs — Anexo II  
 Secretária: Nelma Cavalcanti Bonifácio  
 Anexo II — Tel.: 213-6410

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$	3.000,00
Ano .....	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso .....	Cr\$	50,00

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre .....	Cr\$	3.000,00
Ano .....	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso .....	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

### Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

# **CÓDIGO DE MENORES**

*(edição: 1982)*

- Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, que "Institui o Código de Menores"
- Índice temático
- Comparação com a legislação anterior (Decreto nº 17.943-A/27 e Leis nºs 4.655/65 e 5.258/67, alterada pela Lei nº 5.439/68)
- Anotações (textos legais; pareceres; comentários; depoimento na CPI do Menor)
- Histórico da Lei nº 6.697/79 (tramitação legislativa)

**512 Páginas**

**Preço: Cr\$ 1.000,00**

*À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal –  
Anexo I – 22º andar – Brasília, DF (CEP: 70160) ou pelo REEMBOLSO POS-  
TAL*

# CÓDIGO PENAL

(atualizado e anotado)

2ª edição — 1982

- Texto vigente do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, com todas as alterações)
- 155 notas explicativas
- Minucioso índice temático

386 páginas

**Preço: Cr\$ 900,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas

Senado Federal

22º andar — Brasília—DF

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal) ou pelo REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 07/1203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**